



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

JULIANA DE ARAÚJO MOSCOSO SILVA

**INSTRUMENTALIDADE DO/NO SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA:
possibilidades, limites e desafios da prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder
Judiciário**

Recife

2025

JULIANA DE ARAÚJO MOSCOSO SILVA

**INSTRUMENTALIDADE DO/NO SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA:
possibilidades, limites e desafios da prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder
Judiciário**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Serviço Social.

Orientadora: Prof^{ta}. Dra. Ana Cristina Brito Arcoverde.

Recife

2025

.Catalogação de Publicação na Fonte. UFPE - Biblioteca Central

Silva, Juliana de Araujo Moscoso.

Instrumentalidade do/no Serviço Social na área sociojurídica: possibilidades, limites e desafios da prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário / Juliana de Araujo Moscoso Silva. - Recife, 2025.

227f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2025.

Orientação: Ana Cristina Brito Arcoverde.

Inclui referências, apêndices e anexos.

1. Serviço Social; 2. Instrumentalidade; 3. Judiciário. I. Arcoverde, Ana Cristina Brito. II. Título.

UFPE-Biblioteca Central

JULIANA DE ARAÚJO MOSCOSO SILVA

**INSTRUMENTALIDADE DO/NO SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA:
possibilidades, limites e desafios da prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder
Judiciário**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Serviço Social.

Aprovada em: 29/07/2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Ana Cristina Brito Arcoverde (Orientadora)

Universidade Federal de Pernambuco

Prof.^a Dr.^a Valéria Nepomuceno Teles de Mendonça (Examinadora Interna)

Universidade Federal de Pernambuco

Prof.^a Dr.^a Suzaneide Ferreira da Silva Menezes (Examinadora Externa)

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

À minha filha Letícia e ao meu filho Benício, com carinho!

AGRADECIMENTOS

Uma pesquisa acadêmica de mestrado, por mais que seja muitas vezes solitária, não se constrói sozinha, sem apoio, força e compreensão daqueles(as) que estão ao nosso lado, ajudando-nos durante nossa caminhada, nos momentos alegres, desafiadores e cansativos desta jornada. Dessa maneira, venho expressar minha gratidão.

Primeiramente a Deus, nosso Pai, fonte de tudo, por nos dar força para prosseguir em nosso caminho.

A Elton, Leticia e Benício por estarem comigo em cada gesto diário de carinho, pela compreensão por minha ausência, pelos sorrisos e pelo apoio durante o Curso de Mestrado e na pesquisa.

A minha mãe, Hijaciara, pelo exemplo de força e de determinação, pelo incentivo e apoio durante o Curso de Mestrado, por se fazer presente nas palavras de confiança e de perseverança durante a pesquisa, mesmo que distante.

Aos familiares, pelo estímulo e apoio durante o Curso de Mestrado.

Às amigas Sara Campos, Ana Luíza, Patrícia Tavares e Salete Moreira, pela amizade, compreensão, incentivo, conversas, risadas e palavras de conforto e de estímulo durante o Curso do Mestrado e principalmente na fase da pesquisa.

À professora Ana Arcoverde, pelo vínculo afetivo que se estendeu para além da sala de aula, por ter aceitado o convite para a orientação da pesquisa, pelas aulas ministradas durante o curso, pela troca de saberes e contribuições valiosas durante a construção da pesquisa, pelo estímulo e apoio durante a orientação da pesquisa.

Às professoras Valéria Nepomuceno e Suzaneide Ferreira, pelas contribuições dadas durante a qualificação da pesquisa, pelas indicações bibliográficas e por terem aceitado o convite para compor a Banca Examinadora.

Aos(Às) colegas de turma do Mestrado em Serviço Social pela troca de experiências, pelo apoio, por fazerem da sala de aula um lugar também de encontros e de risadas.

À equipe do Centro de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas (Capema) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), pela convivência, pela inquietude, pela troca, pelo debate, pela força coletiva tão necessária em nossa trajetória na instituição.

Ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS), pelo apoio dos(as) docentes e dos servidores técnico-administrativos durante o Curso de Mestrado. De maneira especial, pelo acolhimento dado pelas professoras Ana Arcoverde, Valéria Nepomuceno, Ana Vieira, Evelyne Medeiros, Helena Chaves e Maria das Graças. Muito obrigada!

Razão por que fiz?
Sei ou não sei.
De ás, eu pensava claro,
Acho que de bêz não pensei.
[...]
O Senhor pense outra vez,
Repense o bem pensado.

João Guimarães Rosa

RESUMO

A dissertação apresenta os resultados da pesquisa Racionalidade, Instrumentalidade e Prática Profissional do Serviço Social na interface com o Direito no Tribunal de Justiça (TJ), do Poder Judiciário, dentro do sistema capitalista monopolista. Tem como fio condutor o debate da categoria instrumentalidade desenvolvido nos estudos de Yolanda Guerra, numa perspectiva crítico-dialética e apoiada nas obras de Karl Marx e Georg Lukács. A autora considera a instrumentalidade como uma mediação para a prática profissional, pela práxis, que possibilita a projeção em sua consciência, a intencionalidade antes mesmo de sua realização e a partir disto a escolha do meio como fazer, de mobilizar os instrumentos e as técnicas necessárias, orientados para o alcance da finalidade pretendida, dentro das circunstâncias possíveis. Problematisa-se qual a racionalidade instrumentalizada na prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, em suas respostas e estratégias de intervenção nas expressões da questão social. Tem como objetivo geral desvendar a racionalidade instrumentalizada nas respostas e estratégias de intervenção profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça. Os objetivos específicos são: debater a interface do Direito e do Serviço Social dentro do sistema capitalista; resgatar a trajetória de inserção e a requisição do(a) assistente social no TJ; analisar a produção de conhecimento pelo Serviço Social sobre a prática profissional no TJ, a partir dos trabalhos publicados pelos(a) assistentes sociais nos acervos dos Anais do X ao XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS); desvelar as possibilidades, os limites e os desafios da prática profissional do Serviço Social no TJ. O estudo fundamenta-se no método histórico-dialético, que utiliza as categorias da universalidade, particularidade e singularidade para analisar as contradições e mediações da realidade numa aproximação da totalidade social, reveladas nas possibilidades, limites e desafios da prática profissional. O percurso metodológico realizou-se pela pesquisa bibliográfica, de cunho qualitativo, no acervo dos Anais do X ao XVII CBAS, cuja amostragem por aplicação de filtros totalizou a seleção de 19 trabalhos. Entre os achados da pesquisa, destacam-se a autonomia (relativa) do(a) assistente social na elaboração e escolha dos instrumentos e técnicas de intervenção profissional, voltada majoritariamente para fundamentar o estudo, laudo e parecer social, bem como o campo de tensão entre as demandas do TJ e as demandas da profissão, dentro das correlações de forças desse espaço sócio-ocupacional. Os textos coletados revelaram a condição de trabalhador(a) assalariado(a) e o protagonismo do(a) assistente social no compromisso com a fundamentação e formação profissional, voltadas à direção dos valores e dos princípios do Projeto Ético-Político Profissional. As análises e interpretações da pesquisa permitiram considerar que a prática

profissional no TJ requer ultrapassar o imediatismo do cotidiano profissional e a apresentação fragmentada e individualizada do fenômeno social trazido nos autos dos processos judiciais, numa atuação que relata a finalidade da garantia do acesso aos direitos sociais, dentro do contexto de judicialização das expressões da questão social, regressão de direitos e criminalização da pobreza. A racionalidade desvendada na pesquisa é resultado da articulação das dimensões da formação, pela instrumentalidade do/no Serviço Social, na perspectiva da relação entre a teoria e prática, pela práxis, permeada na razão crítico-dialética.

Palavras-chave: Serviço Social; instrumentalidade; judiciário.

ABSTRACT

This dissertation presents the results of the research *Rationality, Instrumentality and Professional Practice of Social Work in the Interface with Law in the Court of Justice, of the Judiciary, within the monopoly capitalist system*. Its guiding thread is the debate on the category of instrumentality developed in the studies of Yolanda Guerra, from a critical-dialectical perspective and supported by the works of Karl Marx and Georg Lukács. The author considers instrumentality as a mediation for professional practice, through praxis, which enables the projection in its consciousness, the intentionality even before its realization and from this the choice of the means how to do it, to mobilize the necessary instruments and techniques, oriented towards the achievement of the intended purpose, within the possible circumstances. The article discusses the instrumentality in the professional practice of Social Work in the Court of Justice-TJ, in its responses and intervention strategies in the expressions of the social issue. Its general objective is to unveil the instrumentality in the responses and strategies of professional intervention of Social Work in the Court of Justice. The specific objectives are: to discuss the interface between Law and Social Services within the capitalist system; to recover the trajectory of insertion and the requisition of Social Workers in the TJ; to analyze the production of knowledge by Social Services about professional practice in the TJ, based on the works published by Social Workers in the collections of the Annals of the X to XVII Brazilian Congress of Social Workers (CBAS); to reveal the possibilities, limits and challenges of the professional practice of Social Services in the TJ. The study is based on the historical-dialectical method, which uses the categories of universality, particularity and singularity to analyze the contradictions and mediations of reality in an approximation to the social totality, revealed in the possibilities, limits and challenges of professional practice. The methodological approach was carried out through qualitative bibliographic research, along with the collection of Annals from the X to the XVII CBAS's, whose sampling by application of filters totaled the selection of 19 works. Among the research findings, the (relative) autonomy of the Social Worker in the elaboration and choice of instruments and techniques of professional intervention stand out, mainly aimed at substantiating the study, report and social opinion, as well as the field of tension between the demands of the TJ and the demands of the profession, within the correlations of forces of this socio-occupational space. They revealed the condition of salaried worker and the protagonism of the Social Worker in the commitment to the foundation and professional training, focused on the direction of the values and principles of the Professional Ethical-Political Project. The analyses and interpretations of the research allowed us to consider that

professional practice in the TJ requires overcoming the immediacy of the professional routine and the fragmented and individualized presentation of the social phenomenon brought up in the records of the legal proceedings, in an action that relates the purpose of guaranteeing access to social rights, within the context of judicialization of the expressions of the social issue, regression of rights and criminalization of poverty. The rationality revealed in the research is the result of the articulation of the dimensions of training, through the instrumentality of/in Social Service, from the perspective of the relationship between theory and practice, through praxis, permeated by critical-dialectical reason.

Keywords: Social Service; instrumentality; judiciary.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
Aneced	Associação Nacional dos Centros de Defesa de Crianças e Adolescentes
BH	Belo Horizonte
Capema	Centro de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas
CBAS	Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
CF	Constituição da República Federativa do Brasil
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Covid-19	Doença por coronavírus 2019
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
Celats	Centro Latino-Americano de Trabajo Social
DOPJ	Diário Oficial do Poder Judiciário
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ENESSO	Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Pnad Contínua	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
Pnud	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPGSS	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
Sisdepen	Sistema de Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário
TCI	Tecnologias de Comunicação da Informação
TJES	Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
TJMA	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
TJPE	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
TJRJ	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
TJRS	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
Vepa	Vara de Execução de Penas Alternativas

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 –	Competências do(a) assistente social	66
Quadro 2 –	Atribuições Privativas do(a) Assistente Social	67
Quadro 3 –	Princípios do Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social	68
Quadro 4 –	Método de conhecimento de Marx	119
Quadro 5 –	Elementos centrais na perspectiva do Serviço Social crítico	120
Quadro 6 –	Seleção dos CBAS por ano, data, cidade e tema	144
Quadro 7 –	Amostra da pesquisa dos trabalhos do X ao XVII CBAS	146
Quadro 8 –	Trabalhos identificados por CBAS, eixo temático, título e local de atuação	147
Quadro 9 –	Trabalhos identificados por CBAS, títulos, região, atuação/matéria e natureza do trabalho	148
Quadro 10 –	Quadro analítico das dimensões da formação profissional	154
Figura 1 –	Instrumentalidade e dimensões da formação na prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário	202

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	SERVIÇO SOCIAL E DIREITO NO CONTEXTO DO SISTEMA CAPITALISTA	28
2.1	DIREITO, SISTEMA DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO: ENTRE CONTRADIÇÕES E MEDIAÇÕES NO SISTEMA CAPITALISTA	30
2.2	O SERVIÇO SOCIAL COMO PROFISSÃO INSERIDA NO SISTEMA CAPITALISTA: UM LEGADO HISTÓRICO FRENTE AOS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS	53
3	A PRÁTICA PROFISSIONAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUA INTERFACE COM O DIREITO.....	72
3.1	O SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA: DA REQUISIÇÃO CONSERVADORA À PERSPECTIVA DE ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO PODER JUDICIÁRIO	73
3.2	JUDICIALIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL, REGRESSÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA: REBATIMENTOS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO PODER JUDICIÁRIO	89
4	INSTRUMENTALIDADE DO/NO SERVIÇO SOCIAL	101
4.1	INSTRUMENTALIDADE, PRÁXIS E RACIONALIDADE: CONSIDERAÇÕES A PARTIR DAS ANÁLISES EM YOLANDA GUERRA	103
4.1.1	Razão abstrato-formal e instrumental	122
4.1.2	Razão crítico-dialética	117
4.2	PROJETO ÉTICO-POLÍTICO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UM RESGATE PARA A APROXIMAÇÃO CRÍTICA DA REALIDADE	121
4.3	AS DIMENSÕES DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL: O ENTRELAÇAMENTO ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA PROFISSIONAL	127
4.3.1	Dimensão teórico-metodológica	130

4.3.2	Dimensão técnico-operativa	131
4.3.3	Dimensão ético-política	133
5	RACIONALIDADE, INSTRUMENTALIDADE E PRÁTICA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NA INTERFACE COM O DIREITO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	136
5.1	A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE A PRÁTICA PROFISSIONAL DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: ANÁLISE CRÍTICA DOS TRABALHOS PUBLICADOS NOS ANAIS DO X AO XVII CBAS	140
5.2	A RACIONALIDADE NAS RESPOSTAS E ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: A RELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA PROFISSIONAL ..	152
5.3	POSSIBILIDADES, LIMITES E DESAFIOS ENFRENTADOS PELO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: NA PRÁTICA, QUAL A TEORIA?	177
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	203
	REFERÊNCIAS	211
	APÊNDICE A – APRESENTAÇÃO DOS CBAS	220
	APÊNDICE B – MODELO DO LEVANTAMENTO DOS TRABALHOS DOS CBAS	224
	APÊNDICE C – MODELO DO CATÁLOGO DOS TRABALHOS DOS CBAS	225
	APÊNDICE D – ROTEIRO PARA LEITURA DIRIGIDA DOS TRABALHOS DO CBAS	226
	ANEXO A – FLUXO DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO	227

1 INTRODUÇÃO

Digo: o real não está na saída nem na chegada: ele se dispõe para a gente é no meio da travessia. (Rosa, 2019, p. 53.)

A presente pesquisa parte dos questionamentos advindos no cotidiano profissional da autora¹ no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), como integrante da equipe interdisciplinar do Centro de Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas (Capema)², ligado à Vara de Execução de Penas Alternativas (Vepa)³, como também da vivência e dos debates proporcionados em sala de aula durante o Curso de Mestrado em Serviço Social desta universidade. As indagações proporcionadas por essas experiências promoveram a possibilidade de avançar na construção da pesquisa sobre a prática profissional do Serviço Social na peculiaridade do espaço sócio-ocupacional do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário. Envolvem reflexões que versam sobre os embates e as construções coletivas para a atuação profissional do Serviço Social e sua interface com o Direito, as demandas da instituição e as demandas profissionais, a atuação do(a) assistente social como parte da equipe interdisciplinar, a construção de respostas e estratégias para o exercício profissional do Serviço Social na direção pautada pelo projeto profissional, a condição de trabalhador(a) assalariado(a) do(a) assistente social e a sua atuação dentro de uma estrutura hierárquica e conservadora que ainda permeia historicamente a instituição do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário.

Essas considerações levam-nos a questionar qual seria a contribuição da profissão do Serviço Social nesse espaço contraditório, que está sendo cada vez mais solicitado pela população em sua busca para suprir as necessidades sociais, mesmo que através de processos individuais e no espaço do Poder Judiciário. A literatura destaca na cena contemporânea a peculiaridade do Tribunal de Justiça como o espaço onde a população busca a garantia de acesso aos direitos sociais, a defesa dos direitos humanos e a responsabilização criminal. Desse modo, devido à natureza contraditória dessa instituição, torna-se necessário realizar mediações para a prática profissional do Serviço Social dentro da conjuntura do capitalismo monopolista e de seu projeto neoliberal, que vem moldando as novas configurações do mundo do trabalho.

1 A atuação profissional na área sociojurídica inicia-se no ano de 2009 dentro da Vara de Execução de Penas Alternativas, no Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco. Em 2011, foi criado o Centro de Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas, ligado a essa Vara, sendo o espaço para a atuação da equipe interdisciplinar.

2 O Centro de Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas foi criado no ano de 2011, através da Lei Nº 14.284, de 5 de abril de 2011.

3 A Vara de Execução de Penas Alternativas foi criada pela Lei Complementar Estadual n.º 31 de 2 de janeiro de 2001 e instalada pelo Ato n.º 168, de 13 de fevereiro de 2001 (publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário – DOPJ de 14 de fevereiro 2001).

Nessa linha de pensamento, elegeu-se o debate sobre a prática profissional no Tribunal de Justiça a partir da categoria instrumentalidade do/no Serviço Social desenvolvida nos estudos de Yolanda Guerra (2023)⁴, que partem de uma análise crítico-dialética apoiada nas obras de Karl Marx e Georg Lukács. A instrumentalidade como mediação do fazer profissional instiga a reflexão da intencionalidade das respostas profissionais, da autonomia (relativa) pela escolha de uma intervenção a partir de aproximações das determinações da realidade social, algo que requer do(a) assistente social o seu posicionamento frente à formação profissional e aos projetos societários para a materialização do projeto de sua profissão. Assim, essa concepção vai além da utilização de técnicas e instrumentos pelo(a) assistente social, estabelecendo o entrelaçamento das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política para a prática profissional. Segundo Guerra (2023, p. 69, grifo nosso):

Falar de instrumentalidade como capacidade de mobilizar (criar, recriar) os meios para alcançar objetivos é falar em projeto profissional. Para tanto, a busca das respostas sobre “o que, porque [sic], para que, quando, onde, com que meios e como fazer” são fundamentais. Se o “como fazer” e o “com que meio” referem-se às habilidades e competências que teremos de desenvolver durante nosso processo de formação contínua, estando essas diretamente relacionadas ao modo de ser de profissionais tanto individual quanto coletivamente, a resposta ao *“por quê? depende de uma leitura da realidade social que se apoia numa determinada teoria social e visão de homem e mundo; já a resposta ao “para que” está subsumida aos valores e compromissos profissionais.* O “quando” e “onde” estão relacionados com a dimensão do espaço e tempo e têm a ver com a concepção histórica social do sujeito, exigindo-lhe sistemática e permanente análise da conjuntura.

A demanda profissional é apresentada na realidade social pelos determinantes que aproximam o singular, o particular e o universal, num movimento de aproximações da dinâmica histórica e de seus sujeitos sociais. Ao recuperar a categoria ontológica do ser social e do trabalho, a categoria profissional se propõe a uma análise crítica para desvelar as contradições e mediações da sociedade capitalista e apresenta respostas e estratégias de intervenção a partir de uma intencionalidade e dos meios necessários para sua finalidade, por meio da práxis, que tem como horizonte seu projeto profissional. Conforme Santos (2013, p. 23):

⁴ A autora refere-se à instrumentalidade do/no Serviço Social considerando que: “O debate da instrumentalidade do/no Serviço Social remonta a meados dos anos de 1990, período que antecedeu o fecundo processo de construção coletiva das Diretrizes Curriculares da formação de assistentes sociais brasileiros/as.” (Guerra, 2023, p. 52). O seu debate foi oriundo da dissertação de mestrado intitulada “Descobrir o cerne racional dentro do invólucro místico: condições e possibilidade da instrumentalidade do Serviço Social” (Guerra, 1994), defendida no Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (USP-SP), sob a orientação da Prof^a. Maria Lúcia Martinelli, em 01/07/1994.

Nesse processo do singular ao universal e deste ao singular, cheio de determinações, o particular é o campo das mediações. É através do particular que o pensamento pode compreender o singular e o universal. O particular é, então, a categoria de mediação entre homens singulares e a sociedade.

A peculiaridade das instituições que compõem a denominada área sociojurídica, como braços estendidos do Estado, vem sendo retratada na literatura como um espaço de judicialização das expressões da questão social e criminalização da pobreza, que rebatem no exercício profissional do(a) assistente social. Como também se apresenta enquanto um lugar ao qual a população recorre para ter a garantia de direitos sociais, buscando a sua efetivação no cotidiano social, transformando-se num campo de disputas constantes e sendo, assim, atravessado por contradições que carecem de mediações. Tendo por base as indicações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2014), a área sociojurídica é composta por instituições que compõem o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público, o sistema prisional e de segurança e as organizações que executam medidas socioeducativas com adolescentes.

Neste momento, cabe sinalizar a opção pela terminologia *área sociojurídica* e não por *campo*, a partir das análises desenvolvidas por Borgianni (2013), que considera que a categoria profissional do Serviço Social não está disputando (corporativamente) com magistrados, promotores ou advogados, nesse espaço ou área, “o direito de dizer o direito” (Borgianni, 2013, p. 422). A autora ainda parte do entendimento da prioridade ontológica do “social” perante o “jurídico”, uma vez que destaca na questão social a expressão de lutas sociais, como disputa do capital contra o trabalho na busca por mais exploração, e do trabalho contra o capital na sua resistência, e que decorrente desta relação ocorre a necessidade de teleologias secundárias como o direito, o universo jurídico e a política. Assim, conforme Borgianni (2013, p. 424):

Por entender o “social” — ou essa partícula *sócio* — como expressão condensada da questão social, e dela emanarem continuamente as necessidades que ensejarão a intervenção de juristas, especialistas do direito, de agentes políticos e seus partidos etc., assim como, por ser *espaço contraditório* no qual os assistentes sociais atuam — buscando defender tanto o projeto ético-político da profissão como seus direitos como trabalhadores — é que defendo que passemos a utilizar a expressão *Serviço Social na área sociojurídica*.

A esse respeito, convém ainda mencionar que se utilizam na literatura outras nomenclaturas como campo sociojurídico ou espaço jurídico para tratar da atuação do(a) assistente social nas instituições que compõem o Sistema de Justiça. Sobre o debate da

terminologia, pode-se observar o uso da expressão área sociojurídica em publicações recentes da temática, revelando o aspecto temporal da própria discussão. Durante a pesquisa, referimo-nos também ao Tribunal de Justiça como Poder Judiciário ou mesmo Judiciário, conforme a referência bibliográfica citada.

O(A) profissional assistente social, enquanto trabalhador(a) assalariado(a), também vivencia os efeitos da conjuntura neoliberal, da precarização e flexibilização do trabalho e da redução dos direitos trabalhistas. Realiza suas intervenções profissionais em instituições públicas e privadas, a partir da direção de seu projeto profissional hegemônico, permeado nas dimensões da formação teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política, sobressaindo nessa relação o embate pela afirmação de sua autonomia (relativa), o compromisso com a classe trabalhadora e o aperfeiçoamento profissional. É no cotidiano profissional que a instrumentalidade do/no Serviço Social se coloca como um horizonte nas mediações, por meio da práxis, para uma intervenção fundamentada na direção de seu Projeto Ético-Político Profissional. Segundo Guerra (2014, p. 271):

O Serviço Social possui modos particulares de plasmar suas racionalidades que conformam um “modo de operar”, o qual não se realiza sem instrumentos técnicos, políticos e teóricos, tampouco sem uma direção finalística e pressupostos éticos, que incorporam o projeto profissional.

O Serviço Social brasileiro tem sua demanda de atuação na área sociojurídica, dentro do Tribunal de Justiça, marcada por requisições conservadoras de controle social da classe trabalhadora e de seus filhos, como também tem sua intervenção profissional voltada para a garantia do acesso aos direitos sociais e a defesa dos direitos humanos, dentro de um processo sócio-histórico de conquista democrática e de formação profissional. A partir da década de 1920, inicialmente nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, ganhava destaque a demanda para a prática profissional perante a aplicação das ações referendadas pelo Código de Menores de 1927, sendo a sua atuação voltada ao então denominado “problema social” que se ampliava com a industrialização e a urbanização, e que se refletia no aumento da desigualdade social. No movimento do processo sócio-histórico, as demandas institucionais do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, vêm requisitando profissionais do Serviço Social para atuarem em ações relativas à infância, juventude, direito civil, família e direito criminal, sendo suas instituições retratadas na cena contemporânea como espaço de judicialização das expressões da questão social e/ou judicialização dos conflitos e da criminalização da pobreza. A esse respeito, conforme Fávero (2021, p. 35):

No interior do Judiciário/Estado, e no processo de judicialização de expressões da questão social que vêm se ampliando, o Serviço Social, desde suas origens no Brasil, foi ocupando espaços e tem sido cada vez mais requisitado para dar subsídios para a instrução social de sentenças, processos e decisões, instrução geralmente documentada em relatórios, laudos e pareceres, enquanto produtos de estudo social/perícia social, e que implicam emissão de opinião técnica.

A prática profissional no Tribunal de Justiça acompanha o próprio movimento do debate e da formação da categoria profissional, que, como apontam Arcoverde e Chaves (2018), pode sistematicamente ser apresentado em 4 fases: 1 - fase inicial, considerada acrítica, ligada à doutrina da Igreja Católica; 2 - fase de autoquestionamento; 3 - fase de aproximação do marxismo e de uma identidade comprometida com o projeto profissional; 4 - fase madura e consolidada como uma profissão interventiva, com avanços em sua formação, dificuldades no exercício profissional e desafios de materialização do Projeto Ético-Político Profissional a serem superados.

É notória a significativa requisição para o exercício profissional do Serviço Social na área sociojurídica, sendo apontada, conforme recente pesquisa publicada pelo CFESS (2024), como o 4º espaço sócio-ocupacional para a atuação profissional, com 6,01% dos(as) profissionais entrevistados(as) atuando em suas instituições. Conforme Forti e Guerra (2013, p. 8),

O assistente social é um intelectual que intervém na realidade social, habilitado a operar em área particular, mas para isso precisa considerá-la com competência, o que significa entender que o particular é parte da totalidade. Assim, cabe exercitar o tempo todo a sua capacidade de captar criticamente essa realidade social que é contraditória e dinâmica, o que pressupõe busca constante de sustentação teórica, política e ética. Essa é a condição – o requisito imprescindível – do seu trabalho profissional.

Em seu exercício profissional, o(a) assistente social utiliza-se de racionalidades para construção de suas respostas profissionais, pela escolha de intervenções projetadas por intencionalidades, usando os meios necessários para o alcance de seus resultados. Pela sua natureza interventiva, defronta-se com a racionalidade formal-abstrata e com a razão instrumental, imediata, pautada na objetivação dos fenômenos em sua aparência, na utilização de procedimentos técnico-operativos adequados aos meios e fins de sua demanda institucional. Guerra (2017b, p. 187-188), ao tecer sua crítica sobre esse tipo de racionalidade, afirma que:

Assim, a apropriação das teorias conforme o gosto e a ocasião, a compulsão pela busca de modelos, a atração pelos resultados imediatos, a supressão das mediações sócio-históricas e das intencionalidades que confrontam no exercício profissional são procedimentos engendrados por determinados modos de pensar e agir, e, portanto, por racionalidades.

Esse tipo de racionalidade tem sido adotado pelo sistema capitalista para manutenção do controle e ideologia de classe, sendo apartada das determinações sociais e do movimento sócio-histórico dos processos sociais e de seus sujeitos. Nessa perspectiva, a utilização do arcabouço técnico-operativo tende a “quanto mais isento de determinações valorativas e de conteúdos concretos, mais se torna apto a responder às demandas da organização burocrático-formal que exige impessoalidade, objetividade e neutralidade” (Guerra, 2017b, p. 188).

Guerra (2014) resgata a razão crítico-dialética para a instrumentalidade do/no Serviço Social como possibilidade da escolha consciente por uma intencionalidade, como mediação e fio condutor de teorias, valores e princípios que vislumbram as respostas profissionais. Desse movimento, decorre a escolha por seus instrumentos, técnicas e estratégias de intervenção profissional voltados à direção de seu projeto profissional, de sua autonomia (relativa) dentro das circunstâncias possíveis. Assim, a autora destaca o seguinte raciocínio a respeito das demandas no cotidiano profissional:

Faz-se importante notar que o atendimento das demandas exige um determinado tipo de ação que produza um resultado, tendo em vista sua natureza interventiva, bem como que se trata de demandas e necessidades sociais diferentes, de naturezas também diferentes (individuais e coletivas), as quais atendem a projetos diferentes e divergentes. Por isso, não se trata de pensar apenas em responder às demandas da instituição. É preciso identificar qual é a racionalidade da mesma e qual a racionalidade que adotamos no processo de responder, que teorias são acionadas, que valores estão presentes nas escolhas que fazemos durante o ato de responder. (Guerra, 2014, p. 37).

No contexto do sistema capitalista, o(a) assistente social é chamado(a) a intervir nas expressões da questão social, por intermédio prioritário da implementação, execução e avaliação das políticas sociais, desdobradas na garantia e no acesso aos direitos sociais. A sua atuação profissional ocorre em uma realidade marcada pela desigualdade social, inerente ao capitalismo, envolvendo as contradições entre o capital e o trabalho, que carecem, assim, de mediações. Na busca pela ultrapassagem da singularidade da demanda institucional, o(a) profissional vale-se da postura investigativa e interventiva na construção de estratégias e respostas profissionais críticas e direcionadas aos princípios e valores contidos no Projeto

Ético-Político Profissional, em meio aos desafios do cenário contemporâneo de barbárie, regressão de direitos, culpabilização do indivíduo e vigilância de seus comportamentos.

A pesquisa problematiza qual a racionalidade instrumentalizada na prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, acionada pelos(as) assistentes sociais em suas respostas e estratégias de intervenção nas expressões da questão social, a partir da análise sobre as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política. Nessa perspectiva, a pesquisa desvela as possibilidades, os limites e os desafios enfrentados pela categoria profissional no Tribunal de Justiça na construção da intervenção profissional direcionada aos princípios e valores do projeto profissional hegemônico frente ao cenário do capitalismo monopolista.

Desse modo, a pesquisa tem por objetivo geral desvendar a racionalidade instrumentalizada nas respostas e estratégias de intervenção profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário. Para isso, elegeram-se os seguintes objetivos específicos: 1) Debater a interface do Direito e do Serviço Social dentro do sistema capitalista; 2) Resgatar a trajetória de inserção e a requisição do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, no movimento sócio-histórico de construção da prática profissional; 3) Analisar a produção de conhecimento pelo Serviço Social sobre a prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, a partir dos trabalhos publicados pelos(as) assistentes sociais nos acervos dos Anais do X ao XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), na perspectiva da relação entre teoria e prática do exercício profissional; e 4) Desvelar as possibilidades, os limites e os desafios da prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, a partir de suas atribuições e competências pautadas pelas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da profissão.

Para alcançar os objetivos da pesquisa, partiu-se de uma análise histórica, crítica e dialética da realidade, para a qual atribui-se o caráter aproximado e dinâmico. Nesse sentido, conforme Prates (2016, p. 71-72):

[...] a perspectiva dialética consiste em ver a vida, em primeiro lugar, como movimento permanente, como processo e provisoriamente, portanto, como negação permanente dos estados, formas e fenômenos, para demarcar sua existência e possibilitar o seu próprio movimento, o seu devir ou vir a ser, o que será novamente negado para que o próprio movimento siga seu curso. Esse curso nem sempre é linear, mas constituído por avanços e recuos. Significa dizer que o instituído pode ser superado por novas formas e que o conflito necessário realizado pela luta entre os contrários é fundamental a sua movimentação.

O método materialista histórico-dialético possibilita contextualizar o objeto de estudo, levando em consideração a dinâmica histórica, cultural e social. Propõe ao pesquisador realizar a distinção entre a aparência e a essência, ou seja, apreender a essência (a estrutura e a dinâmica) do objeto de estudo. Este método tem por referência os estudos de Karl Marx voltados à superação da dicotomia entre o sujeito e o objeto, partindo de observações acerca do movimento e da contrariedade do mundo, dos homens e de suas relações. Segundo Netto (2009, p. 674):

Numa palavra: o método de pesquisa que propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto. Alcançando a essência do objeto, isto é: capturando a sua estrutura e dinâmica, por meio de procedimentos analíticos e operando a sua síntese, o pesquisador a reproduz no plano do pensamento; mediante a pesquisa, viabilizada pelo método, o pesquisador reproduz, no plano ideal, a essência do objeto que investigou.

O objeto da pesquisa tem, insista-se, uma existência objetiva, que independe da consciência do pesquisador. Mas o objeto de Marx é a sociedade burguesa – um sistema de relações construído pelos homens, “o produto da ação recíproca dos homens” (Marx, 2009, p. 244). Isto significa que a relação sujeito/objeto no processo do conhecimento teórico não é uma relação de externalidade, tal como se dá, por exemplo, na citologia ou na física; antes, é uma relação em que o sujeito está implicado no objeto.

Desse modo, a escolha pela fundamentação teórica no método materialista histórico-dialético permite uma análise crítica sobre o objeto de estudo, buscando o conhecimento sobre o fenômeno a partir dos determinantes e sua aproximação da realidade social e o seu movimento do contraditório. Como descreve Lara (2007, p. 79):

Entretanto, para atender esse pressuposto teórico-metodológico, o pesquisador parte da imediatez (objeto de estudo) – que é síntese das determinações sociais, políticas, econômicas, ideológicas – para, na construção de categorias (mediações), aproximar-se de uma compreensão que contemple as múltiplas determinações do objeto, na sua totalidade.

Segundo Lima e Miotto (2007, p. 40):

O método dialético implica sempre em uma revisão e em uma reflexão crítica e totalizante porque submete à análise toda interpretação pré-existente [*sic*] sobre o objeto de estudo. Traz como necessidade a revisão crítica dos conceitos já existentes a fim de que sejam incorporados ou superados criticamente pelo pesquisador. Trata-se de chegar à essência das relações, dos processos e das estruturas, envolvendo na análise também as representações ideológicas, ou teóricas, construídas sobre o objeto em questão.

Indaga-se como os(as) assistente sociais vêm respondendo às demandas da profissão e às demandas da instituição do Tribunal de Justiça, trazendo o debate da instrumentalidade do/no Serviço Social, que vai além do uso de instrumentos e técnicas, na perspectiva do entrelaçamento entre as dimensões da formação profissional guiado pelo projeto profissional hegemônico. A pesquisa investiga qual a racionalidade instrumentalizada pelos(as) assistentes sociais no Tribunal de Justiça, em suas respostas e estratégias de intervenção nas expressões da questão social.

A investigação da problemática realizou-se por meio de pesquisa bibliográfica, que, segundo Lima e Miotto (2007), envolve a exposição do método científico, as formas do desenho metodológico e a escolha dos procedimentos, demonstrando a apresentação e a análise dos dados obtidos. As autoras chamam atenção para o fato de que:

Não é raro que a pesquisa bibliográfica apareça caracterizada como revisão de literatura ou revisão bibliográfica. Isto acontece porque falta compreensão de que a revisão da literatura é apenas um pré-requisito para a realização de todas e qualquer pesquisa, ao passo que a pesquisa bibliográfica implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório. (Lima; Miotto, 2007, p. 38).

O autor Gil (2021b) explica que a realização de pesquisa envolve as etapas de planejamento, coleta de dados, análise e interpretação dos dados e redação do relatório. A classificação da pesquisa bibliográfica abarca a utilização de material já publicado, contemplando os trabalhos apresentados em anais de eventos científicos. Para o autor, “A principal vantagem da pesquisa bibliográfica é o fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente”. (Gil, 2021a, p. 28).

O procedimento metodológico da pesquisa bibliográfica adotado, de cunho qualitativo e de caráter exploratório-descritivo, realizou-se a partir do levantamento bibliográfico sobre as categorias de análises do estudo e da coleta de dados sobre trabalhos publicados nos acervos dos Anais do X ao XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS). Essa escolha considera os trabalhos apresentados e reproduzidos pelos(as) assistentes sociais como sínteses dos registros de suas práticas profissionais que têm intencionalidades postas em suas respostas e revelam a relação entre a teoria e a prática, e assim a condução das mediações pelos(as) profissionais para materializar a direção do projeto profissional a partir das dimensões da formação profissional. A reflexão do(a) assistente social sobre a sua atuação profissional, em suas possibilidades, limites e desafios, remete à racionalidade acionada na condução da

intervenção profissional e das correlações de forças, dentro de um processo sócio-histórico. Segundo Santos (2013, p. 46):

A prática profissional, vista como um produto histórico e resultante de uma intervenção teórica e prática dos agentes nela envolvidos, tem determinada prática social implícita, a qual deve ser compreendida por esses agentes a fim de que seja uma prática crítica. Entender que a prática profissional favorece determinada prática social significa não só compreender até que ponto a atividade prática do profissional se insere numa práxis humana social, como compreender também o significado social da profissão.

O universo do estudo considerou o recorte temporal de realização do X ao XVII CBAS, ocorridos durante os anos de 2001 a 2022, período inicial que marca a publicação do nº 67 da *Revista Serviço Social & Sociedade*, trazendo ao debate a construção do conhecimento e o entendimento sobre a atuação profissional na área sociojurídica pelo Serviço Social brasileiro. Ainda no ano de 2001, realizou-se, no X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, a criação de uma seção temática ou painel específico com o termo sociojurídico. O acesso aos trabalhos produzidos no acervo dos Anais dos Congressos foi disponibilizado digitalmente pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), por meio de correspondência eletrônica via *e-mail*, sendo que os Anais do XV ao XVII CBAS estavam disponíveis nos *sites* de tais edições do congresso.

O procedimento amostral da pesquisa envolveu a criação dos instrumentais de coleta de dados e do roteiro para leitura dirigida dos trabalhos publicados nos Anais do X ao XVII CBAS. Desse modo, foi feito um mapeamento geral dos trabalhos a partir da apresentação dos CBAS (Apêndice A), do levantamento dos trabalhos selecionados por CBAS (Apêndice B) e da catalogação dos trabalhos selecionados por CBAS (Apêndice C), além do roteiro para leitura dirigida aos trabalhos dos CBAS (Apêndice D). Para a escolha da amostra dos trabalhos, realizou-se um mapeamento (organizado em tabelas de Excel) a partir de cada edição do CBAS. Essa tabulação aconteceu com a escolha dos trabalhos a partir das leituras dirigidas pelos seguintes filtros: títulos com a descrição “Judiciário”, autoria do trabalho do(a) próprio(a) profissional, natureza do trabalho concernente à sistematização da prática profissional e relato de experiência. A amostra da pesquisa corresponde a 19 trabalhos referentes à prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário. Desse modo, o caminho da pesquisa envolveu a fase exploratória, a sistematização e a apresentação dos dados coletados e análises e interpretações dos dados obtidos na fonte de pesquisa.

Como parte do percurso metodológico, na fase da análise e interpretação dos dados, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo à luz da fundamentação teórica da pesquisa. Com

base em Bardin (1977), a análise de conteúdo percorre a organização da análise nas etapas de pré-análise, exploração do material, tratamento dos resultados obtidos (codificação e inferência) e interpretação.

Conforme Netto (2009), a fundamentação na teoria social do método de Marx situa suas categorias de análise na sociedade burguesa, dentro de um processo histórico, tendo como categoria fundante o trabalho e partindo do concreto e do real, colocados como síntese de múltiplas determinações, para, assim, fazer a viagem de volta. Desse modo, o autor explica que:

A realidade é concreta exatamente por isso, por ser “a síntese de múltiplas determinações”, a “unidade do diverso” que é própria da totalidade. O conhecimento teórico é, nesta medida, para Marx, o conhecimento do concreto, que constitui a realidade, mas que não se oferece imediatamente ao pensamento: deve ser reproduzido por este e só a “viagem de modo inverso” permite esta reprodução. (Netto, 2009, p. 685).

A dissertação está estruturada em introdução, três seções de fundamentação teórica, apresentação da pesquisa “Racionalidade, Instrumentalidade e Prática Profissional do Serviço Social na interface com o Direito no Tribunal de Justiça” e considerações finais.

A seção 2 apresenta o debate do Serviço Social e do Direito no contexto do sistema capitalista, dividido em dois tópicos: “Direito, Sistema de Justiça e Poder Judiciário: entre contradições e mediações no sistema capitalista”; e “O Serviço Social como profissão inserida no sistema capitalista: um legado histórico frente aos desafios contemporâneos”. Esta seção analisa alguns elementos reflexivos que tratam sobre a trajetória brasileira da profissão do Serviço Social e a discussão do Direito no sistema capitalista a partir da compreensão de Lukács. Aborda o papel do Direito na sociedade capitalista, o debate da emancipação política e da emancipação humana, o significado social da profissão e a construção da profissão de Serviço Social no cenário brasileiro, dentro do processo sócio-histórico de respostas frente às expressões da questão social e das lutas das classes sociais. Apresenta a estrutura do Poder Judiciário e do Sistema de Justiça e as suas funções advindas a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A seção 3 retrata a prática profissional no Tribunal de Justiça e a sua interface com o Direito, trazendo a discussão sobre “O Serviço Social na área sociojurídica: da requisição conservadora à perspectiva de acesso aos direitos sociais no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário”; e, “Judicialização das expressões da questão social, regressão dos direitos sociais e criminalização da pobreza: rebatimentos no exercício profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário”. Esse eixo da pesquisa trata sobre a requisição do

Serviço Social na área sociojurídica, dentro do Tribunal de Justiça, numa discussão que percorre as possibilidades, os limites e os desafios da intervenção profissional frente ao cenário contemporâneo. Destaca que a prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça é atravessada pelo aumento da desigualdade social, judicialização das expressões da questão social, criminalização da pobreza e regressão dos direitos sociais, elementos que se expressam no cotidiano profissional. Resgata o reconhecimento e a legitimidade da profissão do Serviço Social no Tribunal de Justiça e o debate sobre os novos desafios contemporâneos lançados para a profissão, num contexto que também atinge o(a) assistente social enquanto trabalhador(a) assalariado(a).

A seção 4 debate a Instrumentalidade do/no Serviço Social, apresentando as reflexões levantadas nos tópicos de “Instrumentalidade, Práxis e Racionalidade: considerações a partir das análises em Yolanda Guerra”; “Projeto Ético-Político Profissional e Formação Profissional: um resgate para a aproximação crítica sobre a realidade”; e “As Dimensões da Formação Profissional: o entrelaçamento entre a teoria e a prática profissional”. Desse modo, traz ao estudo a fundamentação teórica da categoria instrumentalidade de Yolanda Guerra e o seu resgate para a prática profissional do Serviço Social numa perspectiva crítico-dialética. Adentra no debate sobre a construção do Projeto Ético-Político Profissional, da relevância das dimensões da formação e do aperfeiçoamento profissional direcionados aos princípios e valores do projeto profissional hegemônico. Ainda destaca a importância da postura investigativa e interpretativa da realidade social pelo(a) assistente social na proposição das respostas e estratégias de intervenção profissional, à luz do método histórico-dialético, dentro do jogo de correlações de forças do espaço sócio-ocupacional.

A seção 5 apresenta a pesquisa qualitativa intitulada “Racionalidade, Instrumentalidade e Prática Profissional do Serviço Social na interface com o Direito no Tribunal de Justiça”. A pesquisa está direcionada em três pontos principais: “A produção de conhecimento sobre a prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça: análise crítica dos trabalhos publicados nos Anais do X ao XVII CBAS”; “A Racionalidade nas respostas e estratégias de intervenção do(a) Assistente Social no Tribunal de Justiça: a relação entre teoria e prática profissional”; e “Possibilidades, limites e desafios enfrentados pelo(a) assistente social no Tribunal de Justiça: na prática, qual a teoria?” Assim, apresenta o percurso metodológico e os resultados da pesquisa sobre a prática profissional no Tribunal de Justiça, a partir da análise e interpretação dos trabalhos apresentados e reproduzidos nos Anais do X ao XVII CBAS. Revela as reflexões sobre a instrumentalidade do/no Serviço Social a partir das contribuições trazidas e reproduzidas nos trabalhos pelos(as) assistentes sociais sobre a prática profissional no

Tribunal de Justiça à luz da fundamentação teórica da pesquisa. Desvenda a racionalidade acionada pelos(as) assistentes sociais em suas respostas e estratégias profissionais nas expressões da questão social, por intermédio da articulação das competências teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política. Destaca as demandas da profissão e as demandas da instituição do Tribunal de Justiça, desvelando as possibilidades, os limites e os desafios para a intervenção profissional, dentro das correlações de forças e do contexto do sistema capitalista e do projeto neoliberal.

No movimento do processo sócio-histórico, a pesquisa demonstra os elementos que incidem no cotidiano profissional do Tribunal de Justiça, revelados nos trabalhos publicados pelos(as) assistentes sociais, destacando a regressão dos direitos e a criminalização da pobreza, a atuação profissional e a condição de trabalhador(a) assalariado(a), a defesa da autonomia (relativa), a escolha dos meios e técnicas de intervenção profissional, e o compromisso com a formação e o aperfeiçoamento profissional na direção dos princípios do Projeto Ético-Político Profissional, entre outros achados do estudo.

As resistências e as estratégias de intervenção profissional refletem o contexto sócio-histórico do capitalismo monopolista que impacta o mundo do trabalho e os embates entre as classes sociais. Esse cenário traz à tona a importância do debate pela categoria coletiva profissional sobre a instrumentalidade do/no Serviço Social, considerando a relação entre a teoria e a prática, pelo fio condutor da práxis.

Desse modo, o estudo da instrumentalidade do/no Serviço Social no Tribunal de Justiça contribui para o debate e a produção de conhecimentos sobre a prática profissional, sob uma perspectiva crítico-dialética, considerando as contradições e mediações do cotidiano profissional e a sua correlação de forças dentro de um processo sócio-histórico. Por conseguinte, sinaliza para uma prática profissional apoiada por estratégias e possibilidades de intervenção direcionadas aos valores e princípios do Projeto Ético-Político Profissional, como também comprometida com a formação e a fundamentação da profissão, em meio aos limites e desafios enfrentados no cotidiano de atuação e no cenário do capitalismo neoliberal.

2 SERVIÇO SOCIAL E DIREITO NO CONTEXTO DO SISTEMA CAPITALISTA

Tem verdade que se carece de aprender, do encoberto, e que ninguém não ensina: o beco para a liberdade se fazer. (Rosa, 2019, p. 290).

Para iniciar as reflexões da pesquisa sobre a prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, cabe se aproximar, ainda que brevemente, das determinações e particularidades que envolveram as necessidades sociais para sua requisição profissional e legitimidade social dentro do cenário do sistema capitalista. A partir da escolha do método de investigação e interpretação sobre a realidade social, qual seja, a teoria crítico-dialética, parte-se de compreender o papel do Direito e do Estado dentro do sistema capitalista, em sua fase de monopólio, para avançar na construção da profissão e de sua demanda profissional nas instituições que compõem a denominada área sociojurídica, com destaque para sua atuação no Tribunal de Justiça. Conforme Yamamoto (2013, p. 101):

A inserção do Serviço Social na divisão do trabalho e as novas perspectivas daí decorrentes são um produto histórico. Dependem, fundamentalmente, do grau de maturação e das formas assumidas pelos embates das classes sociais subalternas com o bloco do poder no enfrentamento da “questão social” no capitalismo monopolista; dependem, ainda, do caráter das políticas do Estado, que, articuladas ao contexto internacional, vão atribuindo especificidades à configuração do Serviço Social na divisão social do trabalho.

O antagonismo entre capital e trabalho e a desigualdade fundante do sistema capitalista ganham novos contornos na cena contemporânea, dentro do próprio movimento de contradições desse sistema que carecem, assim, de mediações. Nesse contexto, destaca-se o papel das lutas sociais para o acesso e a garantia dos direitos sociais, num movimento de contracorrente frente ao projeto neoliberal permeado pela focalização das políticas sociais, precarização do trabalho e punibilidade à classe trabalhadora, conjunto que se desdobra na judicialização das expressões da questão social e na criminalização da pobreza. A literatura vem destacando a crescente busca individual pelas instituições do Sistema de Justiça para a efetividade dos direitos no cotidiano da população e na defesa e cumprimento dos preceitos constitucionais. Nesse sentido, a discussão sobre o Direito na sociedade burguesa revela-se dentro do processo da emancipação política, como parte do embate na esfera pública e política, requerendo ao Estado, em suas funções de coerção, consenso e controle, considerar a igualdade dos indivíduos particulares pelo limite da igualdade jurídica. Ou seja, leva em conta que todos os indivíduos são iguais

perante a lei e, assim, oculta a discussão sobre o antagonismo das classes sociais, prevalecendo, em última medida, a proteção da propriedade privada. Como pontua Marx (2010, p. 41):

A emancipação política de fato representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva da emancipação humana em geral, mas constitui a forma definitiva da emancipação humana dentro da ordem mundial vigente, até aqui. Que fique claro: estamos falando aqui de emancipação real, de emancipação prática.

No contexto brasileiro, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 2024), fruto da mobilização de movimentos sociais pela redemocratização do país – com destaque aos artigos 5º a 17 referentes ao título “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, artigos 92 a 126 sobre o “Poder Judiciário”, seguidos pelos artigos 127 a 135, atinentes às “Funções Essenciais à Justiça” e os artigos 193 a 232, concernentes à “Ordem Social” –, entra na pauta do dia a garantia legal dos direitos sociais e o papel das instituições estatais para a sua efetivação no cotidiano da população. A categoria profissional do Serviço Social participa das mobilizações sociais pela conquista de direitos, no processo sócio-histórico para a consolidação dos princípios democráticos, e coloca-se entre as profissões requisitadas pelo Estado para a garantia e usufruto de direitos sociais pela população por meio da implementação, execução e avaliação das políticas sociais.

Ao buscar-se avançar nesse diálogo entre o Serviço Social e sua interface com o Direito, dentro do sistema capitalista na contemporaneidade, nesta pesquisa intenta-se inserir a discussão sobre o fazer profissional e a sua instrumentalidade na sociedade capitalista burguesa, em suas intervenções profissionais marcadas pela contradição fundante desse sistema, na qual a luta pela garantia e acesso aos direitos ganha novos contornos. Assim, instiga-se o avançar no significado social da profissão e do método interpretativo da realidade social na busca pela aproximação da totalidade dos fenômenos sociais, com vista ao alcance das possibilidades frente aos desafios para a atuação profissional no Tribunal de Justiça. Com isso, lança-se ao debate a ultrapassagem do fatalismo e do messianismo que contornam a prática profissional, trazendo à cena o entrelaçamento entre a teoria e prática para avançar na materialização do projeto profissional hegemônico.

Esta seção contempla a apresentação do Sistema de Justiça e da instituição Tribunal de Justiça, dentro do Poder Judiciário, e o entendimento sobre o Direito na sociedade capitalista burguesa à luz do método histórico-dialético que embasa as discussões levantadas em Lukács (2013) e Marx (2010, 2016), seguidos por Lessa (2015), Sartori (2010, 2021), Tonet (2016) e Trindade (2011), entre outros. Para compreensão da conjuntura histórica do sistema capitalista

de monopólios e da particularidade brasileira nas respostas estatais frente às expressões da questão social, desdobradas nas políticas sociais, recorre-se às análises de Behring (2018), Behring e Boschetti (2016), Boschetti (2018), Fernandes (2020), Iamamoto (2001), Mandel (1982), Montañó (2004), Netto (2001) e Netto e Braz (2012). Apresenta-se o Sistema de Justiça e suas instituições, destacando-se o papel do Tribunal de Justiça dentro do Poder Judiciário e de sua requisição para a intervenção profissional do(a) assistente social a partir das discussões levantadas por Fávero (2013, 2021), Borgianni (2013), Sadek (2010a, 2010b), Sierra e Reis (2018) e Souza (2024).

Segue-se ao debate sobre o Serviço Social como profissão inserida no sistema capitalista, envolvendo o seu significado social e a construção da legitimidade profissional dentro do movimento sócio-histórico de respostas estatais frente às expressões da questão social. Contemplam-se ainda reflexões sobre a condição do(a) assistente social como trabalhador(a) assalariado(a), as demandas postas em seu cotidiano profissional e as correlações de forças nos espaços institucionais. As análises partem dos estudos de Arcoverde e Chaves (2018), Faleiros (2014), Forti e Guerra (2013), Netto (2015), Raichelis (2018, 2020), Silva (2014), Santos (2012), Iamamoto (2001, 2013, 2015, 2018), Iamamoto e Carvalho (2001) e Yasbek (2009), entre outros.

Pretende-se, a partir dessa aproximação, destacar algumas considerações sobre o significado social da profissão no contexto do sistema capitalista monopolista em sua requisição profissional dentro das instituições do Sistema de Justiça, o que releva a abrangência e o papel de destaque em que vem assumindo o Poder Judiciário no cotidiano da população. Desse modo, recorre-se ao Tribunal de Justiça na busca pela resolutividade de respostas perante as necessidades sociais, apresentadas em ações individuais ou coletivas, fragmentadas em questões jurídicas, deslocando-se nessa medida o seu debate da esfera pública e política para o campo da política social e do acesso aos direitos, o que envolve também os Poderes Executivo e Legislativo.

2.1 DIREITO, SISTEMA DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO: ENTRE CONTRADIÇÕES E MEDIAÇÕES NO SISTEMA CAPITALISTA

A trilha para a compreensão do Direito parte da concepção crítico-dialética nos estudos de Karl Marx aprofundados por Gyorgy Lukács no contexto sócio-histórico do sistema capitalista, de modo a contribuir com o debate da requisição do Serviço Social e de sua intervenção profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, compondo as instituições

do Sistema de Justiça. Convém, desde já, sinalizar que Lukács examina o Direito em seu movimento sócio-histórico, investigando em seus estudos a relação entre a gênese, a estrutura e a função dos complexos sociais parciais como parte do complexo social total. Para Lukács (2013, p. 233), “Com efeito, o direito, surgido em virtude da existência da sociedade de classes, é por sua essência necessariamente um direito de classe: um sistema ordenador para a sociedade que corresponde aos interesses e ao poder da classe dominante”.

Sartori (2010, p. 89), com base em Lukács, pontua que:

O Direito somente consegue se universalizar com a implementação e imposição do modo capitalista de produção. Nota-se que a propriedade privada é uma categoria jurídica (embora também econômica), o trabalho assalariado pressupõe a igualdade formal entre o trabalhador e o detentor dos meios de produção, o Estado se encontra como autoridade central na sociedade capitalista, sendo essencial para a manutenção da normalidade do capital.

Como parte da contrariedade do sistema capitalista, o Direito tenta universalizar, por meio de seus atos e preceitos legais, numa visão abstrata, a situação concreta permeada pelo movimento sócio-histórico e a particularidade dos conflitos sociais, sem tocar no antagonismo das relações entre as classes sociais. Conforme destaca Lessa (2015, p. 65), nos estudos de Lukács:

A sua ineliminável contraditoriedade específica tem por fundamento o fato de que toda regulamentação jurídica deve abstratamente generalizar os conflitos sociais em leis universais. Todavia, como os conflitos sociais nunca são iguais, estabelece-se aqui uma ineliminável contradição entre a homogênea abstratividade da lei jurídica e a infundável diversidade dos conflitos sociais. Em outras palavras, o direito apenas pode existir almejando o impossível: construir uma ordem jurídica que torne iguais casos concretamente distintos. A universalidade da lei só pode, por isso, ser abstrata e estar sempre em contradição com os casos concretos, particulares.

Como uma lei jurídica não tem o poder de cancelar as diversidades do real, a aplicação das leis deve se subordinar a condicionantes que, na prática, eliminam ou restringem fortemente sua universalidade. Surgem as “circunstâncias atenuantes”, figura jurídica para o reconhecimento do constrangimento que a particularidade concreta de cada caso impõe à validade pretensamente universal da lei. Essa, segundo Lukács, é a base ontológica da ineliminável contraditoriedade do direito.

Nesse sentido, “Nota-se que ao mesmo tempo em que o direito se quer autônomo por meio de seu caráter sistemático e fechado, ele atua sobre as relações concretas e em constante transformação”. (Sartori, 2010, p. 101), de modo que os seus atos, normas e preceitos legais sobre um fato dizem respeito à dinâmica do movimento sócio-histórico da sociedade, aos

embates que envolvem o antagonismo entre as classes sociais, e à produção e reprodução social das relações sociais. Dessa maneira, o Direito acompanha o percurso dos processos sociais, mas não deixa de estar interligado à manutenção do sistema capitalista e de suas crises. Conforme Lukács (2013, p. 247):

O funcionamento do Direito positivo está baseado, portanto, no seguinte método: manipular um turbilhão de contradições de tal maneira que disso surja não só um sistema unitário, mas um sistema capaz de regular na prática o acontecer social contraditório, tendendo para a sua otimização, capaz de mover-se elasticamente entre polos antinômicos – por exemplo, entre a pura força e a persuasão que chega às raias da moralidade –, visando implementar, no curso das constantes variações do equilíbrio dentro de uma dominação de classe que se modifica de modo lento ou mais acelerado, as decisões em cada caso mais favoráveis para essa sociedade, que exerçam as influências mais favoráveis sobre a práxis social. Fica claro que, para isso, faz-se necessária uma técnica de manipulação bem própria, o que já basta para explicar o fato de que esse complexo só é capaz de se reproduzir se a sociedade renovar constantemente a produção dos “especialistas” (de juízes e advogados até policiais e carrascos) necessários para tal.

A perspectiva do Direito abordada no pensamento de Lukács, em seus estudos sobre a ontologia do ser social, coloca-se na esfera do pôr teleológico da reprodução social, como parte da totalidade social, o que leva a ultrapassar a doutrina do Direito positivo e da esfera jurídica na qual:

Tradicionalmente, o Direito aparece na doutrina como um fenômeno “evidentemente” ligado à regulação da sociedade. Desta maneira, constituiria ele o conjunto de normas jurídicas de acordo com as quais a sociedade se organizaria com a finalidade de manter a ordem e o convívio social. (Sartori, 2010, p. 9).

Pensar o Direito na perspectiva ontológica de Lukács significa adentrar na essência do fenômeno social, e para isso o autor resgata as análises de Marx e do método histórico-dialético sobre a categoria trabalho, como o pôr teleológico primário, e avança em seus estudos com o pôr teleológico secundário, das relações entre os homens, na reprodução social, estando aí inseridos o Direito, o Estado, a política, a ciência etc. Como explicam Netto e Braz (2012, p. 55):

O trabalho é constitutivo do ser social, mas o ser social não se reduz ou esgota no trabalho. Quanto mais se desenvolve o ser social, mas as suas objetivações transcendem o espaço ligado *diretamente* ao trabalho. No ser social desenvolvido, verificamos a existência de *esferas de objetivações* que se

autonomizaram das exigências imediatas do trabalho – a ciência, a filosofia, a arte etc.

Lukács traz o movimento histórico do capital na sociedade burguesa e com ele a discussão sobre a apropriação do trabalho pelos proprietários dos meios de produção, a divisão social do trabalho, a ideologia, a linguagem, a alienação, o papel do Estado, a submissão e a dominação de classe e o fetiche do Direito. Convém, contudo, mencionar que se encontram em suas obras outras categorias de estudo e de investigação, sendo estas últimas destacadas para a apreensão da presente pesquisa sobre o Serviço Social na interface com o Direito. Assim, a partir das análises já levantadas por Marx, é que Lukács avança em seu estudo sobre a ontologia do ser social⁵. Segundo o referido autor, “É só com base nessas investigações que estamos agora em condições de examinar o trabalho como base ontológica do ser social em seu lugar correto, no contexto da totalidade social, na inter-relação daqueles complexos de cujas ações e reações surge e se afirma o trabalho” (Lukács, 2013, p. 159).

Neste momento, faz-se imprescindível a compreensão levantada por Lukács em suas análises voltadas à categoria trabalho como pôr teleológico, como modelo da práxis social, para daí instigar a segunda forma de pôr teleológico. Assim, para o autor, é importante:

[...] deixar claro o que distingue o trabalho nesse sentido das formas mais desenvolvidas da práxis social. Nesse sentido originário e mais restrito, o trabalho é um processo entre atividade humana e natureza: seus atos estão orientados para a transformação de objetos naturais em valores de uso. Nas formas ulteriores e mais desenvolvidas da práxis social, destaca-se em primeiro plano a ação sobre outros homens, cujo objetivo é, em última instância – mas somente em última instância –, uma mediação para a produção de valores de uso. Também nesse caso o fundamento ontológico-estrutural é constituído pelos pores teleológicos e pelas cadeias causais que eles põem em movimento. No entanto, o conteúdo essencial do pôr teleológico nesse momento – falando em termos inteiramente gerais e abstratos – é a tentativa de induzir outra pessoa (ou grupos de pessoas) a realizar, por sua parte, pores teleológicos concretos. Esse problema aparece logo que o trabalho se torna social, no sentido de que depende da cooperação de mais pessoas, independente do fato de que já esteja presente o problema do valor de troca ou que a cooperação tenha apenas como objetivo os valores de uso. Por isso, esta segunda fase de pôr teleológico, no qual o fim posto é imediatamente um pôr do fim por outros homens, já pode existir em estágios muito iniciais. (Lukács, 2013, p. 83).

⁵ Como explica Lessa (2015, p. 68), “Portanto, para Lukács, se o trabalho é a categoria fundante da reprodução social, a reprodução é o conjunto de mediações que exerce o momento predominante no desenvolvimento historicamente determinado de cada uma das formações sociais. Isso nada mais é senão afirmar, com outras palavras, que o trabalho funda o ser social, mas que a totalidade social não é redutível ao trabalho”.

A dominação de classe e a submissão que permeiam o Direito são características de sua relação com o papel do Estado e da mediação da política no sistema capitalista, apresentando-se ele mesmo como mediador dos conflitos sociais com os seus especialistas e técnicas, posicionando-se como se fosse “externo”, “acima” das relações antagônicas entre as classes sociais. Como aponta Sartori (2010, p. 106):

Os “próprios signos” da classe dominante se impõem à sociedade por meio do Direito; o fenômeno jurídico parece apartado das relações sociais ao mesmo tempo em que não faz sentido algum sem essas, estando as últimas dependentes da forma jurídica em sua manutenção diuturna – note-se que os signos da classe social que impõem seu domínio na sociedade burguesa passam inevitavelmente pela esfera jurídica: liberdade, igualdade, propriedade, segurança etc. são categorias ininteligíveis sem o Direito que se impõem com ares de evidência.

Nesse debate, Behring e Santos (2009, p. 278) analisam que:

Ao conceder tratamento igual aos desiguais, o direito, na sociedade capitalista torna iguais todos os agentes da produção, reconhecendo-os na condição de sujeitos individuais e de direitos. Assim, o proprietário dos meios de produção e o produtor direto são abstratamente dotados de vontade subjetiva e considerados capazes de praticar os mesmos atos. A relação real e desigual entre proprietários e produtores diretos assume a forma de uma troca de equivalentes e, como tal, cria as condições ideológicas necessárias à reprodução das relações de produção sob o domínio do capital. O direito assume, portanto, na formação social capitalista uma função ideológica de alta complexidade com consequências sócio-políticas [*sic*]. Isso porque, quando reconhece os agentes da produção como sujeitos iguais, na verdade, efetiva-se aí um modo particular de ordenar e disciplinar os conflitos sociais. Entram em cena dispositivos normativos e ideológicos que servem ao processo de naturalização das relações econômicas e de classe, na medida em que os indivíduos são tratados de modo genérico, destituídos das relações reais e históricas que vivenciam.

A contradição que acompanha os rituais do Direito e o recurso à noção de justiça dentro da sociabilidade burguesa, em seus termos moral-legais e sem questionar a relação entre capital e trabalho, restringe-se ao sistema do dever social que atravessa o processo sócio-histórico da sociedade. Nesse modo de produção, estabelece-se, em última medida, na sua base econômica, pela apropriação do trabalho e pela propriedade privada. Para Lukács (2013, p. 243),

[...] o sonho da justiça inerente a todas essas exigências, enquanto ele precisar ser e for concebido nos termos do direito, não poderá levar além de uma concepção – em última análise, econômica – de igualdade, da igualdade que é determinada de modo socialmente necessário a partir do tempo de trabalho socialmente necessário e que se concretiza no intercâmbio de mercadorias,

tempo de trabalho socialmente necessário que deve permanecer como base real e, por essa razão, insuperável no pensamento, de todas as concepções jurídicas de igualdade e justiça. A justiça que emerge daí, consta por sua vez, no rol dos conceitos mais ambíguos no desenvolvimento humano. Ela assume a tarefa, para ela insolúvel, de harmonizar idealmente ou até institucionalmente a diversidade e peculiaridade individual dos homens com o julgamento dos seus atos com base na igualdade produzida pela dialética do próprio processo da vida social.

Decorre que daí:

De acordo com Lukács, este questionamento com base na “justiça” e no Direito natural trata de aspectos fenomênicos da realidade efetiva acreditando serem eles o essencial; tal questionamento procura opor-se “em termos morais-legais” [*sic*] àquilo que só pode ser derrubado com lutas sociais que, explicitamente, procurem a supressão da própria relação-capital. (Sartori, 2021, p. 324).

Entoa-se, para o entendimento do Direito na sociedade burguesa, a sua análise inserindo-o como parte do complexo parcial no complexo social total, destacando-se no complexo jurídico a importância dos seus especialistas e suas técnicas voltados à autonomia pretendida de suas normas moral-legais e ao mesmo tempo em interação com a dinâmica da totalidade social. Conforme Sartori (2021, p. 332):

Ou seja, tem-se em destaque a necessidade da autonomia do complexo jurídico e do modo pelo qual há aspectos aparentemente antagônicos que convivem em seu seio: ao mesmo tempo em que se tem a “supremacia categorial da generalidade neste terreno”, a primazia do “implementar uma regulação jurídica universal” – e, para que nos expressemos em termos das bases reais do Direito, o “domínio material-universal do capital” –, aparece no ser da esfera jurídica “a particularidade e a singularidade” que se apresentam mediante a interpretação jurídica dos mencionados “especialistas”. Justamente aí se tem uma antinomia bastante forte: o desenvolvimento de “técnicas manipulatórias”, e de “especialistas”, bem como de formas de interpretação e de “termos morais-legais” [*sic*] depende da autonomia e da autonomização da esfera jurídica diante do uso da violência estatal e da imanência da atividade econômica, ao mesmo tempo em que somente deste modo a violência estatal pode atuar como um “sistema capaz de regular na prática o acontecer social contraditório, tendendo para a sua otimização.

É importante destacar, no estudo do Direito em Lukács, o seu movimento interligado ao funcionamento e manutenção do sistema capitalista dentro de contextos sócio-históricos marcados pela produção e reprodução social da sociedade. Conforme Lessa (2015, p. 66-67):

Todavia, já vimos que, para Lukács, o trabalho é a categoria fundante, o momento predominante, do devir-humano dos homens. Ou seja, se a totalidade é o momento predominante no desenvolvimento dos complexos sociais parciais, o trabalho é o momento predominante da gênese e desenvolvimento da generalidade humana, da totalidade social. Em poucas palavras, o impulso determinante no desenvolvimento de cada complexo particular, e do sentido desse desenvolvimento, é a evolução do trabalho, da troca orgânica homem/natureza. Todavia, este impulso não se dá de maneira direta, mecânica, mas de forma bastante mediada, através da totalidade social. O médium social concreto entre o trabalho e todos os complexos sociais parciais é a vida cotidiana, a qual nada mais é que a forma historicamente determinada, concreta, que a cada momento assume a totalidade social.

Segundo Sartori (2021, p. 320), “O Direito, pois, é, ao mesmo tempo, uma forma de expressão da “socialização da sociedade” e o sintoma de uma forma de sociabilidade em que essa socialização se dá de modo essencialmente antagônico e estranhado”. Assim, decorre que:

[...] concomitante à universalização da mediação econômica que passa pela expansão da relação-capital – e pelo consequente desenvolvimento de um mercado tendencialmente mundial – tem-se a “regulação jurídica universal de todas as atividades sociais” como uma necessidade na “passagem contraditória do feudalismo para o capitalismo”. (Sartori, 2021, p. 320).

Desse modo, o referido autor, tendo como base as reflexões de Lukács, ressalta a posição concebida ao Direito no modo de produção capitalista, afirmando que:

Não só o direito é essencial para que se possa conceber alguma normalidade sob o capital, ele também é parte constitutiva das próprias relações de produção, pois essas são impensáveis sem categorias (também) jurídicas como propriedade privada, igualdade, liberdade, segurança etc. Porém, há algo essencial a se ressaltar: tais funções exercidas pelo Direito na sociedade civil-burguesa estão ligadas de maneira umbilical à sua aura de evidência propiciada pela sua aparente autonomia em relação aos antagonismos sociais e por forma abstrata e fetichista relacionada com a própria forma-mercadoria. Aparece o complexo jurídico como se transcendente fosse, pois, na medida mesma de seu caráter mundano e ligado à reprodução do complexo social total, que se impõe. (Sartori, 2010, p. 95).

Como retrata Trindade (2011), decorre daí uma cisão entre o “homem” e o “cidadão” no capitalismo, sem ultrapassar a desigualdade social fundante desse sistema. Conforme o autor:

Como reflexo dessa dicotomia – desigualdade privada, igualdade pública – cada pessoa também é idealmente cindida, mediante uma abstração jurídico-política, em “homem” e cidadão”, cisão que, ao separar perfeitamente cada um desses hemisférios, assegura a sua coexistência, isto é, assegura que desigualdade e igualdade “convivam” – cada uma confinada ao seu mundo próprio. Os direitos desse “homem”, abstratamente tomado, são receptáculos

da desigualdade social, e os “do cidadão” são idealmente equalizadores. (Trindade, 2011, p. 77).

Como parte da construção sócio-histórica da sociedade burguesa, em seu processo de ultrapassagem do feudalismo e da contradição fundante do capitalismo, ocorrem no Direito os embates e as disputas voltados aos interesses das disparidades entre as classes sociais, mas de uma maneira aparente e restrita, em concessões ou conquistas, embora significativas para a classe trabalhadora, mas que não ultrapassam a determinação do capital sobre a desigualdade social, do modo de produção capitalista, mantendo-se em última medida a proteção à propriedade privada. Conforme Sartori (2021, p 333):

Segundo o autor da Ontologia, a esfera jurídica certamente é permeada pela luta de classes; trata-se de um campo de luta e de disputa, não há dúvida. No entanto, não se trata de um terreno neutro, ou de um campo de disputas sociais como qualquer outro; antes, tem-se na esfera uma conformação objetiva que faz com que aquilo de pior da sociedade capitalista reste como algo pressuposto e inquestionável.

Segundo Lukács (2013), o direito no sistema capitalista se apresenta como um novo fetiche no processo de sociabilização burguesa, e, nesse sentido, ele explica que:

Foi a abrangência total cada vez mais abstrata do Direito moderno, a luta para regular juridicamente o maior número possível de atividades vitais – sintoma objetivo da socialização cada vez maior da sociedade –, que levou ao desconhecimento da essência ontológica da esfera do Direito e, por essa via, a tais extrapolações fetichizantes. O século XIX, o surgimento do Estado de Direito que foi se aperfeiçoando gradativamente, fez com que esse fetichismo aos poucos esmaecesse, mas apenas para dar origem a um novo. À medida que o Direito foi se tornando um regulador normal e prosaico da vida cotidiana, foi desaparecendo no plano geral o *páthos* que adquirira no período do seu surgimento e mais fortes foram se tornando dentro dele os elementos manipuladores do positivismo. Ele se torna uma esfera da vida social em que as consequências dos atos, as chances de êxito, os riscos de sofrer danos são calculados de modo semelhante ao que se faz no próprio mundo econômico. (Lukács, 2013, p. 236).

Desse modo, pode-se compreender que a supressão do capital requer a supressão do Direito e de sua minada e contraditória esfera jurídica. A respeito disso, conforme Sartori (2010, p. 115):

A superação da forma jurídica – por sua natureza ligada à sociedade civil-burguesa, e, portanto, à desigualdade – é complexa e não resume a questão de mera periodização. Trata-se, antes, de um verdadeiro salto qualitativo, o qual

revoluciona o próprio complexo social total, assinalando a passagem de um modo de produção a outro. Assim, é essencial lembrar que o Direito se estabelece sobre uma base contraditória de maneira que tendências opostas convivem em seu bojo.

É no modo de produção capitalista que ocorre a apropriação do trabalho pelos proprietários dos meios de produção, numa relação de antagonismo entre capital e trabalho, e por conseguinte dos interesses divergentes das classes sociais. Para tanto, torna-se imprescindível resgatar a reflexão da categoria trabalho por Marx (2016) para se avançar na construção da sociedade burguesa. Assim:

Antes de tudo, o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo – braços e pernas, cabeça e mãos –, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana. Atuando assim sobre a natureza externa e modificando-a, ao mesmo tempo modifica sua própria natureza. Desenvolve as potencialidades nela adormecidas e submete ao seu domínio o jogo das forças naturais. Não se trata aqui das formas instintivas, animais, de trabalho. Quando o trabalhador chega ao mercado para vender sua força de trabalho, é imensa a distância histórica que medeia entre sua condição e a do homem primitivo com sua forma ainda instintiva de trabalho. Pressupomos o trabalho sob forma exclusivamente humana. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha supera mais de um arquiteto ao construir sua colmeia. Mas o que distingue o pior arquiteto da melhor abelha é que ele figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade. No fim do processo do trabalho, aparece um resultado que já existia antes idealmente na imaginação do trabalhador. Ele não transforma apenas o material sobre o qual opera; ele imprime ao material o projeto que tinha conscientemente em mira, o qual constitui a lei determinante do seu modo de operar e ao qual tem de subordinar sua vontade. E essa subordinação não é um ato fortuito. Além do esforço dos órgãos que trabalham, é mister a vontade adequada que se manifesta através da atenção durante todo o curso do trabalho. (Marx, 2016, p. 211-212).

Decorre daí, que os elementos que compõem os processos de trabalho envolvem a atividade adequada a um fim, o próprio trabalho, o objeto de trabalho e o instrumental de trabalho. Nesse sentido, a partir de Lukács, realça Tonet (2016, p. 48) que:

Qual seria, então, a diferença entre a resposta do animal e a resposta humana? Segundo o autor, a diferença reside no fato de que a resposta animal é biologicamente determinada. Ela não começa com uma posição consciente de um fim a ser atingido. Ao contrário, a resposta humana transforma o próprio carecimento em pergunta, interrogando-se sobre qual seria o fim e quais seriam os meios adequados à satisfação daquela necessidade. O homem, diz Lukács, é um *ser que responde*.

A respeito do trabalho como categoria fundante do gênero humano, pôr teleológico primário, Netto e Braz (2012, p. 46) afirmam que:

[...] o trabalho não é apenas uma atividade específica de homens em sociedade, mas é, também e ainda, o processo histórico pelo qual surgiu o ser desses homens, o **ser social**. Em poucas palavras, *estamos afirmando que foi através do trabalho que a humanidade se constituiu como tal*. (Netto; Braz, 2012, grifos nossos).

Essas análises serão retomadas com mais profundidade posteriormente ao tratar na pesquisa sobre a práxis social e a instrumentalidade. O que cabe e é necessário neste momento é traçar considerações sobre alguns elementos do pôr teleológico para desvelar o papel do Estado e do Direito na sociedade capitalista, na qual ocorre a expropriação e a exploração do trabalho, dentro de determinadas condições sócio-históricas e de formação social⁶. Desse modo, Netto (2001, p. 46), ao analisar o processo histórico de surgimento da sociedade capitalista burguesa e da lei geral da acumulação capitalista, chama a atenção para o fato de que:

A exploração não é um traço distintivo do regime do capital (sabe-se, de fato, que formas sociais assentadas na exploração precedem largamente a ordem burguesa); o que é distintivo desse regime é que a exploração se efetiva num marco de contradições e antagonismos que a tornam, pela primeira vez na história registrada, suprimível sem a supressão das condições nas quais se cria exponencialmente a riqueza social. Ou seja: a supressão da exploração do trabalho pelo capital, constituída a ordem burguesa e altamente desenvolvidas as forças produtivas, não implica – bem ao contrário! – na redução da produção de riquezas.

Em outras palavras, a lei geral da acumulação capitalista “Gera, assim, *uma acumulação da miséria relativa à acumulação do capital, encontrando-se aí a raiz da produção/reprodução da questão social na sociedade capitalista*.” (Iamamoto, 2001, p. 15-16, grifos nossos). Ao tratar da questão social no processo do capitalismo, marcado pela propriedade privada dos meios de produção, destaca-se na literatura o fenômeno do pauperismo advindo em seu estágio do capital industrial-concorrencial, generalizado no século XIX na Europa Ocidental, e com os seus desdobramentos sócio-políticos. Conforme Mandel (1982), o desenvolvimento do sistema capitalista compreende os períodos do capitalismo de livre concorrência, o imperialismo

⁶ Como explica Tonet (2016, p. 55), “Neste caso, o foco do problema é a forma específica que o trabalho adquire ao produzir a riqueza sob esta nova forma que se chama capital. Daí porque o eixo é o valor-de-troca e não o valor de uso. Este último é subordinado ao primeiro. Nesse sentido, de produtor de valores-de-troca, a noção de trabalho gira ao redor da problemática da produção ou não de mais-valia e de capital”.

clássico e o capitalismo tardio, esses últimos marcados pelo processo de monopolização do capital.

Como explica Behring (2018, p. 43):

Para este trânsito, houve o pressuposto da enorme destruição de forças produtivas da crise de 1929-32, a emergência do nazi-fascismo [*sic*], duas guerras mundiais e a expansão do socialismo a partir de outubro de 1917. Tratava-se agora, com a recuperação econômica pós-crise de 1929 e pós-guerra, de disciplinar a classe trabalhadora – com forte instrumentos de lutas e experiências revolucionárias na sua trajetória, com destaque para a Revolução Russa de 1917 e a Revolução Espanhola de 1936 – à revolução tecnológica, e ao fordismo, que combinado ao keynesianismo, ao Estado Social e ao militarismo da guerra fria, asseguraram uma onda longa expansiva ao capitalismo, tendo como elemento central nessa lógica um Estado que, além das funções de coerção e legitimação, age no sentido da garantia das condições gerais de produção [...].

Segundo Netto (2011), é apenas nas condições sócio-históricas do capitalismo monopolista que as sequelas da “questão social” se colocam como alvo de políticas sociais, objeto de uma intervenção estatal. Para o autor:

No capitalismo dos monopólios, tanto pelas características do novo ordenamento econômico quanto pela consolidação política do movimento operário e pela necessidade de legitimação política do Estado burguês, a “questão social” como que se internaliza na ordem econômico-política: não é apenas o acréscimo excedente que chega ao exército industrial de reserva que deve ter sua manutenção “socializada”; não é somente a preservação de um patamar aquisitivo mínimo para as categorias afastadas do mundo do consumo que se põem como imperiosas; não são apenas os mecanismos que devem ser criados para que se dê a distribuição, pelo conjunto da sociedade, dos ônus que asseguram os lucros monopolistas – é tudo isto que, caindo no âmbito nas condições *gerais* para a produção capitalista monopolista (condições externas e internas, técnicas, econômicas e sociais), articula o enlace, já referido, das funções econômicas e políticas do Estado burguês capturado pelo capital monopolista, com a efetivação dessas funções se realizando ao *mesmo tempo* que o Estado continua ocultando a sua essência de classe. (Netto, 2011, p. 29-30).

Decorrente das determinações sócio-históricas, ocorre, no modo de produção capitalista, como explicam Netto e Braz (2012), que

[...] a produção capitalista não é tão-somente produção e reprodução de mercadorias e de mais-valia: é produção e reprodução de **relações sociais**. [...], a essência da produção capitalista está no trabalho assalariado e nas condições gerais que o possibilitam; isso é: a produção capitalista supõe relações sociais no interior dos quais existem sujeitos que podem comprar a mercadoria força de trabalho para empregá-la na produção de mercadorias e

sujeitos que são obrigados a vender força de trabalho, já que esse é o único bem que possuem. Assim, a produção capitalista só pode ter continuidade se também for contínua a produção das relações sociais que engendram aqueles sujeitos. Em suma: *a reprodução capitalista só é viável se ela reproduzir as relações sociais que põem frente a frente capitalistas e operários.* (Netto; Braz, 2012, p. 149, grifo nosso).

Nesse processo sócio-histórico, ganham relevância as lutas sociais e a intermediação do Estado no antagonismo das classes sociais que extrapolam para a esfera pública a disputa por projetos societários distintos. Tomando por base as análises levantadas por Mandel sobre o Estado na fase do capitalismo tardio, destacam-se suas funções repressiva, integradora e de providenciar as condições gerais de produção dentro do sistema capitalista. Para compreender o papel do Estado no modo de produção capitalista, Mandel (1982, p. 335) sinaliza que:

Apenas depois que a acumulação primitiva da usura e do capital mercantil alcançou certo grau de maturidade, alterando de maneira fundamental as relações entre as antigas e as novas classes proprietárias e solapando as formas tradicionais de dominação política por meio da expansão do capital-dinheiro, é que o próprio Estado tornou-se mais explicitamente um instrumento da acumulação progressiva de capital e o parceiro do modo de produção capitalista.

O Estado burguês apresenta a peculiaridade da separação do produtor e dos seus meios de produção, com a propriedade privada, colocando uma grande massa de “trabalhadores livres” para venderem sua força de trabalho em troca de sua subsistência dentre desse sistema desigual. Segundo Boschetti (2018, p.161), na contemporaneidade:

Os processos privatizantes, diretos e indiretos, da previdência e saúde públicas, somados à supressão dos direitos do trabalho, se submetem ao imperativo da acumulação e, ao expropriar direitos conquistados, suprimem da classe trabalhadora a possibilidade de acessar parte da riqueza socialmente produzida apropriada pelo Estado sob a forma de fundo público, constituído por impostos e tributos para financiar os serviços públicos. A supressão ou restrição de direitos existentes reduz a participação social do Estado Social na reprodução ampliada da força de trabalho e, em novo contexto e condições históricas, deixa os trabalhadores “livres como pássaros”, o que os impele a se submeter a não importa que tipo de trabalho ou atividade par assegurar sua subsistência e de sua família, ou seja, os lança ao jugo das relações de mercado sem nenhum tipo de proteção.

Nesse movimento sócio-histórico, a referida autora analisa a expropriação no capitalismo considerando que:

[...] os processos que suprimem as condições de subsistência asseguradas pelos direitos conquistados e ampliados no capitalismo tardio pelo Estado Social, e que subtraem as condições materiais que possibilitam à classe trabalhadora deixar de vender suas forças de trabalho em situações determinadas (como é o caso das aposentadorias, seguro-desemprego, seguro-saúde), ou que a obrigam a vendê-la por meio de contatos diretos com os capitalistas, sem a mediação de Estado (a exemplo do trabalho sem regulação), constituem processos contemporâneos de expropriação social. Os processos de alienação dos bens públicos transformando-os em mercadorias, a exemplo das privatizações da saúde e educação, também podem ser entendidos como processos de expropriação, já que constituem renovadas formas de garantia da acumulação de capital. (Boschetti, 2018, p. 154).

Nesse sentido, Mandel (1982, p. 340-341) aponta que uma das características do capitalismo tardio:

[...] é a suscetibilidade crescente do sistema social a explosivas crises econômicas e políticas que ameaçam diretamente todo o modo de produção capitalista. Em consequência disso, a “administração das crises” é uma função tão vital do Estado na fase tardia do capitalismo quanto sua responsabilidade por um volume enorme de “condições gerais de produção” ou quanto seus esforços para assegurar uma valorização mais rápida do capital excedente.

O referido autor continua em suas análises referindo-se ao Estado como uma maquinaria de manipulação ideológica, em sua função integradora, “para ‘integrar’” o trabalhador à sociedade capitalista tardia como consumidor, ‘parceiro social’ ou ‘cidadão’ (e, *ipso-facto*, sustentáculo da ordem social vigente) etc.” (Mandel, 1982, p. 341). Desse modo, as ações estatais voltam-se para as reformas e apontam para um controle maior sobre os elementos do processo produtivo e reprodutivo do capitalismo e, assim, tem por necessidade evitar que as crises sociais gerem ameaças ao sistema, e proporcionar garantias econômicas ao processo de valorização e acumulação do capitalismo tardio. Para Mandel (1982, p. 341):

A hipertrofia e a autonomia crescentes do Estado capitalista tardio são um corolário histórico das dificuldades crescentes de valorizar o capital e realizar a mais-valia de maneira regular. Refletem a falta de confiança cada vez maior do capital em sua capacidade de ampliar e consolidar sua dominação por meio de processos econômicos automáticos. Também estão associadas à intensificação da luta de classe entre capital e trabalho – em outras palavras, à emancipação crescente da classe operária da subordinação completa e passiva à ideologia da burguesia, e a sua emergência periódica enquanto força independente em conflitos políticos. Correspondem ao agravamento das contradições sociais tanto internas quanto entre os países imperialistas metropolitanos, entre o sistema imperialista como um todo e os Estados não capitalistas, e entre as classes dirigentes e as classes exploradas das semicolônias. Quanto maior a intervenção do Estado no sistema econômico

capitalista, tanto mais claro torna-se o fato de que esse sistema sofre de uma doença incurável.

Desse modo, o Estado ocupa uma posição estratégica na produção e reprodução da sociedade burguesa, na representação dos interesses voltados à manutenção do capital e em última medida da classe dominante, da propriedade privada e da taxa de lucro. Contudo, no movimento da construção da história e de seus sujeitos, é necessário destacar as lutas sociais e os embates pelas conquistas por direitos da classe trabalhadora na busca por sua emancipação e subsistência dentro desse sistema desigual. Como alerta Boschetti (2018, p. 138):

Reconhecer que a luta de classes foi e é decisiva nos processos de conquistas de direitos regulados pelo Estado Social, como forma de “proteção” às investidas do capital, contudo, não significa desconhecer seu significado como fenômeno próprio da sociedade capitalista, nem tampouco mistificar suas funções na reprodução das relações sociais, idealizando-o como propulsor do bem-estar e da igualdade. Significa reconhecer que, sem a luta da classe trabalhadora por direitos, o capital não faria nenhum movimento voluntário na direção de instituição de um Estado Social.

Nesse debate, Tonet (2015, p. 292) traz à tona que:

Certamente, a luta entre capital e trabalho continuará a ser travada, mesmo nessas circunstâncias profundamente desfavoráveis para os trabalhadores. Mas a possibilidade de que as políticas sociais ganhem uma conexão à emancipação humana dependerá, essencialmente, de que a classe operária volte a ocupar o seu lugar, como classe dirigente da luta social. Enquanto isso não ocorre, as lutas dos trabalhadores tenderão, como já afirmarmos, a assumir um caráter de resistência e, infelizmente, de recuo frente às investidas do capital.

Num cenário mundial de aumento da barbárie e de neoconservadorismo, em âmbito político e ideológico, no Brasil tal perspectiva ganha traços ainda mais marcantes pela herança escravista e colonial do país que ainda atravessa o seu contexto histórico. Na conjuntura do capitalismo neoliberal, marcado pelo abismo cada vez mais distante entre os mais ricos e o restante da população, com a concentração da riqueza socialmente produzida de 48,4% da riqueza nacional nas mãos de apenas 1% da população⁷, entra em evidência a forma como o Estado vem respondendo a problemas conjunturais e estruturais e de controle social.

Neste cenário de neoliberalismo, permeado pela reestruturação produtiva e flexibilização na esfera do trabalho, o trato das expressões da questão social recua da esfera

⁷ De acordo com o relatório *Global Wealth Report 2023*, lançado pelo banco suíço UBS, o Brasil ocupa mais uma vez a primeira posição no *ranking* de concentração de renda e riquezas (Brasil [...], 2023).

pública, no âmbito dos direitos sociais universais, e avança para a privatização e a seletividade, evidenciando a disputa pelo uso do fundo público com o chamado Terceiro Setor. A redução social do Estado responde com a precarização das políticas sociais, sua focalização e descentralização voltada às populações mais carentes; a privatização da seguridade e das políticas sociais e assistenciais, a remercantilização dos serviços sociais e a refilantropização. Como aponta Montaño (2004, p. 56), “Esta tríplice modalidade de resposta à ‘questão social’ (estatal, filantrópica e mercantil) exige um processo que cumpre tanto uma função ideológica como de viabilidade econômica”.

Para alcançar a compreensão e a aproximação das determinações sócio-históricas da sociedade burguesa em sua particularidade no contexto da formação social brasileira, recorre-se aos estudos de Fernandes (2020), cujas análises dão ênfase às categorias heteronomia, hegemonia burguesa e dependência, que, no contexto atual de reação à crise e de contrarreformas, desdobram-se na expansão da superexploração do trabalho. Desse modo, a sua discussão perpassa pelo entendimento da forte presença do protagonismo do Estado, com predomínio de uma autocracia burguesa, pela relação de expropriação e exploração do trabalho, pelos privilégios de uma minoria burguesa e pelo aumento das desigualdades sociais. Ao questionar sobre essa forma de dominação burguesa, o referido autor enfatiza que o capitalismo:

[...] associa luxo, poder e riqueza, de um lado, à extrema miséria, opróbrio e opressão, do outro. Enfim, um capitalismo em que as relações de classe retornam ao passado remoto, como se os mundos das classes socialmente antagônicas fossem os mundos de “nações” distintas, reciprocamente fechados e hostis, numa implacável guerra civil latente. (Fernandes, 2020, p. 301).

Em suas análises, Fernandes (2020) retrata a particularidade do significado e da lógica da revolução burguesa no Brasil e dos seus desdobramentos sociopolíticos para entender os tempos passado e presente, e assim discorre que:

A oligarquia, a preservação e a renovação das estruturas de poder, herdadas no passado, só interessavam como instrumento econômico e político: para garantir o desenvolvimento capitalista interno e sua própria hegemonia econômica, social e política. Só ela dispunha de poder em toda a extensão da sociedade brasileira: o desenvolvimento desigual não afetava o controle oligárquico do poder, apenas estimulava a sua competição. Além disso, só ela podia oferecer aos novos comensais, vindos dos setores intermediários, dos grupos imigrantes ou de categorias econômicas, a maior segurança possível na passagem do mundo pré-capitalista para o mundo capitalista, prevenindo a “desordem econômica”, a “dissolução da propriedade” ou o “desgoverno da sociedade”. Também foi ela que definiu o *inimigo comum*: no passado, o

escravo (e, em sentido mitigado, o liberto); no presente, o assalariado ou semiassalariado do campo e da cidade. (Fernandes, 2020, p. 213-214).

Em consonância com os estudos de Florestan Fernandes, as autoras Pereira, Duarte e Santos (2021, p. 7) analisam o contexto atual brasileiro:

Como visto, a formação sócio-histórica brasileira, com particularidades expressas no complexo colonial, racista, patriarcal, classista e dependente, culminou no perfil estatal burguês contemporâneo, que mantém as cascas da democracia, mas, em essência, revela conteúdo autoritário, sempre a serviço das elites nacionais e supranacionais.

O contexto contemporâneo brasileiro é marcado pelos acontecimentos históricos voltados à redemocratização do país, as lutas, resistências e embates entre as classes sociais pelo fim da Ditadura Militar (1964-1985) e de seus atos institucionais, que culminaram com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nela foram postos o reconhecimento e a garantia legal do acesso aos direitos sociais, apresentados no seu texto como dever do Estado e de suas instituições. As conquistas históricas da classe trabalhadora, dentro do campo de tensão que envolve os interesses divergentes entre as classes sociais, possibilitaram a legitimidade dos direitos sociais e o seu acesso por meio das políticas sociais. Entretanto, no contexto atual, essas conquistas vêm sendo desmontadas em seus aspectos político, econômico e cultural-ideológico, com destaque para a focalização das políticas sociais, a flexibilização do trabalho e a expropriação dos direitos, e posto em xeque o caráter proposto da universalidade das ações estatais, num movimento de avanço do sistema capitalista neoliberal, cuja preocupação volta-se ao aumento da taxa do lucro, moldando, assim, as novas configurações do mundo do trabalho.

Behring e Boschetti (2016), em suas análises a respeito da política social, adentram na construção sócio-histórica do caso brasileiro, apontando algumas reflexões à sua peculiaridade dentro do sistema capitalista e da atuação do Estado no movimento histórico. Assim, as autoras destacam que:

Não houve no Brasil escravista do século XIX uma radicalização das lutas operárias, sua constituição em classe para si, com partidos e organizações fortes. A questão social já existente num país de natureza capitalista, com manifestações objetivas de pauperismo e iniquidade, em especial após o fim da escravidão e com a imensa dificuldade de incorporação dos escravos libertos no mundo do trabalho, só se colocou como questão política a partir da primeira década do século XX, com as primeiras lutas de trabalhadores e as primeiras iniciativas de legislação voltadas ao mundo do trabalho. É interessante notar que a criação dos direitos sociais no Brasil resulta da luta

de classes e expressa a correlação de forças predominante. Por um lado, os direitos sociais, sobretudo trabalhistas e previdenciários, são pauta de reivindicações dos movimentos e manifestações da classe trabalhadora. Por outro, representam a busca de legitimidade das classes dominantes em ambiente de restrição de direitos políticos e civis – como demonstra a expansão das políticas sociais no Brasil nos períodos da ditadura (1937-1945 e 1964-1984), que as instituem como tutela e favor: nada mais simbólico que a figura de Vargas como “pai dos pobres”, nos anos 1930. A distância entre a definição dos direitos em lei e sua implementação real persiste até os dias de hoje. Tem-se também uma forte instabilidade dos direitos sociais, denotando a sua fragilidade, que acompanha uma espécie de instabilidade institucional e política permanente, com dificuldades de configurar pactos mais duradouros e inscrever direitos inalienáveis. (Behring; Boschetti, 2016, p. 78-79).

Netto (2015), ao analisar o período da Ditadura Militar, evidencia a sua característica de modernização conservadora marcada por um contexto de articulação político-econômica voltada para um Estado autocrático burguês na condução do interesse do monopólio e pela doutrina de segurança nacional. Segundo o autor,

Nas condições brasileiras de então, a supressão da democracia política haveria de responder, uma parte, à necessidade de reverter o processo de democratização que estava em curso antes de 1964 (e de neutralizar seus principais protagonistas) e, por outra, às exigências de adequar (e/ou criar) as instâncias estatais e os dispositivos institucionais requeridos pelas novas circunstâncias que emolduravam aquele padrão de desenvolvimento. (Netto, 2015, p. 50).

A respeito do período de redemocratização do país (a partir da década de 1980), Behring e Boschetti (2016) destacam nessa conjuntura a importância das mobilizações sociais e a retomada no país do Estado democrático de direito. Contudo para as autoras, essa retomada, como parte dos embates entre as classes sociais, apresentou-se numa tarefa voltada ao Congresso constituinte, não posta para uma Assembleia Nacional livre e soberana, sendo esse momento atravessado ainda pelo movimento do capital em sua agenda neoliberal, formando assim um campo de tensão e embate para a efetivação das conquistas expressas na denominada “Constituição Cidadã”. Segundo as autoras,

A Constituinte foi um processo duro de mobilizações e contramobilizações de projetos e interesses mais específicos, configurando campos definidos de forças. O texto constitucional refletiu a disputa de hegemonia, contemplando avanços em alguns aspectos, a exemplo dos direitos sociais, com destaque para a seguridade social, os direitos humanos e políticos, pelo que mereceu a característica de “Constituição Cidadã”, de Ulisses Guimarães. Mas manteve fortes traços conservadores como a ausência de enfrentamento da militarização do poder no Brasil (as propostas de construção de um Ministério da Defesa e do fim do serviço militar obrigatório foram derrotadas, dentre

outras), a manutenção de prerrogativas do Executivo, como as medidas provisórias, e na ordem econômica. (Behring; Boschetti, 2016, p. 141-142).

Na sociedade capitalista, as lutas e os embates entre os interesses das classes sociais culminam em seu jogo de disputa frente à esfera do Direito e do Sistema de Justiça em suas instituições, pelos preceitos moral-legais, em seu reconhecimento legal pela garantia das suas causas divergentes, constituindo-se num terreno marcado por contradições e mediações voltadas à disputa de projetos societários antagônicos. Como nos lembra Marx (2010, p. 38-39):

O limite à emancipação política fica evidente de imediato no fato de o *Estado* ser capaz de se libertar de uma limitação sem que o homem *realmente* fique livre dela, no fato de o Estado ser capaz de ser um *Estado livre* (*Freistaat*, república) sem que o homem seja um homem *livre*.

Na trajetória da classe trabalhadora e de suas mobilizações sociais, apresentam-se as conquistas pelos direitos sociais e defesa aos direitos humanos, ganhando destaque na promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incorporando no texto constitucional algumas bandeiras de sua luta, a exemplo “Dos Direitos Sociais”, expressos em seu artigo 6º, como reproduzido abaixo. É a partir da elaboração da Carta Magna que se inicia a apresentação do Sistema de Justiça em suas instituições, retratando-se o Tribunal de Justiça e o papel do Poder Judiciário.

Ao adentrar nas análises sobre o Sistema de Justiça, recorre-se à reflexão de Souza (2024, p. 54), que a ele se refere como sendo:

[...] espaço no qual o Direito ganha materialidade, por meio das instituições que compõem o aparato do Estado e da atuação de seus especialistas jurídicos, lócus onde também está inserido o Serviço Social. Aqui ainda é importante não perder de vista que esse Sistema de Justiça encontra-se completamente dependente dos termos do Direito, conforme observado nas problematizações de Lukács (2013), portanto, cumpre a tarefa de harmonizar a diversidade e a peculiaridade individual dos homens.

É por meio da Constituição Federal que se apresentam as definições e funções do Sistema de Justiça, chamando-se atenção aos postulados dos seus artigos 5º a 17 referentes ao título “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, artigos 92 a 126 sobre o “Poder Judiciário”, seguidos pelos artigos 127 a 135 (“Das Funções Essenciais à Justiça”) e dos artigos 193 a 232 (“Da Ordem Social”), todos marcados pelas pautas levantadas na redemocratização do Brasil, após os acontecimentos históricos da Ditadura Militar.

Nela são introduzidos os direitos e as garantias fundamentais apresentados nos artigos referentes aos direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos e partidos políticos. Destaca-se, no artigo 6º da CF, a definição dos direitos sociais:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela EC n. 90/2015).

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária. (Incluído pela EC n. 114/2021). (Brasil, 2024, p. 19).

No Título VIII – Da Ordem Social (artigos 193 a 232), retoma-se a pauta ligada aos direitos sociais e fundamentais, tendo por “base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais” (Brasil, 2024, p. 173). Destaca-se, no parágrafo único, a função de planejamento das políticas sociais pelo Estado, com a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação. Assim, fazem parte da Ordem Social: a Seguridade Social (Saúde; Previdência Social e Assistência Social); a Educação, a Cultura e o Desporto; a Ciência, Tecnologia e Inovação; a Comunicação Social; o Meio Ambiente; a Família, a Criança, o Adolescente, o Jovem e o Idoso; e os Índios.

O Judiciário, juntamente com o Executivo e o Legislativo, forma os Poderes da União, pautados pela harmonia e independência entre si. No artigo 92, encontram-se as instituições que compõem esse Poder (ver anexo A), dentro elas, o Tribunal de Justiça, sendo:

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

- I – o Supremo Tribunal Federal;
- I-A – o Conselho Nacional de Justiça; (Incluído pela EC n. 45/2004)
- II – o Superior Tribunal de Justiça;
- II-A – o Tribunal Superior do Trabalho; (Incluído pela EC n. 92/2016)
- III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;
- IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;
- V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;
- VI – os Tribunais e Juízes Militares;
- VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. (Brasil, 2024, p. 83).

Observâncias ao Tribunal de Justiça estão expressas na Seção VIII – Dos Tribunais e Juízes dos Estados (artigos 125 e 126). Nesse sentido, como aponta o artigo 125: Os Estados

organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição” (Brasil, 2024, p. 107).

A respeito do grau de independência do Poder Judiciário, Sadek (2010b, p. 14) destaca que:

[...] não resulta apenas da prescrição constitucional relativa à independência entre os poderes, embora tenha aí seu ponto de partida, ele está estreitamente relacionado ao processo de institucionalização dos órgãos judiciais. O ponto central dessa análise é a tentativa de apreender em que medida a organização judiciária é orientada por interesses e objetivos próprios e se mostra capaz de controlar atividades e recursos imprescindíveis a sua sobrevivência. Assim, do processo de recrutamento de seus membros à dogmática que rege o seu funcionamento, tem-se um conjunto de condições que permitem avaliar o grau de autonomia da instituição.

É no título “Das Funções Essenciais à Justiça” que se encontram as instituições, que como o Tribunal de Justiça, compõem o que se denomina Sistema de Justiça, sendo:

Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça

Seção I – Do Ministério Público

Seção II – Da Advocacia Pública

Seção III – Da Advocacia

Seção IV – Da Defensoria Pública.

(Brasil, 2024, p. 109).

Desse modo, o Sistema de Justiça é formado pelas instituições e órgãos do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia e do Poder Judiciário, estando aí inserido o Tribunal de Justiça. Segundo Sierra e Reis (2018, p. 79), “De certo modo, para que os direitos sejam garantidos, é necessário [*sic*] a integração das ações que envolvem um conjunto de instituições encarregadas da execução da justiça”. Como já levantado por Lukács, o Direito precisa de uma autonomia e de seus especialistas e técnicas para realizar as suas ações, ao passo que se encontra inserido no processo contraditório da sociabilidade capitalista.

Sadek (2010a), em sua pesquisa sobre o Sistema Judiciário, já apontava o seu desconhecimento pela população, bem como que o seu público também desconhece o funcionamento e a distinção entre os papéis e funções de cada um de seus agentes. Conforme a autora:

Para a maior parte da população a figura do juiz resume todo o sistema de justiça. O judiciário é percebido não apenas como poder que profere sentenças, julgando, mas, também, como uma instituição responsável por fornecer respostas às mais variadas demandas por uma justiça. Atribui-se ao juiz amplas funções: iniciar uma questão, identificar o culpado, prendê-lo, puni-lo e reparar o mal. (Sadek, 2010a, p. 11).

Souza (2024) também faz uma análise sobre o desconhecimento, por grande parte da população, das instituições que compõem o Sistema de Justiça e da articulação entre os seus órgãos. Conforme a autora:

Nessa seara, avalia-se que esse desconhecimento, antes de tudo, se associa ao próprio caráter ordenador classista do Direito, tratado como área fixa, coesa, fechada em si mesma, que, conforme apontado na análise de Lukács (2013), está a serviço dos interesses da classe dominante. Combinado a isso, compreende-se que essa desinformação também se vincula à própria posição que as instituições do Sistema de Justiça ocupam na sociedade, posições historicamente contrárias a quaisquer mecanismos de controle externo das suas atividades, mantendo-se socialmente isoladas e avessas a debater seus entraves de forma pública. (Souza, 2024, p. 56).

Em consonância com o tema abordado na pesquisa, avança-se na apreensão sobre o Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, sendo esse o espaço pioneiro da requisição do Serviço Social no Sistema de Justiça e da profissão. Importa ainda esclarecer a organização espacial e processual desse Poder, fato a ser retomado no tratamento da pesquisa sobre a prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça. Assim, conforme Sadek (2010a, p. 9):

O critério territorial define as comarcas, que são a menor unidade judicial. As comarcas, por sua vez, classificam-se pelo volume de feitos que abrigam, variante da menor para a maior. Esse critério determinará se se trata de uma comarca de primeira entrância ou inicial, de segunda entrância ou intermediária, de terceira ou final, e ainda especial. Esta designação varia de estado para estado, mas todas as unidades da federação distinguem as entrâncias menores das maiores.

Souza (2024, p. 77), ao tratar do Tribunal de Justiça, aponta a divisão da chamada Justiça por matérias, sendo assim:

[...] é importante elucidar que os Tribunais de Justiça se inserem em uma estrutura organizacional mais ampla, denominada Poder Judiciário, o qual se ramifica nos âmbitos federal e estadual, articulando-se com as estruturas do MP e da Defensoria Pública [...]. No interior desses órgãos, a chamada Justiça se divide por matérias, quais sejam: a Justiça Comum (criminal e cível); a

Justiça Federal; a Justiça do Trabalho (especializada); a Justiça Eleitoral (especializada); e a Justiça Militar (especializada).

Sierra e Reis (2018) ainda retratam a inovação na estrutura do Poder Judiciário a partir da Constituição Federal de 1988 com criação do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no ano de 2005, após a reforma do Poder Judiciário pela Emenda Constitucional n. 45 de 2004, a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Na compreensão do universo do Poder Judiciário, torna-se ainda necessário demarcar a hierarquia desse Poder, por meio das instâncias, que, conforme Souza (2024, p. 79), são divididas em três:

[...] a primeira instância é considerada como porta de entrada, na qual a maioria das ações judiciais começam a ser julgadas; a segunda instância é formada pelos Tribunais de Justiça, espaço no qual os/as juízes/as são denominados/as pelo cargo desembargadores/as, cuja função é reexaminar a decisão tomada em primeira instância, quando uma das partes envolvidas no processo (autor/a ou réu/ré) solicitam essa revisão; já a terceira instância é formada pelo/as ministros/as dos Tribunais Superiores, os/as quais ditam a decisão final. Cabe ainda elucidar o uso da terminologia “magistrados/as” para se referir aos/as juízes/as, desembargadores/as e ministros/as dos Tribunais Superiores, uma vez que a magistratura diz respeito à carreira do Estado que tem a atribuição constitucional de administrar a justiça no exercício do Poder Judiciário.

A respeito das novas mudanças trazidas com a Constituição Federal em relação ao Poder Judiciário, Sierra e Reis (2018, p. 79) apontam que:

Com as mudanças instituídas na CF 88, o Poder Judiciário tornou-se um poder independente, com autonomia funcional, administrativa e financeira. Ao adquirir a função da defesa dos direitos e dos direitos fundamentais, tornou-se um intérprete da Constituição. Desde então, os juízes estão sendo encarregados da defesa dos direitos de todos os cidadãos, podendo cobrar dos outros poderes a consideração com os princípios e direitos constitucionais.

Esse movimento revela a requisição junto ao Poder Judiciário na busca pela efetivação dos direitos, sendo denominado na literatura como “judicialização da questão social” ou “judicialização da política” e será abordado posteriormente na pesquisa. Cabe já perceber o movimento de se acionar o Poder Judiciário através de ações particulares para efetivar o direito social no cotidiano da população, retirando o debate da cena pública, dentro de um espaço que por sua natureza já fragmenta a totalidade social, conforme estudos de Lukács. Nesse sentido, Fávero (2013) resgata as possibilidades e os desafios para atuação do Serviço Social numa

perspectiva de incorporar a luta pelos direitos humanos como forma de resistência à exploração e à desigualdade do sistema capitalista, mesmo nos limites da atuação cotidiana. Assim, para a autora:

Retomando as reflexões sobre a justiça e os direitos no cotidiano profissional, no tempo presente, é importante indagar sobre como o Serviço Social no espaço do Judiciário pode contribuir para o acesso à justiça e aos direitos em meio à barbárie que permeia a realidade social e que chega nesse espaço sócio-ocupacional fragmentada, geralmente como demandas individuais. Tudo isso necessita ser pensado tendo em perspectiva a apropriação das bandeiras da justiça e dos direitos enquanto meios estratégicos em direção à possibilidade histórica da justiça social que implique equidade, socialização da riqueza socialmente produzida, universalidade do acesso a bens e serviços que possibilitem e garantam a dignidade do ser humano. (Fávero, 2013, p. 520).

Sierra e Reis (2018, p. 132) colaboram com as reflexões acerca do papel do Poder Judiciário, como parte do próprio movimento do sistema capitalista, discorrendo que:

O Poder Judiciário, ao ser capaz de defender o indivíduo de diversas formas de violação, com base na ameaça da punição, surge como instituição central na valorização da individualidade. Todavia, o paradoxo que enfrenta em ter de garantir a efetivação do direito e, ao mesmo tempo, punir aqueles a quem o direito não foi garantido, acaba envolvendo todos os profissionais que nele atuam nessa mesma contradição.

Ainda sobre o debate que envolve o Poder Judiciário, Fávero (2021) destaca as suas características de coerção e imposição que permeiam as ações judiciais, trazendo reflexões acerca do poder que envolve as decisões judiciais. Segundo a autora:

O Judiciário, enquanto poder de Estado com prerrogativas do exercício da coerção pela aplicação da lei a “casos concretos”, caracteriza-se pela impositividade ao outro – sujeitos ou coletividades – de decisões sobre seu destino, tanto assegurando direitos a uns, como definindo e aplicando penalidades/punições a outros. O Judiciário/Estado não é um ente abstrato que paira acima da realidade social concreta, ele é, sim, construído por pessoas/juízes que o representam, interpretando e aplicando a lei a partir de determinadas concepções – de justiça, de sociedade, de sociabilidade etc. O que significa que o(a) magistrado(a), que personifica o Judiciário/Estado, personifica também o exercício do poder a partir de determinada perspectiva de mundo, de direito, de justiça... (Fávero, 2021, p. 32).

Pode-se, então, compreender que a prática profissional do Serviço Social nas instituições do Sistema de Justiça é atravessada pelo movimento de contradições e mediações

próprias do Direito e do sistema capitalista, o que, como notoriamente descreveu Borgianni (2013, p. 423):

A partir das expressões cotidianas mais singulares e aparentemente desprovidas de mediações sociais concretas é que os assistentes sociais que atuam nessa área têm que operar e trabalhar para reverter a tendência reprodutora da dominação, da culpabilização dos indivíduos e da vigilância de seus comportamentos.

Em resumo: se o direito – que só surge quando também se completam os requisitos históricos para o surgimento da sociedade de classes – é um dos sustentáculos de uma ordem produtora e reprodutora de desigualdades, ele também tem em suas entranhas um incessante movimento de contrários. E para não esquecer as certas lições de Yamamoto a respeito do significado social de nossa profissão, é justamente por isso que o Serviço Social pode operar no universo jurídico, optando por fortalecer um ou outro polo dessas contradições.

A partir do exposto, da aproximação da complexidade que envolve o Direito no Estado capitalista burguês, e do papel do Poder Judiciário na sociabilidade capitalista, segue-se à reflexão sobre o significado social da profissão e a sua legitimidade no cenário brasileiro. Caminha-se para a análise de sua requisição profissional para intervenção no Tribunal de Justiça, no Poder Judiciário, com vistas a atuar sobre as expressões da questão social que emergem no modo de produção capitalista, apontam desafios no contexto contemporâneo e rebatem no exercício profissional do(a) assistente social em seu espaço sócio-ocupacional.

2.2 O SERVIÇO SOCIAL COMO PROFISSÃO INSERIDA NO SISTEMA CAPITALISTA: UM LEGADO HISTÓRICO FRENTE AOS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

Este tópico da pesquisa sobre a prática profissional do(a) assistente social apresenta algumas análises sobre a construção da profissão do Serviço Social brasileiro no cenário do sistema capitalista, adentrando no debate do significado social e da legitimação da profissão dentro dos espaços sócio-ocupacionais. Cabe já mencionar que o caminho percorrido pela categoria profissional é fruto do acúmulo de conhecimentos voltados à fundamentação e à formação profissional e direcionado ao projeto profissional e ao compromisso com a classe trabalhadora, dentro de um processo sócio-histórico que incide no cotidiano profissional e, assim, demanda respostas e estratégias de intervenção perante o seu objeto de intervenção, as expressões da questão social.

Reconhecendo a profundidade e a importância da temática sobre a construção da profissão no cenário brasileiro, que envolvem um percurso inserido em contextos sócio-históricos desafiadores e o próprio movimento e amadurecimento da categoria profissional, serão destacados alguns pontos que perpassam pelo entendimento do Serviço Social como profissão, chamado para dar respostas frente às necessidades sociais que advêm com o capitalismo monopolista, sendo requisitado para atuar nas instituições estatais e consequentemente dentro dos espaços do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário.

Desse modo, discorre-se, sinteticamente, sobre as fases percorridas para se consolidar a profissão, o significado do Serviço Social dentro do capitalismo, a condição de trabalhador(a) assalariado(a) do(a) assistente social e a prática profissional norteada pelas suas competências e atribuições privativas e pelos princípios e valores do Código de Ética Profissional. Esse debate envolve ainda a discussão sobre qual a finalidade das demandas institucionais e das demandas profissionais dentro dos espaços sócio-ocupacionais e de suas correlações de forças, num cenário de capitalismo neoliberal que rebate no cotidiano profissional.

Iamamoto e Carvalho (2001) introduzem a concepção do significado social da profissão a partir do entendimento de seu ingresso na sociedade, no processo de reprodução da totalidade das relações sociais na sociedade capitalista. Isso implica considerar o Serviço Social sob dois ângulos e inserido no processo social. Desse modo:

Isso supõe, como diretriz de trabalho, considerar a profissão sob dois ângulos, não dissociáveis entre si, como duas expressões do mesmo fenômeno: como realidade vivida e representada na e pela consciência de seus agentes profissionais expressa pelo discurso teórico-ideológico sobre o exercício profissional; a atuação profissional como atividade socialmente determinada pelas circunstâncias sociais objetivas que conferem uma direção à prática profissional, o que condiciona e mesmo ultrapassa a vontade e/ou consciência de seus agentes individuais.

A unidade entre essas duas “dimensões” é contraditória, podendo haver uma defasagem entre as condições e efeitos sociais objetivos da profissão e as representações que legitimam esse fazer. Em outros termos: uma defasagem entre intenções expressas no discurso que ratifica esse fazer e o próprio exercício desse fazer. O esforço está direcionado, pois, para apreender o Serviço Social inserido no processo social. (Iamamoto; Carvalho, 2001, p. 73).

Yasbek (2009) também analisa a construção da profissão do Serviço Social no processo de reprodução das relações sociais dentro do sistema capitalista. Desse modo, a autora retrata o significado social da profissão a partir de sua inserção na sociedade e assim discorre a respeito:

Para uma abordagem do Serviço Social no processo de reprodução das relações sociais, partimos da posição de que o significado social da profissão só pode ser desvendado em sua inserção na sociedade, ou seja, a análise da profissão, de suas demandas, tarefas e atribuições em si mesmas não permitem desvendar a lógica no interior da qual essas demandas, tarefas e atribuições ganham sentido. Assim sendo, é preciso ultrapassar a análise do Serviço Social em si mesmo para situá-lo no contexto de relações mais amplas que constituem a sociedade capitalista, particularmente, no âmbito das respostas que esta sociedade e o Estado constroem, frente à questão social e às suas manifestações, em múltiplas dimensões. Essas dimensões constituem a sociabilidade humana e estão presentes no cotidiano da prática profissional, condicionando-a e atribuindo-lhe características particulares. (Yasbek, 2009, p. 126-127).

Para esse entendimento, a referida autora recorre ao conceito de reprodução social no modo pelo qual são produzidas e reproduzidas as relações sociais, a partir da concepção marxista. Ou seja:

[...] a reprodução das relações sociais é entendida como a reprodução da totalidade da vida social, o que engloba não apenas a reprodução da vida material e do modo de produção, mas também a reprodução espiritual da sociedade e das formas de consciência social através dos quais o homem se posiciona na vida social. (Yasbek, 2009, 127).

Iamamoto e Carvalho (2001), em seus estudos, trazem à tona o caráter contraditório da profissão do Serviço Social, próprio do sistema capitalista, polarizado pelos interesses das classes sociais e que atravessam a prática profissional, demandando aos(as) assistentes sociais uma estratégia profissional e política, de tal modo que, assumindo um compromisso com a classe trabalhadora, colocam-se na direção social de um projeto profissional. Assim, conforme os referidos autores:

As condições que peculiarizam o exercício profissional são uma concretização da dinâmica das relações sociais vigentes na sociedade, em determinadas conjunturas históricas. Como as classes sociais fundamentais e suas personagens só existem em relação pela mútua mediação entre elas, a atuação do Assistente Social é necessariamente polarizada pelos interesses de tais classes, tendendo a ser cooptada por aqueles que têm uma posição dominante. Reproduz também, *pela mesma atividade, interesses contrapostos que convivem em tensão. Responde tanto às demandas do capital como do trabalho e só pode fortalecer um ou outro polo pela mediação de seu oposto. Participa tanto dos mecanismos de dominação e exploração como, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, da resposta às necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora e da reprodução do antagonismo das classes nesses interesses sociais, reforçando contradições que constituem o móvel básico da história.* A partir dessa compreensão é que se pode estabelecer uma *estratégia profissional e política, para fortalecer as metas do capital ou do trabalho,* mas não se pode excluí-las do contexto da prática profissional, visto que as

classes só existem inter-relacionadas. É isto, inclusive, que viabiliza a possibilidade de o profissional colocar-se no horizonte dos interesses das classes trabalhadoras. (Iamamoto; Carvalho, 2001, p. 75, grifos nossos).

Nesse sentido, Yasbek (2009, p. 129) traz a seguinte reflexão para a prática profissional do Serviço Social:

No entanto, isso não significa que o assistente social se coloque passivamente diante das situações sociais e políticas que configuram o cotidiano de sua prática profissional, mas porque participa da reprodução da própria vida social é que o Serviço Social pode definir estratégias profissionais e políticas no sentido de reforçar os interesses da população com a qual trabalha. Por isso a possibilidade da profissão colocar-se na perspectiva dos interesses de seus usuários depende da construção de um projeto profissional coletivo que oriente as ações profissionais em seus diversos campos de trabalho.

Borgianni (2013), ao discorrer sobre a prática profissional na área sociojurídica, retoma o debate, afirmando que, a partir dessa contribuição acerca do caráter contraditório do exercício profissional, imprime-se a constatação ontológica de que a ação profissional pode favorecer tanto os interesses do trabalho quanto os do capital, daí decorrendo o caráter político da ação dos(as) assistentes sociais. Conforme a autora:

Naturalmente, a possibilidade de a profissão colocar-se na perspectiva do reforço dos interesses da população trabalhadora, com a qual atua, depende mais de *um projeto profissional coletivo* do que da volição individual dos assistentes sociais. É esse projeto que pode orientar permanentemente as ações profissionais em seus diversos campos de trabalho. (Borgianni, 2013, p. 433, grifo nosso).

A autora Iamamoto (2013) trata o significado sócio-histórico da prática profissional a partir de sua inserção na sociedade e pela qual se afirma na e a partir da divisão do trabalho. Segundo a autora:

Para apreender o significado social da prática profissional supõe inseri-la no conjunto das condições e relações sociais que lhe atribuem um sentido histórico e na quais se torna possível e necessária. O Serviço Social afirma-se como um tipo de especialização do trabalho coletivo, ao se constituir em expressão de necessidades sociais derivadas da prática histórica das classes sociais no ato de produzir e reproduzir seus meios de vida e de trabalho de forma socialmente determinada. (Iamamoto, 2013, p. 102).

A partir dessa compreensão do significado social da profissão e de seus desdobramentos no processo social, em que pese a direção objetiva e a consciência subjetiva para a prática

profissional, a autora analisa o elemento da problematização da legitimidade e da crise profissional, em suas raízes sociais e teóricas. Assim, segundo ela:

Trata-se, portanto, de um esforço de compreender a prática profissional na sua dimensão histórica, como prática em processo, em constante renovação, fato este derivado, fundamentalmente, das modificações verificadas nas formas de expressão e no aprofundamento das contradições que peculiarizam o desenvolvimento de nossas sociedades. À medida que novas situações históricas se apresentam, a prática profissional – enquanto componente destas – é obrigada a se redefinir. [...]

Diante deste quadro, as respostas de categoria não têm sido unívocas, porque a categoria não é homogênea: ela reflete, em si mesma, as polarizações presentes na sociedade. (Iamamoto, 2013, p. 104).

Por isso mesmo, conseqüentemente, “Embora incorporando a necessidade de conduzir a prática profissional de maneira eficiente e competente, não é suficiente modernizar o aparato profissional para resolver um problema que não é meramente profissional” (Iamamoto, 2013, p. 105). Nesse sentido, retoma-se o debate sobre o caráter contraditório da profissão inserida no processo social do sistema capitalista, optando em suas intervenções por um dos polos das classes sociais e realizando sua prática profissional em condições sócio-históricas objetivas. Aqui, compreende-se o objeto profissional como as expressões da questão social e a direção social do seu projeto voltado à ultrapassagem da ordem social capitalista, o que revela o caráter de projeto societário em que se orienta a prática profissional e, assim, o entendimento das possibilidades e dos limites profissionais. Enquanto problema de ordem societária, a sua ultrapassagem irá requerer respostas do coletivo da sociedade numa perspectiva de emancipação humana. Nessa perspectiva, as análises englobam o debate sobre a contribuição da profissão do Serviço Social e de sua instrumentalidade, reconhecendo ainda a heterogeneidade dos(as) profissionais enquanto sujeitos que também vivenciam o contexto do capitalismo neoliberal. Como lembra Guerra (2014), o(a) assistente social realiza sua intervenção no cotidiano profissional atravessado pelas demandas sociais, dos sujeitos, das instituições, da profissão e dos profissionais.

Iamamoto (2015) realiza uma análise sobre o debate da profissão do Serviço Social e a condição de trabalhador assalariado do(a) assistente social, e a respeito do tensionamento de sua autonomia relativa pela compra e venda dessa força de trabalho especializada a diferentes empregadores, seja o Estado, o empresariado, as organizações de trabalhadores ou outros segmentos organizados da sociedade civil. Desse modo:

O significado social do trabalho profissional do assistente social depende das relações que estabelece com os sujeitos sociais que o contratam, os quais personificam funções diferenciadas na sociedade. Ainda que a natureza qualitativa dessa especialização do trabalho se preserve nas várias inserções ocupacionais, o significado de seu processamento não é idêntico nas diferenciadas condições em que se realiza esse trabalho profissional porquanto envolvido em relações sociais distintas. Os empregadores determinam as necessidades sociais que o trabalho do assistente social deve responder; delimitam a matéria sobre a qual incide esse trabalho; interferem nas condições em que se operam os atendimentos assim como os seus efeitos na reprodução das relações sociais. Eles impõem, ainda, exigências trabalhistas e ocupacionais aos seus empregados especializados e mediam [sic] as relações com o trabalho coletivo por eles articulados. É nesta condição de trabalhador assalariado que o assistente social se integra na organização do conjunto de trabalhadores afins, por meio de suas entidades representativas, e com a coletividade da classe trabalhadora. (Iamamoto, 2015, p. 215, grifos nossos).

Aqui encontra-se a discussão da autonomia relativa e da condição de trabalhadores(as) assalariados(as) do(as) assistentes sociais, no campo de tensão para o qual Iamamoto (2015) traz para o debate sobre o exercício profissional do Serviço Social. Essa condição assalariada envolve necessariamente a incorporação de parâmetros institucionais e trabalhistas que regulam as relações laborais. Conforme a autora:

Verifica-se, pois, uma tensão entre o trabalho controlado e submetido ao poder do empregador, as demandas dos sujeitos de direitos e a relativa autonomia do profissional para perfilar o seu trabalho. Assim, o trabalho do assistente social encontra-se sujeito a um conjunto de determinantes históricos, que fogem ao seu controle e impõem limites, socialmente objetivos, à consecução de um projeto profissional coletivo no cotidiano profissional. Alargar as possibilidades de condução do trabalho no horizonte daquele projeto exige estratégias político-profissionais que ampliem bases de apoio no interior do espaço ocupacional e somem forças com segmentos organizados da sociedade civil, que se movem pelos mesmos princípios éticos e políticos (Iamamoto, 2015, p. 424).

Nesse sentido, cabe ao profissional recorrer à sua capacidade investigativa e interventiva que se apresenta na argumentação profissional sobre o seu objeto de intervenção e no conhecimento e aprimoramento intelectual, com base na teoria crítico-dialética, como fundamental para se aproximar dos determinantes da realidade, para somar forças junto aos usuários, ao coletivo da profissão, a outros profissionais e a segmentos da sociedade que têm os mesmos compromissos ético-políticos da profissão. Nesse debate, Iamamoto (2018, p. 83) destaca que:

O exercício profissional exige um sujeito profissional que tenha competência para propor e negociar com a instituição os seus projetos, para defender o seu campo de trabalho, suas qualificações e atribuições profissionais. Requer ir além das rotinas institucionais para buscar apreender, no movimento da realidade e na aproximação às forças vivas de nosso tempo, tendências e possibilidades aí presentes, passíveis de serem apropriadas pelo profissional e transformadas em projetos de trabalho profissional.

Sobre as contradições e mediações do sistema capitalista apresentadas na realidade social é que se coloca a possibilidade de imprimir uma direção social ao exercício da profissão, mediante sua relativa autonomia resguardada por lei e passível de reclamação judicial. Como aponta Iamamoto (2018, p. 82):

No seu trabalho cotidiano, o assistente social lida com situações singulares vividas por indivíduos e suas famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas por determinações coletivas. Somos desafiados a desentranhar da vida dos sujeitos singulares os fios que integram o singular no coletivo, como condição de transitar suas necessidades sociais da esfera privada para a luta por direitos na cena pública, potenciando-os em fóruns e espaços coletivos.

Como a autora Iamamoto, também Raichelis (2020), ao tratar da natureza do Serviço Social, traz para discussão a indissociabilidade entre trabalho e profissão e a condição dos(as) assistentes sociais como trabalhadores(as) assalariados(as) e sujeitos vivos, dentro do complexo processo de determinações e possibilidades contidas nas relações sociais. E que enquanto tais, os(as) assistentes sociais são dotados de teleologia e intencionalidades capazes de imprimir uma direção em sua atuação a partir de seu projeto profissional. Segundo a referida autora:

Reiteramos assim a compreensão de que as profissões, ao serem recrutadas pela estruturação de um mercado de trabalho que as requisita, passam a ocupar lugar específico na divisão social, técnica e *sexual* do trabalho (dimensão a ser considerada em uma categoria profissional composta majoritariamente por mulheres), respondendo a requisições ditadas pela dinâmica da luta de classes e dessas com o Estado, no movimento progressivo de regulação e produção de respostas institucionais às demandas postas pelas contradições da questão social. (Raichelis, 2020, p. 17).

Iamamoto (2015) apresenta o(a) assistente social como proprietário de sua força de trabalho especializada, ingressando nas instituições empregadoras como parte de um coletivo de trabalhadores que implementa ações institucionais e estabelece relação com o objeto de seu trabalho, as expressões da questão social, por meio de uma autonomia relativa. Nessa condição, ele(a) vende sua força de trabalhado especializada em troca de um valor monetário. Por isso:

Em decorrência, o caráter social desse trabalho assume uma dupla dimensão: (a) enquanto trabalho útil atende as necessidades sociais (que justificam a reprodução da profissão) e efetiva-se através de relação com outros homens, incorporando o legado material e intelectual de gerações passadas, ao tempo que se beneficia das conquistas atuais das ciências sociais e humanas; (b) mas só pode atender às necessidades sociais se seu trabalho puder ser igualado a qualquer outro enquanto trabalho abstrato –, mero coágulo de tempo de trabalho social médio –, possibilitando que esse trabalho privado adquira um caráter social. (Iamamoto, 2015, p. 421).

A autora resgata o protagonismo profissional, na sua autonomia relativa, dentro de um terreno de tensões e contradições em que se insere o trabalho do(a) assistente social, permeado pelas condições objetivas impressas pelos empregadores e que rebatem na possibilidade de realização dos resultados esperados. Iamamoto (2015) destaca o caráter histórico das relações sociais e afirma que elas envolvem também a possibilidade de sua transformação, conforme estudos de Marx. Desse modo:

Resguardar a relativa autonomia na condução do exercício profissional supõe potenciá-la mediante um projeto profissional coletivo impregnado de história e embasado em princípios e valores radicalmente humanistas, com sustentação em forças sociais reais que partilham de um projeto comum para a sociedade. É necessário lembrar que “(...) *os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem; não a fazem sob circunstâncias de sua escolha, e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado*”. (Marx, 1978:17). (Iamamoto, 2015, p. 219).

No debate sobre a profissão do Serviço Social inserida no sistema capitalista de monopólios, como trabalho especializado e sendo os(as) assistentes sociais trabalhadores(as) assalariados(as), cabe levantar, ainda que brevemente, algumas considerações sobre o processo de institucionalização e legitimação do Serviço Social brasileiro, tal qual como sinaliza Yasbek (2009, p. 129):

As particularidades desse processo no Brasil evidenciam que o Serviço Social se institucionaliza e legitima profissionalmente como um dos recursos mobilizados pelo Estado e pelo empresariado, com o suporte da Igreja Católica, na perspectiva do enfrentamento e regulação da Questão Social, a partir dos anos 30, quando a intensidade e extensão das suas manifestações no cotidiano da vida social adquirem expressão política. A Questão Social em suas variadas expressões, em especial, quando se manifesta nas condições objetivas de vida dos segmentos mais empobrecidos da população, é, portanto, a “matéria-prima” e a justificativa da constituição do espaço do Serviço Social na divisão sociotécnica do trabalho e na construção/atribuição da identidade da profissão.

Conforme Forti (2020, p. 139), “A “questão social” só é legitimada no Brasil após a denominada Revolução de 1930 – e partir daí vão se alternar períodos de trato ora como “questão política, ora como questão de polícia”. Silva (2014) resgata a emergência e a legitimidade da questão social no Brasil, levando em consideração suas raízes coloniais escravistas, dando ênfase ao seu enfrentamento por parte da Igreja, pelo campo da ética e da moral e pela via punitivista e sua politização na disputa pelos direitos sociais. Nesse sentido, Santos (2012, p. 44) reafirma que “[...] para uma adequada compreensão da ‘questão social’ na perspectiva teórico-metodológica aqui adotada, é preciso ter em conta as particularidades de cada formação social e, em seu interior, das formas de constituição do capitalismo”.

Iamamoto (2001, p. 17-18), em seus estudos, descreve a questão social como sendo:

[...] conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a determinação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho –, das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. É indissociável da emergência do “trabalhador livre”, que depende da venda de sua força de trabalho como meio de satisfação de suas necessidades vitais. A questão social expressa portanto *disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-sociais e formações regionais*, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal.

Nesse sentido, para Iamamoto (2018, p. 72), “A ‘questão social’ e a desigualdade fundante que a constitui são, portanto, indissociáveis da sociabilidade capitalista. Elas envolvem uma arena de disputas políticas e culturais ante as disparidades socialmente produzidas”.

Retomando-se algumas marcas da profissão inscritas na divisão do trabalho, Iamamoto (2013, p. 20) destaca o seu surgimento “como parte de um movimento social mais amplo, de bases confessionais, articulado à necessidade de formação doutrinária e social do laicato, para uma presença mais ativa da Igreja Católica no ‘mundo temporal’, nos inícios da década de 30”. Segue-se que, “A partir das mobilizações da classe operária, o debate sobre a ‘questão social’ atravessa toda a sociedade e obriga o Estado, as frações dominantes e a Igreja a se posicionarem diante dela” (Iamamoto, 2013, p. 20). Assim, a referida autora destaca que:

A profissão não se caracteriza apenas como nova forma de exercer a caridade, mas como forma de intervenção ideológica na vida da classe trabalhadora, com base na atividade assistencial; seus efeitos são essencialmente políticos: o enquadramento dos trabalhadores nas relações sociais vigentes, reforçando a mútua colaboração entre capital e trabalho. (Iamamoto, 2013, p. 23).

Conforme Iamamoto (2013, p. 23-24), a profissão do Serviço Social:

[...] emerge como atividade com bases mais doutrinárias que científicas, no bojo de um movimento de cunho reformista-conservador. O processo de secularização e de ampliação do suporte técnico-científico da profissão – que se dá com o desenvolvimento das escolas (depois faculdades) especializadas no ensino de Serviço Social – ocorre sob a influência dos progressos alcançados pelas Ciências Sociais nos marcos do pensamento conservador, especialmente de sua vertente empiricista norte-americana. Este universo intelectual, ao invés de produzir rupturas profundas com as tendências pragmáticas da profissão, as reforçam e atualizam. O Serviço Social mantém seu caráter técnico-instrumental voltado para uma ação educativa e organizativa entre o proletariado urbano, articulando – na justificação dessa ação – o discurso humanista, calcado na filosofia aristotélico-tomista, aos princípios da teoria da modernização presente nas Ciências Sociais. Esse arranjo teórico-doutrinário oferece ao profissional um suporte técnico-científico, ao mesmo tempo em que preserva o caráter de uma profissão “especial”, voltada para os elevados ideais de “serviço ao Homem”.

Nessa linha de argumentação, a referida autora destaca o papel do Estado e a emergência das instituições assistenciais e previdenciárias como partes dos esforços reformadores nas respostas estatais perante as pressões das novas forças sociais urbanas, ou seja, o proletariado. Desse modo, ao tratar do surgimento do Serviço Social, Iamamoto (2013) o situa dentro de um processo sócio-histórico de profissionalização e legitimação, desencadeando na enorme ampliação do mercado de trabalho para a profissão, passando a ser uma atividade institucionalizada e legitimidade não mais como em sua origem pelo caráter de missão de apostolado social, mas agora pelo mandato institucional. Assim:

Se o Serviço Social surge no seio do movimento católico, o processo de profissionalização e legitimação da profissão encontra-se estreitamente articulado à expansão das grandes instituições socioassistenciais estatais, que surgem especialmente na década de 1940. A criação dessas grandes instituições tem como pano de fundo um período marcado pelo aprofundamento do modelo corporativista de Estado e por uma política econômica favorecedora da industrialização. A expansão do proletariado urbano, reforçada pela migração interna, cria a necessidade política de controlar e absorver esse setor. Nesse processo, o Estado tem de incorporar, necessariamente, parte das reivindicações populares, ampliando a base de reconhecimento legal da cidadania, do proletariado e dos direitos sociais daí decorrentes, através de uma legislação social e sindical abundante no período. (Iamamoto, 2013, p. 34-35).

De acordo com Netto (2015), o processo de renovação do Serviço Social brasileiro, como parte do desenvolvimento sócio-histórico de sua inserção na sociedade, pode ser

caracterizado em seu movimento pela perspectiva modernizadora, pela reatualização do conservadorismo e pela intenção de ruptura. Segundo o autor:

Entendemos por renovação o conjunto de características novas que, no marco das constrictões da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou, à base do rearranjo de suas tradições e da assunção do contributo de tendências do pensamento social contemporâneo, procurando investir-se como instituição de natureza profissional, dotada de legitimidade prática, através de respostas a demandas sociais e da sua sistematização, e de validação teórica, mediante a remissão às teorias e disciplinas sociais. (Netto, 2015, p. 172).

A perspectiva modernizadora, intensificada na segunda metade dos anos de 1960 e final da década posterior, encontra-se formulada pela elaboração dos documentos de Araxá, Teresópolis, Sumaré e Alto Boa Vista, voltando a atenção para a problemática desenvolvimentista. Com a reatualização do conservadorismo, evidenciada em meados de 1970, volta-se ao recurso da fenomenologia e à centralização do exercício profissional pela dinâmica individual, no campo da ajuda psicossocial. Isso que foi denominado como intenção de ruptura, visava romper com a tradição positivista e com o reformismo conservador, fundamentando-se na tradição marxista. Apresenta, na primeira metade de 1970, a proposta de súmula do Método Belo Horizonte (BH) numa crítica ao tradicionalismo em suas três ordens: a ideopolítica, a teórico-metodológica e a operativo-funcional. Traz ao debate profissional, por volta da primeira metade de 1980, a contribuição de Yamamoto (1982), com referência a sua obra *Legitimidade e crise do Serviço Social*, que no seu resgate de inspiração marxiana, apresenta a inserção do Serviço Social na divisão social do trabalho e na reprodução das relações sociais. Conforme Netto (2015, p. 381):

É nítida a originalidade de Yamamoto: reside na modalidade de compreensão do Serviço Social erguida sobre a análise do processo de produção (e reprodução) das relações sociais na ordem burguesa; mas esta originalidade só é concebível a partir do seu posicionamento teórico-metodológico – precisamente a angulação extraída com fidelidade de Marx.

Nesse debate, segundo Arcoverde e Chaves (2018, p. 177):

O amadurecimento do projeto profissional do Serviço Social, a partir do aprofundamento de estudos e pesquisas na perspectiva marxiana, compõe a história de afirmação intelectual da profissão e estrutura uma direção hegemónica no que concerne aos fundamentos teórico-metodológicos que orientam a formação profissional, a prática profissional, a organização política do conjunto da categoria e dos estudantes, nas respectivas entidades representativas. Neste processo, a aproximação inicial com a tradição marxista

e o aprofundamento da interlocução com o pensamento marxiano forneceram o alicerce teórico-metodológico para apreender a realidade sob uma perspectiva de totalidade e, desde então, vem sendo construído um processo de hegemonia contra o pragmatismo, o conservadorismo e a suposta neutralidade defendida pelo Serviço Social tradicional.

A construção da profissão do Serviço Social perpassa pela formação e fundamentação da profissão, culminando na regulamentação do exercício profissional, no projeto profissional e na direção social do ensino voltado para a prática. Nessa trajetória, reafirmam-se as considerações das autoras Arcoverde e Chaves (2018, p. 174) para a compreensão do processo sócio-histórico da profissão:

Na atualidade, a direção social, que assume a orientação e organização da profissão construiu a definição de um currículo mínimo para a formação, o qual passou por um redimensionamento bastante significativo para fazer frente aos desafios colocados à profissão e ao contexto de inserção profissional, através do amplo processo de mobilização e discussão, realizado pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), envolvendo as instituições de ensino superior e o conjunto da categoria profissional, através do conselho federal (Conselho Federal de Serviço Social – CFESS) e os conselhos regionais (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS) e da entidade nacional de estudantes (Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social – ENESSO). Esse processo culminou na elaboração das Diretrizes Gerais para o curso de Serviço Social (1990) e das Diretrizes Curriculares (1999), documento elaborado por uma Comissão de Especialistas de Ensino em Serviço Social, composta por professoras de notório saber na área. Esse documento constituiu a base para elaboração das Diretrizes Curriculares para o curso de graduação do Serviço Social, homologado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), mediante Parecer CNE/CES 492/2001.

A regulamentação profissional do Serviço Social (CFESS, 2019) apresenta-se nas normativas que orientam o exercício profissional na Lei nº 8.662/1993 de Regulamentação Profissional, no Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social de 1993, e demais resoluções e normativas técnicas editadas pelo conjunto CFESS/CRESS e outras legislações, como a Lei nº 12.317/2010, que trata da jornada de trabalho de 30 horas semanais sem redução salarial para assistentes sociais, além das Diretrizes Curriculares, do Parecer CNE nº 492/2001 e Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002.

A autora Raichelis (2020) contribui com o debate sobre as competências e as atribuições profissionais realizando a análise sobre a reconfiguração dos espaços ocupacionais à luz da “nova” morfologia do trabalho, dentro de um contexto de crise do capital e ataques contra o trabalho e os direitos do conjunto da classe trabalhadora, da qual fazem parte os(as) assistentes sociais. Segundo a autora:

Analisamos o Serviço Social como expressão do trabalho coletivo no âmbito das políticas sociais, mediação privilegiada, embora não exclusiva, do trabalho profissional frente às configurações da “questão social”. As profissões, ao serem recrutadas pelas demandas sociais que as tornam historicamente necessárias, passam a ocupar lugares específicos na divisão sociotécnica, sexual e étnico-racial do trabalho, respondendo a requisições ditadas pela dinâmica da luta de classes e dessas com o Estado, no movimento progressivo de regulação e formulação de respostas institucionais às demandas postas pelas contradições da questão social. (Raichelis, 2020, p. 14).

É importante destacar que, embora o Serviço Social tenha sido regulamentado como profissão liberal no Brasil:

[...] a/o assistente social exerce seu trabalho majoritariamente como assalariado/o de instituições públicas ou privadas que operacionalizam políticas e programas sociais. Mas como profissão que realiza sua atividade no âmbito da prestação de serviços sociais, o Serviço Social incorpora algumas características das profissões liberais, entre as quais: singularidade na relação com usuários e usuárias; caráter não rotineiro de seu trabalho; competência para formular propostas de intervenção fundamentadas em conhecimentos teóricos e técnicos; presença de uma deontologia e de um Código de Ética; formação universitária avalizada por credenciais acadêmicas (diplomas, títulos); regulamentação legal que dispõe sobre o exercício profissional, atribuições privativas e fóruns para disciplinar e defender o exercício da profissão, por meio de entidades de representação e fiscalização profissional [...] (Raichelis, 2020, p. 14).

As competências e atribuições privativas do(a) assistente social são regulamentadas pela Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993, sendo orientadoras da prática profissional num processo de construção de respostas e intervenções profissionais.

Quanto às competências do(a) assistente social, no Quadro 1 apresentam-se suas definições.

Quadro 1 – Competências do(a) assistente social

Art. 4º Constituem competências do(a) assistente social:
I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
IV - (Vetado);
V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
VI - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;
IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
X - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
XI - realizar estudos sócio-econômicos [<i>sic</i>] com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Fonte: Elaboração própria com base em CFESS (2019).

E, a respeito da definição de suas atribuições privativas, pode-se observar no Quadro 2 as ações a serem realizadas exclusivamente pelo profissional do Serviço Social.

Quadro 2 – Atribuições Privativas do(a) Assistente Social

Art. 5º Constituem atribuições privativas do(a) assistente social:
I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;
III - assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;
IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
V - assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
VII - dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação;
VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social;
IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social;
X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;
XII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas;
XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

Fonte: Elaboração própria com base em CFESS (2019).

Em sua prática profissional, o(a) assistente social deve atuar em consonância com os princípios e as orientações pautados em seu Código de Ética Profissional (Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993), que direciona o Projeto Ético-Político Profissional. No Quadro 3 abaixo, indicam-se os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional.

Quadro 3 – Princípios do Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social

Princípios Fundamentais:
I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;
X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

Fonte: Elaboração própria com base em CFESS (2019).

Conforme Raichelis (2020), atuação profissional do(a) assistente social deve ser embasada pela orientação social do seu projeto profissional. Desse modo, a prática profissional:

[...] deve orientar-se para a superação da cultura histórica do pragmatismo e das ações improvisadas, de controle e disciplinarização de condutas, da reprodução de posturas conservadoras, moralizadoras e preconceituosas frente aos diferentes grupos com os quais trabalham: mulheres, comunidades LGBTI, jovens negros e negras moradores/as de periferias das cidades, rompendo com visões que naturalizam ou criminalizam a pobreza e com as variadas formas de discriminação, violência e violação de direitos da classe trabalhadora, sobretudo de seus grupos mais subalternizados. (Raichelis, 2020, p. 38).

Conforme Yamamoto (2015, p. 422):

As necessidades sociais e as aspirações dos segmentos subalternos, que são o público do trabalho profissional, podem potencializar e legitimar os rumos impressos ao trabalho do assistente social, na contramão das definições “oficiais”. Na defesa de sua relativa autonomia, no âmbito dos espaços ocupacionais, o assistente social conta com sua qualificação acadêmico-profissional especializada, com a regulamentação de funções privativas e competências e com a articulação com outros agentes institucionais que participam do mesmo trabalho cooperativo, além de forças políticas das organizações dos trabalhadores que aí incidem.

Faleiros (2014) traz ao debate o Serviço Social em seu cotidiano profissional permeado pela correlação de forças e pelo poder e saber profissional que incidem em sua prática.⁸ Suas análises sobre a prática profissional envolvem o conhecimento e o método de interpretação da realidade, sendo esta construída por sujeitos no movimento sócio-histórico da sociedade. Apresenta as estratégias de intervenção em Serviço Social dentro de uma relação particular de poder, constituídas no espaço institucional permeado por correlação de forças, buscando as mediações da totalidade social. O referido autor aponta para um processo crítico-prático que envolve a crítica à estrutura dominante do capitalismo, numa articulação entre a relação do imediato da ação sociopolítica e das mediações com as estratégias de forças políticas. Assim, Faleiros (2014, p. 716-717) esclarece que:

Para Marx, é na compreensão das necessidades objetivas e subjetivas e na luta por superação que se constrói a liberdade. O Serviço Social implica uma relação com sujeitos particulares numa estrutura capitalista. No entanto, essa relação se faz também em contextos particulares, principalmente em instituições onde há contradições, inscrevendo-se o próprio Serviço Social nesses conflitos e contradições. A intervenção profissional, portanto, não é resultado de um relacionamento interindividual, mas uma relação de poder hegemônico e contra-hegemônico, retomando a expressão gramsciana de hegemonia e contra-hegemonia [...]. A prática profissional é um enfrentamento enquanto relação complexa e contraditória de poder, recursos, valores, linguagem, dispositivos, estratégias, operações, visões de mundo, situações sociais de desigualdade, sofrimento, exclusão. Enfrentamento relacional de determinações econômicas, políticas, sociais, culturais, entre outras, com dinâmica histórica e política da contestação e da expressão de si e da própria sociedade.

⁸ Como explica Faleiros (2014): “O questionamento dos poderes dominantes passa pelo questionamento do poder e do saber profissional. Este último (Faleiros, 2013) é um poder articulado por teorias, porém a teoria na prática não é outra, mas um processo de fecundação que envolve a ciência construída como as referências existenciais. Essa dinâmica traz a aprendizagem do próprio assistente social numa comunicação fecunda com o público e no exercício político da profissão, o exercício esse que supõe a abertura fundamental para a crítica da estrutura capitalista, que supõe sujeitos em ação no confronto de ideias e de representações da sociedade, de seu grupo, de si mesmo e da profissão.” (Faleiros, 2014, p. 721).

Guerra (2014) analisa a prática profissional do(a) assistente social a partir da categoria instrumentalidade, numa perspectiva crítico-dialética, pela práxis social, que, na intencionalidade projetada em sua consciência, volta-se à escolha dos meios necessários para a ação planejada, dentro do movimento sócio-histórico da sociedade que incide no cotidiano profissional. Desse modo, os(as) assistentes sociais imprimem suas intencionalidades em respostas profissionais dentro das contradições e mediações próprias do sistema capitalista, valendo-se para isso do conhecimento e da fundamentação profissional alicerçada pelo entrelaçamento das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política numa orientação ao projeto profissional hegemônico.

Assim, a prática profissional do(a) assistente social requer uma postura investigativa e interpretativa da realidade social conforme sua regulamentação, fundamentação e formação profissional, dentro de um cenário contemporâneo desafiante de aumento da desigualdade social em âmbito mundial, como reflexo do sistema capitalista de monopólios, e que incide sobre as expressões da questão social, objeto de sua intervenção profissional. Nesse sentido, coloca-se como necessário realizar uma leitura da totalidade dos processos sociais para uma atuação profissional compromissada com a direção social do projeto profissional e por conseguinte do conhecimento e do método que lhe correspondem e se aproximam das determinações da realidade social. Conforme Forti e Guerra (2013, p. 3-4):

Todavia, a leitura do real com essa amplitude supõe teorias macroscópicas sobre a sociedade, que possibilitem a apreensão tanto dos elementos estruturais quanto dos conjunturais, das peculiaridades de seus nexos com a totalidade, das relações entre os vários elementos que compõem a realidade em que estamos inseridos e na qual pretendemos atuar profissionalmente. Mais ainda, faz-se necessária uma teoria que nos permita perceber como os principais dilemas contemporâneos se traduzem nas peculiaridades do Serviço Social e se expressam nas requisições e competências socioprofissionais e na cultura profissional. Aqui subjaz a premissa de que a complexidade da realidade exige profissionais do Serviço Social que não pretendam apenas responder de modo tradicional e imediatista às demandas que lhes são dirigidas, mas que entendam que respostas profissionais pressupõem compreensão dos significados sociais de tais demandas e intervenção que lhes possam atribuir outros. Assim, na nossa linha de raciocínio, o desafio consiste em formar profissionais capazes de atuar na realidade, por meio da identificação e apropriação crítica de suas demandas e das demandas a eles dirigidas, reconfigurando-as e enfrentando-as de maneira eficaz e eficiente – ou seja, em consonância com o sentido mais profundo da expressão trabalho profissional.

Nas contradições e mediações do sistema capitalista, são colocados os desafios e as possibilidades para a prática do Serviço Social, que se pretende útil a uma intervenção profissional fundamentada pelo arcabouço teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político numa direção social de seu projeto profissional hegemônico. É no cotidiano profissional e de suas correlações de forças que se materializam os princípios e valores norteadores da prática profissional, direcionando suas respostas e embates em favor de seus usuários e pelo acesso e garantia aos direitos sociais e defesa aos direitos humanos. Em tempos de barbárie e neoconservadorismo, permeados pelo projeto neoliberal do capitalismo, a luta pela democracia e liberdade apresenta-se como desafio a ser enfrentado no cenário contemporâneo, no movimento sócio-histórico da sociedade.

3 A PRÁTICA PROFISSIONAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUA INTERFACE COM O DIREITO

O correr da vida embrulha tudo, a vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem. (Rosa, 2019, p. 230).

Esta seção lança-se à discussão da trajetória percorrida pela profissão do Serviço Social na sua requisição de atuação no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, e de sua prática profissional frente ao objeto de intervenção nesse espaço ocupacional, que é marcado pelos desdobramentos sociopolíticos mediados pelas respostas estatais e lutas sociais perante as expressões da questão social. Conforme análise em Guerra (2014), o(a) assistente social realiza sua intervenção no cotidiano profissional atravessado pelas demandas sociais, dos sujeitos, das instituições, da profissão e dos profissionais, permeadas pela contradição do capitalismo, que tem por cerne a desigualdade social, demarcando a impossibilidade da neutralidade em sua ação.

Assim, a pesquisa avança nas reflexões sobre a prática profissional do Serviço Social dentro do Poder Judiciário em suas possibilidades e desafios para uma intervenção pautada pelo compromisso com a classe trabalhadora, pela autonomia (relativa) e pelo aperfeiçoamento profissional. Nesse universo, traz-se ao debate a crescente onda de judicialização da expressão da questão social, a regressão dos direitos e a criminalização da pobreza, que rebatem no exercício profissional dentro do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário. As análises partem dos estudos de Aginsky e Alencastro (2006), Behring e Santos (2009), Borgianni (2013), Brisola (2012), Duriguetto (2017), Fávero (2013, 2018, 2021), Forti (2012; 2020), Fuziwara (2022), , Yamamoto (2015), Netto e Braz (2012), Sierra e Reis (2018) e Wacquant (2011) entre outros, que nos convidam a refletir sobre a condição de trabalhador(a) assalariado(a) do(a) assistente social e a particularidade de sua intervenção profissional na interface com o Direito e nas instituições do Sistema de Justiça. Como indaga Borgianni (2013, p. 415): “Qual seria a peculiar contribuição do Serviço Social nesse *campo jurídico*, espaço onde se disputa o *direito de dizer o Direito*?”.

O cenário contemporâneo de barbárie e neoconservadorismo do capital também rebate na condição de trabalhador(a) do assistente social e em seu cotidiano profissional permeado pelos desdobramentos sociopolíticos dos embates entre as classes sociais, próprios do capitalismo, colocando desafios à materialização do Projeto Ético-Político Profissional. A compreensão da prática profissional do(a) Assistente Social no Tribunal de Justiça permite o

avanço no entendimento do papel do Direito dentro da sociedade de classes e de sua contribuição profissional na busca pela aproximação da totalidade dos fenômenos sociais, que aparecem nas singularidades das demandas institucionais e na imediatividade do cotidiano profissional. Tal contribuição é apresentada aos operadores do direito por meio prioritário de estudos sociais e/ou perícias sociais. Como será analisado na pesquisa, isso vai requerer do(a) assistente social o conhecimento de uma formação profissional fundamentada numa teoria e método de interpretação da sociedade como instrumentalidade nesse espaço sócio-ocupacional. Dessa forma, o conhecimento acompanha a prática da profissão para realizar uma leitura crítica da realidade social, em suas mediações, voltada para uma intervenção que tem por norte o seu projeto profissional hegemônico, não perdendo de vista a sua característica de projeto coletivo com o caráter político nas ações profissionais, dentro dessa esfera contraditória do Direito e sua interface com o Serviço Social.

3.1 O SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA: DA REQUISIÇÃO CONSERVADORA À PERSPECTIVA DE ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO PODER JUDICIÁRIO

A inserção profissional do Serviço Social na área sociojurídica é resgatada por Fávero (2018) em suas análises sobre as requisições conservadoras e desafiantes postas ao assistente social em sua atuação nas instituições do Sistema de Justiça, em especial no Tribunal de Justiça, nas quais destacam-se o avanço da judicialização das expressões da questão social e o crescente controle estatal sobre a classe trabalhadora. Para a autora, as instituições jurídicas são:

Espaços propícios ao avanço de requisições conservadoras, devido às prerrogativas institucionais que lhes conferem poder de controle e de disciplinamento de conflitos individuais e sociais pelo Estado burguês, sobretudo numa conjuntura local e mundial em que a intolerância e a indiferença aos desejos, necessidades humano-sociais e direitos do outro (pessoas, profissões, instituições, classes sociais) revelam faces extremas, permeadas pela barbárie. Nesse cenário em que a criminalização dos pobres e a judicialização de expressões da questão social se acentuam e tendem a se ampliar, as práticas de resistência na direção da afirmação e defesa dos direitos humanos e de denúncia e rompimento com práticas disciplinadoras e punitivas se impõem como imprescindíveis e urgentes — na luta política coletiva e no exercício do trabalho cotidiano. (Fávero, 2018, p. 52).

Borgianni (2013) também chama a atenção acerca da peculiaridade da atuação profissional na área sociojurídica, apontando uma primeira armadilha ou desafio à ação do(a) assistente social. Desse modo, conforme a autora:

Essa é uma esfera muito diferente daquela que é própria da execução das políticas sociais. A começar pelo fato de que na área sociojurídica não se trabalha contando a mediação dos benefícios socioassistenciais. A mediação, via de regra, passa pelas interpretações que os profissionais fazem de problemas, situações e conflitos que estão *judicializados*, portanto aguardando uma decisão judicial, e não uma decisão ou um encaminhamento administrativo político. Nessas instituições do sociojurídico, como bem notou Colmán, o assistente social depara-se com demandas que “são apresentadas de forma individualizada, como conflitos entre partes, com litígios, cabendo (ao Judiciário) aplicar as leis existentes, estabelecendo as punições cabíveis e encaminhando soluções para as situações de conflito” (Alapanian, 2008, p. 16). E aqui já podemos demarcar uma primeira armadilha ou desafio que se põe ao assistente social em seu cotidiano: superar a *aparência* dos fenômenos com os quais vai trabalhar; tal aparência é de problemas *jurídicos*, pois como vimos, na realidade também carregam conteúdos de cunho eminentemente político e social, e nessas outras esferas é que também deveriam ganhar sua resolutividade. (Borgianni, 2013, p. 435).

O Serviço Social brasileiro é primeiramente chamado a atuar na área sociojurídica sobre demandas relacionadas à infância e juventude e suas famílias, com o viés de controle e disciplinamento aferido pelo Código de Menores de 1927. A profissão é solicitada para intervir em ações de controle dos denominados “problemas sociais” que cresciam com a industrialização, a urbanização e o avanço da desigualdade social. A sua atuação era voltada para a aplicação da lei que regulamentava as normas reguladoras do comportamento de crianças e adolescentes pobres, baseadas na metodologia do estudo, diagnóstico e indicações de medidas de tratamento. Segundo Fávero (2021, p. 36):

[...] as requisições ao Serviço Social se alinhavam na busca do controle social da classe trabalhadora e de seus filhos, pelo Estado, no interior de uma sociedade e de uma profissão que ignoravam a desigualdade estrutural inerente ao sistema capitalista como forjadora da situação da pobreza e abandono material aos quais as famílias e crianças da classe trabalhadora eram submetidas, assim como ignoravam o processo de escravização dos séculos anteriores que deixou a população negra alijada de qualquer acesso a condições dignas de vida e de trabalho.

Sierra e Reis (2018), ao tratarem da trajetória da profissão no Poder Judiciário, afirmam que ela se confunde com a da profissão do Serviço Social, sinalizando que “As pioneiras são as mesmas, quer fale-se dos tribunais, quer da constituição do Serviço Social”. (Sierra; Reis, 2018,

p. 128). Fávero (2013, p. 510) acrescenta que “Os pioneiros do Serviço Social do TJSP [Tribunal de Justiça de São Paulo] foram também pioneiros do Serviço Social, a exemplo da professora Helena Iracy Junqueira e do professor José Pinheiro Cortez.”

Sobre o percurso do Serviço Social no Judiciário, Sierra e Reis (2018) também destacam a sua inserção no Juizado de Menores, voltando suas ações para a infância e a juventude. Segundo as autoras:

O Estado do Rio de Janeiro, capital federal no início do século XX, teve o primeiro juizado de menores instaurado em 1923, demandando um trabalho especializado para o desenvolvimento do atendimento judicial. Essa demanda emergente significou também uma guinada da tradicional forma de prestação da assistência pela via caritativa, para uma intervenção de caráter técnico, o que imprimiu, a partir de então, contornos científicos à intervenção social. Em São Paulo, a instalação do Serviço Social no Tribunal de Justiça se deu um pouco mais tarde, em 1949, mas a gênese profissional e as demandas do Poder Judiciário estiveram em paralelo nessa trajetória. (Sierra; Reis, 2018, p. 128).

As referidas autoras continuam suas análises destacando a influência que a Corte Juvenil de Chicago teve para inspirar a criação dos juzizados de menores no Brasil, sendo esse o primeiro campo para a intervenção do Serviço Social, ao mesmo tempo que possibilitou a sua profissionalização. Nesse sentido, Sierra e Reis (2018) realçam que a criação dos juzizados de menores se relaciona com a gênese do Serviço Social, mas que esse processo ainda é permeado pelo ideário ideológico higienista, com forte viés moral de influência cristã. Conforme as autoras:

Em 1927, o Código de Menores é promulgado e o enfrentamento das questões postas demanda a criação de serviços que auxiliem o Juizado na abordagem técnica especializada. Somente em 1936 é organizado o Curso Intensivo de Formação Técnica de Assistentes Sociais, com a participação de assistentes sociais originárias de São Paulo, cuja formação se deu na Bélgica. O curso foi planejado por um juiz de menores e uma deputada em parceria com o Laboratório de Biologia Infantil. A primeira turma se formou em 1938, dentre os quais [*sic*], Maria Esolina Pinheiro, convidada a dirigir o Serviço Social do Juízo de Menores. (Sierra; Reis, 2018, p. 129).

Nesse percurso histórico de ampliação e legitimação do Serviço Social no Poder Judiciário, a autora Fávero (2021) destaca a requisição do(a) assistente social em São Paulo para o Juizado de Menores, em especial no Serviço de Colocação Familiar. Segundo a autora:

Assim, a introdução formal do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo ocorre a partir de 1948 – com a realização da I Semana de Estudos dos Problema de Menores, legitimando-se na década de 1950 por meio do Serviço

de Colocação Familiar (implantado no final de 1949), com objetivo de evitar a institucionalização de menores – e da Seção de Informações e de Serviço Social (1956), que terá como principal atribuição o oferecimento de subsídios às decisões judiciais, objetivando-se com a produção de documentos que passam a integrar a instrução processual, com base na metodologia do “estudo de casos individuais”. (Fávero, 2021, p. 39).

O(a) assistente social profissional vai se afirmando progressivamente nesse espaço e sendo requisitado(a) para a emissão da opinião técnica na instrução social de processos, sentenças e decisões. Conforme Fávero (2013, p. 513):

Assim, o estudo que o assistente social realizava e realiza contribui para desvendar a realidade em sua construção histórica e social, ou para ocultar — ou justificar — essa construção? Nesse sentido, na realização desse estudo sob uma perspectiva crítica, não se pode ignorar que a desigualdade e a exploração social que permeiam a realidade social são inerentes ao padrão capitalista que rege a economia e a política no Brasil.

Quando o Serviço Social tem início no Judiciário, o viés funcional positivista e o doutrinário social da Igreja Católica, aliados ao metodologismo do Serviço Social de casos individuais, de matriz norte-americana, eram referências para o exercício profissional.

Por volta da década de 1960, e sobretudo nos anos de 1970, o(a) assistente social passou também a ter atuação nas Varas de Famílias e Sucessões, destacando-se o direcionamento do exercício profissional para a elaboração da perícia social. Com o segundo Código de Menores, de 1979, o profissional passou a ser integrado em maior número pelo Judiciário, especialmente em São Paulo. Segundo Fávero (2021, p. 43):

A ação profissional nessa área vai ser direcionada basicamente para a perícia social, contribuindo com conhecimentos advindos do Serviço Social para a compreensão da “questão-problema” apresentada ao Judiciário, localizada, então, no âmbito sociofamiliar e em geral considerada conflitiva.

O ano de 1979 marca também a realização do III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), conhecido por Congresso da Virada, ocorrido em São Paulo, num contexto histórico marcado por lutas contra a ditadura e a favor da redemocratização do país. Esse Congresso consolidou o Movimento de Reconceituação da profissão e demarcou uma postura de ruptura com o conservadorismo profissional ao se colocar a favor da classe trabalhadora.

Fávero (2013) destaca ainda que nesse período (1960-1970) ocorria a predominância da dimensão interventiva e não investigativa para a atuação profissional, o que se revelava pela quase inexistência de literatura da profissão. Assim:

As transformações sociais e culturais que ganham corpo particularmente no mundo ocidental, e sobretudo a partir da década de 1960, ainda que tenham envolvido significativos setores da sociedade brasileira, não aparecem de maneira explícita no Serviço Social naquele momento. Mesmo que tenham existido profissionais que se envolveram na luta por transformações e pela liberdade social e política, isso não vai refletir de forma clara nas normativas e na literatura da profissão, literatura que praticamente inexistia então, na medida em que o Serviço Social nesse período desenvolvia apenas uma dimensão interventiva e não investigativa, com bases científicas. (Fávero, 2013, p. 514).

A partir dos dispositivos legais postos na Constituição Federal (CF) de 1988, particularmente sobre os direitos sociais e fundamentais, e com promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, consolida-se a valorização do(a) profissional nesse espaço sócio-ocupacional pela capacidade de fornecer subsídios às decisões judiciais – e recentemente em outras Varas especializadas, como no atendimento às mulheres vítimas de violência e ao idoso, acrescentando-se também a demanda para o acompanhamento das pessoas em alternativas penais. Segundo Fávero (2013, p. 517):

A década de 1990 marca essa história pela significativa ampliação do quadro de profissionais, tanto na capital (que já iniciara uma ampliação na década de 1980) como em cidades do interior do estado de São Paulo. Isso em virtude do constante aumento da demanda de trabalho, decorrente tanto da ampliação das expressões da questão social que chegam ao Judiciário devido à desigualdade social e à ausência ou insuficiência de políticas universais de proteção social, como das normativas legais e institucionais que estabelecem mais claramente a proteção de direitos de crianças, adolescentes, idosos, mulheres e famílias a partir da Constituição Federal de 1988.

Ao trazer para a cena contemporânea o debate da requisição profissional do Serviço Social no Poder Judiciário, Fávero (2021) destaca a sua demanda na elaboração de estudos sociais para subsidiar os autos processuais. Para isso, a autora retoma o debate da dimensão investigativa e interpretativa da profissão que deve embasar o estudo social para se desvendar a realidade social em suas conexões e determinações mais amplas que se apresentam nas expressões particularizadas no cotidiano de crianças, adolescentes, adultos, mães, pais, mulheres e idosos envolvidos nas ações e autos processuais. Assim, ao(a) assistente social, na elaboração do estudo social, cabe interpretar a realidade com o apoio de conhecimentos pertinentes à área e da teoria crítico-dialética para fundamentação do ponto de vista da profissão, implicando em emitir uma opinião técnica.

Nesse debate, Borgianni (2013, p. 429-430) lança a seguinte reflexão acerca do caráter contraditório da esfera jurídica, a partir das análises em Lukács sobre o Direito, situando-o enquanto direito de classe dominante no sistema capitalista:

A Constituição Federal de 1988 trouxe também aos assistentes sociais da área sociojurídica a possibilidade de demonstrarem, com dados concretos extraídos de estudos sobre a realidade de cada município onde vivem os cidadãos, das prisões onde estão encarcerados, ou das instituições que tem que defendê-los – e, principalmente, do contato cotidiano com a população que é alvo ou credora da Justiça –, como o não cumprimento dos preceitos fundamentais da Constituição lesam a vida e os direitos de parcelas significativas da sociedade. Mas para isso é preciso que haja assistentes sociais conscientes de seu papel. Profissionais que sejam bem formados do ponto de visto crítico analítico e que se disponham a perguntar insistentemente por que o universo jurídico tende a ser mais eficaz e célere quando se trata de defender o direito constitucional à *propriedade* e não apresenta a mesma celeridade e assertividade no que diz respeito ao direito à *dignidade* e à *proteção* física e moral de condenados, com relação à tortura e maus tratos [*sic*] nas prisões, por exemplo? Afinal, ambos – o direito à propriedade e o direito do cidadão de não ser agredido pelo Estado que deveria proteger sua integridade quando sob sua custódia –, são iguais na esfera dos direitos fundamentais consagrados no Capítulo 5 da Constituição.

Desse modo, é importante salientar, conforme lembra Fávero (2021, p. 34):

Nessa complexa e contraditória instituição que é o Judiciário, o grande desafio posto às(aos) assistentes sociais alinhados(as) à direção social emanada do projeto ético-político do Serviço Social é contribuir para que os direitos da população com a qual trabalhamos sejam respeitados nas decisões sobre suas vidas, mesmo que limitados à perspectiva liberal que direciona a positividade da lei iluminada pelas disposições da Constituição Federal brasileira.

A construção do conhecimento e entendimento sobre a atuação na área sociojurídica pelo Serviço Social brasileiro inicia-se com a publicação, no ano de 2001, do número 67 da Revista Serviço Social & Sociedade, inaugurando a série de Números Especiais desse periódico com o tema sociojurídico. Em seguida, ocorreria o X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), no Rio de Janeiro, que criou uma seção temática ou painel específico sobre o termo sociojurídico. A partir de 2002, criaram-se, em vários Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), as comissões sociojurídicas e uma agenda de compromissos para ações relacionadas a essa área de atuação. Destaca-se ainda nesse caminho o I Seminário Nacional de Serviço Social no Campo Sociojurídico, ocorrido em Curitiba, no ano de 2004, sendo utilizada pela primeira vez a expressão “Serviço Social no campo sociojurídico”, sem haver questionamento sobre essa terminologia. Como explica Borgianni (2013, p. 412):

Essa, digamos, “percepção” dos assistentes sociais brasileiros de que era necessário olhar com mais cuidado e profundidade para os desafios que estão postos aos que atuam na área sociojurídica – à qual a revista *Serviço Social & Sociedade*, bem como o conjunto CFESS/CRESS conseguiram captar e dar voz –, é tributária do próprio movimento da história recente em nosso país, que engendrou tanto uma crescente *judicialização* dos conflitos sociais, quanto a *justiciabilidade* dos direitos sociais.

Nesse movimento, destaca-se também o XII CBAS, ocorrido no ano de 2007, em Foz de Iguaçu, no qual os(as) assistentes sociais ali presentes solicitaram ao CFESS a promoção de outro evento específico para tratar da particularidade de suas intervenções profissionais, o que culminou no II Seminário Nacional do Serviço Social no Campo Sociojurídico, realizado em 2009, na cidade de Cuiabá. Borgianni (2013) chama a atenção para os eventos realizados pelos(as) profissionais dessa área, destacando ainda o que ocorreu em Natal, no ano de 2002, denominado “Serviço Social e Assistência Sociojurídica na Área Sociojurídica da Criança e do Adolescente: demandas e fazer profissional”. Segundo a autora:

Destaco a importância daquele evento de Natal, entre tantas outras iniciativas, pelo fato de os organizadores terem convidado a professora Marilda Iamamoto para ali fazer uma conferência, que meses depois seria transformada pela autora em valioso texto, publicado sob o título “Questão social, família e juventude: desafios do assistente social na área sociojurídica”, como posfácio do livro *Política Social, família e juventude: uma questão de direitos*, organizado por Mione Sales, Maurício C. de Matos e Maria Cristina Leal, publicado em 2004 pela Cortez Editora e lançado por ocasião do I Seminário Nacional, de Curitiba. (Borgianni, 2013, p. 412).

A respeito do II Seminário Nacional, apresentam-se as principais discussões trazidas naquela ocasião pelos autores Forti (2012) e Nogueira Neto (2012), que contribuem com a temática da prática profissional do Serviço Social dentro do Poder Judiciário.

A abertura oficial do Seminário ficou a cargo de Wanderlino Nogueira Neto, com o tema “A judicialização da questão social – desafios e tensões na garantia dos direitos”, dentro de uma fala que trazia elementos de sua experiência acumulada como Procurador de Justiça do Ministério Público e representante da Associação Nacional dos Centros de Defesa de Crianças e Adolescentes (Anced). Conforme Nogueira Neto (2012, p. 23):

Aqui estou eu, um operador da Defesa de Direitos Humanos, a falar para operadores/as do Serviço Social: ambos/as a atuarem, cada qual a seu modo, na garantia do acesso ao Valor-Justiça, tanto em sistemas de políticas públicas, quanto no sistema de justiça. Isto é, a fazer do acesso a esses dois sistemas públicos, um “direito do cidadão e um dever do Estado”.

Essas definições dos nossos campos de atuação – assemelhados, mas não iguais – já balizam inicialmente nosso enfoque para tratar do sucesso, do insucesso e das limitações ou possibilidades de enfrentamento da questão social, no seu aspecto estrutural, via judicializações conjunturais e pontuais de conflitos de interesses e de demandas decorrentes, nas relações sociais.

As suas análises trazem indagações sobre o poder e a mediatização que envolvem o espaço do Sistema de Justiça estatal e lança ao debate questionamentos para a atuação profissional, ou seja, “Perguntemo-nos: estamos nesses espaços públicos institucionais a serviço de quê? Quero ou não neles mediatizar os interesses, as necessidades e os desejos dos que vêm buscar o Direito e a Justiça?” (Nogueira Neto, 2012, p. 24).

À Professora Valéria Forti coube explicar na mesa sobre “Condições de trabalho e demandas profissionais no campo sociojurídico”. Assim, a autora iniciou sua análise trazendo a concepção de trabalho como uma atividade especificamente social. Conforme Forti (2012, p. 79):

O trabalho é guiado e suscita a consciência e, portanto, gera o mundo humano, ou seja, o ser social. É uma atividade guiada pela consciência, ou seja, é uma atividade que suscita e é guiada pela consciência, necessita de finalidade consciente para sua realização, portanto trata-se de um processo que existe de maneira simultânea. O trabalho é a atividade dinâmico-estruturante do ser social. É por meio dele que o homem cria seus meios de vida, tem a possibilidade de satisfazer as suas necessidades. Essa atividade decorre da busca de respostas às necessidades humanas e a sua efetivação que possibilitou aos seres naturais se tornarem sociais.

Forti (2012) discorre em sua fala sobre a apropriação do trabalho pela sociedade capitalista, que o transforma numa atividade alienada na vida dos(as) trabalhadores(as) e numa forma de trabalho que tem quer gerar a mais-valia, o lucro. Nesse sentido, segundo a autora, “Dessa maneira, identificar o sentido que adquire a história humana hoje é mais importante do que nunca” (Forti, 2012, p. 81).

O debate lançado por Forti (2012) adentra na concepção acerca do Projeto Ético-Político Profissional, que possui uma finalidade dentro de condições objetivas, a partir da realidade social, considerando que a sua plena realização supõe a ultrapassagem da ordem social. Desse modo, a referida autora explica que esse projeto:

Existe porque se entende, se analisa criticamente essa realidade e se projeta para além do que está dado, captando que determinadas questões que se apresentam concretamente só serão plenamente satisfeitas, se houve ultrapassagem da lógica que preside a realidade. Agora, para ultrapassá-la, tem que se encaminhar alternativas nessa realidade, mesmo que a atual realidade “tensione” ainda mais este projeto. (Forti, 2012, p. 85).

Como pode-se observar, o percurso de conhecimento, pesquisa e investigação sobre a prática profissional do Serviço Social, em especial no Tribunal de Justiça, construído nos eventos promovidos pelas entidades representativas do Serviço Social – Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e Executiva Nacional de Estudantes (ENESSO) – abrange também as pesquisas e os eventos promovidos pelos(as) profissionais em seus espaços sócio-ocupacionais e dentro das universidades, além da produção acadêmica sobre o Serviço Social.

Ao tratar sobre o Serviço Social e a interface com o Direito, a autora Borgianni (2013), tal qual Yolanda Guerra, parte da perspectiva crítico-dialética e ontológica de Karl Marx, aprofundada por Georg Lukács, e assim realiza uma análise do Direito como parte de uma totalidade histórica. Conforme a referida autora:

Assim é que Lukács, ao se indagar sobre o “lugar” do Direito na práxis social, observa que ele tem importante papel nas esferas relacionadas à *reprodução* social, configurando-se como uma mediação que é própria da sociedade burguesa – e que somente aí se desenvolve enquanto tal com toda a sua completude. (Borgianni, 2013, p. 418).

Nesse sentido, a autora aponta para o “novo fetichismo”, no qual a segurança jurídica e a imparcialidade cumprem um papel de construção na reprodução da sociedade ao tentar tornar obscuras as relações fundadas na desigualdade, que não podem aparecer enquanto tais. Segundo Borgianni (2013, p. 421),

Falar em reprodução das relações sociais na sociedade capitalista é falar em *contradições* e *antagonismos*, o que nos leva, já de início, à consideração que [*sic*] o direito, também ele, é atravessado por essas negatividades e torna-se reprodutor mesmo dessas relações. Por isso é muito importante resgatar como Lukács, ao afirmar o conteúdo de classe do direito, não deixa de apontar o complexo de processos contraditórios que, justamente por isso, esse direito carrega em seu interior, o que oportuniza a problematização de sua aparente neutralidade. O filósofo húngaro reafirma, sobretudo, que nenhum desses processos decorre de qualquer teleologia estranha ao mundo dos homens: antes resultam da práxis concreta do ser social e por eles podem ser também transformados.

Em suas análises, Borgianni (2013) resgata o caráter contraditório do Serviço Social, a partir das reflexões levantadas por Marilda Iamamoto, segundo o qual os(as) assistentes sociais

em sua prática profissional respondem tanto às demandas do capital quanto às do trabalho, podendo dessa maneira fortalecer um ou outro polo. Segundo a autora:

Essa afirmação do caráter contraditório do exercício de qualquer assistente social foi a contribuição maior na compreensão dos desafios que estão colocados aos profissionais em sua prática cotidiana. De fato, ela expressa um divisor de águas em relação a análises que se fixam em unilateralidades ou em oposições voluntaristas. Essa constatação *ontológica* tem o potencial de mostrar a qualquer profissional que sua ação pode tanto favorecer os interesses do capital quanto os do trabalho, pode reforçar iniciativas conservadoras, porque colocadas à imediatividade das relações alienadas, ou buscar resistir e romper com as formas autoritárias, desumanizadas e antidemocráticas que brotam continuamente do solo burguês, seja em uma instituição, seja em uma organização não governamental, ou na assessoria a movimentos sociais. (Borgianni, 2013, p. 433).

Fávero, Melão e Jorge (2008), em seus estudos sobre o Poder Judiciário, ao destacarem as demandas contemporâneas que tramitam em ações criminais e nas relativas à infância, juventude e família, revelam a crescente “demanda fora do lugar” ou “judicialização” da pobreza. Desse modo, para as referidas autoras:

Nessa realidade, expressões da ausência, insuficiência ou ineficiência do Poder Executivo na implementação de políticas sociais redistributivas e universalizantes se escancaram, na medida em que, além dos litígios e demandas que requerem a intervenção judicial, como regulamentação de guarda de filhos, violência doméstica, adoção etc., cada vez mais se acentua uma “demanda fora de lugar” ou uma “judicialização” da pobreza, que busca no Judiciário solução para situações que, embora se expressem particularmente, decorrem das extremas condições de desigualdades sociais. (Fávero; Melão; Jorge, 2008, p. 33-34).

Sierra e Reis (2018, p. 87), ao analisar o acesso à justiça e a judicialização das demandas sociais nas instituições do Sistema de Justiça, realizam a seguinte crítica:

O acesso à justiça no Brasil é dificultado por diversos motivos. A justiça é cara, a Defensoria Pública é insuficiente para a demanda, a sociedade teme o Judiciário e não entende a rebuscada linguagem do direito. Ainda que a percepção do Judiciário não seja negativa a ponto de apagar as esperanças por justiça, a reflexão sobre a temática expressa sua relação com a forma como lida-se com o direito, especialmente dos mais pobres.

Entender o acesso à justiça na perspectiva aqui adotada significa compreender como o direito vem sendo empregado numa sociedade desigual, cujo passado é marcado por relações de opressão, seja da classe trabalhadora com empregador, das famílias pobres com a polícia, dos menores com os juizados, das pessoas com deficiência com as instituições, ou seja, relações pelas quais

o direito serviu como dispositivo de poder para tornar legal certa forma de subordinação.

Assim, são colocados desafios e possibilidades para a atuação dos(as) assistentes sociais dentro do Poder Judiciário. Sobre esse tema, Borgianni (2013, p. 423) afirma:

O que está dado como desafio e possibilidade aos assistente sociais que atuam nessa esfera em que o *jurídico* é a mediação principal – ou seja, nesse lócus onde os conflitos se resolvem pela impositividade do Estado – é *trazer* aos autos de um processo ou a uma decisão judicial os *resultados* de uma rica aproximação à totalidade dos fatos que formam a tessitura contraditória das relações sociais nessa sociedade, em que predominam os interesses privados e de acumulação, *buscando*, a cada momento, *revelar o real*, que é expressão do movimento instaurado pelas *negatividades intrínsecas* e por *processos contraditórios*, mas que aparece como “coleção de fenômenos” nos quais *estão presentes* as formas mistificadoras e *fetichizantes* que operam também no universo jurídico no sentido de obscurecer o que tensiona, de fato, a sociedade de classes.

É por meio do estudo social e/ou perícia social que o(a) assistente social que atua no Poder Judiciário responde às demandas institucionais, determinadas pelos operadores do Direito nos autos e instruções processuais, a partir da fundamentação em matéria do Serviço Social, ou seja, com base nas dimensões da formação profissional e tendo como guia o seu projeto profissional hegemônico. Fávero (2021, p. 52), ao tratar da nomenclatura *perícia social*, avança em seu debate para uma delimitação mais precisa da área de formação profissional de quem executa a perícia, afirmando que a “denominação **perícia em Serviço Social** é a mais indicada para identificar de que área do conhecimento se trata e qual a sua base de sustentação”.

Nesse sentido, Fávero (2021) atenta para algumas “chaves teóricas” que devem ser contempladas na elaboração do estudo social e/ou perícia social, considerando o compromisso profissional pelo domínio do conhecimento esperado em matéria de Serviço Social, pautado pelas dimensões teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas e pela apropriação do método de interpretação da realidade social, seja o método histórico-dialético. Desse modo:

Trazer a realidade social para os autos por meio do estudo social, identificando e desvendando as expressões da questão social que conformam a demanda que chega ao Judiciário, requer da(do) assistente social, portanto, domínio dos fundamentos que sustentam o Serviço Social e, no interior deles, a capacidade de localizar algumas “chaves teóricas” que podem contribuir com a sustentação argumentativa a ser explicitada no registro da opinião técnica (em laudo ou relatório). **Nessa direção, reportamos especialmente ao trabalho, território e políticas sociais, às relações socioculturais, familiares, de gênero, de sexo, e à questão étnico-racial.** (Fávero, 2021, p. 58, grifo da autora).

A respeito da importância da elaboração do estudo social para a intervenção profissional no Poder Judiciário, Fávero (2018, p. 69) faz o seguinte alerta quanto às possibilidades de ser, por um lado, uma ação de resistência contra as requisições conservadoras ou, por outro, de reforço de tais demandas reacionárias:

Por meio da construção desse estudo, coloca-se uma das possibilidades de concretizar práticas de resistência nesses espaços, numa atuação com competência teórica, metodológica e técnica que contribua para acessar e assegurar direitos, em sintonia com os princípios éticos que alicerçam o projeto profissional hegemônico no Serviço Social na atualidade. Ou, contrariamente, podem ser reforçadas requisições conservadoras de controle e de disciplinamento moralizador da vida privada da população, a serviço da ordem capitalista, que alicerçaram originalmente as bases e as práticas desse estudo.

As autoras Fávero, Melão e Jorge (2008), ao realizarem a pesquisa sobre o Serviço Social e a Psicologia no Judiciário⁹, dentro do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, construíram o perfil profissional dos(as) assistentes sociais que atuam nesse espaço, o que cabe demonstrar a título de conhecimento da inserção da profissão dentro do Tribunal de Justiça e da formação profissional. Assim, os dados da pesquisa revelaram que majoritariamente a composição da profissão na instituição é formada por pessoas do sexo feminino, com concentração na faixa etária entre 36 e 50 anos, mais da metade indicando o estado civil casado e a quantidade de um a dois filhos, indicando, assim, a inserção da mulher no mundo do trabalho e no âmbito doméstico. Prevalece a natureza privada de ensino, correspondendo a 81,5% das respostas, com presença reduzida de 15% referente a entidades públicas de ensino. A esse respeito, as referidas autoras enfatizam que:

É de se levar em conta, então, que a construção do projeto de ambas as profissões está alicerçada nessa situação de precária inserção da maioria dos cursos nas realidades locais e regionais; reduzidas experiências em atividades investigativas e interventivas no projeto pedagógico e acentuada incidência de unidades de ensino, cujos objetivos estão voltados para a inserção imediata no mercado de trabalho, nem sempre conhecidos suficientemente. (Fávero; Melão; Jorge, 2008, p. 193).

⁹ Aqui foram destacados apenas alguns pontos da pesquisa de modo a ilustrar o perfil do(a) assistente social no Tribunal de Justiça. A pesquisa completa encontra-se na referida obra.

Outros dados¹⁰ da pesquisa podem ser consultados em Fávero, Melão e Jorge (2008), cabendo neste momento evidenciar os seguintes depoimentos sobre o cotidiano profissional no Tribunal de Justiça:

“Falta de recursos sociais e de programas específicos que atendam à população, restando a procura pela justiça para garantir seus direitos, e também a ausência de assistência jurídica que informe e oriente usuários sobre seus direitos”.

“Famílias com dificuldades financeiras severas, comprometendo até o básico. Dificuldades de acesso aos seus direitos: escola, saúde, moradia, emprego. Elevado desemprego e trabalho informal. Por aqui chegam famílias de outros estados que, vivenciando todo esse estresse e outros problemas, surgem: alcoolismo, violência doméstica. Tráfico e consumo de drogas.” (Fávero; Melão; Jorge, 2008, p. 86).

Fávero (2021) analisa que, em sua atuação profissional, o(a) assistente social, ao realizar sua intervenção dentro do Poder Judiciário ou na sua interface, não pode perder de vista qual a finalidade/expectativa institucional e qual a finalidade profissional. Conforme a autora, “Evidentemente que ambas as finalidades se entrecruzam e dialogam, mas **a finalidade profissional não é subalterna à finalidade institucional**” (Fávero, 2021, p. 72, grifo da autora).

Nesse debate, a autora chama a atenção para a importância do embasamento do estudo social, pois, enquanto parte dos autos processuais, pode ser utilizado como “prova” pelo operadores do Direito, desvinculando-se de sua finalidade profissional, ao mesmo tempo que se destaca nessa área a subordinação profissional, que por vezes passa da condição de autoridade ao autoritarismo. Segundo Fávero (2018, p. 69-70):

Essa é uma questão polêmica, pois essa atuação não tem – ou não deveria ter – a intenção de constituir “prova” (isto é, se algum “fato” aconteceu ou não, se o sujeito é “culpado ou não”, se diz ou não a “verdade” etc.) para a ação judicial. Mas o relatório ou laudo social é assim visto pelos chamados operadores do Direito. Então, existe a demanda e a intencionalidade institucional, bem como a postura e a intencionalidade profissional. É certo que essas últimas, devidamente fundamentadas, devem prevalecer no

¹⁰ Destaca-se ainda, a respeito de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*: “Tais demandas aparecerem com menor intensidade: 19 iniciativas são registradas, sendo 11 na própria área, e 8 em áreas afins, com destaque para a saúde.” (Fávero; Melão; Jorge, 2008, p. 198). Ao tratar da natureza do contrato de trabalho, revelaram que “[...] dos 172 que participaram da pesquisa, 31 (18%) foram nomeados para o exercício em Cargo Efetivo e 141 (82%) foram admitidos para o preenchimento de função-atividade.” (Fávero; Melão; Jorge, 2008, p. 211). Sobre os objetivos e as atividades do Serviço Social, pontuam que “O assistente social apresenta, predominantemente, objetivos e atividades relacionados à sua competência de oferecimento de subsídios para a decisão judicial por meio de estudo social e os aconselhamentos, orientação e acompanhamento.” (Fávero; Melão; Jorge, 2008, p. 101).

direcionamento da ação profissional. Isso é, o assistente social necessita ater-se às particularidades de sua área de formação no desenvolvimento de seu trabalho, não se colocando em posição subalterna ao mandante institucional (em grande parte das vezes seu superior hierárquico/administrativo). Nesse sentido, a discussão da subalternidade profissional do assistente social nessa área também merece atenção, levando em conta os fatores histórico-culturais que a (retro)alimentam e que na instituição judiciária se apresentam com lente ampliada pela sua função precípua de manutenção da ordem social burguesa, ausência de previsão de organizações de controle social em relação a ela, e prerrogativas decisórias em relação à vida das pessoas, o que lhe confere autoridade não raro traduzida em autoritarismo.

Fávero (2013) esclarece que as demandas apresentadas ao Serviço Social no Poder Judiciário devem ser interpretadas como parte da realidade social em sua totalidade, perpassando, assim, pelas competências teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas de uma formação crítica pautada pelas dimensões investigativa e interpretativa voltadas à prática profissional compromissada com a direção do projeto profissional hegemônico, que se constitui como um projeto coletivo. Conforme a autora:

[...] torna-se fundamental imprimir ao trabalho cotidiano a dimensão investigativa crítica, efetivando o processo de conhecimento da demanda que chega concretamente para o atendimento e a partir da qual a intervenção é desencadeada. E isso exige o domínio dos meios de trabalho, dos recursos materiais e, em especial, dos recursos teóricos, metodológicos, técnicos e éticos; exige processar o conhecimento da realidade social, seus movimentos, as correlações de forças e as suas possibilidades, tendo clareza da finalidade do trabalho. Ou seja, ter clareza do que é necessário conhecer, qual é a finalidade desse conhecimento, no interior das competências técnica, política e ética inerentes à área profissional, que revelam que profissão é essa e quem são os profissionais que a exercem. (Fávero, 2013, p. 521).

Borgianni (2013), ao tratar da prática profissional do(a) assistente social, enfatiza seu compromisso com a formação profissional e a produção de conhecimento, numa aproximação da totalidade social, afirmando, ainda, que, no espaço do Poder Judiciário, tais contribuições expressam-se na elaboração de estudo social. Conforme a autora:

Nosso trabalho tem que ser no sentido da oposição a este estado de coisas, na resistência às mais diferentes formas de alienação, questionando e adensando nossos estudos sociais com os dados da realidade; levando para o interior dos autos dos processos o direito que vem da “rua”, “dizendo o direito da rua” e dos movimentos sociais que também exigem justiça.

Nosso papel não é o de “decidir”, mas o de criar conhecimentos desalienantes a respeito da realidade sobre a qual vai se deliberar naquilo que se refere à vida de pessoas. E há importantes espaços para isso no interior desse universo,

uma vez que até mesmo os juristas mais conservadores sabem que *a situação de fato impera sobre qualquer direito*. (Borgianni, 2013, p. 439).

Nesse debate não cabe ainda perder de vista o caráter aparente e contraditório do Poder Judiciário, tema ao qual Borgianni (2013, p. 435) assim se refere:

[...] [esse] cotidiano [...] tende a reiterar a aparência reificada da processualidade societária, [de tal modo] que quem atua na área sociojurídica está confrontando o tempo todo com as contradições que surgem ou se renovam reiteradamente a partir da relação tensa entre as determinações próprias da sociedade que é rígida pelo capital e o buscar da “justiça”.

O que o Poder Judiciário resolve “de forma definitiva” não são os problemas das pessoas ou da sociedade em geral, mas problemas e questões *jurídicas*, o que é muito diferente.

Fávero (2021), nesse debate sobre a intervenção do(a) assistente social no Poder Judiciário, avança em suas argumentações sobre o fatalismo e o messianismo que podem induzir a ação profissional, trazendo a autora elementos que colaboram com a suas desconstruções e, assim, realçando a dimensão investigativa da profissão. Segundo ela:

Diante das expressões concretas da barbárie social existentes no mundo contemporâneo, que se manifestam no dia a dia sob variadas aparências, não é possível à(ao) assistente social, nos limites de suas atividades e condições de trabalho, dar conta sozinha de enfrentá-las – para o que se faz necessário, ente outros, a ação/organização política e profissional coletiva. Cabe à(ao) assistente social, porém, no trabalho cotidiano, assumir sua dimensão investigativa da profissão, buscando desvendar o que se põe para além do imediato da expressão da questão social, contribuindo, com a participação ativa dos sujeitos que atende, para intervenções e encaminhamentos individuais e coletivos que contribuam com o conhecimento, o acesso, a garantia e ampliação de direitos. (Fávero, 2021, p. 75).

Dito de outra maneira, Fávero (2018) revela as possibilidades e os desafios frente às requisições conservadoras que se apresentam ao Judiciário diante de um cenário contemporâneo de regressões dos direitos. Assim:

O enfrentamento das requisições conservadoras frente à não efetivação de direitos e sua evidente regressão, com uma direção dada por princípios compromissados com a defesa dos direitos humanos (numa perspectiva emancipatória), exige um fazer no meio judiciário que se proponha a ir além dos ritos processuais, integrando ações interdisciplinares e em rede e ações coletivas no campo da luta política – por meio de organizações representativas da categoria e em articulação com outras organizações coletivas de

trabalhadores, de maneira a fazer contraponto radical à produção e reprodução da barbárie social e de banalização da vida humana. (Fávero, 2018, p. 70).

A autora reflete sobre as possibilidades para construções e avanços voltados à prática profissional do(a) assistente social no Poder Judiciário¹¹, destacando a estratégia para a conquista da autonomia administrativa, que ainda envolve a questão do autoritarismo e do adoecimento profissional. Assim, segundo Fávero (2013, p. 524):

Entende-se como necessário o estabelecimento de estratégias para conquista de autonomia administrativa porque, sem desconsiderar a existência de magistrados ou gestores comprometidos com o respeito ao direito da população e aos direitos dos trabalhadores na instituição, permanece ainda de maneira expressiva no Judiciário, particularmente no Paulista, situações de autoritarismo, reforçadas pela posição hierárquica administrativa, que não raro invade a autonomia técnica, sobretudo no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude. E essa realidade muitas vezes tem como consequência o adoecimento dos profissionais, a alienação, quando não a saída da instituição em busca de outro trabalho, ou a constante contagem dos dias que faltam para a aposentadoria. E, é importante lembrar, tudo isso não nos exime de considerar que como em todas as áreas, também podem existir profissionais do Serviço Social coniventes com o autoritarismo, com a banalização da vida humana e com o desrespeito à ética.

A partir das reflexões acima levantadas, pretendeu-se tecer algumas considerações sobre o Serviço Social na área sociojurídica, em especial no Tribunal de Justiça, em que cabem possibilidades e desafios para a prática profissional, numa perspectiva crítica sobre a intervenção profissional na realidade social e a sua construção por sujeitos sociais dentro do movimento sócio-histórico que possibilita a resistência e o caminho rumo à emancipação. Assim, valendo-se de Fávero (2021, p. 79), sinaliza-se a singularidade que permeia as instituições do Sistema de Justiça e a atuação dos(as) assistentes sociais no Poder Judiciário:

Em que pese a necessária intervenção dos órgãos do sistema de justiça para a garantia de acesso a direitos fundamentais e sociais, os quais em muitas situações são violados em razão de determinações da questão social, e até para além delas, tendo em vista a complexidade de fatores que envolvem e constroem as relações humanos-sociais [*sic*] e a subjetividade dos sujeitos,

¹¹ Conforme Fávero (2013, p. 523-524): “Avanços nesse sentido possivelmente poderão ser alcançados se ações coletivas forem viabilizadas. Entre tais ações considera-se importante: construir parâmetros que definam um número mínimo de profissionais em relação ao número de processos e situações atendidas em cada Vara e/ou Fórum – em articulação com outras áreas do conhecimento e organizações políticas; manter a vigilância e articulações para que o acesso a essa área de trabalho seja por meio de concursos públicos, para os quais as organizações representativas da categoria devem ser chamadas a opinar em termos de projeto de profissão e, inerente a isso, por exemplo, sobre a bibliografia-base para esses concursos; organizar, nacionalmente, mobilização para que o assistente social (e demais profissionais que compõem as equipes multiprofissionais) não seja subordinado administrativamente ao magistrado titular da Vara onde atua”.

desenvolver o trabalho do Serviço Social nos espaços ocupacionais do Judiciário sem conhecer e trazer a dinâmica dessa realidade social mais ampla, e levando em conta a indissociabilidade entre as categorias classe, gênero e raça, é isentar-se de compromisso com a direção social estabelecida pelo projeto profissional hegemônico profissional. Ou seja, para esse trabalho se faz essencial o domínio dos fundamentos éticos, políticos, teóricos e operativos da profissão, na direção da justiça social – não em sua concepção humanista-cristã que marcou sua origem, e sim justiça social na perspectiva da emancipação humana.

A construção de respostas e estratégias profissionais do Serviço Social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, revela sua proximidade com a própria trajetória da profissão, marcada pelos avanços na produção de conhecimentos e na apropriação do método de interpretação da realidade social, ambas voltadas para uma intervenção crítica e uma aproximação da totalidade social. Revela ainda a compreensão do significado social e da legitimidade da profissão dentro dos processos sociais do sistema capitalista, numa postura que se coloca como fundamental para o aprimoramento voltado ao entrelaçamento da teoria e da prática a partir das dimensões da formação e na direção do projeto profissional.

Dessa maneira, compreende-se que é no cotidiano profissional que o(a) assistente social realiza sua intervenção frente às expressões da questão social, apresentadas no Tribunal de Justiça nos autos e instruções processuais demandados pelos operadores do Direito, atuando em matéria de infância, juventude, família, nas áreas civil e criminal, a partir do arcabouço da formação e fundamentação da profissão, em suas correlações de forças, contradições e mediações próprias do capitalismo e da esfera jurídica. Cabe destacar a condição de trabalhador(a) assalariado(a) do(a) assistente social, num cenário de regressões de direitos, flexibilidade e precarização do trabalho, que, no espaço do Poder Judiciário e de suas singularidades, traduzem-se muitas vezes na elevação da condição de autoridade hierárquica, no autoritarismo e no adoecimento profissional.

3.2 JUDICIALIZAÇÃO DAS EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL, REGRESSÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA: REBATIMENTOS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DO PODER JUDICIÁRIO

Para iniciar as reflexões acerca dos rebatimentos das expressões da questão social que incidem no exercício profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, do Poder

Judiciário, recorre-se às análises realizadas pelas autoras Aginsky e Alencastro (2006) sobre o que denominaram judicialização da questão social. Dessa forma, segundo as autoras:

Embora sejam inegáveis as conquistas civilizatórias dos direitos humanos, seu reconhecimento e sua operacionalização têm demandado, além de lutas históricas, de modo cada vez mais intenso, a interpelação do Poder Judiciário. O fenômeno da judicialização da questão social ocorre em uma superposição de responsabilidades do Judiciário às demais instâncias da esfera pública.

[...]

Diante deste quadro, discute-se este processo de efetivação de direitos, que ao privilegiar cada vez mais a via judicial, rebate no descompromisso do Estado com o enfrentamento da questão social e na despolitização da esfera pública. Essa conjuntura adversa desafia os assistentes sociais a fazerem sentido ético-político em suas respostas profissionais às demandas de judicialização da questão social que se apresentam cotidianamente ao Poder Judiciário. (Aginsky; Alencastro, 2006, p. 19).

As referidas autoras instigam a discussão da judicialização dentro da conjuntura de redução do Estado social, o que vem a contribuir com a sua desresponsabilização no acesso às políticas sociais e aos direitos sociais. E assim se colocam a respeito:

[...] a tendência em curso da judicialização da questão social, ao transferir para um poder estatal, no caso o Judiciário, a responsabilidade de atendimento, via de regra individual, das demandas populares – coletivas e estruturais, nas quais se refratam as mudanças do mundo do trabalho e as expressões de agravamento da questão social – ao invés de fortalecer a perspectiva de garantia de direitos positivados, pode contribuir para a desresponsabilização do Estado, sobretudo dos Poderes Legislativo e Executivo, com a efetivação destes direitos, através das políticas públicas. (Aginsky; Alencastro, 2006, p. 25).

Por outro lado, as autoras Sierra e Reis (2018) também colaboram com o debate, sinalizando-o como judicialização da política, que compreende a desresponsabilização estatal e a relação entre Estado e sociedade. Nessa medida, as autoras alertam para o seguinte fato:

A judicialização da política compreende a intromissão do Poder Judiciário nos processos de deliberação política, implicando em mudanças da dinâmica da relação entre os Poderes. O Poder Executivo, que tradicionalmente ocupa lugar central, é cobrado de ter que se enquadrar às exigências legais, podendo, por isso, ter suas decisões submetidas à apreciação do Poder Judiciário. Tal processo não se resume a uma questão política da relação entre os poderes, mas incide sobre a relação entre o Estado e a sociedade. Significa a ampliação do aparato de controle sobre os cidadãos, sobretudo, sobre a classe trabalhadora, que vai sendo orientada ao interior do Poder Judiciário em busca da resolução de conflitos relacionados ao acesso às políticas sociais.

[...]

Tendo o Estado o dever constitucional de responder pela proteção social dos cidadãos brasileiros, ao abdicar dessa função, tende a provocar o aumento da demanda por direitos sociais no Poder Judiciário. A consequência disso é tornar a judicialização o único meio institucional para o acesso ao direito. (Sierra; Reis, 2018, p. 96).

Borgianni (2013) também se posiciona sobre esse debate, ao retratar a tendência contemporânea de judicialização das expressões da questão social, nominando-a na atualidade como controle judicial das políticas públicas. A autora destaca que:

Nesse processo, verifica-se que as cortes de justiça têm sido cada vez mais pressionadas a se pronunciar sobre casos em que governantes vetam artigos de leis ou praticam atos que ferem preceitos fundamentais que garantiriam recursos financeiros mínimos às políticas sociais (saúde, educação etc.). É o que ocorre, por exemplo, quando governantes vetam leis orçamentárias. (Borgianni, 2013, p. 428).

Fávero (2018) é outra autora que colabora com o debate sobre a intensificação da judicialização e a ampliação do trabalho profissional do Serviço Social na área sociojurídica. Nesse sentido, ela chama atenção para o fato de que:

Nessa perspectiva, para além de particularidades da atuação dos assistentes sociais nos espaços sócio-ocupacionais do sociojurídico, faz-se necessária a reflexão sobre o porquê essa área de trabalho tem se ampliado significativamente — em especial no Judiciário —, em detrimento da efetivação de direitos sociais via políticas públicas, enquanto dever do Estado, com participação político/popular. (Fávero, 2018, p. 52).

Nessa conjuntura, a referida autora indaga aos(às) assistentes sociais sobre a finalidade da profissão, que requer o compromisso com a formação profissional e a direção do projeto profissional hegemônico. Assim, conforme a autora:

Frente aos avanços da judicialização das expressões da questão social, o estudo social – e suas várias traduções, como perícia social, parecer social, avaliação social etc. – tem sido recurso demandado institucionalmente ou proposto pelos assistentes sociais para subsidiar acesso a direitos ou para, contraditoriamente ao projeto profissional, revelar a “verdade dos fatos” com vistas à constituição de “provas” para ancorar punições a potenciais violadores de direitos. (Fávero, 2018, p. 68).

Nesse sentido, a referida autora, a partir dos rebatimentos da conjuntura atual, analisa a requisição do(a) assistente social para realizar a avaliação social e a emissão de opinião técnica em Serviço Social, em sua atuação em matéria de infância, juventude e família, nas áreas civil e criminal, elaboradas por meio de relatórios, laudos e pareceres, dentro do Poder Judiciário ou em sua interface. Assim, Fávero (2018, p. 67-68) evidencia o fato de que:

É sabido que a responsabilização e a culpabilização de indivíduos e famílias por situações de desproteção social e de “risco” vividos têm se acentuado e tendem a ser ampliadas na atual conjuntura de desmonte de direitos e de banalização da vida humana, levando a que cada vez mais se requeiram avaliações sociais para subsidiar decisões judiciais no âmbito da Justiça da infância e juventude, da família, de idosos, da violência doméstica, da área criminal. Requisições que vão para além desses espaços do Judiciário, pois tem sido cada vez mais frequente a solicitação, quando não a determinação judicial, da realização de “vistorias/visitas/constatações” a serviços vinculados à área da assistência social, como Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS etc., para que seus profissionais realizem estudos sociais e remetam relatórios ao Judiciário (em situações de acolhimento de crianças, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, violência contra idosos etc.).

Borgianni (2013), ao enfatizar a contradição, no capitalismo, entre capital e trabalho, atenta para a intervenção profissional do(a) assistente social, que deve voltar-se ao fortalecimento da garantia aos direitos sociais e para a não responsabilização criminal. Nessa arena, a autora destaca o artigo 6º da Constituição Federal, sobre o direito social, do qual o(a) assistente social pode valer-se para consubstanciar os seus argumentos e opiniões técnicas expressos por meio de estudos sociais. Segundo a autora,

Diferente do que ocorre com direitos civis e políticos, a arena da exigibilidade dos direitos sociais é aquela em que o universo jurídico tem que buscar soluções políticas e administrativas que, ao fim e ao cabo, questionam as formas de acumulação, bem como acirram as disputas pelo fundo público. É como se o artigo 6º tivesse o potencial de deslocar os cidadãos que hoje se encontram na fila de *réus* (como devedores, ladrões de baixa periculosidade e pequenos traficantes etc.) para a fila dos requerentes de direitos perante o Estado. É também o artigo que permite aos assistentes sociais contribuir com promotores de justiça e defensores públicos para que estes façam, perante as cortes, a denúncia que Canotilho chamou da “ditadura do caixa vazio”. (Borgianni, 2013, p. 229).

Também com esse entendimento, as autoras Aguiñsky e Alencastro (2006) trazem ao debate considerações sobre o Serviço Social e a defesa dos direitos humanos e da justiça social, destacando o princípio fundamental número II do Código de Ética Profissional de 1993

(CFESS, 2019), que estipula para os(as) assistentes sociais a “defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo”, e o número V, que consagra o “posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas, bem como sua gestão democrática”. Nesse sentido, as autoras enfatizam o significado mais amplo de justiça, afirmando que se constitui como um campo cuja construção se refere a:

[...] uma luta que, necessariamente se trava na esfera pública e em uma dimensão maior que aquela expressa pelo Sistema de Justiça.

É fundamental ter clareza de que o legal nem sempre se associa ao justo e nem tampouco o justo alcança-se meramente pela via legal. A ausência de um Estado que enfrente as desigualdades e a exclusão social não terá resposta “milagrosa” junto ao Poder Judiciário. (Aguinsky; Alencastro, 2006, p. 24).

Portanto, torna-se imperativo retomar as considerações de que a igualdade jurídica tem por pano de fundo ocultar a desigualdade social intrinsecamente fundante do sistema capitalista, o antagonismo entre capital e trabalho, colocando para a sociedade o discurso que todos são iguais perante a lei. No movimento contraditório, também são postas as reivindicações da classe trabalhadora, passíveis de serem cobradas, num movimento de lutas sociais pela garantia de acesso aos direitos sociais e a defesa aos direitos humanos.

Considerando o movimento do contraditório e das mediações do sistema capitalista, em que pese o limite da legalidade burguesa, Borgianni (2013) atenta para a intervenção profissional do Serviço Social no Poder Judiciário, considerando o significativo potencial da profissão em oferecer “importantes subsídios às decisões dos tribunais de justiça para a efetivação de direitos de amplas parcelas da população que foram alijadas do acesso aos bens produzidos socialmente ao longo dos séculos de dominação burguesa no País.” (Borgianni, 2013, p. 434).

Nessa seara, as autoras Aguinsky e Alencastro (2006) vislumbram os desafios postos ao(a) assistente social para contribuir nesse espaço a partir de uma leitura crítica sobre a realidade social, perante a qual se sobressai a disputa por projetos societários distintos e que, por isso mesmo, é uma construção coletiva e da sociedade, própria da esfera pública. Desse modo, as autoras esclarecem que:

[...] não se trata de negar a importância ao acesso à justiça em seu sentido estrito. Entretanto, importa reconhecer que esta via não poderá dar conta sozinha, do enfrentamento à questão social, que é histórica e estrutural, demandando um movimento maior que possui, junto à esfera pública, seu

palco privilegiado de disputa. Desta forma, há que se empreender uma práxis de acesso à justiça em seu sentido mais amplo, sem uma análise reducionista e ingênua de que a justiça será outorgada pelo Estado, como um ator neutro e comprometido com o bem comum. Este compromisso pertence à sociedade, ou à sua maioria. E os assistentes sociais que realizam seu processo de trabalho junto ao Poder Judiciário, além da leitura atenta desta realidade, são desafiados a contribuir com o que, da esfera pública, é abstraído nas formas de operar e de responder às práticas jurídicas convencionais. (Aguinsky e Alencastro, 2006, p. 25).

As conquistas dos direitos sociais e da sua efetividade no cotidiano da população são marcadas pelo movimento sócio-histórico de embates entre as classes sociais, apresentando-se dentro do capitalismo como conquistas dos trabalhadores, por meio prioritário de políticas sociais, ao mesmo tempo que, em condições sócio-históricas determinadas, ocorre uma expropriação do valor do trabalho pelo Estado, dentro de uma conjuntura atual marcada pela regressão dos direitos sociais, numa lógica de financeirização dos recursos públicos que perpassa ainda pela disputa do uso do fundo público. Conforme análise de Behring (2018, p. 50):

O Estado se apropria de parte muito significativa do trabalho excedente, da mais-valia socialmente produzida, que se transformará em juros, lucros e renda da terra, e de parte do trabalho necessário, na forma de salários, para sua particular intervenção no momento presente (Behring, 2010). O neoliberalismo não minimizou a intervenção do Estado, conforme anúncios de primeira hora, pois esse permaneceu com forte presença econômica e social, e intensa capacidade extrativa, já que não diminuiu a carga tributária na maior parte dos países, pelo contrário. Tudo indica que a diminuição do “peso” do Estado vinculou-se mais às privatizações e à diminuição da tributação sobre os mais ricos, mas sem diminuir a carga tributária, ou seja, sustentando-a cada vez mais sobre o trabalho necessário. O Estado, então, redireciona a alocação do fundo público, sendo elemento constitutivo dessa lógica destrutiva.

Nesse sentido, como esclarecem Behring e Santos (2009, p. 280):

As respostas dadas aos sujeitos em suas lutas são permeadas por interesses de classes. Em cada conjuntura, as conquistas e/ou regressão dos direitos resultam de embates políticos e, nesse *front*, os interesses do capital têm prevalecido. Longe de negar ou desvalorizar as lutas memoráveis pela realização dos direitos, o que está em jogo é a capacidade de o segmento do trabalho construir um projeto político emancipatório frente ao capital, ou seja, lutar por direitos, mas ir além dos direitos.

Na conjuntura atual, o sistema capitalista neoliberal se expressa, sinteticamente, através do movimento de redução do acesso aos direitos sociais, apontados pelo capital como

responsáveis pelos gastos públicos e pela queda das taxas de lucros, mas também por meio do desemprego estrutural, da hegemonia do capital financeiro, da reestruturação produtiva, precarização e flexibilização do trabalho, da globalização do capital, dos ajustes nas políticas econômicas e sociais (contrarreformas); da privatização de políticas e serviços sociais, enviesados pelo novo assistencialismo, e da intervenção estatal frente à pobreza absoluta. Segundo Netto e Braz (2012, p. 239, grifo do autor):

É claro, portanto, que o objetivo real do capital monopolista não é a “diminuição” do Estado, mas diminuição das funções estatais *coesivas*, precisamente aquelas que respondem à satisfação de direitos sociais. Na verdade, ao proclamar a necessidade de um “Estado mínimo”, o que pretendem os monopólios e seus representantes nada mais é que um **Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital**.

O Estado, ao conduzir as políticas públicas, frutos do embate das relações entre classes, como reflexo do sistema capitalista marcado pela reestruturação produtiva e flexibilização no mundo do trabalho, aponta numa conjuntura neoliberal para a diminuição do seu papel de Estado social e implica no aumento do Estado penal. O conceito de Estado penal foi apresentado pelo sociólogo Loïc Wacquant (2011), ao tratar em seus estudos sobre as estratégias de esvaziamento das ações de proteção social estatal no contexto neoliberal e a emergência da punibilidade pelo Estado. Segundo o autor:

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” econômico e social que é a *própria causa* da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo. (Wacquant, 2011, p. 9).

De acordo com as informações publicadas no World Prison Brief (c2025)¹², o Brasil ocupa o terceiro lugar em população carcerária no mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Segundo a publicação, alguns fatores podem ser considerados para o crescimento do número de presos(as): a cultura punitivista de cada país, as mudanças nos padrões de criminalidade e a aplicação mais rígida da lei. Outro fator que concorre para esse aumento é a elevada taxa de presos provisórios mostrando a falta de investimentos em políticas desencarceradoras.

¹² O World Prison Brief é um banco de dados *online* que fornece informações relativas ao sistema penitenciário do mundo todo. Ele é organizado pelo Institute for Crime and Justice Policy Research da Universidade de Londres.

No processo de formação sócio-histórica brasileira, destaca-se a associação da pobreza à noção de “classes perigosas”. A noção de periculosidade está voltada ao jovem, negro, pobre e morador de periferia. A pobreza passa a ser sinônimo de “vadiagem”, de “amoralidade” e de qualquer outro elemento vinculado à delinquência e à criminalidade. Em suas análises, Brisola (2012) destaca que as expressões da questão social foram tratadas, em grande parte da história do país, como assuntos de polícia. Por conseguinte, vem ocorrendo um não reconhecimento histórico da cidadania às camadas pobres. Nesse sentido, a referida autora analisa a repercussão das ações do Estado penal voltadas para os pobres, que se expressam pelo menos de duas maneiras: no estigma e na criminalização da pobreza e dos movimentos sociais. Segundo a autora:

Desta maneira, o estigma é de que, por sua condição social e étnica, estão predispostos a se tornarem ameaçadores. Para o público, aparecem como ameaças e para a reprodução do capital poderão ser utilizados para desfocar o debate sobre o direito, sobre a cidadania, sobre a proteção social. (Brisola, 2012, p. 137).

O discurso ideológico do medo do outro fortalece o clamor popular pelo controle punitivo do inimigo social: jovem, pobre, negro, morador de rua, desempregado e cooptado pela economia ilegal do tráfico de drogas. No cotidiano, percebe-se essa reação em falas que evocam a retomada da discussão pela redução da maioria penal e mesmo pela admissão da sentença de pena de morte no Brasil, como também pela ampliação do acesso ao porte de armas. Nesse sentido, Fuziwara (2022, p. 29) destaca que: “No Brasil temos observado a forte presença do discurso de ‘Direitos Humanos para humanos direitos’, com defesas de redução da maioria penal, de agravamento de penas, de aumento da ação policial com violência e até da volta da Ditadura Militar.”

Ao analisar a violência sob a perspectiva histórica e dialética, deve-se considerar sua relação com a conjuntura atual e com as expressões da questão social para que se possa alcançar a compreensão do que vem sendo apontado como objeto de um violento “processo de criminalização”. A violência é um fenômeno que se expressa por formas plurais e complexas, com determinações múltiplas, sobressaindo-se a atuação do Estado, numa arena de embates, perpassando ainda pelo imaginário popular, dentro de um processo histórico de formação social e cultural. Conforme estudos de Duriguetto (2017), a criminalização da pobreza expressa historicamente a necessidade de manutenção da exploração e dominação do capital, num movimento de exercer o controle penal do socialmente descartável pelo capital e criminalizar

as lutas e movimentos sociais por reivindicações de direitos sociais, transformando a “questão social” num assunto individual e moral. Segundo a autora:

Em outras palavras, a judicialização dos conflitos e das lutas sociais é uma das formas que as frações das classes dominantes vêm utilizando, de maneira intensa, para ocultar a lógica conflitiva da luta de classes visibilizada, pública e politicamente, pelas classes subalternas e seus processos político-organizativos de lutas. Ao transportar o conflito e as lutas para as arenas judiciais, o instrumento mormente usado para criminalizá-los é o da garantia legal do direito de propriedade. Nessas arenas, o Poder Judiciário exerce uma das suas principais funções, que é a de se constituir no instrumento de legitimação do exercício do poder coercitivo do Estado, utilizando-o para criminalizar e deslegitimar as lutas e os movimentos sociais. (Duriguetto, 2017, p. 210).

Iamamoto (2015), ao tratar em seus estudos sobre a questão social, analisa as respostas estatais frente às suas expressões pelo viés tanto do assistencialismo quanto da repressão. Para a autora:

Recicla-se a noção de “classes perigosas” – não mais laboriosas –, sujeitas à repressão e extinção. A tendência de naturalizar a *questão social* é acompanhada da transformação de suas manifestações em objetos de programas assistenciais focalizados de “combate à pobreza” ou em expressões da violência dos pobres, cuja resposta é a segurança e a repressão oficiais. Evoca o passado, quando era concebida como caso de polícia, ao invés de ser objeto de uma ação sistemática do Estado no atendimento às necessidades básicas das classes operária e outros segmentos trabalhadores. Na atualidade, as propostas imediatas para enfrentar a *questão social*, no Brasil, atualizam a articulação assistência focalizada/repressão, com o reforço do braço coercitivo do Estado, em detrimento da construção do consenso necessário ao regime democrático, o que é motivo de inquietação. (Iamamoto, 2015, p. 163).

Fávero (2013) é outra autora que colabora com o debate do tratamento da questão social ora como problema de política assistencial ora como problema de polícia, destacando a ampliação do Estado punitivo. Segundo a referida autora:

A cada dia, são mais visíveis os sinais de que a questão social aparece caracterizada como “problema de política assistencial”, que acena para o risco da não autonomia e para a ameaça à emancipação humana, e como “problema de polícia”, no sentido da efetivação de ações policiais e penais/punitivas, no contexto da vivência da violência social urbana, violência intrafamiliar, violência emanada das e vivida pelas “classes perigosas”, numa clara demonstração do que vem sendo denominado de criminalização e judicialização da pobreza, judicialização da questão social, na direção da ampliação do Estado punitivo. (Fávero, 2013, p. 138).

Nesse sentido, Borgianni (2013) realça a crescente onda de encarceramento voltada à população jovem, como destaca o discurso midiático de apelo à redução da idade penal e aumento da punição. Conforme a autora:

Face perversa da judicialização dos conflitos da sociedade brasileira é também a crescente onda de encarceramento de pessoas pertencentes aos extratos mais vulnerabilizados da população (e cada vez mais jovens), bem como os apelos midiáticos pelo recrudescimento das penas e pela transformação de delitos comuns em crimes hediondos; isso para não falar da forte campanha pela redução da idade penal. Alguém já denominou tal processo como próprio de uma era na qual impera um “populismo punitivo”. Nunca como hoje as “prisões da miséria” (na lúcida caracterização de Lôic Wacquant) estiveram tão abarrotadas. E pior: desde Washington, com sua política de tortura para obter confissões na luta “contra o terrorismo”, e a administração forçada de alimentos a presos em greve de fome em Guantânamo, até a criminalização dos movimentos sociais em várias partes do mundo, assiste-se a uma regressão brutal nas tentativas de implementação das proteções lastreadas no direito dos direitos humanos. (Borgianni, 2013, p. 427).

Forti (2020) corrobora o debate, a partir das análises em Wacquant sobre as prisões da miséria, e destaca a onda punitiva dentro do projeto neoliberal do capitalismo, na qual segundo a autora:

Como dissemos, apesar da inexistência de ineditismo, hoje, com a crise contemporânea do capital, a repressão à “questão social” e aos conflitos daí decorrentes é algo que toma “ares globalizantes” e, sobretudo, algo que se faz sentir em países, como o nosso, que nem um Estado de Bem-Estar tiveram para que fosse substituído por um Estado Penal, como indica Wacquant.

Não podemos considerar que o sistema prisional, a punição, seja a solução para os problemas sociais. Não cabe optarmos pelo investimento em equipamentos repressivos em vez de políticas sociais massivas, bem trabalhadas e planejadas, quando não desconhecemos que ao nosso redor há crianças sem creches, há jovens sem concluírem o ensino fundamental, sem alimentação suficiente, assim como jovens que anseiam por uma oportunidade no mercado de trabalho, jovens que são cooptados pelo tráfico de drogas por não terem condições objetivas/subjetivas de existência e/ou esperança em um futuro melhor etc. (Forti, 2020, p. 141-142).

A desigualdade social do sistema capitalista pode ser observada no Relatório de Desenvolvimento Humano 2021/2022, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em maio de 2023, onde se apontou que o Brasil ocupa o 14º lugar com um índice de 48,9, dividindo a posição com o Congo, entre os países mais desiguais do mundo (Quais [...], 2023). O aumento das desigualdades sociais escancara que a preocupação

do capitalismo está voltada para manutenção de suas taxas de lucros e, por conseguinte, da exploração do capital sobre o trabalho. Como alertam Chaves e Gehlen (2019, p. 305):

Essa tendência cresce vertiginosamente com a ascensão de governos de extrema direita, os quais priorizam os interesses privados do mercado e das elites, enquanto excluem, discriminam, culpabilizam e punem com a perversidade da miséria os segmentos populacionais despossuídos, injustiçados e vitimados pelo descaso das autoridades e pelo julgo da sociedade.

Fávero (2021) também chama a atenção para o contexto atual de desigualdade social e violência e para a sua implicação no processo de judicialização da pobreza ou judicialização de expressões da questão social. Segundo a autora:

Em um contexto no qual a face ampliada da violência (urbana, interpessoal, intrafamiliar) se evidencia junto com e em decorrência da desigualdade social, do desemprego e da cada vez mais limitada proteção social – que, no interior da questão social, atinge grande parcela da população da classe que vive do trabalho –, pode-se afirmar que foi se configurando na realidade social um processo de judicialização da pobreza, ou judicialização de expressões da questão social. Com isso, cada vez mais tem sido priorizado o investimento no Estado penal/punitivo em detrimento de um Estado social, ou seja, de um Estado que assegure direitos sociais universais, enquanto possibilidade de diminuição da desigualdade social, mesmo que limitada à perspectiva liberal burguesa, nos moldes da Constituição Federal de 1988. Ou seja, a judicialização com vistas a assegurar direitos, que foi alavancada pelas disposições sobre direitos sociais nessa Constituição e leis infraconstitucionais que a seguiram, vem se sobrepondo aquela com objetivos de estabelecer responsabilizações/punições, em um processo de culpabilização e criminalização da pobreza. (Fávero, 2021, p. 35).

Esse cenário de judicialização da questão social, regressão dos direitos sociais e criminalização da pobreza apresenta desafios aos(as) assistentes sociais em sua prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário. Conforme as autoras Aginsky e Alencastro (2006, p. 25):

Dentre os desafios que se apresentam aos assistentes sociais, através de uma leitura atenta desta realidade, que se apresenta no cotidiano de seu exercício profissional no Poder Judiciário, destaca-se a necessidade de investimento no desenvolvimento de competências em resposta à judicialização da questão social. Argumenta-se a favor de uma competência para o desenvolvimento de um trabalho interdisciplinar, que se comprometa com a viabilização de direitos sociais invisíveis à jurisdição pela ótica da legalidade moral. Vale dizer, competências capazes de articular as “demandas dos usuários dos serviços jurídicos às políticas públicas e à universalização de direitos em oposição ao que a reprodução do cotidiano como particularidade tende a transformar em

problemas morais, defeitos individuais ou ‘casos de boa vontade [...]’”. [...]. Tais competências são mediações de sentido ao trabalho dos assistentes sociais ao se colocarem intencionalmente em um movimento de resistência à injunção potencialmente violadora e opressiva dos mecanismos do direito, levada a efeito através do monopólio da coerção pelo Estado.

As determinações do sistema capitalista na particularidade da realidade brasileira apresentam-se no cotidiano profissional do Serviço Social, com destaque no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, como espaço de busca pelo acesso aos direitos sociais e sua efetividade no cotidiano social dos sujeitos e suas famílias, o que irá requerer do(a) profissional uma postura investigativa e interpretativa da realidade a partir de sua fundamentação e formação profissional. Aqui resgata-se a instrumentalidade da profissão, por meio da práxis, pelas intervenções embasadas nas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política, que são frutos de pesquisas e produção de conhecimentos pela categoria profissional em seu processo de formação e construção de respostas dentro do movimento sócio-histórico da realidade. Por isso, é fundamental debater a instrumentalidade do/no Serviço Social dentro do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, numa perspectiva crítico-dialética sobre a relação entre teoria e prática, pelo fio condutor da práxis, para propor respostas e estratégias profissionais dentro de um cenário desafiante para a democracia e a liberdade, cuja direção volta-se à defesa dos direitos humanos e à emancipação.

4 INSTRUMENTALIDADE DO/NO SERVIÇO SOCIAL

O senhor... Mire, veja: o mais importante e bonito, do mundo, é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, ainda não foram terminadas – mas que elas vão sempre mudando. Afinam ou desafinam, Verdade maior. É o que a vida me ensinou. Isso que me alegra, montão. (Rosa, 2019, p. 24).

Esta seção contempla reflexões que permitem avançar na pretensão da pesquisa em colaborar com o debate sobre a prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, e a instrumentalidade do/no Serviço Social, em sua construção de estratégias e respostas frente ao seu objeto de intervenção profissional, permeadas pela fundamentação e formação profissional, dentro de um determinado contexto sócio-histórico, o capitalismo monopolista.

Parte-se da busca por compreender a instrumentalidade na discussão levantada por Yolanda Guerra (2023) ancorada pelo debate que envolve a práxis social e as racionalidades às quais o(a) assistente social recorre em suas intervenções profissionais para responder às requisições institucionais e da profissão, dentro de determinados contextos sócio-históricos que incidem nas demandas postas em seu cotidiano profissional. A referida autora realiza suas análises com base nos estudos em Karl Marx e Gyorgy Lukács, retomando a discussão da categoria trabalho e de sua apropriação voltada à produção e reprodução do sistema capitalista, cujo debate já foi abordado anteriormente. Desse modo, avança-se no trato do objetivo de analisar a racionalidade utilizada na prática profissional do Serviço Social em suas intervenções no cotidiano profissional a partir da fundamentação nas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política de sua formação profissional. Assim, esta seção traz reflexões acerca das categorias instrumentalidade e práxis social como mediações para a projeção consciente e o alcance dos meios necessários para a finalidade pretendida, que, no caso do Serviço Social, é fruto da construção de seu projeto profissional.

Segundo Guerra (2023, p. 56):

O trabalho é o processo em que homens e mulheres humanizam a natureza e se humanizam a si mesmos. A práxis é uma relação entre sujeitos, homens e mulheres, que requisita o processo de trabalho, mas vai além dele. É uma peculiaridade do processo de trabalho o fato de que sujeitos históricos desenvolvam capacidades que passam a mediar sua relação com outros. Desenvolvem mediações, tais como a consciência, a linguagem, o intercâmbio, o conhecimento, mediações essas que lhes permitem a sua reprodução como ser social e, portanto, necessitam de uma reflexão e análise apuradas.

É no cotidiano profissional que se traduzem e se materializam as dimensões da formação profissional voltadas para uma atuação direcionada ao Projeto Ético-Político Profissional, sendo ele um projeto profissional hegemônico. É nele que se apresentam as demandas da instituição e da profissão inseridas num cenário de capitalismo de monopólio e globalizado, que ganha traços peculiares na realidade brasileira, colocando a necessidade de uma leitura crítica sobre a realidade social para sua intervenção profissional. Como aponta Netto (2000, p. 90):

A tomada da realidade de que a cotidianidade contemporânea é um nível constitutivo supõe a reconstrução reflexiva da sua ontologia, da totalidade concreta própria da sociedade burguesa madura. E a caça mais pertinaz das mediações é um imperativo para que a dissolução da opacidade imediata dos “fatos” cotidianos não redunde numa indiferenciação que substitui as passagens e conversões efetivas e reais que mantêm tenso o tecido social.

O primeiro ponto desta seção contempla as principais reflexões que envolvem a discussão sobre a instrumentalidade, a práxis e a racionalidade a partir do debate levantado pela autora Yolanda Guerra, destacando-se a compreensão dos principais elementos que permeiam a razão abstrato-formal e instrumental e a razão crítico-dialética. Para tanto, recorre-se às análises de Barroco (2010), Guerra (2003, 2014, 2017a, 2017b, 2022, 2023), Marx (2018), Montañó e Guerra (2024), Netto (2009), Pontes (2016), Santos (2013) e Yasbek (2019).

Adentra-se, em seguida, em apresentar a direção do Projeto Ético-Político Profissional voltado à prática profissional do(a) assistente social, na defesa por seus princípios e valores construídos pelo coletivo profissional, dentro de um processo sócio-histórico de respostas e estratégias profissionais em meio a conjunturas desafiadoras para a sociedade. Destacam-se, nesse ponto, os estudos trazidos por Arcoverde e Chaves (2018), Barroco (2010), CFESS (2019), Faleiros (2005), Guerra (2002/2003, 2009, 2017a, 2022), Iamamoto (2015), Netto (2007), Raichelis (2018) e Teixeira e Braz (2009).

O terceiro tópico discorre sobre as dimensões da formação profissional na perspectiva do entrelaçamento entre a teoria e a prática profissional para uma intervenção fundamentada pelo arcabouço da profissão, abrangendo as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política. Parte-se da compreensão levantada por Barroco (2010), CFESS (2019, 2024), Guerra (2017a, 2017b, 2019, 2022), Montañó e Guerra (2024) e Santos (2013).

Conforme Montañó e Guerra (2024, p. 82, grifos nossos):

Como estamos argumentando, todo trabalho tem uma instrumentalidade. Nessa perspectiva, as diversas especializações/profissões em sua trajetória histórica vão desenvolvendo sua própria instrumentalidade no confronto entre

a intencionalidade dos profissionais (construída individualmente), a da profissão (construída coletivamente) e as condições objetivas encontradas no seu cotidiano (construídas social e historicamente). Nessa concepção, *a instrumentalidade de uma profissão não se limita à utilização do instrumental técnico-operativo*, embora o incorpore, mas vai além disso. A instrumentalidade das profissões *constitui-se nas condições de possibilidades que as mesmas constroem para alcançar seus objetivos teleológicos/intencionais dentro das circunstâncias historicamente determinadas*, do que depende da escolha conscientemente mais adequada dos meios em relação a fins.

Sendo a realidade dinâmica e histórica, construída por sujeitos sociais, torna-se necessário um movimento de aproximação, de realizar a síntese das múltiplas determinações da realidade, dar a volta ao início, fazer o caminho de volta, e resgatar a instrumentalidade do/no Serviço Social como uma via de possibilidade para a materialização do projeto profissional hegemônico frente aos desafios postos em seu exercício profissional e no cenário contemporâneo.

4.1 INSTRUMENTALIDADE, PRÁXIS E RACIONALIDADE: CONSIDERAÇÕES A PARTIR DAS ANÁLISES EM YOLANDA GUERRA

A partir da obra *Instrumentalidade do Serviço Social*, Guerra (2014) levanta sua análise para a reflexão sobre a categoria instrumentalidade não como mero instrumento e técnica utilizados pelo profissional em sua prática, mas antes mesmo, enquanto profissão, como um instrumento para a realização de um projeto societário. Suas análises partem da teoria crítica marxista para ultrapassar a aparência, o imediato, buscando a essência, o conhecimento da totalidade nas suas mediações e contradições.

Para tratar sobre a instrumentalidade, a autora recorre às categorias de análise nas obras de Karl Marx e de Gyorgy Lukács para recuperar a perspectiva ontológica do trabalho e do ser social, através da razão crítico-dialética. Desse modo, aponta a teleologia como sendo a primeira capacidade do ser social e a instrumentalidade como a segunda capacidade, ambas interligadas, mesmo sendo a instrumentalidade subordinada à primeira. Ou seja, a projeção em sua consciência, a intencionalidade, antes mesmo de sua realização e da pretensão de escolha do meio a ser utilizado no fazer, antes de mobilizar os meios necessários para o alcance da finalidade pretendida.

O estudo da categoria instrumentalidade do/no Serviço Social desenvolvido em Yolanda Guerra promove o debate sobre as racionalidades permeadas no cotidiano profissional e a articulação dos pressupostos das dimensões da formação profissional para uma intervenção

direcionada à materialização do projeto profissional. A compreensão da totalidade dos processos sociais, dentro de um movimento sócio-histórico, da construção de respostas profissionais a partir de uma teleologia e instrumentalidade que conduzem a escolha consciente dos meios necessários para a concretude da ação pretendia, pela práxis, visa uma prática profissional crítica permeada pelo arcabouço teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político de sua intervenção sobre a realidade social. Responder ao “o que, por que, para que, quando, onde, com que meios e como fazer” (Guerra, 2023, p. 69) vai além do que é aparente, pois pretende-se realizar a busca da essência nas determinações do fenômeno social com base na razão crítico-dialética.

Segundo Guerra (2022, p. 69):

A intencionalidade só se realiza na e como práxis. Por isso, intencionalidade posta nos projetos só se materializa na práxis quando se metamorfoseia em práticas sociais e políticas. Por isso, não há práxis sem a produção de finalidades, que caracteriza o momento do projeto. Por isso, a práxis tem de explicitar valores do sujeito e a direção social dada pelas suas finalidades e pela maneira de atendê-la. E, assim, um projeto profissional crítico é um momento de preparação para uma práxis, que expressa/reforça projetos de sociedade. A práxis é a realização da vontade, da teleologia, resultado de uma causalidade posta por um sujeito que tinha em mente essa atividade, que a projetou inteiramente, ainda que não a realize por completo na sua prática.

Como destacam Montañó e Guerra (2024, p. 226, grifos nossos):

A práxis é sim uma prática, mas uma prática de caráter *humano-genérico*. É esse atributo que faz com que certa prática seja entendida como “práxis”, seu caráter universal, humano-genérico. A *práxis* (como atividade humano-genérica) opera sobre a sociabilidade humana, impactando a sociedade como um todo, enquanto a *prática* cotidiana (como atividade singular, circunstancial) opera respostas a situações singulares concretas, circunstanciais.

Santos (2013) também colabora com o debate sobre a intencionalidade posta na intervenção profissional, na relação entre teoria e prática, situando-a dentro da contradição e da mediação que envolvem a ordem capitalista. Assim, a referida autora, partindo da perspectiva do método de Marx, apresenta a práxis como categoria central, por intencionar a transformação social, por possibilitar a prática. Desse modo:

A práxis humana só é possível em razão da atividade humana ser um pôr teleológico, ou seja, o homem, ao agir, põe uma finalidade que desencadeia relações causais. O homem, mesmo que não tenha consciência, age pautado

numa finalidade ideal, num projeto que guia e orienta essa ação (teleologia). Entretanto, o resultado dessa ação é um produto real, não necessariamente igual ao projetado. Influem nesse resultado as condições reais e concretas sobre as quais o trabalho se realiza, isto é, a causalidade (a realidade objetiva), criando-se, assim, a realidade social. Desse modo a ação humana é teleológica, mas não o é a história humana. Isso porque a história não está dada, ela é construída, não por um indivíduo, mas por uma práxis social coletiva que, por sua vez, é uma combinação de diversidades de práxis individuais. (Santos, 2013, p. 37).

É por meio da práxis enquanto mediação que a prática profissional pode ter como horizonte a construção da materialização de seu projeto profissional, ligado a um projeto societário – na intenção de ruptura com a ordem social estabelecida, parte da projeção em sua intencionalidade de realizar sua objetivação e concretude na realidade social, finalidade pretendida para o alcance do resultado dentro de determinadas condições sócio-históricas. Assim, na prática profissional, que é:

[...] entendida aqui como uma expressão da práxis social – portanto, como uma das formas de objetivação humana que tem por particularidade desenvolver uma posição teleológica do tipo secundária, ou seja, que visa a influir sobre outros seres humanos, sobre seus comportamentos e sua consciência – dois elementos merecem, igualmente, destaque na passagem da teoria à prática: a finalidade e os meios. (Santos, 2013, p. 35).

Aqui a teleologia e a instrumentalidade se articulam, mesmo sendo esta subordinada à primeira, para uma prática profissional comprometida com os pressupostos teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político em consonância com os valores, os princípios e a direção social expressos no Projeto Ético-Político Profissional. Conforme Guerra (2014, p. 255):

[...] as articulações, o movimento que engendra as passagens entre teoria e prática, ao elevá-las a um estágio superior que contempla suas múltiplas determinações, convertem-nas em práxis. Esta conversão, que se realiza por um sistema de mediações, a nosso ver encontra na *racionalidade* uma mediação privilegiada.

Ao colocar o trabalho como categoria fundante do ser social, na mediação entre o homem e a natureza, resgata-se a instrumentalidade na capacidade de o ser social mobilizar os meios necessários para alcançar uma finalidade, projetada em sua consciência, na intencionalidade, em sua teleologia. É sobre essa capacidade que se permite a autonomia (relativa), a liberdade de escolha consciente, dentro das circunstâncias possíveis. Por

consequente, o trabalho aparece na mediação das relações sociais e de reprodução social como de primeira ordem, por uma racionalidade como modo de ser, de pensar e agir sobre uma determinada realidade. Com base em Lukács, a autora Guerra (2014) continua a análise e apresenta a mediação de segunda ordem, das relações dos homens entre si, como o direito, a política, a arte, o Estado, a ciência e a técnica.

Como sinaliza Yasbek (2019, p. 72, grifos nossos):

Para Lukács, o trabalho realiza a síntese entre teleologia e causalidade. Para ele, trabalho é modelo de práxis social, é atividade singular que medeia a troca orgânica do homem com a natureza, transformando objetos materiais em objetos sociais. Por meio deste ato singular, o homem realiza a síntese em prévia ideação (teleologia) e realidade natural (causalidade), dando origem a uma causalidade posta (ser social). A causalidade *é categoria da natureza. Ao se apropriar das qualidades intrínsecas da natureza e reordená-las* em um novo modo de ser, provoca profundas transformações na própria natureza e funda uma nova esfera ontológica, *o ser social*.

Em condições sócio-históricas determinadas, dentro da sociedade burguesa capitalista, o trabalho é apropriado pelo proprietário dos meios de produção e, ao ser vendido, constitui-se como mercadoria, portanto, deve conter um valor. Desse modo, a força de trabalho é colocada como mercadoria dentro do mercado e nele pode ser trocada. No sistema capitalista, o trabalho privado possui um duplo caráter, conforme os estudos de Marx: possui o valor de uso, para atender suas necessidades sociais, o trabalho concreto, determinado qualitativamente; e o valor de troca, de posse do proprietário, o trabalho abstrato (é igualado socialmente e produz valor). A força de trabalho é a única mercadoria que cria valor adicional, a mais-valia do processo do trabalho. Segundo Marx (2018, p. 732):

A lei da acumulação capitalista, mistificada em lei natural, na realidade só significa que sua natureza exclui todo decréscimo do grau de exploração do trabalho ou toda elevação do preço do trabalho que possam comprometer seriamente a reprodução contínua da relação capitalista e sua reprodução em escala sempre ampliada. E tem de ser assim, num modo de produção em que o trabalhador existe para as necessidades de expansão dos valores existentes, em vez de a riqueza material existir para as necessidades de desenvolvimento do trabalhador.

Conforme explicam Montañó e Guerra (2024, p. 81, grifos nossos):

O desenvolvimento do trabalho exige o desenvolvimento das próprias relações sociais e o processo de reprodução social, como um todo, requer mediações

de complexos sociais tais como: a teoria, a política, a arte, o direito, a ciência e a técnica, como forma de práxis.

Mas esse rico e criativo processo de trabalho se mutila no capitalismo através da redução do sujeito a mera “força de trabalho”, enquanto uma mercadoria como qualquer outra a ser comprada e vendida no mercado. Nele, homens e mulheres não dominam mais seus instrumentos de trabalho que, agora, pertencem a quem compra sua força de trabalho por determinado período de tempo e dela extraem a mais-valia (que é o trabalho humano não pago). Com a venda da sua força de trabalho, o/a trabalhador/a não decide mais o que produzir e não tem mais acesso ao produto de seu trabalho. O/A trabalhador/a é instrumentalizado/a pelo capital, como “força de trabalho”, “capital-variável”, perdendo o comando do processo produtivo e tornando-se uma extensão da ferramenta. Nisso constitui o processo de *alienação* ou *estranhamento* no capitalismo: alienação no processo e do produto, alienação de si próprio, ao não se reconhecer como produtor, como sujeito criador, e também do ser humano-genérico, ao não reconhecer seus iguais como produtores, como classe, como espécie. Essa é a tendência da ordem capitalista: metamorfosear o processo de trabalho num conjunto de ações repetitivas, padronizadas, fragmentadas e controladas/subsumidas ao capital, na qual os produtos do trabalho social coletivo perdem a chancela do seu produtor, do seu criador.

O antagonismo do modo de produção capitalista, entre capital e trabalho, causa alienação na classe trabalhadora, que vende sua força de trabalho para comprar outras mercadorias e que, pela exploração do trabalho, participa do processo de formação de valor das mercadorias. O dinheiro é a primeira forma de circulação do capital, a forma de mercadoria desenvolvida, o equivalente geral de todas as mercadorias, e, por conseguinte, do preço do trabalho assalariado e da mais-valia. Nesse sentido, segundo Guerra (2014, p. 163):

A atividade do trabalho, enquanto meio de desenvolvimento da essência humana, foi reduzida a meio de subsistência, limitada à condição de geradora de mais-valia na produção de mercadorias. É esta condição de gerador de mais-valia que faz o trabalhador ser considerado produtivo, nas formações capitalista.

Barroco (2010, p. 34), em seus estudos sobre a ética, com base nas análises de Marx, também colabora com a discussão sobre a relação entre trabalho e alienação e a coisificação das relações sociais, ao colocar que:

Cria-se uma cisão entre sujeito e objeto, uma relação de “estranhamento” que permite a (re)produção de relações sociais nas quais a riqueza humana socialmente construída não é apropriada material e espiritualmente pelos indivíduos que a construíram: o produto da atividade humano-genérico se converte em algo que “não diz respeito” aos indivíduos singulares, o próprio indivíduo se torna objeto e os objetos passam a valer como coisas.

O Estado, no sistema capitalista mundial, apresenta-se como intermediário das classes sociais, de seus divergentes interesses – pela ênfase na forma legal da igualdade jurídica tenta obscurecer a desigualdade fundante desse sistema. O Estado aparece como superestrutura jurídica e política de coerção, controle social e consenso dentro da sociedade burguesa. E para realizar tal tarefa, busca operar e mediar o minado campo no qual se defrontam os antagonismos entre capital e trabalho pela via das políticas sociais. Desse modo, as questões políticas necessitam se converter em problemas técnicos ou de desintegração social. Ao tratar das políticas sociais, Guerra (2014, p. 188) destaca que:

Se as políticas sociais têm sua base material amparada nas formas de organização do processo de trabalho, já que seu formato corresponde ao modelo de organização do trabalho nas sociedades capitalistas desenvolvidas – qual seja, rompe com a unidade orgânica entre as diversas dimensões da realidade, opera com a decomposição e fragmentação, assenta-se na previsão e controle racionais, põe as especializações e sustenta-se numa tecnoburocracia – como ainda, gestam-se no interior das lutas de classes decorrentes dos interesses antagônicos que se manifestam nas relações de produção; no plano ideológico, as políticas sociais devem “aparecer” aos trabalhadores apartadas de interesses de classes.

Ao fragmentar as expressões da questão social numa pluralidade de modalidades e setores (constituídos em campos), o Estado institucionaliza práticas profissionais especializadas para planejar, executar e avaliar as políticas sociais. Aqui institui-se um espaço na divisão social e técnica do trabalho a ser ocupado por um tipo de trabalhador assalariado: o(a) assistente social. A ordem capitalista em sua etapa monopolista demanda desse profissional uma atuação no planejamento, implementação, execução e avaliação de políticas sociais, contribuindo para a produção e a reprodução material e ideológica da força de trabalho. A respeito da natureza interventiva da profissão, Guerra (2014, p. 37) chama atenção para o fato de que:

Por isso não se trata de pensar apenas em responder às demandas da instituição. É preciso identificar qual é a racionalidade da mesma e qual a racionalidade que adotamos no processo de responder, que teorias são acionadas, que valores estão presentes nas escolhas que fazemos durante o ato de responder.

Para tal, o pensamento que envolve a ordem capitalista é o da racionalidade burguesa, limitada pela razão instrumental, numa razão abstrato-formal. Coloca-se como finalidade o padrão de eficácia e eficiência para responder ao nível das necessidades materiais. O atendimento das carências imediatas aparece como fim de utilidade em si mesmo, não

ultrapassando o imediato e nem tão pouco buscando os determinantes, concretizando-se, assim, em meras ações pontuais, focalizadas e seletivas.

A respeito da racionalidade, Montaño e Guerra (2024, p. 83) pontuam que:

Por racionalidades estamos considerando tanto modos de ser dos processos sociais, quanto os modos de conhecê-los e de intervir sobre eles. Com isso, todas as ações desencadeadas no trabalho profissional são portadoras de racionalidades, ainda que nem sempre estejamos conscientes disso.

A racionalidade abstrato-formal, como racionalidade do mundo burguês, serve à manutenção de sua sociabilidade. Ela perpassa pela visão da imediatez dos fatos, fenômenos e processos da sociedade. Assim:

Ao se fixar na forma, esse tipo de pensamento não alcança o conteúdo dos fatos, não percebe sua lógica explicativa ou o significado dos mesmos que é sempre histórico e relativo a um contexto historicamente determinado. Aqui a aparência coincide com a essência do que resulta que, como nos indicou Marx, a ciência, o conhecimento se torna desnecessário. (Guerra, 2002/2003, p. 11).

Outra característica dessa racionalidade refere-se ao procedimento da abstração, do qual decorre uma compreensão da totalidade como soma das partes e apartados da história. Assim, constata-se que essa racionalidade “utiliza o procedimento da abstração e não o ultrapassa, o que leva a abstrair (desconsiderar) dos fatos seus conteúdos concretos e a abstrair (considerar à parte, alienar) os fatos das condições e relações que os produzem”. (Guerra, 2002/2003, p. 11).

Em suma, a racionalidade abstrato-formal:

[...] *porque não é fecundada pelas contradições sociais*, limita os indivíduos a captarem as interrelações [*sic*] entre os fatos, impede-os de perceberem os fenômenos como resultado de um conjunto de determinações sociais, econômicas, históricas e culturais (e não uma única causa) e, ainda, interdita a compreensão da história como resultado das nossas ações tanto singulares quanto coletivas. (Guerra, 2002/2003, p. 13).

O Serviço Social surge como profissão na sociedade capitalista enquanto uma prática profissional interventiva voltada prioritariamente ao planejamento, implementação, execução e avaliação de políticas sociais, direcionando suas ações pela necessidade de administrar os conflitos de interesses na relação antagônica entre capital e trabalho. Sendo assim, apresentam-se demandas da racionalidade racionalista e instrumental do capitalismo em sua prática profissional. Em consequência, Yolanda Guerra traz em seus estudos que a razão racionalista e

meramente instrumental deve ser subordinada à razão crítico-dialética, trazendo reflexões para a prática profissional do Serviço Social. A autora chama atenção para o fato de que essa racionalidade, a racionalidade hegemônica da ordem burguesa, também tem sido incorporada à da profissão, apontando para dois fatores peculiares: a profissão é de natureza interventiva, devendo dar respostas às variadas e diversificadas demandas postas no exercício profissional; e essas demandas imediatas exigem também uma solução imediata, emergencial, paliativa, pontual, o que acaba por se converter em objeto da profissão e requisitar uma resolutividade. Por isso, a profissão, ao ser demandada a dar respostas, na sua intervenção, recorre à instrumentalidade. Para isso, Guerra (2023, p. 63) se propõe a recuperar a perspectiva ontológica do trabalho a partir da razão crítico-dialética, que:

[...] ao contrário, por si só, é histórica e crítica: acompanha o movimento da própria realidade, identifica suas contradições, apanha, atua e intervém nas mediações que tecem a realidade; num recorrente processo de totalização, na perspectiva de incorporar alguns elementos antigos, transforma-os reconfigura-os, supera-os.

Nesse sentido, os instrumentos se revestem de uma intencionalidade profissional, de uma instrumentalidade enquanto mediação que abarca uma finalidade, que ganha materialidade por meio da práxis. Para Guerra (2014, p. 253):

Podemos afirmar que a práxis se coloca como campo no qual as articulações, nexos e relações entre *racionalidade* – objetiva e subjetiva – e *instrumentalidade* se estabelecem. Enquanto campo de mediações, a práxis tem na atividade seu traço vital, já que a instrumentalidade coloca-se à práxis como conduto de passagem. Mas não é só isso: *a práxis porta, constrói e expressa uma racionalidade*, que por sua vez encontra na ação “sua orientação e o seu caminho” [...].

Assim a instrumentalidade no trabalho do/no Serviço Social, em suas intervenções ideopolítica e socioprofissional, pode ser colocada como:

[...] a capacidade de articularmos estratégias e táticas mais adequadas (ou não) aos objetivos que pretendemos alcançar. Se no processo de trabalho o ser social aciona determinados níveis de racionalidades e põe em movimento a sua vontade, adequando-a às suas finalidades, a instrumentalidade do trabalho depende de uma definição da razão e da vontade do sujeito, depende de um processo de conhecimento (o mais aproximado possível) da realidade e da tomada de decisão (a mais adequada à relação meios e fins). (Guerra, 2023, p. 55).

Para tanto, esta concepção de instrumentalidade tem por base uma teoria social crítica, direcionada ao Projeto Ético-Político Profissional, que aponta uma finalidade de ação nas escolhas e no modo de usar os seus instrumentos. Aqui resgata-se a mediação, por meio das possibilidades para o alcance da sua direção social, na condução das teorias, valores e princípios que determinam a escolha dos instrumentos, das técnicas, das estratégias, podendo trazer a possibilidade de materializar os componentes de seu projeto profissional hegemônico.

Ao tratar da práxis como mediação ao projeto profissional, Guerra (2022, p. 65-66) considera que:

A práxis é sempre atividade material, mas é simultaneamente subjetiva e objetiva, ou seja, é uma atividade refletiva e orientada pelas finalidades e meios contidos no projeto. Se, de um lado, a práxis sem projeto é aleatória, casual, imediata, o projeto sem a práxis é mera quimera, mera projeção no âmbito ideal da intencionalidade e a da maneira mais adequada de realizá-la. A atividade material transformadora e revolucionária é o fundamento e a finalidade do projeto.

Desse modo, o conhecimento tanto precede quanto acompanha a intervenção profissional. E a formação profissional torna-se relevante na preparação dos(as) profissionais para conhecer e intervir sobre a realidade. Nesse sentido:

O domínio do método dialético-materialista e dos fundamentos ontológicos da teoria crítica capacitam o assistente social a compreender a dinâmica que permite a constituição da demanda, sua lógica imanente, seus modos de ser, sua relação com a totalidade social, suas particularidades históricas e as mediações que a atravessam no contexto contemporâneo. São esses elementos que possibilitam o assistente social não apenas identificar o que é (pela via da razão formal-abstrata), mas captar tanto a necessidade que fundamenta tal demanda quanto perceber o vir a ser das mesmas, o potencial que portam de serem reconfiguradas pelos sujeitos que nelas intervêm, possibilidades estas somente perceptíveis à razão crítico-dialética, graças ao reconhecimento do princípio da negatividade (ou da negação da negação), inerente a todos os fenômenos sociais. (Guerra, 2002/2003, p. 18).

Como explicam Montaño e Guerra (2024, p. 180-181):

A razão dialética contida no método marxista significa tanto um modo de *ser* da realidade quando um modo de *conhecê-la*. Melhor dizendo, trata-se de entender que todo conhecimento nasce de necessidades postas pela atividade prática e a ela deve retornar. Na letra de Lukács, podemos entender que se trata de uma cientificidade bastante incomum e diferente do que aquela concebida e exigida na sociedade burguesa, pelo pensamento conservador. Nesta forma inusitada de interpretar a realidade, o que garante a verdade não é nem a utilização de procedimentos metodológicos corretamente aplicados

(como nas perspectivas epistemologistas), nem a utilidade da mesma (como no pragmatismo). Aqui, na dialética marxista, a verdade é produto de uma aproximação, a mais fiel possível, ao modo de ser e de se constituir do objeto estudado, numa compreensão ontológica da realidade.

Em outras palavras, esse método situa suas categorias de análise na sociedade burguesa, dentro de um processo histórico, tendo como categoria fundante o trabalho e partindo do concreto e do real, colocado como síntese de múltiplas determinações, para, assim, fazer a viagem de volta. Como explica Netto (2009, p. 685):

A realidade é concreta exatamente por isso, por ser “a síntese de muitas determinações”, a “unidade do diverso” que é própria da totalidade. O conhecimento teórico é, nesta medida, para Marx, o conhecimento do concreto, que constitui a realidade, mas que não se oferece imediatamente ao pensamento: deve ser reproduzido por este e só a “viagem de modo inverso” permite esta reprodução.

Em nossa prática profissional, Guerra (2023, p. 69) nos chama para perguntar sobre “o que, porque, para que, quando, onde, com que meios e como fazer”. Através de tais indagações, podemos obter as respostas fundamentais para uma instrumentalidade no horizonte do projeto profissional. Significa ter uma atitude interpretativa e investigativa no cotidiano profissional, buscar aliança com os usuários e com outros profissionais que compartilham dos valores e compromissos do projeto profissional, e negociar com as instituições em favor dos interesses dos sujeitos nas políticas, entre outras possibilidades e estratégias a serem construídas no exercício profissional, fundamentadas pelo arcabouço teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político do Serviço Social, nas contradições e mediações do contexto capitalista monopolista e globalizado.

4.1.1 Razão abstrato-formal e instrumental

Para avançar nas considerações a respeito da razão abstrato-formal e instrumental, parte-se do debate levantado em Montañó e Guerra (2024), que envolve a discussão sobre a relação entre teoria e prática voltada à intervenção profissional do Serviço Social, situada no contexto sócio-histórico da sociedade burguesa em sua produção e reprodução social do capitalismo. Segundo os referidos autores:

A razão formal-abstrata (positivista e neopositivista) segmenta a prática da teoria, num claro “divórcio” entre teoria e a prática. Assim, conforme esta

razão, por um lado, com o objetivo de garantir a “objetividade axiológica” e a “neutralidade”, conhecimento e ação, teoria e prática, necessariamente devem estar *dissociados*. Por outro lado, na medida em que a realidade social é por esta racionalidade desarticulada, pulverizada, e particularmente o “fato social” (conforme Durkheim) deve ser considerado como “coisa”, anterior, superior e exterior, toda *prática social*, portanto, deverá ser entendida como uma *resposta imediata e útil às necessidades posta pela realidade*. (Montaño; Guerra, 2024, p. 224, grifos nossos).

Conforme Guerra (2017b), a racionalidade formal-abstrata volta-se à manutenção da sociedade capitalista ao isolar o fato social do movimento sócio-histórico, ficando restrito em sua aparência, direcionando, assim, a sua funcionalidade nos termos ideológicos e prático-políticos, ao não questionar a contradição da relação entre capital e trabalho na busca pela essência e totalidade social. Desse modo:

Trata-se do padrão de racionalidade hegemônico e funcional à ordem do capital, já que permite a sua reprodução tanto em termos ideológicos quanto em termos práticos-políticos [*sic*]. Por racionalidade formal-abstrata estou considerando uma modalidade, nível ou grau de alcance da razão. Essa forma de pensar e agir, conveniente ao modo de produção/reprodução capitalista, encontra na Sociologia Acadêmica os instrumentos, procedimentos e modelos de interpretação, investigação e intervenção na realidade social, já que esta disciplina se consolida sob uma base natural, e, por isso, pode atribuir aos fatos, fenômenos e processos sociais total objetividade e autonomia. Ao isolar os problemas da vida social, ao transladar a lógica das ciências naturais para os fatos sociais, ao operar com a fragmentação dos diversos aspectos da realidade social, ao considerar os fatos sociais como coisas, exteriores, superiores e anteriores, este tipo de racionalidade neutraliza qualquer possibilidade de os indivíduos se organizarem e, sobretudo, modificarem a realidade. (Guerra, 2017b, p. 182-183).

Guerra (2014), ao tratar da legitimidade e da prática profissional do Serviço Social, adentra na discussão sobre a racionalidade e o limite da razão instrumental, que meramente se concentra na utilização dos instrumentais técnico-operativos e em sua funcionalidade para a manutenção da ordem capitalista, que, ao permanecer na aparência dos fenômenos, não busca se aproximar da totalidade dos processos sociais. Nesse sentido, racionalidade do sistema capitalista possui duas características fundamentais, o formalismo e a abstração. Segundo a referida autora:

Por se tratar de mera aparência, este tipo de explicação acerca do que legitima o Serviço Social como profissão é insuficiente, havendo, pois, que se passar da mera aparência e apanhar a totalidade: as racionalidades enquanto formas de ser, pensar e agir dos processos sociais e das práticas profissionais. Dito de outro modo, é preciso conhecer por dentro a racionalidade do capitalismo, a qual tem nas teorias positivistas as premissas e os argumentos para sua

justificação, sendo responsável tanto pela apreensão da realidade como “pseudoconcreticidade”, pelo enrijecimento na forma, na aparência da realidade, pela fragmentação entre as profissões interventivas e as intelectuais, bem como, conforme mencionado, pela falsa concepção de Serviço Social como técnica de resolução de problemas e de mudança comportamental. (Guerra, 2014, p. 71).

Guerra (2017b) avança em sua análise sobre o perfil profissional-instrumental do Serviço Social meramente preocupado com respostas técnico-operativas, sinalizando para a prevalência das racionalidades formal-abstrata e instrumental, que possuem como característica principal servir à manutenção da ordem capitalista ao não questionar o antagonismo da relação entre capital e trabalho decorrente do fato de não ultrapassar a aparência dos fenômenos sociais e, por conseguinte, não reconhecer o movimento sócio-histórico da sociedade que possibilita a perspectiva de sua transformação. Segundo a autora:

A razão formal-abstrata, resultado do processo e do projeto de modernização conservadora, que altera também uma mudança nas bases da profissão, coloca-lhe novas exigências, novas funções e novo perfil, próprios das estruturas nas quais a profissão passa a ser chamada a se inserir. O segundo nível de resposta requisitado à profissão, tendo em vista as demandas provenientes do capital e do trabalho, são ações de caráter manipulatório que modifiquem as variáveis do contexto imediato, seja nos aspectos psicossociais, políticos, econômicos etc. A razão abstrato-formal e a razão instrumental, porque não se apropriam dos conteúdos dos fundamentos e se dizem abstraídas de valores ético-políticos, servem a qualquer interesse. Pelo seu caráter complementar, elas se articulam dando às respostas profissionais um caráter reformista-integrador. (Guerra, 2017b, p. 188).

Nessa linha de análise, Montañó e Guerra (2024) avançam nas reflexões sobre a racionalidade e a prática profissional do Serviço Social, chamando a atenção também para o fato de a funcionalidade da razão instrumental servir para a manutenção da ordem burguesa.

Assim:

Trata-se da “razão instrumental”, hegemônica na sociedade burguesa dada a sua funcionalidade na manutenção desse padrão societário. Ela é a racionalidade mais adequada ao alcance das funcionalidades da profissão à ordem social burguesa e atende aos interesses de controle e disciplina da população usuária dos serviços e das políticas sociais. Ela visa resolver situações, mas, na medida em que não se pergunta sobre “a que” e “a quem” as ações profissionais se dirigem, e que forças, interesses e valores ela reforça, tende a ser limitada e funcional aos interesses hegemônicos da sociedade burguesa.

A razão instrumental se constitui numa racionalidade necessária, porém limitada e parcial. (Montañó; Guerra, 2024, p. 83).

Desse modo, dentro da racionalidade burguesa: “Nesta concepção, reproduzir a sociedade é deslocar as contradições do cerne no qual elas emergem, ou seja, as necessidades antagônicas entre capital e trabalho são levadas para outras esferas, em especial para o campo comportamental e da subjetividade” (Montaño; Guerra, 2024, p. 85).

Montaño e Guerra (2024) retratam a utilização dessa racionalidade na profissão pelo seu caráter interventivo de dar respostas às situações emergentes no cotidiano profissional, pelas demandas dos seus usuários e da instituição, carecendo de ir além do aparente, na perspectiva de realizar uma escolha profissional que aponte para uma intervenção voltada ao horizonte “prático-interventivo”, numa orientação ao horizonte “ídeo-político”, que imprime uma intencionalidade na prática profissional. Nesse sentido, os autores retomam os estudos de Marx para a compreensão da emancipação política e da emancipação humana permeadas no debate sobre a prática profissional que aponta para as possibilidades e os limites contidos na sua intervenção, o que leva a superar a racionalidade da razão abstrato-formal e instrumental em favor da apropriação da razão crítico-dialética. Como esclarecem Montaño e Guerra (2024, p. 265-266, grifos nossos):

No entanto, uma prática que pode responder a necessidades/demandas da população, contribuindo com a melhoria das condições de vida, na garantia da qualidade da prestação de serviços e respostas, na garantia dos direitos; que pode, ainda, se orientar à apropriação pela população usuária do conhecimento crítico da sua realidade, dos seus direitos, das suas capacidades políticas de organização e ação.

Quer dizer, mesmo não tendo como resultado a eliminação das causas estruturais das situações de carência, mesmo não tendo como efeito da sua ação a transformação social, no entanto a prática profissional pode alcançar importantes resultados. Vemos então, que, *na sociedade capitalista*, a prática profissional *do assistente social crítico tem como “horizonte prático-operativo” as questões atreladas à “emancipação política”*.

[...]

Se no *horizonte prático-interventivo* a prática profissional crítica pode contribuir direta ou indiretamente para a *emancipação política*; no *horizonte ídeo-político* é a *emancipação humana* que contribui (inspira, orienta) com a prática profissional crítica.

Ao tratar da racionalidade instrumental que atravessa a prática profissional, Montaño e Guerra (2024) tecem considerações sobre a instrumentalidade da profissão, que não se restringe apenas ao limite das respostas técnico-operativas, na imediaticidade da intervenção

profissional, mas contém o entrelaçamento com as dimensões teórico-metodológica e ético-política. Segundo os autores:

Nessa abordagem é possível considerar a instrumentalidade da profissão nas duas frentes já problematizadas: tanto em relação à peculiaridade que adquire como estratégia de contenção de conflitos sociais, de administração e gestão de recursos institucionais, de disciplinamento, ajustamento e adaptação e controle dos usuários dos serviços/políticas sociais, quanto na sua peculiaridade operatória dada pela sua natureza interventiva, cabendo-lhe dar respostas que tenham uma resolutividade, de modo que venham a operar modificações nas problemáticas que lhe são apresentadas como demandas, seja pelos usuários, seja pela própria instituição. Ratificamos que se trata de um padrão de respostas operativo-instrumental, que, em geral, adotam a aparência da “neutralidade”, concebidas como isentas de valores; contudo, estão repletas de valores liberal-burgueses e neoliberais tendo no centro os indivíduos e sua responsabilização pelo seu suposto sucesso ou fracasso. (Montaño; Guerra, 2024, p. 86).

Desse modo, os referidos autores argumentam que esse tipo de racionalidade instrumental leva a uma atuação profissional que se identifica com a funcionalidade para a reprodução social do projeto reformista da burguesia, através de políticas sociais nas quais as demandas e o seu atendimento têm caráter meramente instrumental-operativo nas respostas profissionais. Conforme Montaño e Guerra (2024, p. 87, grifos nossos):

Destas duas dimensões de intervenção do Serviço Social advém a legitimidade da profissão. Assim, é o ato de dar respostas institucionais (estatais) a necessidades/demandas da população que legitima a profissão; mas seu conteúdo é o que diferencia um assistente social de outro, melhor dizendo, assistentes sociais com projetos diferentes.

Postas estas duas condições de a instrumentalidade do Serviço Social estar *em sintonia com a reprodução da ordem social burguesa*, há outra possibilidade, que é justamente o *seu contrário*. Trata-se da *instrumentalidade como mediação, como instância de passagem da teoria crítica às práticas direcionadas para reforçar valores emancipatórios e demandas populares*.

Assim, a partir do entendimento da instrumentalidade como mediação, é que se pode avançar no alcance das possibilidades e das estratégias contidas nas respostas profissionais por meio do entrelaçamento das dimensões técnico-operativa, teórico-metodológica e ético-política, considerando ainda as determinações sócio-históricas que incidem no cotidiano profissional. Isso irá apontar para o conhecimento e a interpretação da realidade social a partir do movimento histórico-dialético contido no método marxista, podendo, assim, desvelar as possibilidades e os limites da intervenção profissional do(a) assistente social.

4.1.2 Razão crítico-dialética

A razão crítica-dialética é retomada nas análises em Yolanda Guerra para superar a racionalidade formal-abstrata e instrumental, numa perspectiva da instrumentalidade do/no Serviço Social na direção de uma intervenção profissional crítica e fundamentada a partir de uma interpretação da realidade social com base no método em Marx. Nesse sentido, a autora traz à cena o movimento histórico-dialético contido nos processos sociais, na busca pela aproximação da totalidade social, podendo desse modo trazer as possibilidades e apontar os desafios para a intervenção profissional do(a) assistente social na sociedade capitalista. Conforme Guerra (2014, p. 37-38, grifos nossos):

Na medida em que desvelamos o limite dessa racionalidade formal-abstrata, ela se torna racional para nós e desaparece nossa dependência e subordinação em relação a ela. É a razão ontológica, crítica e dialética que deve iluminar as decisões e escolhas possíveis no momento. Foi a análise crítico-dialética que permitiu captar a instrumentalidade nas suas possibilidades, no seu vir a ser, ou seja, *como mediação, conduto por onde passam as teorias, os valores, princípios que determinam a escolha dos instrumentos, das técnicas, das estratégias e das táticas*, contendo a possibilidade de trazer à luz tais componentes do projeto profissional. Assim, falar de instrumentalidade é falar de relação entre meios e fins, a qual nada concede à suposta neutralidade profissional.

Ao tratar da razão crítico-dialética e do método para a compreensão da realidade social, Montañó e Guerra (2024) recorrem ao pensamento marxista para realizar a crítica à sociedade burguesa numa orientação para sua superação histórica. Desse modo, os autores explicam que:

Nesta tradição (marxista) entende-se que o conhecimento da realidade significa captar a racionalidade do real, ou sua lógica constitutiva, numa perspectiva dialética e de totalidade, o qual só é possível quando se concebe: a) que há efetivamente uma *lógica* na realidade, ou seja, de que a realidade não é produto do caos ou do acaso (a exemplo do que defende o pensamento pós-moderno); b) que esta lógica pode ser apreendida pela *razão* humana (em confronto com o pensamento agnóstico); c) que essa lógica é *ontológica*, ou seja, que ela expressa o modo de ser da própria realidade, o qual, por sua vez, é *totalidade* em processo (o que elimina toda preocupação epistemologista); d) que a realidade social tem seu próprio movimento e modo de conhecê-la, sendo este ontologicamente distinto do modo de ser e de conhecer a realidade natural (tal como pretende o positivismo). (Montañó; Guerra, 2024, p. 177-178).

Nessa linha de argumentação, Montaño e Guerra (2024) avançam em suas análises sobre o caráter histórico permeado na racionalidade crítico-dialética, e assim destacam que:

Nesta concepção, a realidade é constituída, constitutiva e constituinte do movimento, que corresponde a um processo de totalização infinito, movido por contradições, por determinações opostas, mas que se refletem uma nas outras, sendo, portanto, a única capaz de atingir seus fundamentos ou sua lógica constitutiva. Esse movimento do real é independente e muito além da capacidade do sujeito de conhecê-lo plena e definitivamente. E quando esse sujeito se dispõe a fazê-lo, deve perseguir as *múltiplas determinações* do real, que constituem a sua lógica imanente, através de aproximações sucessivas, pela via das *mediações*, constitutivas da própria realidade, numa perspectiva de *totalidade*. Nessa perspectiva há uma *unidade* (mas não identidade) entre ser e conhecimento, já que cada um mantém a sua autonomia enquanto momentos distintos de um mesmo processo que culmina na práxis social.

Os fundamentos que sustentam tal racionalidade residem na constatação ontológica de que a realidade é uma *totalidade em processo*, que se move por contradições postas no próprio real, constituídas por três dimensões: *universal, particular e singular*. (Montaño; Guerra, 2024, p. 181, grifos nossos).

Pontes (2016) também realça a categoria mediação tanto para o conhecimento da realidade social quanto para a intervenção profissional do(a) assistente social. O referido autor destaca o fato de que:

É exatamente devido à composição do campo interventivo, que é uma totalidade relativa e complexa, componente de outra esfera de totalidade, por sua vez mais abrangente e mais complexa, conforme a definição lukacsiana, que a categoria mediação ganha contornos de centralidade tanto no plano da análise quanto no plano da intervenção profissional.

[...]

Sem a apreensão dos sistemas de mediações, torna-se impossível uma definição teórico-metodológica mais precisa para o fazer profissional, que pode, neste caso, descambar para ações que necessariamente se restringirão aos limites da demanda institucional, refêm da imediaticidade fenomênica. (Pontes, 2016, p. 188-189).

Nesse sentido, Montaño e Guerra (2024) também abordam a importância contida no método marxiano para a intervenção profissional pelo Serviço Social, na apropriação da razão crítico-dialética, o que irá apontar para a seguinte afirmativa:

Nesta direção, é preciso repisar que a realidade social se dá a conhecer através de determinado *método* que contempla uma determinada inter-relação entre o sujeito que conhece e o objeto a ser conhecido, na qual o *sujeito* tanto é engajado na realidade (e não “neutro”, como prega o positivismo), como deve

garantir a máxima fidelidade ao movimento do objeto e suas formas de constituição. (Montaño; Guerra, 2024, p. 178).

Sendo assim, os referidos autores, a partir dos estudos de Marx e Lukács, apresentam sinteticamente que esse método consiste em dois caminhos e três momentos, como demonstrados no quadro a seguir.

Quadro 4 – Método de conhecimento de Marx

2 caminhos	3 momentos
1º caminho (de análise ou abstração)	1º momento – Parte-se do “concreto real” (ex. a população), como um todo caótico, um complexo, síntese de múltiplas determinações
	2º momento – Chega-se às “determinações mais simples”, (abstratas), às particularidades
2º caminho (de síntese ou reconstrução)	2º momento – Parte-se do “abstrato” (ex. mercadoria), como particularidades, determinações mais simples
	3º momento – Chega-se ao “concreto pensado”, compreendendo as conexões entre as particularidades, reconstruindo intelectivamente o todo, mas não mais de forma caótica.

Fonte: Elaboração própria a partir de Montaño e Guerra (2024, p. 179).

Na obra *Serviço Social Crítico*, os autores Montaño e Guerra (2024) lançam perspectivas para a prática profissional do Serviço Social fundamentadas pela razão crítico-dialética e realizam uma análise sobre as possibilidades e os limites da atuação do(a) assistente social. Desse modo, os referidos autores, em suas reflexões sobre a prática profissional, avançam na discussão que envolve a ultrapassagem do fatalismo e do messianismo que podem permear a atuação profissional. Sendo assim, apontam para o resgate da racionalidade crítico-dialética e da instrumentalidade do/no Serviço Social como alicerces orientados à intervenção profissional fundamentada e crítica, dentro de um processo sócio-histórico de construção de respostas e estratégias profissionais frente às expressões da questão social. Nesse debate, os referidos autores sinalizam como imperativo o entrelaçamento das dimensões da formação e do método de conhecimento da realidade social voltados para a prática profissional.

O quadro abaixo sinaliza as perspectivas lançadas pelos autores Montaño e Guerra (2024) visando a uma prática profissional crítica do Serviço Social, num debate que aponta a impossibilidade da neutralidade da intervenção profissional, resgatando a instrumentalidade e a teleologia voltadas às estratégias e respostas profissionais, numa aproximação da totalidade dos fenômenos sociais dentro de determinações sócio-históricas que se refletem no cotidiano

profissional e que ainda envolvem as atribuições postas pelas demandas institucionais e profissionais, que requerem dos(as) assistentes sociais respostas de curto, médio e longo prazos.

Quadro 5 – Elementos centrais na perspectiva do Serviço Social crítico

1	Enfrentar e superar o conhecimento fragmentado da realidade – tais como no positivismo e pós-modernismo –, desenvolvendo uma <i>perspectiva dialética e de totalidade</i>
2	Superar a <i>visão de identidade entre teoria/prática</i> – expressa na exigência de articulação direta e imediata –, saturando-as de <i>mediações</i>
3	Superar a <i>suposta incompatibilidade</i> entre a <i>teoria</i> (universal) e a <i>prática</i> (concreta) – derivada do pragmatismo e da “aplicabilidade” da teoria à prática –, compreendendo a <i>diversidade de determinações</i> que caracteriza uma e outra e suas <i>mediações</i>
4	Superar a ideia de que o “ <i>horizonte de interpretação</i> ” da realidade se esgotaria no “ <i>horizonte de atuação</i> ” profissional, inserindo o conhecimento dos fatos, situações e fenômenos nos marcos socioestruturais
5	Compreender o Serviço Social, as políticas sociais, o Estado e a sociedade civil, bem como os fenômenos singulares que enfrenta na sua prática, a partir da dinâmica social, segundo uma perspectiva crítica, de totalidade e transformação social
6	Superar a visão reducionista da <i>funcionalidade e instrumentalidade</i> do Serviço Social – que identifica a função social da profissão com as ações e tarefas imediatas realizadas pelo assistente social e a instrumentalidade com os instrumentos que manipula –, atribuindo a compreensão da sua funcionalidade e instrumentalidade aos fundamentos do Serviço Social, na sua vinculação embrionária com as políticas sociais
7	Superar (momentaneamente) o “ <i>imediatismo</i> ” e a “ <i>cotidianização</i> ” da prática profissional – expressa na relação imediata entre necessidades/demandas emergentes e respostas pontuais –, inserindo as ações de curto prazo no planejamento estratégico de médio e longo prazos e alcances
8	Superar o “ <i>metodologismo</i> ” – expresso nos métodos e moldes rígidos e aprioristas de ação profissional –, desenvolvendo “estratégias” de intervenção a partir da relação entre teleologia e causalidade
9	Superar tanto o <i>messianismo</i> quanto o <i>fatalismo</i> na profissão, compreendo as <i>condições/limites</i> e as <i>potencialidades</i> da prática profissional
10	Enfrentar e superar os “ <i>cantos de Sereia</i> ” – ideologia e projetos do irracionalismo pós-moderno, que soam como progressistas, mediante o pensamento crítico-dialético
11	Politizar a prática profissional em seus diferentes espaços de atuação

Fonte: Elaboração própria a partir de Montaño e Guerra (2024).

Desse modo, Montaño e Guerra (2024), em suas reflexões acerca da razão crítico-dialética, analisam a prática profissional do Serviço Social crítico e evidenciam que:

Torna-se, portanto, essencial a clareza do profissional na correta caracterização e compreensão dos *fundamentos profissionais*, dos determinantes histórico-sociais, assim como dos fundamentos teórico-filosóficos, e do *protagonismo profissional* – este último particularmente em relação à definição sobre a formação, sobre os valores éticos que orientam a prática profissional, na produção de conhecimento, na articulação política, institucional ou social, mas também nos processos concretos de prática profissional –, para o exato entendimento dos *limites* e das *potencialidades*, o que permitirá superar as visões tanto *fatalistas* como *messiânicas*.

Só a clara ponderação dos *determinantes históricos*, por um lado, e do *protagonismo profissional*, por outro, permite a superação do fatalismo e do messianismo. (Montaño; Guerra, 2024, p. 269, grifos nossos).

Assim, a partir da compreensão posta por essa racionalidade, a autora Guerra (2017a) salienta o resgate da instrumentalidade como fio condutor para uma prática profissional crítica. Desse modo, seu pensamento retoma os estudos da teleologia e instrumentalidade a partir das considerações levantadas nas obras Karl Marx e Gyorgy Lukács e da apropriação do método histórico-dialético pelo Serviço Social. Segundo Guerra (2017a, p. 75):

Por isso, penso ser necessário ao profissional acionar uma racionalidade que permita desenvolver uma instrumentalidade inspirada na razão dialética, que seja capaz de construir novas competências e legitimidades, que permita ao profissional dar novas respostas qualificadas em oposição às tradicionais respostas instrumentais, de maneira comprometida com valores de uma sociedade emancipada.

Dessa maneira, a autora Yolanda Guerra lança o seu olhar para a razão crítico-dialética e para a instrumentalidade na perspectiva de ultrapassar a razão meramente abstrato-formal e instrumental, através de uma prática do Serviço Social que direcione suas respostas e estratégias à emancipação política pautada pelo horizonte da emancipação humana – mesmo sendo a prática profissional atravessada por correlações de forças e contextos desafiadores do capitalismo neoliberal. A autora aponta em suas análises para a defesa e o fortalecimento do Projeto Ético-Político Profissional dentro do movimento sócio-histórico da sociedade, pelo caráter de ser um projeto societário, como ainda enaltece a formação e a fundamentação para uma prática profissional crítica, permeada pelas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política.

4.2 PROJETO ÉTICO-POLÍTICO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UM RESGATE PARA A APROXIMAÇÃO CRÍTICA DA REALIDADE

O(A) assistente social em sua prática vale-se da fundamentação e da formação profissional atreladas à suas competências e atribuições privativas para realizar sua intervenção perante as expressões da questão social. Nesse sentido, a sua orientação volta-se aos princípios e valores expressos no projeto profissional. É no cotidiano profissional que se materializam as dimensões da formação na intencionalidade que atravessa as respostas e estratégias profissionais utilizadas frente às demandas sociais, da instituição e da profissão.

O Projeto Ético-Político Profissional está direcionado para a defesa da liberdade com vistas à emancipação humana, entendida como a plena realização dos indivíduos sociais, sem discriminação de classe, raça, gênero, etnia e orientação social, na defesa intransigente dos direitos humanos e na universalização dos direitos sociais e da socialização da riqueza socialmente produzida (CFESS, 2019).

Com base em Teixeira e Braz (2009), identificam-se os elementos constitutivos desse projeto e os componentes de sua materialização no processo sócio-histórico da profissão: a explicitação dos princípios e dos valores ético-políticos, a matriz teórico-metodológica que o fundamenta, a crítica radical à ordem social vigente, e a luta e o posicionamento político em formas coletivas de organização política e aliança com outros setores.

Nesse sentido, conforme Barroco (2010, p. 205):

[...] traduzindo seus valores e princípios para a particularidade do compromisso profissional, o Código aponta para as determinações da competência ético-política profissional; ela não depende somente de uma vontade política e da adesão a valores, mas da capacidade de torná-los concretos, donde sua identificação como unidade entre as dimensões ética, política, intelectual e prática, na direção da prestação de serviços sociais.

Guerra (2022), ao tratar sobre o projeto profissional, também enfatiza a necessidade das mediações teórica, política e ética para a sua realização no cotidiano profissional. Assim, “O ético sem o político vira eticismo: pauta de dever ser. O político sem o ético recai no instrumentalismo, no utilitarismo, próprio da razão instrumental” (Guerra, 2022, p. 71).

Segundo Barroco (2010, p. 65):

Projetar as ações, orientando-as para a objetivação de valores e finalidades, é parte da práxis. Afirmar que essa projeção é ética e política significa considerar que a teleologia implica valores e que sua objetivação supõe a política como espaço de luta entre projetos diferentes.

Para Netto (2007), o projeto profissional coloca-se como um tipo de projeto coletivo, societário, identificando-o como a autoimagem de uma profissão e que é construída por sujeitos coletivos e heterogêneos. A sua construção, desde a primeira metade dos anos 70 do século XX, parte da trajetória do movimento de recusa e crítica ao conservadorismo profissional, do Movimento de Reconceituação, da organização coletiva no Congresso da Virada (1979), da redemocratização do país e da mobilização dos movimentos sociais, estando vinculada a um projeto de transformação societário. Alguns marcos destacam-se nesse cenário, como a formulação do Código de Ética Profissional (1986, 1993); a qualificação da formação

profissional e das pesquisas em nível de pós-graduação, com o avanço de uma acumulação teórica do Serviço Social e de sua aproximação à tradição marxista; a reforma curricular (1982, 1996); e a regulamentação e legislação profissional (a partir da década 1990). O referido autor considera o projeto profissional como um processo, em contínuo desdobramento, mantendo seus eixos fundamentais, que vai incorporando novas questões, assimilando novas problemáticas e enfrentando novos desafios, próprios do movimento da história.

Barroco (2010, p. 66) acrescenta que:

Os projetos societários estabelecem mediações com as profissões na medida em que ambos têm estratégias definidas em relação ao atendimento de necessidades sociais, com direções éticas e políticas determinadas. Isso fica evidente quando analisamos a profissão Serviço Social, em sua gênese. Suas determinações históricas são mediadas pelas necessidades dadas na relação entre o capital e o trabalho, pelos projetos das forças sociais que buscam enfrentar as sequelas da “questão social” como questão moral.

Guerra (2022) faz um breve levantamento das determinações históricas que germinaram desde os anos de 1950 para a construção do projeto profissional, com destaque para o movimento latino-americano, a constituição da geração de 1965, os encontros latino-americanos e nacionais, a luta de parcela da categoria contra a Ditadura, a experiência do método BH, a participação de parte da categoria em movimentos sociais, e a aproximação da esquerda marxista cristã, com destaque para a Teologia da Libertação, e dos partidos políticos. Sobre o âmbito latino-americano, refere-se à importância da criação do Centro Latino-Americano de Trabajo Social (CELATS), que, de 1975 a 1985, foi protagonista no ensino, pesquisa e produção de conhecimento na área (Guerra, 2022, p. 53-54).

Em suas análises, Guerra (2022) pontua para duas dificuldades da atualidade que implicam na realização do Projeto Ético-Político Profissional:

A primeira, de natureza material-concreta: o mundo burguês e o seu modo de ser, sua estrutura e dinâmica; a lógica que o conforma e sua sociabilidade, a ideologia dominante e a correlação de forças sociais que, em geral, limita ou impede iniciativas que confrontem com sua reprodução social. A segunda, de ordem teórico-intelectual, necessitando o desvelamento da ideologia dominante e a formação de um sujeito que seja capaz de interpretar adequadamente os princípios, os valores e a direção da sua transformação, combinando seus princípios com formas de operacionalizá-los. (Guerra, 2022, p. 72-73).

Raichelis (2018), ao tratar da prática profissional do Serviço Social, também adentra na construção sócio-histórica da profissão e do movimento dinâmico da realidade social, podendo

imprimir uma direção ao trabalho do(a) assistente social em sua utilidade social posta na mediação de respostas às necessidades sociais. Segundo a referida autora:

Retomando o fio condutor de nossa análise, não é demais lembrar que não há no movimento da história lugar para linearidades. Sendo a profissão resultado de relações sociais contraditórias engendradas pelo capitalismo dos monopólios, ela é ao mesmo tempo um produto vivo de seus agentes, do protagonismo individual e coletivo de profissionais organizados a partir de um projeto ético-político que solda suas projeções e hegemoniza sua direção social, não sem tensões que, em determinadas circunstâncias, aparecem na autorrepresentação profissional com manifestações de crise profissional. (Raichelis, 2018, p. 32).

Nesse debate, Faleiros (2005) destaca a correlação de forças existente no movimento de contradição ao capitalismo, trazendo-a ao debate sobre a intervenção profissional do Serviço Social, dentro do processo sócio-histórico de construção e consolidação da profissão. Para o autor:

Definimos como *paradigma da correlação de forças* a concepção da intervenção profissional como confrontação de interesses, recursos, energias, conhecimentos, inscrita no processo de hegemonia/contra-hegemonia, de dominação/resistência e conflito/consenso que os grupos sociais desenvolvem a partir de seus projetos societários básicos, fundados das relações de exploração e de poder. Nesse sentido, os efeitos da prática profissional enquanto “suprir carências”, “controlar perturbações” ou “legitimar o poder” implicam correlações de forças (mediações econômicas, políticas e ideológicas) que se articulam com outros efeitos como pressionar o poder, ter o direito à sobrevivência ou questionar a instituição. (Faleiros, 2005, p. 44, grifo nosso).

Nesse sentido, o referido autor lança suas análises ao modo de produção capitalista, no embate entre os divergentes interesses das classes sociais, destacando que:

Nas sociedades capitalistas, os grandes proprietários dispõem de mais força econômica e política em função de seu patrimônio, mas as forças subalternas têm o patrimônio da mobilização e da organização política, do questionamento ideológico, da ampliação da democracia e da cidadania e da sua inserção cultural e afetiva. (Faleiros, 2005, p. 49).

Desse modo, Faleiros (2005, p. 49) aponta para as possibilidades de estratégias em Serviço Social dentro das relações institucionais pelas quais as instituições “[...] condensam determinadas relações sociais de poder e exploração num processo contraditório de correlação de forças que constitui o espaço de saber e poder profissional”. Segundo o autor:

O processo de ação ou intervenção profissional não se modeliza num conjunto de passos preestabelecidos (a chamada *receita*), exigindo uma profunda capacidade teórica para estabelecer os pressupostos da ação, uma capacidade analítica para entender e explicar as particularidades das conjunturas e situações, uma capacidade de propor alternativas com a participação dos sujeitos na intrincada trama em que se correlacionam as forças sociais, e em que se situa, inclusive, o assistente social. (Faleiros, 2005, p. 65).

A autora Guerra (2009) chama a atenção para o caráter investigativo e interventivo na prática profissional do Serviço Social, em seu processo pedagógico de formação e direção social, possibilitando a emergência de um perfil profissional que priorize a competência técnica, a crítica teórica e os compromissos ético-políticos. No mesmo sentido, Arcoverde e Chaves (2018, p.173), ao se questionarem sobre a direção do Serviço Social, afirmam que ele “[...] escreve a sua história no terreno do capitalismo, mas supera essa contingência ao questionar a forma de vida e exploração desse modo de produção”. Assim, em seu processo de formação e fundamentação, apresentam-se as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política para o exercício profissional desse ofício.

Nesse viés, Guerra (2002/2003) alerta sobre a importância da interseção das dimensões na formação voltadas ao direcionamento do Projeto Ético-Político Profissional, apontando ao fato de que:

Para isso, penso que não basta o Serviço Social atuar no nível operativo-instrumental e responder de forma mais ou menos adequada e competente à sua razão de ser. Esta é uma condição necessária à sobrevivência da profissão, mas não é suficiente. Reduzir o fazer profissional à sua dimensão técnico-instrumental significa tornar o Serviço Social meio para o alcance de finalidades que possam ser estranhas ao projeto profissional hegemônico. (Guerra, 2002/2003, p. 15).

Assim, a referida autora parte da compreensão de que:

[...] a intervenção de natureza técnico-operativa não é neutra: ela está travejada pela dimensão ético-política e esta, por sua vez, encontra-se aportada em fundamentos teóricos, donde a capacidade de o profissional vir a compreender os limites e possibilidades não como algo interno ou inerente ao próprio exercício profissional, mas como parte do movimento contraditório constitutivo da realidade social. (Guerra, 2017a, p. 50).

Ocorre que a legitimidade e o reconhecimento da profissão aparecem na resolutividade em que ela dá respostas às demandas apresentadas no cotidiano profissional, num determinado

contexto social, que perpassa ainda pela construção da cultura profissional. Nesse sentido, segundo Guerra (2017a, p. 53):

Assim, a definição sobre *o que e como* fazer tem que ser articulada ao *por que* fazer (significado social da profissão e sua funcionalidade ou não ao padrão dominante), ao *para que* fazer (indicando as finalidades/teleologia do sujeito profissional) e ao *com o* que fazer (com que meios, recursos e através de mediações ou sistema(s) de mediações).

Iamamoto (2015), em seus estudos, também ressalta a importância do entrelaçamento das dimensões da formação que devem orientar a prática profissional do(a) assistente social. Conforme a autora:

A ruptura com o empirismo e o utilitarismo – que tão fortemente grassaram o passado dessa área profissional – e a sólida formação teórico-metodológica de profissionais para se afirmarem como aguçados analistas sociais são, certamente, requisitos incontornáveis para preservar as conquistas já acumuladas. Mas essa formação teórica não pode silenciar a capacitação voltada às competências e habilidades requeridas para o desempenho do trabalho prático-profissional, que, resguardando um domínio teórico-metodológico e um direcionamento ético-político, se traduzam na construção de respostas às demandas postas ao assistente social – o que não se identifica com a sua imersão no terreno dos imediatismos. Trata-se, ao contrário, de conjugar, as ações imediatas com as projeções de médio e longo curso, apoiadas nas análises de conjuntura e no deslindamento das relações de poder no espaço ocupacional em articulação com forças sociais nele intervenientes. (Iamamoto, 2015, p. 240).

A construção do projeto profissional encontrou um terreno fértil para avançar dentro da categoria, como parte do avanço teórico e metodológico do Serviço Social e do movimento de lutas sociais pela liberdade e democracia, próprios do contexto de enfrentamento ao período da Ditadura Militar (1964-1985) e de seus atos institucionais. Se, por um lado, a abertura democrática e a conquista por direitos sociais trouxeram avanços para a sociedade e a possibilidade de materialização e direção ao projeto profissional, o cenário atual traz, por outro, desafios à sua consolidação e à garantia de acesso aos direitos sociais e à defesa dos direitos humanos, fatores que rebatem no cotidiano profissional e colocam para o(a) assistente social um posicionamento para alcançar estratégias de intervenções direcionadas ao seu projeto profissional hegemônico.

Assim, conforme Guerra (2022, p. 74):

Em tempo de crise estrutural do capital, de brutal precarização das condições de trabalho e de vida, de profundo individualismo e retrocessos nas relações sociais, pessoais e profissionais, de grande despolitização, resultando no deslocamento das contradições para o campo da moral, do subjetivismo, do individualismo, da culpabilização, de um lado, e da judicialização, de outro, à diferença dos tempos de acirramento das lutas de classes, no qual se fortalece o projeto ético-político profissional, a mim me parece que este período histórico, apesar de não contemplar idênticas alternativas, também contempla forças de negação deste estado de coisas. Estou convencida de que este projeto profissional tem atualidade e viabilidade, apesar das suas ameaças e desafios, porque ele resgata os pilares do projeto da modernidade e seus valores universalistas, os quais têm sido negados sistematicamente como utopias irrealizáveis: humanismo, historicismo concreto e razão dialética.

Desse modo, considera-se relevante ao debate da prática profissional do Serviço Social o entendimento do entrelaçamento entre a teoria e prática, pela práxis, pautado pela fundamentação nas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política, como unidades do diverso que devem orientar a busca pelas respostas e as estratégias de intervenção profissional, dentro de determinados contextos sócio-históricos e correlação de forças que incidem no cotidiano profissional.

4.3 AS DIMENSÕES DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL: O ENTRELÇAMENTO ENTRE A TEORIA E A PRÁTICA PROFISSIONAL

Tratar da instrumentalidade, na perspectiva aqui abordada, significa ir além do aparente, num processo de aproximação da totalidade do fenômeno social, a partir da razão crítico-dialética, na qual o conhecimento acompanha e precede a intervenção profissional, requerendo assim do(a) assistente social um posicionamento frente ao objeto da profissão, o que implica considerar o entrelaçamento das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política em suas estratégias e respostas dentro do cotidiano profissional, em determinados contextos sócio-históricos e de correlações de forças. Segundo Montaña e Guerra (2024, p. 87):

A instrumentalidade como mediação possibilita a passagem de ações meramente instrumentais (onde predomina a racionalidade técnica) para o exercício profissional crítico. Reconhecer a instrumentalidade do Serviço Social como mediação significa tomar a profissão como totalidade constituída de dimensões técnico-instrumental, teórico-metodológica e ético-política, em permanente articulação e complementaridade, nenhuma delas sendo mais importante do que a outra. A instrumentalidade como particularidade tem a capacidade de articular as dimensões da profissão e convertê-las em respostas profissionais, em estratégias políticas, em instrumentos técnico-operativos críticos.

Conforme Guerra (2017a, p. 66):

Aqui, a relação teoria e prática como *unidade do diverso*, a escolha dos meios (o método, as técnicas e os instrumentos) a serem utilizados pelo profissional e das mediações que ele deverá acionar na sua intervenção se darão em função de condições objetivas e de suas finalidades e os instrumentos, técnicas e estratégias que serão estabelecidas no interior do projeto profissional, o que exige uma formação profissional qualificada.

A partir do caminho traçado na pesquisa para se aproximar das determinações do surgimento da profissão e da legitimidade da prática profissional do Serviço Social, do seu significado social, com destaque para a sua intervenção na área sociojurídica dentro do Tribunal de Justiça e a interface com o Direito, no avanço sobre o debate da relação entre teoria e prática, apresentam-se neste tópico as dimensões da formação que direcionam ao Projeto Ético-Político Profissional no cotidiano profissional naquela instituição.

Para tanto, recorre-se às análises levantadas nos estudos de Yolanda Guerra, que apontam para a primazia do conhecimento na formação profissional, numa perspectiva crítica e autocrítica, que considere “a importância dos fundamentos e a racionalidade que nos permite alcançá-los; a necessidade de conhecer o Serviço Social na contemporaneidade; nossa capacidade e capacitação para o ensino dos fundamentos” (Guerra, 2019, p. 41). Nesse sentido, destaca-se o segundo ponto levantado por Guerra (2019, p. 41-42), que se refere:

[...] à necessidade de conhecer o Serviço Social na contemporaneidade: enfrentar o conhecimento sobre o significado social do Serviço Social na atualidade, o que faz o/a assistente social, como enfrenta a relação causalidade x teleologia no seu cotidiano, se possui o domínio do conhecimento sobre as instituições empregadoras, suas requisições sócio-profissionais [*sic*] e políticas, os fundamentos da política social e das políticas setoriais, as condições que medeiam a inserção de assistentes sociais no mercado de trabalho, não apenas no que se refere às condições de trabalho, mas, como assistentes sociais vêm respondendo na direção do projeto profissional crítico, trazendo à tona as particularidades do Serviço Social como especialização do trabalho no complexo contexto da crise atual.

A formação precisa estimular estudos sobre o mercado de trabalho e sobre as respostas profissionais, bem como discutir o papel das pesquisas, dos núcleos de estudos, das diversas instâncias de qualificação profissional. A razão inclusiva tem que permitir considerar a profissão como totalidade de múltiplas determinações em processo, contemplando as dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas, técnico-operativas, investigativas e formativas.

Conforme pesquisa publicada pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2024), a atuação do(a) assistente social no setor sociojurídico ocupa a quarta posição entre os espaços sócio-ocupacionais que requisitam a intervenção profissional dessa área do conhecimento. Sobre a formação profissional, os dados revelaram uma “forte concentração na formação privada lucrativa; crescimento na formação em EaD, especialmente entre as/os mais jovens; maior concentração de profissionais com baixos rendimentos em graduados/as em instituições privadas lucrativas” (CFESS, 2024, p. 43). Quanto à realização de pós-graduação, as respostas apontaram para a tendência ao curso de especialização, seguido por mestrado acadêmico, doutorado, mestrado profissional e pós-doutorado. Sobre as citações das abordagens e do instrumental técnico-operativo profissional, fez-se a seguinte descrição:

Entre as principais citações às abordagens e ao instrumental técnico-operativo da profissão, se destacam aqueles mais frequentes indicados pelas/os respondentes, nessa ordem: abordagem individual (80,53%), visita domiciliar (54,75%), abordagem coletiva (51,24%) e estudos/levantamento (44,43%). Os indicados primeiramente com realização eventual são: palestras (50,42%), oficinas (47,97%), e curso (49,51%). A realização de perícias é a única que majoritariamente nunca é utilizada (62,41%). Quanto aos principais instrumentos, com exceção de laudos, todos os outros citados são realizados frequentemente pela maioria de profissionais, com destaque para os instrumentos institucionais (77,91%), seguido pelo relatório de atividades (69,99%), pareceres (44,39%) e projetos de trabalho profissional (42,36%). Os laudos são realizados eventualmente por 35,10% e nunca são realizados por 40,16% de respondentes. (CFESS, 2024, p. 89).

Pode-se ainda considerar que a utilização dos instrumentais de laudos e perícias demarca o espaço sócio-ocupacional de inserção do(a) assistente social, sendo singular sua requisição nas instituições que compõem o Sistema de Justiça e pelos operadores de direito, conforme vislumbrado anteriormente.

O Tribunal de Justiça, entre as instituições que compõem a área sociojurídica, apresenta peculiaridades por ser um espaço em que, ao mesmo tempo que a ele a população recorre para garantir o acesso ao direito legal, é também o lugar da responsabilização criminal, cujas demandas institucionais atravessam a requisição profissional do Serviço Social. Desse modo, coloca-se nessa medida como parte do aparato estatal de respostas às expressões da questão social, no movimento sócio-histórico da sociedade capitalista e de correlações de forças.

A respeito desse espaço de atuação do(a) assistente social, cabe trazer à discussão sua condição de trabalhador(a) assalariado(a) dentro do contexto do projeto neoliberal que se desdobra na precarização e flexibilização do trabalho, na regressão dos direitos sociais e trabalhistas e na terceirização do trabalho. Nessa conjuntura adversa à classe trabalhadora,

emerge para a categoria do Serviço Social a primazia pelo aperfeiçoamento e qualificação profissional voltados para uma interpretação da realidade social que vislumbre uma prática profissional crítica, pela defesa aos valores e princípios do Projeto Ético-Político Profissional, dentro das mediações e contradições próprios do sistema capitalista. Desse modo, reconhecer a relevância das dimensões da formação é algo que se pauta no compromisso de imprimir respostas e estratégias de intervenção que considerem as possibilidades e os limites da intervenção profissional do(a) assistente social, no debate que envolve a emancipação política e a emancipação humana, a teleologia e a instrumentalidade, a práxis como mediação e condutora de valores e teorias que embasam a prática profissional, numa leitura crítica da realidade social e de seu movimento sócio-histórico.

4.3.1 Dimensão teórico-metodológica

A dimensão teórico-metodológica responde às indagações “do quê, do porquê e sob que perspectiva”, com base em sua aproximação da tradição marxista e da teoria crítica. Tem por elo a relação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, como parte de uma formação voltada para preparar os(as) profissionais para sua competência e atribuições a partir do arcabouço teórico e metodológico do Serviço Social. Corresponde ao significado e utilidade da profissão, numa postura investigativa e interpretativa sobre a realidade para intervir na direção do projeto profissional, que é uma construção hegemônica. Segundo Guerra (2017a, p. 63):

A dimensão teórico-metodológica nos capacita para operar a passagem das características singulares de uma situação que se manifesta no cotidiano profissional do assistente social para uma interpretação à luz da universalidade da teoria e o retorno a elas. O conhecimento adquirido através deste movimento possibilita sistematizações e construções teórico-metodológicas que orientam a direção e as estratégias da ação e da formação profissional (dimensão formativa), bem como permite aprofundar os fundamentos teóricos que sustentam as intervenções profissionais.

Como destacam Montañó e Guerra (2024, p. 222):

É na realização de sua dimensão teórico-metodológica, a partir da suspensão momentânea e temporária do cotidiano, o que pressupõe a atividade reflexiva, que a sua percepção sobre a realidade pode se saturar de mediações, superando a mera aparência, a pseudoconcreticidade, alcançando sua essência, seus fundamentos, articulada à totalidade das atividades social. Quando isso ocorre, as situações que se colocavam na zona de sombras se descortinam. Ao elevar sua consciência do homem **em si** (particular) para o homem **para si** (humano-genérico), o assistente social na cotidianidade alcança a consciência

de que através de seu fazer profissional ele se conecta aos outros homens pertencentes ao gênero humano. Aqui, os valores mobilizados já não possuem critérios individualistas e/ou utilitaristas.

Santos (2013) também colabora com o debate sobre as dimensões da formação e coloca em evidência a pauta da relação entre teoria e prática para a intervenção profissional do Serviço Social. Conforme a autora:

A objetivação envolve prática – pois o homem só existe na relação prática com a natureza e com a sociedade – e é teórica na medida em que essa relação é teleológica. A passagem da teoria à prática, então, necessita das definições dos fins e da busca dos meios, que, por sua vez, implicam uma dimensão ético-política e uma dimensão técnico-operativa. (Santos, 2013, p. 54).

Nesse sentido, reforça-se o entrelaçamento entre as dimensões da formação profissional que conferem a instrumentalidade do/no Serviço Social como fio condutor da intencionalidade das respostas e estratégias profissionais, o que irá remeter à escolha dos meios necessários para a finalidade pretendida, pela razão crítico-dialética, dentro de determinadas condições sócio-históricas que atravessam o cotidiano profissional. Isso, como já apontando, vai requerer do(a) assistente social um protagonismo profissional em circunstâncias objetivas que incidem em sua prática profissional, em respostas a curto, médio e longo prazos, não havendo espaço para a neutralidade, uma vez que a sua direção é orientada pela construção coletiva do projeto profissional hegemônico.

Aqui destaca-se a relevância do aperfeiçoamento profissional para uma intervenção fundamentada pelo arcabouço do Serviço Social que visa a uma prática crítica e qualificada dentro dos espaços sócio-ocupacionais e em suas correlações de força. Desse modo, o conhecimento e a pesquisa tornam-se imprescindíveis para a compreensão e as reflexões sobre a prática do Serviço Social na contemporaneidade e o significado social da profissão, o que aponta para a escolha do método de interpretação da realidade, na perspectiva da relação entre teoria e prática.

4.3.2 Dimensão técnico-operativa

Já a dimensão técnico-operativa trata das competências, atribuições e habilidades profissionais. Aqui a instrumentalidade atrela-se à teleologia por meio da escolha consciente dos instrumentos e técnicas para o alcance de uma ação planejada. A atuação profissional, no espaço público e privado, pode ser realizada na esfera da execução, do planejamento e da

avaliação, na intervenção voltada ao enfrentamento das expressões da questão social, prioritariamente por meio de políticas sociais.

A Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993), aponta, em seu artigo 4º, as competências do(a) assistente social, e no artigo 5º as atribuições privativas do(a) assistente social, com destaque para o inciso IV, que regula a previsão para realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, sendo estes majoritariamente requisitados na prática profissional dentro das instituições do Sistema de Justiça e em sua interface, com destaque no espaço sócio-ocupacional do Tribunal de Justiça.

Conforme Guerra (2017a, p. 52):

É na realização da dimensão técnico-operativa da profissão que o assistente social legitima e constrói uma determinada cultura, um *éthos* profissional. É através dela que o assistente social articula um conjunto de saberes, recriando-lhes, dando-lhes uma forma peculiar, e constrói um “fazer” que é socialmente produzido e culturalmente compartilhado ao tempo em que os vários atos teleológicos dos profissionais resultam na criação/renovação de novos modos de ser desta cultura.

Ao tratar dessa dimensão, Guerra (2017a, p. 57) realiza uma crítica ao senso comum posto na imediaticidade do cotidiano, e ao pragmatismo, contrapondo-se ao que se costuma ouvir de que “na prática a teoria é outra”:

A prática irrefletida (e somente ela), que analisa e intervém no cotidiano profissional, que não ultrapassa o nível da imediaticidade do cotidiano, que responde às necessidades da mera reprodução individual, estabelece uma radical distância entre a elaboração teórica e a intervenção profissional. Ao mesmo tempo em que opera uma ruptura entre meios e fins, fortalece a concepção de que não importam os meios, desde que os fins sejam alcançados. Assim, do fato de, no âmbito do cotidiano, nosso conhecimento estar voltado para as necessidades práticas, o pragmatismo infere que a verdade depende da utilidade, adequação e funcionalidade das respostas aos fins buscados: o verdadeiro é o útil.

Reduzir o fazer profissional à sua dimensão técnico-instrumental significa tornar o Serviço Social um meio para o alcance de quaisquer finalidades.

Nesse sentido, a autora Guerra (2017b, p. 193) avança em suas análises acerca do uso do instrumento técnico-operativo pelo(a) assistente social e esclarece que:

É o pensamento formal-abstrato que abstrai do acervo técnico-instrumental sua natureza, suas propriedades constitutivas, a teleologia dada pela

intencionalidade dos homens e mulheres que o criaram e o incorporam como se se tratasse de mera padronização isenta de intencionalidade política. Ao mesmo tempo, é a razão instrumental que os adota, apenas, tendo em vista seus fins práticos-operativos [*sic*], sem reconhecer seus conteúdos éticos e políticos.

Assim, Guerra (2017a) chama a atenção para a necessária unidade das dimensões da formação e das mediações para a prática profissional. A referida autora tece a seguinte crítica a respeito do debate da instrumentalidade e do uso do instrumental técnico-operativo pelo Serviço Social:

[...] temos vivenciado o total descaso e abandono da discussão sobre a questão *da instrumentalidade, da racionalidade da técnica, do alcance na utilização de instrumentos, estratégias e táticas de natureza técnica e política*. Ao negligenciar a técnica e não dimensionar adequadamente o lugar, o papel e o alcance do instrumental técnico-operativo no contexto do projeto ético-político profissional, corre-se o risco de o assistente social não realizar as suas competências, de não responder às demandas que a sociedade lhe coloca por absoluta falta de conhecimento dos meios e mediações a serem mobilizadas para tal.

Parece-me que o que nos falta, tanto no exercício quanto na formação profissional, é assegurar a unidade das dimensões da profissão, garantindo a autonomia delas sem, contudo, autonomizá-las, na perspectiva de manter, por meio de múltiplas mediações, a unidade do diverso. (Guerra, 2017a, p. 74).

Como pode-se verificar ao longo da pesquisa ancorada pelo debate em Yolanda Guerra, tratar da instrumentalidade do/no Serviço Social significa direcionar a prática profissional pelo caráter interpretativo e investigativo que permite dar respostas pela intencionalidade da ação e escolha dos meios necessários, apontando para o entrelaçamento das dimensões da formação, na unidade do diverso, dentro do movimento sócio-histórico que incide no cotidiano profissional e na condição de trabalhador(a) assalariado(a) do(a) assistente social.

4.3.3 Dimensão ético-política

A dimensão ético-política traz as bases ontológicas do ser social, os valores e princípios norteadores da prática profissional. Compreende as concepções do ser social, visões de mundo, princípios, valores e moral, fatores que estão postos em seu Código de Ética e nos aspectos normativos da profissão. Aponta o seu compromisso com a classe trabalhadora e o projeto profissional vinculado à superação da ordem social vigente. Nesse sentido, segundo Guerra (2017a, p. 65):

Ao fazer suas escolhas, no que se refere às finalidades estabelecidas e aos meios (condições, instrumentos e técnicas) para alcançá-las, *que resposta dar e em que direção*, o assistente social exerce sua dimensão ético-política, a qual se preocupa com os valores (de que valem as respostas dadas) e com a direção social delas (que conjunto de forças está sendo contemplado nas respostas). Mas não o faz sem conflitos éticos que são próprios dos homens e mulheres que partilham desta experiência contraditória de viver no mundo burguês.

Conforme Barroco (2010, p. 67), a ética profissional pode ser compreendida como:

[...] um modo particular de objetivação da vida ética. Suas particularidades se inscrevem na relação entre o conjunto complexo de necessidades que legitimam a profissão na divisão sociotécnica do trabalho, conferindo-lhe determinadas demandas, e suas respostas específicas, entendidas em sua dimensão teleológica e em face das implicações ético-políticas do produto concreto de sua ação.

Destacam-se no Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, e na Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993 (CFESS, 2019), os princípios fundamentais da profissão como o reconhecimento da liberdade como valor ético central, a defesa intransigente dos direitos humanos, a defesa do aprofundamento da democracia e a opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe e discriminações de etnia e gênero. Esses princípios direcionam o Projeto Ético-Político Profissional que embasa a prática profissional em suas respostas e estratégias frente às demandas do cotidiano profissional. Aqui a instrumentalidade aparece na intencionalidade, na teleologia, de modo que, a partir da finalidade pretendida, realiza-se a escolha dos meios necessários para a ação, dentro das condições objetivas postas na realidade social.

Nesse sentido, a prática profissional vale-se da teoria social que embasa a perspectiva de totalidade social e de mediação que envolve o cotidiano profissional, pelo fio condutor da práxis, dentro do movimento sócio-histórico da sociedade e de correlações de forças. Assim, torna-se relevante uma formação qualificada que contemple a compreensão do surgimento da profissão dentro do capitalismo e do significado social da profissão, podendo possibilitar a prática profissional crítica e fundamentada pelas dimensões da formação no horizonte dos pilares do projeto hegemônico.

Como vislumbra Barroco (2010, p. 198):

Fica evidente que uma ética fundada em Marx tem um caráter revolucionário. Em termos da reflexão ética, exige a criticidade radical e a perspectiva de totalidade; em termos de valores, se apóia na liberdade e na emancipação humana. Praticamente, supõe um projeto societário de supressão da alienação, da exploração, das formas reificadas de viver moralmente.

Nesse debate, Guerra (2022, p. 70) elucida que “todo processo de transformação social tem implicações valorativas e, portanto, éticas. Ao mesmo tempo em que visa à construção do novo homem, exige uma outra sociabilidade, à base de valores anticapitalistas e antiburgueses”. Desse modo, a autora argumenta, em suas análises sobre o Projeto Ético-Político Profissional, que:

Se é certo que a realidade precisa dispor de possibilidades para que a finalidade projetada possa se realizar, também há que se ter condições subjetivas para a realização da intenção posta no projeto, o que nos leva a indicar a importância de que sujeitos sociais possam deter um certo domínio da teoria social que lhes ajude a ler a realidade, escolher meios e mediações a serem mobilizados, dar uma determinada orientação à sua intervenção. Um projeto crítico deve levar em conta *de que profissão se trata*, suas determinações e limites estruturais e suas condições histórico-conjunturais. Só assim é possível balizar as reais possibilidades que historicamente se apresentam à profissão e ao profissional. (Guerra, 2022, p. 72).

A partir do exposto, pode-se realçar a importância do resgate da instrumentalidade do/no Serviço Social a partir do entrelaçamento entre as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política, com base na razão crítico-dialética, fatores que devem orientar as respostas e estratégias de intervenção profissional dentro da dinâmica sócio-histórica da realidade social.

5 RACIONALIDADE, INSTRUMENTALIDADE E PRÁTICA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NA INTERFACE COM O DIREITO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vivendo, se aprende; mas o que se aprende, mais, é só a fazer outras maiores perguntas. (Rosa, 2019, p. 297).

A pesquisa valeu-se da fundamentação teórica crítico-dialética, que considera as determinações da totalidade social e o seu movimento sócio-histórico, para analisar o surgimento e o significado social do Serviço Social, a sua requisição profissional, as demandas no Tribunal de Justiça e a interface entre o Direito e o Serviço Social dentro do sistema capitalista. A partir dessa aproximação do estudo, tornou-se possível avançar na reflexão sobre a prática profissional no Tribunal de Justiça, na investigação da intervenção do Serviço Social crítico¹³, conforme a concepção de Montaño e Guerra (2024). Considerando a instrumentalidade da profissão no entrelaçamento entre a teoria e a prática, através da práxis social, permeada pela teleologia, intencionalidade e causalidade, destaca-se a importância do aprimoramento intelectual e das dimensões da formação profissional pelos(as) assistentes sociais. No cotidiano profissional do Tribunal de Justiça, em seu jogo de correlações de forças, é pelo campo das mediações, do conhecimento e do método de interpretação da realidade social que se pode possibilitar a prática profissional na direção do projeto profissional hegemônico, a partir de uma intervenção comprometida com as competências teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da profissão. Segundo Santos (2013, p. 27-28):

Na perspectiva do materialismo dialético, *na prática a teoria só pode ser a mesma*, uma vez que ela é o lugar onde o pensamento se põe. A teoria quer, justamente, conhecer a realidade, extrair as legalidades, as racionalidades, as conexões internas postas nos produtos da ação prática dos homens, assim, não há como na *prática a teoria ser outra*. Essa posição só é verdadeira se se considerar por teoria algo pronto, acabado, que se ajusta a uma prática. Aqui a teoria é constante movimento, movimento que acompanha a prática e pode contribuir com ela.

Assim, a pesquisa teve como abordagem o método do materialismo histórico-dialético, que utiliza as categorias da universalidade (concreto-de-pensamento), particularidade (determinação histórica) e singularidade (fenômeno dado) para analisar as contradições e mediações da realidade social e ultrapassar a aparência para revelar a essência do fenômeno

¹³ Segundo Montaño e Guerra (2024, p. 242), “Na realidade, **o crítico no Serviço Social** expressa substantivamente uma **capacidade**, uma **postura**, e uma **perspectiva**”.

social, buscando, assim, uma aproximação da totalidade do objeto de estudo. Esse método tem como base o estudo da sociedade capitalista burguesa e do modo de produção capitalista, ou seja, da relação antagônica entre capital e trabalho em sua produção e reprodução social e em suas relações sociais. Conforme Prates (2016, p. 85):

Para além da intenção de capturar a vida do objeto concreto, o método captura o movimento do real e a ele volta, utilizando categorias teóricas que dele emanam para ampliar a interpretação e a explicação sobre o seu movimento. E, por fim, o processo de conhecimento, além de buscar desocultar as contradições inclusivas que conformam os fenômenos, sujeitos, organizações e sociedades, valoriza o processo porque pretende transformar o instituído, a partir da constituição de novos valores e condições objetivas e, nesse sentido, é também teleológico.

O caminho percorrido para a análise da instrumentalidade na prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, revelada em suas respostas e estratégias de intervenção dentro do sistema capitalista, bem como pelas racionalidades acionadas pelo(a) assistente social em seu cotidiano profissional, trouxe alguns elementos centrais que colaboram com as reflexões construídas na pesquisa. Destaca-se, assim, a discussão levantada durante o estudo em seus três eixos de análise: o conhecimento do significado social da profissão do Serviço Social e da esfera do Direito dentro do sistema capitalista; a requisição e a legitimidade da prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça; e a aproximação do debate da instrumentalidade do/no Serviço Social a partir dos estudos em Yolanda Guerra, numa perspectiva crítico-dialética.

Desse modo, a pesquisa parte da compreensão de que as dimensões investigativa e interpretativa são fundamentais para a prática profissional do(a) assistente social, numa aproximação da totalidade social e de suas mediações, promovendo a interpretação da realidade social e o reconhecimento do movimento sócio-histórico do processo social, podendo, assim, a partir do conhecimento sobre o objeto profissional, propor respostas e estratégias de intervenção permeadas pela competência e atribuição profissional. Conforme Fávero (2013, p. 523):

Nessa linha de construções e de desafios, considera-se necessário o investimento na área de trabalho judiciária como espaço de investigação permanente, de maneira que suas produções contribuam com a criação de resistências à desvalorização do saber profissional, à criminalização da pobreza e à judicialização dos conflitos familiares e das expressões da questão social. Assumir efetivamente a pesquisa também como instrumento de trabalho, contribuindo para que o conhecimento dela decorrente seja aplicado no dia a dia da intervenção e contribua com avaliações e proposições de políticas sociais e institucionais, coloca-se como importante desafio.

Para Guerra (2009), a dimensão investigativa compõe as competências e atribuições profissionais, tanto no âmbito acadêmico quanto na prática profissional. Nesse sentido, problematizar e questionar a realidade, pensar sobre a demanda de sua requisição profissional e desvelar o seu objeto e os usuários de sua intervenção são ações fundamentais para ir além da aparência do que está posto na imediatividade e singularidade do cotidiano profissional. Assim, segundo a autora, “Compreender como as relações de fato se dão exige que se reconheça a historicidade dos processos sociais bem como a particularidade do conhecimento sobre o ser social e do método que permite conhecê-lo.” (Guerra, 2009, p. 705).

A pesquisa bibliográfica, de cunho qualitativo e de natureza exploratório-descritiva realizada no acervo dos Anais do X ao XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), ao problematizar qual a racionalidade instrumentalizada na prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, por meio dos trabalhos produzidos por assistentes sociais em sua reflexão sobre o exercício profissional no Tribunal de Justiça, possibilitou analisar como a produção de conhecimento está direcionando a discussão sobre a instrumentalidade do/no Serviço Social frente aos desafios postos no cotidiano profissional, dentro do processo sócio-histórico do capitalismo monopolista.

Conforme Lima e Miotto (2007, p. 40), a indicação da pesquisa bibliográfica permite uma aproximação com o objeto de estudo a partir de fontes bibliográficas e, desse modo, portanto, “possibilita um amplo alcance de informações, além de permitir a utilização de dados dispersos em inúmeras publicações, auxiliando também na construção, ou na melhor definição do quadro conceitual que envolve o objeto de estudo proposto”.

Indaga-se como os(as) assistentes sociais vêm respondendo às demandas da profissão e às demandas institucionais, trazendo o debate sobre a instrumentalidade da profissão, que vai além do uso de instrumentos e técnicas, na perspectiva do entrelaçamento entre as dimensões da formação profissional guiada pelo projeto profissional hegemônico. Assim, a pesquisa apresenta o debate sobre as possibilidades, os limites e os desafios para a prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário. O estudo fundamenta-se na reflexão sobre a instrumentalidade do/no Serviço Social desenvolvida por Yolanda Guerra, que envolve as dimensões da formação profissional na perspectiva da razão crítico-dialética.

O primeiro tópico desta seção realiza a análise crítica do levantamento bibliográfico realizado no acervo dos Anais do X ao XVII CBAS. Destaca, nessa medida, a contribuição dada pelos(as) assistentes sociais na construção de conhecimentos e reflexões sobre a prática profissional no Tribunal de Justiça, em seu cotidiano profissional, trazendo ao debate a demanda

institucional e a demanda profissional dentro do processo sócio-histórico. O estudo é apoiado em Fávero (2013, 2018), Gil (2021a, 2021b), Guerra (2014), Iamamoto (2018), Lara (2007) e Sierra e Reis (2018).

A partir dessa primeira aproximação da fonte da pesquisa, buscou-se investigar como os(as) assistentes sociais constroem as suas respostas e estratégias de intervenção no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, a partir das considerações levantadas durante o estudo sobre a instrumentalidade do/no Serviço Social ancorado pelas dimensões da formação profissional. O segundo tópico trata da racionalidade utilizada pelos(as) assistentes sociais em sua prática profissional, resgatando a perspectiva da relação entre teoria e prática, pela práxis, que aciona a teleologia e a instrumentalidade voltadas para as respostas e estratégias de intervenção no cotidiano profissional. Colaboram nesse debate os(as) autores(as) Barroco (2010), Borgianni (2013), CFESS (2019), Fávero (2013, 2021), Forti (2012), Guerra (2017a, 2022, 2023), Iamamoto (2015), Montañó e Guerra (2024), Raichelis (2018), Santos (2013) e Sartori (2021).

Conforme Prates (2016, p. 79):

A práxis, por sua vez, é uma prática que tem uma perspectiva de direção social definida (palavra grega que significa ação em busca de uma determinada finalidade, que tem uma intencionalidade). É teoria em movimento é transformação de conhecimentos em ação, com objetivos determinados, através de mediações entre teoria e prática e é nesse sentido que precisa ser apreendida.

O terceiro tópico realiza a reflexão problematizada na pesquisa sobre as possibilidades, os limites e os desafios da prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, conforme identificados pelos(a) assistentes sociais em sua postura investigativa e interpretativa no cotidiano profissional e apresentados nos acervos dos Anais do X ao XVII CBAS. Embasam-se as discussões levantadas em Aginsky e Alencastro (2006), Borgianni (2013), Boschetti (2018), Faleiros (2014), Fávero (2013, 2018, 2021), Forti (2012), Guerra (2014, 2023), Iamamoto (2000, 2013, 2015) e Sierra e Reis (2018).

Segundo Santos (2013, p. 27):

Teoria é a apreensão das determinações que constituem o concreto; e prática é o processo de constituição desse concreto; teoria é a forma de atingir, pelo pensamento, a totalidade, é a expressão do universal, ao mesmo tempo que culmina no singular e no universal. É pela teoria que se podem desvendar a importância e o significado da prática social, ou seja, ela é o movimento pelo qual o singular atinge o universal e deste volta-se ao singular. A prática é constitutiva e constituinte das determinações do objeto, gera produtos que constituem o mundo real, não se confunde, portanto, com a teoria, mas pode

ser o espaço de sua elaboração. Nesse caso, ela só se transforma em teoria se o sujeito refleti-la teoricamente.

Na singularidade da instituição do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, revelam-se a hierarquia e o conservadorismo do Estado na condução dos conflitos sociais e na judicialização das expressões da questão social, tendo por pano de fundo um contexto de seletividade do acesso às políticas sociais, de regressão dos direitos sociais e da criminalização da pobreza. Como retratado no estudo, transferem-se para a resolutividade desse espaço questões conjunturais e estruturais do sistema capitalista que chegam de forma individual em processos judiciais.

Esse cenário coloca a emergência do debate pela categoria profissional sobre a sua instrumentalidade e a prática profissional, enquanto aporte para uma intervenção direcionada à finalidade pretendida pelo projeto profissional hegemônico, que envolve ainda a condição de trabalhador(a) assalariado(a) do(a) assistente social, frente aos desafios do capitalismo monopolista e de seu projeto neoliberal.

A discussão da instrumentalidade é trazida na pesquisa como possibilidade e fio condutor para uma prática investigativa e interventiva no cotidiano profissional, na qualificação e fundamentação crítica para argumentar e propor estratégias de intervenção perante as demandas institucionais e as demandas profissionais, a partir da aproximação da realidade contraditória do sistema capitalista – por isso mesmo também são colocadas as mediações em direção ao projeto profissional e à emancipação. Envolve ainda o embate pela autonomia (relativa) do(a) assistente social dentro da instituição em sua condição de trabalhador(a) assalariado(a) – luta relacionada às finalidades das demandas profissionais e das demandas institucionais, às possibilidades, aos limites e aos desafios da prática profissional no Tribunal de Justiça dentro do sistema capitalista com suas correlações de forças.

5.1 A PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE A PRÁTICA PROFISSIONAL DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: ANÁLISE CRÍTICA DOS TRABALHOS PUBLICADOS NOS ANAIS DO X AO XVII CBAS

A produção da pesquisa dentro do Serviço Social brasileiro é algo recente, que remete ao próprio desenvolvimento do ensino da pós-graduação e ao movimento de renovação da categoria profissional. Conforme Lara (2007), é a partir de 1980 que o Serviço Social começa a responder por sua própria produção teórica, destacando-se a pesquisa acadêmica, pela qual

aprofunda conhecimentos para a intervenção profissional. Foi nessa década que o Serviço Social obteve o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) como uma área específica de pesquisa. Com o avanço da pesquisa pela categoria profissional, houve significativa expansão e aproximação do referencial teórico-metodológico da tradição marxista. Sobre a importância da pesquisa para a categoria profissional, Lara (2007, p. 77) pontua que: “Contudo, tanto na intervenção quanto na formação profissional, a pesquisa é um elemento fundamental para o Serviço Social, e cabe lembrar que, para realizá-la, há exigência do aprofundamento teórico-metodológico como recurso para a investigação da vida social”.

Sierra e Reis (2018), ao analisarem a trajetória da prática profissional do(a) assistente social no Poder Judiciário, chamam atenção para o caminho construído rumo ao seu aprimoramento e conhecimento em matéria de Serviço Social, dentro de determinados contextos sócio-históricos que incidem sobre o cotidiano profissional. Assim, conforme as autoras:

É importante ressaltar que o Serviço Social no Brasil surgiu com uma estrutura positiva, normalizadora e corretiva, subjacente à justiça para crianças e adolescentes, e foi um traço marcante de determinada época, em que a busca por padrões científicos e modernos ditava a estrutura de políticas públicas. Foi também o indicador de um processo de laicização da assistência e de tentativa de ruptura com padrões não técnicos de intervenção social. Assim, se hoje é possível observar o conservadorismo presente nas práticas e bases que fundaram a profissão, é preciso o distanciamento histórico e a análise de acordo com a conjuntura daquele momento para perceber que, embora na perspectiva de consolidação da ordem capitalista emergente, ocorreram significativas transformações de grande monta diante da tradição caritativa religiosa, bem como o ingresso feminino no mercado de trabalho. (Sierra; Reis, 2018, p. 130).

A prática profissional revela-se na produção de conhecimentos pela categoria profissional, na relação entre teoria e prática, que demarca o aprimoramento intelectual, a fundamentação e a formação profissional para a construção das mediações, em suas respostas e estratégias de intervenção, que materializem a direção do Projeto Ético-Político Profissional, dentro do movimento sócio-histórico. Conhecer o cotidiano profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, em suas contradições e mediações, a partir dos trabalhos produzidos pelos(as) assistentes sociais, colabora com o debate e produção de conhecimentos sobre as possibilidades, limites e desafios para a instrumentalidade do/no Serviço Social por sua categoria profissional. Segundo Guerra (2014, p. 218-219):

A instrumentalidade do Serviço Social, dada pela forma na qual a profissão se insere na divisão social e técnica do trabalho e resposta pela dinâmica da realidade social, tanto vincula a profissão a outros ramos de atividade profissional quanto atribui à profissão um *status* peculiar, já que contempla as ações pelas quais o profissional é reconhecido e requisitado socialmente. Porém, pela sua natureza contraditória, a instrumentalidade da profissão, tanto conserva e reproduz aspectos do modo de ser capitalista quanto os nega e os supera. Esta dimensão expressa uma racionalidade, produzida pelas regularidades presentes tanto nas ações quanto nas representações dos assistentes sociais.

Fávero (2018), ao tratar da prática profissional no Tribunal de Justiça, também destaca a importância da dimensão investigativa e da pesquisa no exercício profissional, além do campo das universidades, considerando-as como parte significativa do processo de trabalho do(a) assistente social. Segundo a autora:

Assim como é fundamental investir na produção de conhecimentos com base nas demandas e nas práticas do cotidiano, é imprescindível a inserção dessa dimensão investigativa no trabalho cotidiano, inserindo a pesquisa como parte dos processos de trabalho e socializando seus resultados, contribuindo com avanços qualitativos no exercício profissional e como suporte à luta política. É importante que a universidade viabilize pesquisas e estudos críticos sobre essa área. Mas, além da academia, é possível organizar estudos e debates críticos nos espaços de atuação, como parte do trabalho cotidiano. (Fávero, 2018, p. 71).

Podemos observar no espaço de atuação da pesquisadora, bem como revela-se na pesquisa, que a realização da atividade de estudos e debates sobre a prática profissional perpassa pela autonomia (relativa) do(a) assistente social frente as escolhas e estratégias de intervenção profissional, no jogo de negociações para a possibilidade da prática profissional no Tribunal de Justiça. Desse modo, coloca-se ao profissional o compromisso com a formação e a fundamentação profissional na busca por intervenções profissionais pautadas na direção do Projeto Ético-Político Profissional frente aos desafios do cotidiano profissional.

Nesse sentido, os trabalhos produzidos pelos(as) assistentes sociais sobre o seu fazer profissional na instituição do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, são frutos das reflexões sobre a prática profissional do Serviço Social nesse espaço sócio-ocupacional e de correlações de forças, a partir das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política dos(as) profissionais que são acionadas em suas respostas e estratégias de intervenção.

O Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais¹⁴ é considerado o maior evento do Serviço Social brasileiro, sendo organizado pelas entidades nacionais ABEPSS, ENESSO e pelo conjunto CFESS/CRESS. O evento ocorre periodicamente desde 1974, proporcionando um espaço relevante para reflexão da categoria sobre a atualidade dos desafios postos no cotidiano profissional. Inclui a participação de profissionais em exercício, pesquisadores, docentes e estudantes. O CBAS é também um momento para reafirmar e fortalecer o compromisso coletivo da categoria com o Projeto Ético-Político Profissional, sintonizado com as demandas da classe trabalhadora e em defesa de uma sociedade emancipada, livre de todas as formas de exploração e opressão. Conforme as informações coletadas no *site* do CBAS (ABEPSS *et al.*, c2025):

A série histórica dos CBAS remonta aos anos 1960 no Brasil, quando a categoria profissional dá início ao processo de renovação da profissão e coloca em xeque o caráter conservador do Serviço Social em toda a América Latina. Marco histórico desse processo é o III CBAS, realizado em 1979, e que ficou conhecido como “Congresso da Virada”, por expressar explicitamente o direcionamento anticapitalista e crítico ao conservadorismo que passa a hegemonizar as entidades organizativas, eventos e publicações da área.

Segundo Lima e Mioto (2007), a pesquisa bibliográfica utiliza-se da leitura como técnica para a investigação das soluções e para obter as informações e dados necessários à pesquisa, podendo envolver a construção de instrumento que permita capturar os elementos para a compreensão do estudo. Assim, as autoras destacam que: “No caso da pesquisa bibliográfica, a leitura apresenta-se como principal técnica, pois é através dela que se pode identificar as informações e dados contidos no material selecionado, bem como verificar as relações existentes entre eles de modo a analisar a sua consistência” (Lima; Mioto, 2007, p. 41).

A amostra da pesquisa contemplou os trabalhos publicados nos Anais do X ao XVII CBAS que retratam a prática profissional no Tribunal de Justiça, no Poder Judiciário. O acesso a esse material de pesquisa foi disponibilizado digitalmente pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), através de correspondência por *e-mail*, sendo que o acervo referente aos Anais do XV ao XVII estava disponível nos *sites* das edições do CBAS.¹⁵ A partir desse acesso, foram elaborados três instrumentais para a coleta dos dados, denominados “Apresentação dos CBAS”, “Levantamento dos trabalhos por CBAS” e “Catálogos dos trabalhos por CBAS”. Também foi elaborado o “Roteiro para leitura dirigida”. Esses recursos conduziram o desenvolvimento da

¹⁴ As informações sobre o CBAS foram coletadas em seu *site* e estão disponíveis em: <https://www.cbass.com.br/>.

¹⁵ <https://cbas2016.bonino.com.br/>; <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/issue/view/1>.

pesquisa e a direção da leitura dos trabalhos dos Congressos, auxiliando a pesquisadora como partes do percurso metodológico para alcançar o objetivo da pesquisa (os modelos de tais instrumentos encontram-se nos Apêndices A, B, C e D).

O universo do estudo, conforme o Quadro 6, considera o recorte temporal de realização do X ao XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, de 2001 a 2022, período inicial que marca a publicação do nº 67 da *Revista Serviço Social & Sociedade*, trazendo ao debate a construção do conhecimento e o entendimento sobre a atuação profissional na área sociojurídica pelo Serviço Social brasileiro. Ainda no ano de 2001, realizou-se, no X CBAS, a criação de uma seção temática ou painel específico com o termo sociojurídico.

Quadro 6 – Seleção dos CBAS por ano, data, cidade e tema

CBAS	Ano	Data	Cidade/Estado	Tema
X	2001	outubro	Rio de Janeiro/RJ	Trabalho, direitos e democracia: assistentes sociais contra a desigualdade
XI	2004	17 a 22/10	Fortaleza/CE	O Serviço Social e esfera pública no Brasil: o desafio de construir, afirmar e consolidar direitos
XII	2007	28/10 a 02/11	Foz do Iguaçu/PR	A Questão Social na América Latina: ofensiva capitalista, resistência de classe e Serviço Social
XIII	2010	31/07 a 05/08	Brasília/DF	Lutas sociais e exercício profissional no contexto da crise do capital: mediações e a consolidação do Projeto Ético-Político do Serviço Social
XIV	2013	14 a 18/10	Águas de Lindoia/SP	Impactos da crise do capital nas políticas sociais e no trabalho do/a assistente social
XV	2016	05 a 09/09	Olinda/PE	80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão
XVI	2019	30/10 a 03/11	Brasília/DF	40 anos da “virada” do Serviço Social
XVII	2022	11 a 13/10	Modalidade <i>on line</i>	Crise do capital e exploração do trabalho em momento pandêmico: repercussões no Brasil e na América Latina

Fonte: Elaboração própria com base em informações coletadas no *site* do CFESS.

O procedimento amostral da pesquisa dos trabalhos publicados nos Anais do X ao XVII CBAS foi realizado levando em consideração os seguintes filtros de seleção: inicialmente os trabalhos que possuíam em seu título as palavras “prática” e “Judiciário”; trabalhos produzidos pelos(as) assistentes sociais em sua prática; e natureza do trabalho por relato de experiência e sistematização do trabalho.

De acordo com Gil (2021a, p. 54), como parte do percurso metodológico da pesquisa bibliográfica, a leitura do material deve ser direcionada aos seguintes objetivos: “a) identificar as informações e os dados constantes do material impresso; b) estabelecer relações das

informações e dos dados obtidos com o problema proposto; c) analisar a consistência das informações e dados apresentados pelos autores”.

O referido autor classifica a leitura do material em 4 fases, a saber: leitura exploratória; leitura seletiva, leitura analítica e leitura interpretativa, sendo esta última etapa a mais complexa, “já que tem por objetivo relacionar o que o autor afirma com o problema para o qual se propõe uma solução” (Gil, 2021a, p. 55).

Após a leitura dos trabalhos nos Anais que emergiram da riqueza das discussões apresentadas pelos(as) assistentes sociais em seu espaço sócio-ocupacional no Tribunal de Justiça, optou-se pela seleção do filtro de título com a descrição “Judiciário”. Esse critério permitiu que, na fase de análise e interpretação dos dados, fossem abrangidas e detalhadas as reflexões trazidas pelos(as) assistentes sociais sobre a instituição do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, e as contradições e mediações da intervenção profissional nesse espaço de interface com o Direito no sistema capitalista. Ou seja, a seleção da amostra permitiu trazer elementos que contextualizam a instituição do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, e as respostas e estratégias de intervenção do(a) assistente social em seu cotidiano profissional.

É fundamental, mais uma vez, ressaltar a relevância dos congressos como um espaço de reflexão acerca do cotidiano profissional e da prática profissional dos(as) assistentes sociais, evidenciando o compromisso da categoria com a investigação e a pesquisa sobre a profissão de Serviço Social e o exercício profissional no contexto sócio-histórico de construção de respostas e estratégias de intervenção. Enquanto fonte de pesquisa, os trabalhos publicados nos Anais dos congressos possibilitam uma apreensão da relação entre teoria e prática pelos(as) profissionais, da racionalidade acionada para o exercício profissional na peculiaridade do espaço do Tribunal de Justiça, da interface do Serviço Social com o Direito e da construção de respostas e estratégias frente às correlações de forças e os desafios da conjuntura do sistema capitalista.

Dessa forma, conforme o Quadro 7, a amostra da pesquisa permitiu realizar a análise crítica de 19 trabalhos produzidos por assistentes sociais de Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário. Considera-se, assim, a amostra temporal de 2001 a 2017, através do filtro descritivo “Judiciário” no título, autoria de assistente social em sua prática e natureza do trabalho. Cabe ainda mencionar a dificuldade, por vezes, de identificar no trabalho se tratava-se de pesquisador(a) externo à instituição ou do(a) próprio(a) assistente social do órgão, em sua reflexão sobre a prática profissional, o que diz respeito à forma de sua identificação e de apresentação sobre a atuação para o(a) leitor(a), bem como ao formato de apresentação do trabalho nos acervos dos anais de cada congresso. Registra-se que podem ser encontrados outros trabalhos nos anais dos congressos que tratam da prática profissional no Tribunal de Justiça, o

que irá depender da seleção da amostra de cada pesquisador(a) e do objetivo da pesquisa, visto que o universo dos trabalhos nos Anais é uma fonte de ampla magnitude para o conhecimento e a reflexão da profissão de Serviço Social.

Quadro 7 – Amostra da pesquisa dos trabalhos do X ao XVII CBAS

CBAS	Amostra filtro*	Amostra Autoria**	Amostra Natureza do Trabalho***	Seleção “Judiciário”
X	8	5	3	3
XI	5	4	2	2
XII	4	4	2	1
XIII	2	2	1	-
XIV	6	3	1	-
XV	9	8	8	7
XVI	4	4	3	1
XVII	6	5	5	5
TOTAL	44	35	25	19

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Apêndice A (2025).

*Filtro com as palavras “prática” e “Judiciário” no título.

**Autoria do(a) próprio(a) profissional.

***Sistematização do trabalho e relato de experiência.

Os trabalhos selecionados foram enumerados no instrumental denominado “Catálogo dos trabalhos” (Apêndice C), que, juntamente com o “Roteiro de leitura dirigida” (Apêndice D), direcionou a leitura e a coleta de dados dos trabalhos produzidos pelos(as) Assistentes sociais e publicados nos acervos dos Anais do X ao XVII CBAS, cujas análises e interpretações são apresentadas nesta seção da pesquisa. A partir das leituras, voltadas a responder aos objetivos e à pergunta da pesquisa, foram desvendados os elementos de reflexão levantados pelos(as) profissionais, cujas discussões trazidas no cotidiano profissional elucidam o estudo da fundamentação teórica da pesquisa sobre a prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, com destaque ao tópico sobre os rebatimentos no exercício profissional.

A seleção por natureza de trabalho contempla o objetivo da pesquisa em debater sobre a instrumentalidade do/no Serviço Social, entendida como relação entre a teoria e a prática, que se revela nos trabalhos produzidos pelo(a) assistente social em sua reflexão sobre o cotidiano profissional, pelas respostas e estratégias de intervenção, através da publicização nos Anais do X ao XVII CBAS na categoria sistematização de trabalho e relato de experiência.

No instrumental “Levantamento dos trabalhos” (Apêndice B), conforme o Quadro 8, identificam-se os trabalhos selecionados nos Anais do X ao XVII CBAS por eixos temáticos, por título, autor e local de atuação. Apesar de os trabalhos estarem disponíveis ao público,

publicizados nos acervos dos Anais dos congressos, optou-se por não identificar os nomes dos(as) autores(as) na pesquisa.

Quadro 8 – Trabalhos identificados por CBAS, eixo temático, título e local de atuação

CBAS	Eixo Temático	Título	Local de atuação
X	Serviço Social e Sistema Sociojurídico	Serviço Social Judiciário: Perícia Social e os rumos da profissão	TJ/RS
		Ensaio-Reflexão: Aos olhos da Justiça – Serviço Social Judiciário na Comarca de Osasco, Interdisciplinariedade, Direitos e Inclusão Social	TJ/SP
	Infância e Juventude	Projeto SOS-Família: aspectos da intervenção do Serviço Social Judiciário em uma Vara de Família, Infância e Juventude da Baixada Fluminense-RJ	TJ/RJ
XI	Serviço Social e Sistema Sociojurídico	As atribuições do Assistente Social e sua normatização no Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro	TJ/RJ
		O Serviço Social no contexto do Judiciário: a experiência da Vara de Execução Penal do Espírito Santo	TJ/ES
XII	Justiça, Violência e Segurança Pública	Justiça, papel do Judiciário e a prática profissional do Serviço Social: a paz que se espera construir	TJ/MA
XIII	-	-	-
XIV	-	-	-
XV	Não foi possível identificar o eixo temático no acesso ao acervo dos Anais ¹⁶	O processo de trabalho do Serviço Social no Judiciário no contexto de uma comarca do Agreste pernambucano	TJ/PE
		O trabalho com famílias no âmbito do Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro: uma experiência de intervenção grupal	TJ/RJ
		Os desafios do trabalho do assistente social no Poder Judiciário: a emissão do parecer social nos processos de interdição de pessoas com transtornos mentais	TJ/RJ
		A construção da I Jornada Científica do Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo (FASP/ES)	TJ/ES
		A entrega de crianças para adoção: relato de experiência de assistente social no Programa Mãe Legal do Poder Judiciário de Pernambuco	TJ/PE
		Quem é essa gente? Um passo para o entendimento da população sub-registrada do Rio de Janeiro a partir da intervenção do Serviço Social no Judiciário fluminense	TJ/RJ

¹⁶ Não localizado no acervo da pesquisa. Em visita realizada ao CRESS/PE, no dia 11/07/2024, obtive a informação de que o acervo aos Anais do CBAS é fornecido pelo CFESS, não havendo na instituição o seu material impresso ou em outro formato de arquivo.

		Reflexões sobre os arranjos familiares e a territorialização da pobreza: a atuação do assistente social na Etic-polo Teresópolis do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro	TJ/RJ
XVI	Ética, Direitos Humanos e Serviço Social	Grupo de estudos direitos humanos e alternativas penais no Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro	TJ/RJ
XVII	Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional	O trabalho do assistente social no Judiciário: notas para refletir as experiências nos Tribunais de Justiça dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo	TJ/RJ e TJ/SP
		O trabalho do Serviço Social no Judiciário: relatos da experiência no campo da supervisão de estágio em tempos pandêmicos	TJ/RJ
	Ética, Direitos Humanos e Serviço Social	Judiciário e saúde mental: A importância da intersectorialidade no acompanhamento de pessoas vinculadas ao Tribunal de Justiça e aos Centros de Atenção Psicossocial	TJ/RJ
	Trabalho, Questão Social e Serviço Social	O trabalho profissional do assistente social judiciário em tempos de pandemia de Covid-19	TJ/SP
	Política Social e Serviço Social	Projeto Tardes Culturais: os desafios e a potência de um singular projeto de intervenção profissional no Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro	TJ/RJ

Fonte: Quadro elaborado a partir dos trabalhos publicados e selecionados nos acervos dos Anais do X ao XVII CBAS (2025).

Com base no “Roteiro de leitura dirigida” (Apêndice D), na parte denominada identificação do trabalho – procedimento amostral, acrescentam-se as informações relacionadas à região da instituição do Tribunal de Justiça, à atuação/matéria da prática profissional e à natureza do trabalho. O quadro a seguir detalha os dados obtidos a partir da leitura nos trabalhos selecionados.

Quadro 9 – Trabalhos identificados por CBAS, títulos, região, atuação/matéria e natureza do trabalho

CBAS	Título	Região	Atuação/matéria	Natureza do Trabalho
X	Serviço Social Judiciário: Perícia Social e os rumos da profissão	Sul	Ampla competência	Sistematização do Trabalho
	Ensaio-Reflexão: aos olhos da Justiça – Serviço Social Judiciário na Comarca de Osasco, Interdisciplinariedade, Direitos e Inclusão Social	Sudeste	Infância e Juventude	Sistematização do Trabalho
	Projeto SOS-Família: Aspectos da intervenção do Serviço Social Judiciário em uma Vara de Família, Infância e Juventude da Baixada Fluminense-RJ	Sudeste	Infância e Juventude; Família	Relato de Experiência

XI	As atribuições do Assistente Social e sua normatização no Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro	Sudeste	Infância e Juventude	Sistematização do Trabalho
	O Serviço Social no contexto do Judiciário: a experiência da Vara de Execução Penal do Espírito Santo	Sudeste	Criminal	Relato de Experiência
XII	Justiça, papel do Judiciário e a prática profissional do Serviço Social: A paz que se espera construir	Nordeste	Criminal	Relato de Experiência
XIII	-	-		
XIV	-	-		
XV	O processo de trabalho do serviço social no Judiciário no contexto de uma comarca do Agreste pernambucano	Nordeste	Infância e Juventude, Cível	Sistematização do Trabalho
	O trabalho com famílias no âmbito do poder judiciário do estado do Rio de Janeiro: uma experiência de intervenção grupal	Sudeste	Família	Relato de Experiência
	Os desafios do trabalho do assistente social no Poder Judiciário: a emissão do parecer social nos processos de interdição de pessoas com transtornos mentais	Sudeste	Família	Sistematização de Trabalho
	A construção da I Jornada Científica do Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo (FASP/ES)	Sudeste	Comissão. Não identificado no trabalho o local de atuação profissional.	Relato de Experiência
	A entrega de crianças para adoção: relato de experiência de assistente social no Programa Mãe Legal do Poder Judiciário de Pernambuco	Nordeste	Infância e Juventude	Relato de Experiência
	Quem é essa gente? Um passo para o entendimento da população sub-registrada do Rio de Janeiro a partir da intervenção do Serviço Social no Judiciário fluminense	Sudeste	Serviço de Promoção à Erradicação do Sub-registro de Nascimento e a Busca de Certidões (SEPEC), Corregedoria Geral de Justiça	Sistematização do Trabalho
	Reflexões sobre os arranjos familiares e a territorialização da pobreza: a atuação do assistente social na Etec-polo Teresópolis do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro	Sudeste	Infância, Juventude, Cível, Família e Idoso	Relato de Experiência
XVI	Grupo de estudos direitos humanos e alternativas penais no Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro	Sudeste	Criminal	Relato de Experiência
XVII	O trabalho do assistente social no Judiciário: notas para refletir as	Sudeste	Família e Cível	Relato de Experiência

experiências no Tribunal de Justiça dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo			
O trabalho do Serviço Social no Judiciário: Relatos da experiência no campo da supervisão de estágio em tempos pandêmicos	Sudeste	Cível	Relato de Experiência
Judiciário e saúde mental: a importância da intersetorialidade no acompanhamento de pessoas vinculadas ao Tribunal de Justiça e aos Centros de Atenção Psicossocial	Sudeste	Família	Relato de Experiência
O trabalho profissional do assistente social judiciário em tempos de pandemia de Covid-19	Sudeste	Setor Técnico	Sistematização do Trabalho
Projeto Tardes Culturais: os desafios e a potência de um singular projeto de intervenção profissional no Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro	Sudeste	Cível	Relato de Experiência

Fonte: Quadro elaborado a partir das leituras de trabalhos publicados e selecionados nos acervos dos Anais do X ao XVII CBAS (2025).

Pode-se observar que a maior parte dos trabalhos é relacionada à reflexão da prática profissional nos Tribunais de Justiça que compõem a Região Sudeste, com 15 trabalhos apresentados, seguida pelo Nordeste, com 3 trabalhos, e Sul, com 1. Esse dado remete à própria requisição do(a) assistente social para atuar na instituição do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, que inicialmente foi chamado para integrar o quadro dos(as) profissionais do Tribunal dessa região.

Ao recuperar o processo sócio-histórico de inserção profissional do Serviço Social no Poder Judiciário e a sua requisição no Tribunal de Justiça paulista, Fávero (2013) enfatiza a atuação dos(as) assistentes sociais voltada a fornecer subsídios para as decisões judiciais por meio da elaboração de relatórios e laudos. Conforme a referida autora:

O Serviço Social começa então, no Judiciário paulista, com uma direção mais voltada para a proposição e o desenvolvimento de ações que assegurassem alguma proteção social — ainda que com uma visão de justiça social direcionada pela doutrina social da Igreja Católica, que naquele momento iluminava a formação moral e ética dos estudantes de Serviço Social — e menos identificada com ações focadas no controle social de comportamentos considerados “desviantes” do padrão dominante burguês. Isso vai se dar com a criação e a formalização, em 1957, das Secções de Informações e de Serviço Social, que ficaram conhecidas como Serviço Social de Gabinete, trabalho que foi instituído em razão do aumento da demanda de natureza social e pelas competências inerentes aos profissionais dessa área, que detinham um saber específico sobre as relações sociais e familiares. Saber que passa a ser

sistematizado em informes, relatórios ou laudos, com a finalidade de dar suporte à decisão judicial. (Fávero, 2013, p. 512).

Destaca-se a categoria natureza do trabalho, que contempla a análise sobre a prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça. Entre os trabalhos selecionados nos Anais do X ao XVII CBAS, foram obtidos 12 traduzindo o relato de experiência e 7 versando sobre a sistematização do trabalho do(a) assistente social no Tribunal de Justiça. Evidencia-se a área/matéria em que o(a) profissional atua e realiza a sua intervenção profissional, correspondendo a: 6 relativos à infância e à juventude, 6 à família, 5 ao direito cível, 3 ao direito criminal, 1 ao idoso, 1 à ampla competência e 3 a outros tópicos específicos, apresentando a atuação numa Comissão de Jornada Científica, 1 no Serviço de Sub-Registro ligado à Corregedoria Geral e 1 no Setor Técnico. Sobre esse aspecto, Sierra e Reis (2018, p. 128-130) afirmam que:

A partir da organização do aparato judicial, as expressões da questão social são levadas aos tribunais que atuam especialmente no campo da Justiça da Infância e Juventude e Família. Nesse momento em que o Poder Judiciário começa a demandar a intervenção de profissionais especializados na realidade social, tem início um questionamento sobre o caráter da assistência social, tradicionalmente embasada por aspectos religiosos e moralistas estando há muito nas mãos das igrejas que recebiam verbas públicas para a prestação de serviço – a caridade oficial, forma como a Assistência era identificada, sofreu transformações que levaram décadas para se consolidar como direito constitucional, expresso apenas na Constituição de 1988.

Os dados coletados nos trabalhos revelaram que continua a predominância da atuação profissional nas áreas da infância e juventude e da família, mesmo com o acréscimo de outras demandas requisitadas para a intervenção profissional no Poder Judiciário, dentro do movimento sócio-histórico da sociedade. Ainda indicam que pode haver mais de uma matéria de atuação para o(a) assistente social dentro do Tribunal de Justiça, o que, como será visto, irá requerer do(a) profissional uma compreensão das dimensões da formação que contemple o compromisso com o conhecimento e o aprimoramento profissional. Ao mesmo tempo, retratam que, no cotidiano profissional, impõem-se limites e desafios ao profissional, a exemplo da atuação em vara com jurisdição sobre território que abrange mais de uma comarca e a sua requisição profissional para responder a mais de uma vara e com suas respectivas matérias de competência.

Considerando-se o aspecto da produção de conhecimento, no contexto trazido nos trabalhos selecionados, encontra-se a discussão sobre a demanda da profissão e a demanda

institucional, que envolve a liberação da rotina para o estudo ou a inclusão dos estudos como parte das atividades do cotidiano profissional. Isso implica em liberação no horário de trabalho e a subordinação por outros profissionais, que se referem à produtividade institucional trazida na alegação pela diminuição do quantitativo de atendimentos diários realizados pelo(a) profissional. Por outro lado, emerge também a questão da autonomia (relativa) pelo(a) assistente social, que deve valer-se de sua fundamentação e de argumentos relativos à prática profissional do Serviço Social nesse espaço de interface com outros saberes. Como explica Yamamoto (2018, p. 83):

O exercício profissional exige um sujeito profissional que tenha competência para propor e negociar com a instituição os seus projetos, para defender o seu campo de trabalho, suas qualificações e atribuições profissionais. Requer ir além das rotinas institucionais para buscar apreender, no movimento da realidade e na aproximação às forças vivas de nosso tempo, tendências e possibilidades aí presentes, passíveis de serem apropriadas pelo profissional e transformadas em projetos de trabalho profissional.

Os trabalhos apresentados e publicados nos Anais do X ao XVII CBAS, como produção de conhecimentos, colocam-se como fontes de pesquisa para a apreensão da realidade social e do cotidiano profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, dentro de um processo sócio-histórico, revelando a racionalidade acionada pelo(a) assistente social, a partir das respostas e estratégias de intervenção profissional, em sua instrumentalidade, pautadas pelas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política.

5.2 A RACIONALIDADE NAS RESPOSTAS E ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: A RELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA PROFISSIONAL

Em seu exercício profissional, o(a) assistente social utiliza-se de racionalidades para a construção de suas respostas profissionais, pela escolha de intervenções projetadas por intencionalidades e finalidades e de meios necessários para o alcance de seus resultados. Pela sua natureza interventiva, defronta-se com a racionalidade formal-abstrata e a razão instrumental, imediata, pautada na objetivação dos fenômenos em sua aparência, na utilização de procedimentos técnico-operativos adequados em relação aos meios e fins de sua demanda. Ao resgatar a racionalidade crítico-dialética, a autora Guerra (2017a) traz ao debate a possibilidade da instrumentalidade do/no Serviço Social, a partir do arcabouço das dimensões

da formação profissional na direção dos princípios e valores construídos no projeto profissional hegemônico. Nesse sentido, confere ao exercício profissional uma atuação permeada pelo entrelaçamento entre teoria e prática, pela práxis, que possibilita as mediações nas respostas e estratégias de intervenção, a partir da teleologia e da instrumentalidade acionadas em sua prática profissional. Conforme Guerra (2017a, p. 66),

[...] as dimensões ético-política, teórico-metodológica e investigativa se interpõem e se articulam estreitamente à dimensão técnico-instrumental, já que a realização desta exige o conhecimento mais correto possível das finalidades, dos resultados, das condições objetivas sobre as quais a ação incide, dos meios e das possibilidades de realização e dos valores a eles subjacentes. Portanto, o conhecimento advém da análise da realidade e, por isso, tanto precede quanto acompanha a intervenção. Nesta concepção, o conhecimento não se constitui num receituário da prática profissional, e tampouco esta pode se confundir com a realidade social ou com um conjunto de atividades empíricas.

Nesse debate, Santos (2013) analisa a relação de unidade e autonomia com a prática e a teoria, num conhecimento aproximativo da realidade social. Conforme a autora:

Se a prática humana é mais dinâmica que a teoria, esta será sempre “aproximativa”. Isso implica rechaçar a concepção que *na prática a teoria é outra*. A própria teoria explica essa relação de unidade e de autonomia entre teoria e prática. O processo de investigação deve, portanto, ser constante para se apreender maior número de determinações possíveis a fim de que o sujeito (a razão) se aproxime cada vez mais do objeto (a ser conhecido).

Contudo, se o conhecimento é aproximativo, a teoria não é algo que se “encaixe” na prática, nem pode servir de modelo, até mesmo porque, se ela é uma reprodução do objeto pelo pensamento, ao se conhecerem determinados objetos de realidade social, o processo de conhecimento – que é sempre aproximativo e provisório – deve ser retomado e revisado. Todavia, a teoria pode ter um caráter prospectivo, pode antecipar uma prática. Nesse caso, ela apresentará as determinações dessa prática, as leis que permitiram tal antecipação. (Santos, 2013, p. 21).

Trilhando essas considerações, a fase de análise e interpretação dos dados contidos nos trabalhos selecionados dos Anais do X ao XVII CBAS, a partir dos instrumentais de coleta de dados e das leituras, foi direcionada a partir dos aspectos que atravessam as categorias de análise da instrumentalidade do/no Serviço Social pelas dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política, das possibilidades, dos limites e dos desafios da prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário.

As dimensões da formação, tratadas neste tópico, revelam a racionalidade utilizada pelo(a) assistente social em sua prática profissional expressa na produção e publicação dos trabalhos que retratam a sistematização do trabalho profissional e o relato de experiência no espaço sócio-ocupacional do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário. A seguir, no Quadro 10, apresenta-se, de forma sintetizada, o referencial utilizado para a pesquisa das dimensões da formação profissional, a partir da fundamentação teórica sobre a instrumentalidade do/no Serviço Social apoiada nos estudos em Yolanda Guerra.

Quadro 10 – Quadro analítico das dimensões da formação profissional

Dimensões	Conceito	Perguntas	Aspectos
Dimensão Teórico- Metodológica	Corresponde ao significado e utilidade da profissão, numa postura investigativa e interpretativa sobre a realidade para intervir de acordo com o projeto profissional.	Do quê, do porquê e sob que perspectiva?	Fundamentação da formação e da profissão
Dimensão Técnico- Operativa	Trata das competências, atribuições e habilidades profissionais. Aqui a instrumentalidade atrela-se à teleologia por meio da escolha consciente dos instrumentos e técnicas para o alcance de uma ação planejada.	O que e como fazer?	Instrumentais e técnicas
Dimensão Ético- Política	Abarca as concepções do ser social, visões de mundo, princípios, valores e moral que estão postos em seu Código de Ética e nos aspectos normativos da profissão.	Para que fazer? Que resposta dar e em que direção?	Filosóficos, políticos e normativos

Fonte: Elaboração própria a partir da fundamentação teórica nos estudos de Yolanda Guerra, elencados nas referências desta pesquisa (2025).

A respeito da racionalidade da profissão de Serviço Social, Guerra (2023, p. 65) destaca que:

Tal abordagem de totalidade na interpretação da instrumentalidade da profissão pôs de manifesto a compreensão de que, não obstante as requisições profissionais por “novos” instrumentos operativos, a profissão carece de uma racionalidade, como fundamento e expressão das teorias e práticas, que seja capaz de iluminar as finalidades, a partir das quais o aparato técnico-operativo é mobilizado. Nesta abordagem, os instrumentos são elementos postos na relação entre assistente social e sujeitos que recebem os serviços que executamos, por meio dos quais as profissionais buscam efetivar respostas planejadas e projetadas. Note-se que se trata de respostas planejadas e projetadas, ou seja, respostas que estão, necessariamente, inseridas em projetos profissional e de sociedade.

A abordagem expressa pela racionalidade contida, a partir da sistematização do trabalho e relato de experiência sobre o cotidiano profissional, revelando as possibilidades, limites e desafios para a prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, apresentou-se permeada pela razão crítico-dialética nas respostas e estratégias de intervenção, dentro de um contexto desafiador do capitalismo e que incide também na condição de trabalhador(a) do assistente social. Compreende-se que os relatos trazidos pelos(as) profissionais avançam na intencionalidade da prática profissional compromissada com o arcabouço das dimensões da formação, numa interpretação crítica da realidade voltada para as estratégias de intervenção profissional, dentro do espaço sócio-ocupacional do Tribunal de Justiça, que envolve ainda a contradição e a mediação postas pelo sistema capitalista monopolista. Desse modo, as respostas e estratégias de intervenção do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, em suas correlações de forças, revelaram o desafio para superar a imediaticidade do cotidiano profissional trazida pelas demandas institucionais numa conjuntura de capitalismo neoliberal, valendo-se o(a) profissional de sua autonomia (relativa) em elaborar propostas de intervenção na direção do compromisso teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político profissional, dentro das circunstâncias possíveis. Conforme Montaño e Guerra (2024, p. 266, grifos nossos):

Se no **horizonte prático-interventivo** a prática profissional crítica pode contribuir direta ou indiretamente para a **emancipação política**; no **horizonte ideopolítico** é a **emancipação humana** que contribui (inspira, orienta) com a prática profissional crítica.

Ou seja, por um lado, **a prática profissional crítica pode contribuir com a emancipação política, representando seu horizonte prático-interventivo.**

Por outro lado, é a emancipação humana, como horizonte **ideopolítico do profissional, que contribui com a prática profissional crítica, dotando-a de perspectiva, de sentido, de esperança, de uma utopia.**

Destacaram-se, na investigação dos trabalhos selecionados, colocações levantadas pelos(as) assistentes sociais trazidas em suas discussões envolvendo as categorias de análise da pesquisa, como parte de suas reflexões sobre a prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário. Essas considerações foram identificadas na leitura e agrupadas no espaço dos comentários do instrumental “Roteiro de leitura dirigida”. Elas envolvem questões relacionadas à interdisciplinariedade, judicialização, criminalização da pobreza, Direito, instituição-Poder Judiciário, condição de trabalhador(a), autonomia (relativa) e atuação profissional, sendo trazidas na análise e interpretação dos dados a partir da fundamentação teórica da pesquisa.

Em seu espaço sócio-ocupacional de intervenção no Tribunal de Justiça, o(a) assistente social interage com outros saberes profissionais, como parte da equipe interdisciplinar e subordinado(a) ao(a) juiz (a) de direito, prevalecendo nesse espaço a interface do Serviço Social com o Direito. Sobre o aspecto referente ao Direito, destacam-se os seguintes comentários dos(as) profissionais:

Um aspecto importante a lembrar é que o Direito brasileiro originou-se sob as influências do Direito Romano. Percebemos, tanto no Código Civil e Penal vigentes, a presença das vertentes funcionalistas, voltadas a uma modernização conservadora e a melhoria da sociedade através do desenvolvimento social e do enfrentamento da miséria e da marginalidade na perspectiva integrativa e adaptativa. (Trabalho nº 6).

Neste processo de intervenção, o perito necessita ir além do que o Estado diz que é direito, demonstrando capacidade para alcançar, em toda a extensão, a complexidade da condição da pessoa humana. (Trabalho nº 8).

É importante ressaltar que a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) representa um marco no processo civilizatório da humanidade, onde um dos aspectos mais relevantes diz respeito à condenação da prática da tortura. O artigo V da Declaração estabeleceu que “ninguém será submetido à tortura, nem tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”. (Trabalho nº 38).

Este novo conceito de deficiência e, sobretudo, a valorização da dignidade, da participação, da autonomia e da liberdade das pessoas com deficiência presentes na Convenção, impactam o ordenamento jurídico das Nações membros da ONU, ensejando mudanças que incorporem esta nova perspectiva conceitual. (Trabalho nº 40).

A partir dos estudos de Lukács, Sartori (2012) esclarece o caráter manipulatório que envolve o Direito, ao revelar a sua intencionalidade perante o aspecto contraditório e fundante do sistema capitalista. Desse modo, segundo o autor:

Tal aspecto manipulatório faz com que o aspecto contraditório das relações sociais seja deixado de lado no modo pelo qual se opera ao Direito em prol de uma visão em que o aspecto universal do capital é expresso como a universalidade de um “sistema de dever social” que passa a ser tomado como dado e parece conformar uma espécie de “segunda natureza” evidente do ser social. Ao mesmo tempo em que as contradições sociais saem de cena, elas entram pelas portas dos fundos.

A reprodução do complexo social total somente pode ocorrer ao passo que se tem a autonomia do complexo jurídico operando em meio ao reconhecimento de determinadas lutas políticas, de lutas de classes, como legítimas. (Sartori, 2021, p. 329).

Borgianni (2013) também fundamenta sua análise do Direito a partir de Lukács, destacando o seu caráter contraditório no contexto do sistema capitalista e como parte do pôr teleológico do tipo secundário, da relação dos homens entre si. Concordando com a referida autora, reafirmamos que, pelo seu caráter contraditório, o direito insere-se no processo sócio-histórico da relação antagônica entre o capital e o trabalho, mesmo pretendendo-se isento dela com a sua autonomia e a igualdade jurídica. O que leva a ter que considerar as requisições da classe da trabalhadora, dentro da manutenção do sistema capitalista. No contexto do sistema capitalista, o direito reflete o movimento da sociedade e das lutas sociais, das crises do capital e das respostas à sua manutenção, sendo por isso mesmo, um campo permeado por disputas contantes e que carecem assim de mediações.

Na inserção profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, revela-se sua condição de trabalhador(a) assalariado(a) inserido(a) no processo sócio-histórico do sistema capitalista, que intervém nas relações e organização do mundo do trabalho. Apresentam-se entre os trabalhos selecionados as seguintes situações de ingresso e de requisição para atuação nesse espaço sócio-ocupacional, a saber: profissionais do quadro externo do Tribunal; admitidos por concurso público; e admitidos por seleção simplificada, sendo expressas nos seguintes comentários abaixo:

O trabalho do Serviço Social junto ao Juízo de Família, Infância e Juventude da Comarca de Nilópolis inicialmente era desenvolvido através de profissionais oriundos dos quadros da extinta Legião Brasileira de Assistência e da Prefeitura Municipal de Nilópolis. (Trabalho nº 7).

Através de concurso público promovido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça, em 1999, a equipe foi renovada com a admissão de 06 assistentes sociais. No momento, a equipe está constituída por 10 técnicos, sendo 06 efetivos e 04 contratados temporariamente, dos quais 07 são assistentes sociais e 03 psicólogas. (Trabalho nº 13).

A equipe de trabalho é constituída de profissionais de Serviço Social e Psicologia lotados na capital e na região metropolitana. Atualmente, esses profissionais são selecionados através de processo simplificado, previsto em edital do próprio TJSP, com apresentação de carta referênci, currículo e entrevista com a coordenação técnica do CEVAT. (Trabalho nº 42).

Iamamoto (2015) destaca nos estudos sobre a profissão do Serviço Social a sua condição de trabalhador(a) assalariado(a), integrado(a) ao trabalho coletivo, num processo de compra e venda de sua força de trabalho especializado. Essa condição assalariada envolve necessariamente a incorporação de parâmetros institucionais e trabalhistas que regulam as relações de trabalho. Conforme a autora:

É nesse terreno denso de contradições sociais que se situa o protagonismo profissional. Ainda que os profissionais disponham, no mercado de trabalho, de uma relativa autonomia na condução de suas atividades, os empregadores articulam um conjunto de condições que informam o processamento da ação e condicionam a possibilidade de realização dos resultados projetados, estabelecendo as condições sociais em que ocorre a materialização do projeto profissional em espaços ocupacionais específicos. (Iamamoto, 2015, p. 219).

Sobre as contradições e mediações postas no cotidiano profissional, é que se coloca a possibilidade de imprimir uma direção social ao exercício profissional, mediante sua relativa autonomia resguardada pela legislação e passível de reclamação judicial. A referida autora considera ainda que essa autonomia é “dependente da correlação de forças econômica, política e cultural em nível societário e se expressa, de forma particular, nos distintos espaços ocupacionais construídos na relação com sujeitos sociais [...]” (Iamamoto, 2018, p. 81).

A atuação do(a) profissional, conforme análise anterior, destaca-se nos trabalhos selecionados pela matéria ou espaço de intervenção profissional, principalmente como parte da equipe interdisciplinar, elemento elucidado abaixo e com grifos da pesquisadora.

Em Nilópolis, as assistentes sociais em exercício **atuam** em processos específicos de **Varas de Família** (guardas, tutelas, adoções, interdições, modificações de cláusula de divórcio, etc), bem como naqueles que se referem ao Juízo da **Infância e Juventude** (habilitações para adoção, guardas, adoções, representações, busca e apreensão, pedidos de providências, pedidos de aplicação de medidas protetivas, etc). Realizam também atendimento a **demanda espontânea** em atendimento a demanda oriunda da comunidade (orientações, encaminhamentos, etc) e da própria Curadoria de Infância e Juventude. (Trabalho nº 7).

O **trabalho do Assistente Social e do Psicólogo** no sociojurídico tem se configurado como importante campo de **atuação** profissional, sendo os trabalhadores requisitados para “[...] intermediar falas, opiniões, desejos, modos de vida, planos de futuro, além de outros [...] a partir de entrevistas, observações, revisão bibliográfica, pesquisa documental, visita domiciliar [...]” (Passos *et al.*, 2015, p. 27). Os técnicos, neste contexto, devem opinar sobre situações analisadas que influenciarão na decisão de outrem, neste caso em sua maioria o(a) juiz/juíza. (Trabalho nº 27).

Nesse sentido, e especificamente, o trabalho ora desenhado objetiva elucidar reflexões sobre os desafios que se apresentam ao assistente social no **trabalho** de realização do estudo social e elaboração de parecer social nos **processos de interdição de pessoas com transtornos mentais**. (Trabalho nº 34).

O presente artigo tem por objetivo apresentar o Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Alternativas Penais (GEDHAP) da **Vara de Execuções Penais** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que nasce da necessidade de melhor apreender as questões que permeiam a prática de Penas Restritivas de

Direitos na Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro e as **demandas profissionais** que delas se originam. (Trabalho nº 38).

A partir da experiência das autoras no Centro de Visitação Assistida (CEVAT) – Direito a convivência **Familiar** e na **equipe técnica interdisciplinar cível** – ETIC- Direito de Família e ETIC – Tutoria no acompanhamento de pessoas com algum tipo de **transtorno mental e/ou deficiência**. (Trabalho nº 42).

Conforme o estudo, a requisição da equipe interdisciplinar pelo Tribunal de Justiça ocorre para fornecer subsídios aos(as) operadores do direitos, sendo demandados nos autos dos processos judiciais. A troca de saberes pela equipe interdisciplinar pode proporcionar ao exercício profissional uma aproximação as múltiplas determinações das situações apresentadas por meio do processo judicial e assim colaborar com as intervenções voltadas a ultrapassagem do imediatismo do cotidiano profissional e da fragmentação da situação trazida nos autos judiciais.

Observamos no espaço sócio-ocupacional da pesquisadora, a possibilidade da atuação interdisciplinar nas seguintes atividades: nas discussões de casos, no atendimento em conjunto, na realização de atividades de grupo, nas visitas e na articulação intersetorial, nos debates e estudos sobre a prática profissional, na participação do planejamento das atividades e nas reuniões de negociações com os(as) operadores de direito. Cabe ressaltar que ambas as atividades são norteadas pelos Códigos de Ética, regulamentações e legislações de cada profissão, sendo esta equipe composta por profissionais da área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito.

As **competências e atribuições** da profissão são reveladas nos trabalhos a partir da identificação da prática profissional no espaço sócio-ocupacional do Tribunal de Justiça, conforme exemplificado abaixo, com grifos da pesquisadora. No trato das dimensões da formação, em especial na dimensão técnico-operativa, também são elucidadas as suas atividades de intervenção profissional. Nos trabalhos selecionados, destacam-se majoritariamente a elaboração de estudos, laudos e pareceres sociais identificados em 16 trabalhos, alinhado às ações de encaminhamentos de providências e orientação; 1 trabalho sobre a experiência da supervisão de estágio, 3 trabalhos sobre projetos de intervenção profissional; 1 trabalho sobre evento científico, 1 trabalho revelando o planejamento, a execução e avaliação de pesquisas; e 5 trabalhos de atividades com grupos. Ocorre na prática profissional a realização de mais de uma atribuição e competência no cotidiano profissional. Assim, foram observados nos comentários dos trabalhos os seguintes elementos, com grifos da pesquisadora:

O presente trabalho se propõe a refletir sobre o trabalho de assistentes sociais no campo da **supervisão de estágio** no judiciário com curatelados em situação de vulnerabilidade ou risco social no território do Rio de Janeiro, principalmente com o advento da conjuntura pandêmica e pós-pandêmica. (Trabalho nº 43).

A efetivação da prática profissional baseia-se na definição e utilização de instrumental técnico-operativo constituído pelo atendimento **individual**, atendimento em **grupos** reflexivos, realização de **palestras** educativas, **encaminhamentos** a recursos da comunidade, **visitas** domiciliares e institucionais, realização e **assessoramento** de convênios a aproximadamente 80 entidades públicas e filantrópicas para fins de cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade, atendimento às famílias dos reeducandos, realização de **perícias** para subsidiar decisões judiciais, assessoramento à autoridade judiciária, realização de **pesquisas**, elaboração de **projetos** de intervenção e relatórios institucionais, emissão de **pareceres** em processo, organização de **seminários**, work shop e **reuniões** ampliadas. (Trabalho nº 13).

Nesse contexto, o assistente social da 2ª Vara da Infância e Juventude realiza **estudo social, instrumento próprio do assistente social**, que requer **visitas** domiciliares, institucionais e estudo de caso. Esse desafio para o profissional frente à realidade de garantir tanto à mulher o direito de não ser mãe como à criança o direito ao convívio familiar e comunitário é um grande desafio para o assistente social do Programa Mãe Legal. Compreender esse contexto de atuação do serviço social é primordial para uma intervenção que respeite direitos fundamentais da pessoa humana sejam eles, o da mulher ou da criança. (Trabalho nº 28).

É sabido que, historicamente, no campo sociojurídico, em especial nos Tribunais de Justiça estaduais, o assistente social tem sido requisitado para emitir **parecer social**, a partir de **estudo social** realizado, na perspectiva de oferecer subsídios para a tomada de decisões judiciais em processos que tramitam, por exemplo, em Varas de Família. (Trabalho nº 34).

Há desdobramentos variados destes atendimentos, em sua maioria por iniciativa do Serviço Social, objetivando a garantia de acesso à [sic] diferentes serviços dos quais o assistente social **encaminha** o usuário. Neste contexto, há ainda, casos pontuais em que o juízo requisita **estudo social** quando observada uma situação de maior vulnerabilidade social. Desses casos, são de maior expressividade, a intervenção junto a usuários em situação de rua (total de seis atendimentos), pessoa com transtorno mental (uma pessoa) e gestantes (quatro usuárias). O perfil em questão mostra-se com maior necessidade de acompanhamento devido a [sic] dificuldade de acessar os serviços pela falta de documentação, **quando a ordem judicial não basta para tal fim**. (Trabalho nº 30).

No **espaço grupal** é possível a organização e mobilização dos pais, ao identificarem que as demandas possuem um caráter coletivo, permitindo que estes se percebam além do individual, não só como se fossem os únicos a enfrentarem determinada situação. (Trabalho nº 33).

A finalidade do **Fórum** traduz-se em refletir sobre a prática profissional, trabalhar com **formação** e discussão técnicas, além de visar ao reconhecimento institucional das categorias, com enfrentamentos e

construções de metodologias comprometidas com o Projeto Ético-Político das profissões. (Trabalho nº 27).

A respeito da requisição profissional no Tribunal de Justiça para emissão de parecer social, a autora Fávero (2013) reforça o compromisso do(a) profissional com a perspectiva crítica com que deve fundamentar o seu estudo. Nesse sentido, podemos considerar a intencionalidade profissional apresentada no estudo social em contribuir para desvendar a realidade dentro do processo sócio-histórico ou para ocultar e mascarar a desigualdade social permeada dentro do sistema capitalista. Desse modo, reforça-se qual a racionalidade instrumentalizada acionada na prática profissional pelo(a) assistente social, na perceptiva do entrelaçamento das dimensões da formação, pela práxis, na busca de se aproximar a totalidade do fenômeno trazido nos autos dos processos judiciais.

Nos trabalhos selecionados, apresentam-se as seguintes competências e atribuições na prática profissional do(a) assistente social¹⁷: **a) Competências** – II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil, III - encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população, VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais, VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo, XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; **b) Atribuições** – I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social, IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social, VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social, X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social (CFESS, 2019).

A autora Forti (2012), ao tratar da competência profissional e das estratégias de intervenção, considera que essa discussão deve ultrapassar o plano individual e se estender à

¹⁷ As competências e atribuições do(a) assistente social estão expressas na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993) (CFESS, 2019).

dimensão da categoria profissional e de suas entidades representativas. Assim, conforme a autora:

Como Assistentes Sociais, trabalhamos nos conflitos da relação capital-trabalho, que se expressam das mais variadas formas. Temos, portanto, um norte e decisões a serem tomadas e podemos ter profissionais que, no desenvolvimento de suas ações, não entendam a finalidade do que é expresso no nosso projeto profissional, do que é expresso no nosso Código de Ética e, por conseguinte, ajam de forma a criminalizar as questões que são trazidas pelos usuários, evidenciadas pelas populações, ou não.

O que nos torna clara a relevância de discutirmos competência profissional e estratégias profissionais, e isso comumente vem sendo discutido unicamente no plano individual e, embora o plano singular não deva ser negligenciado, o sujeito seja importante, são pontos que necessitam de uma discussão mais ampla. Ou seja, é algo que tem que ser visto no campo da categoria profissional, das entidades profissionais, das equipes de trabalho. (Forti, 2012, p. 87-88).

No debate que envolve a atuação e as respectivas competência e atribuição profissionais, a autora Yamamoto (2015, p. 422) contribui com a seguinte colocação sobre as possibilidades na prática profissional:

As necessidades sociais e as aspirações dos segmentos subalternos, que são o público do trabalho profissional, podem potencializar e legitimar os rumos impressos ao trabalho do assistente social, na contramão das definições “oficiais”. Na defesa de sua relativa autonomia, no âmbito dos espaços ocupacionais, o assistente social conta com sua qualificação acadêmico-profissional especializada, com a regulamentação de funções privativas e competências e com a articulação com outros agentes institucionais que participam do mesmo trabalho cooperativo, além de forças políticas das organizações dos trabalhadores que aí incidem.

Raichelis (2018), assim como a autora Yamamoto, também colabora com o debate da condição de trabalhador(a) assalariado(a) dos profissionais de Serviço Social, explicando que a força de trabalho dos(as) assistentes sociais, transformada em mercadoria, não tendo a propriedade dos meios e instrumentos de trabalho, é condicionada à disposição dos empregadores institucionais públicos e privados. Assim, Raichelis (2018, p. 37) coloca em evidência que:

Esse processo subordina o exercício profissional às requisições institucionais para o desenvolvimento nos diferentes espaços sócio-ocupacionais que demandam essa capacidade de trabalho especializada. Ao mesmo tempo, a/o assistente social, enquanto profissional qualificada/o, dispõe de relativa autonomia em seu campo de trabalho, para realizar um trabalho social e

complexo, saturado de conteúdos políticos e intelectuais e das competências teóricas e técnicas requeridas para formular propostas e negociar com os contratantes institucionais, privados ou estatais, suas atribuições e prerrogativas profissionais, os objetos sobre os quais recai sua atividade profissional e seus próprios direitos como trabalhadora/or assalariada/o.

Guerra (2023), ao tratar da instrumentalidade do/no Serviço Social, destaca que a prática profissional é permeada pela teleologia, pela intencionalidade e pela escolha dos meios e instrumentos para responder à ação, elementos acionados pelo(a) assistente social em suas respostas e estratégias de intervenção. Desse modo, segundo a autora:

Faz-se necessário reconhecer que há distinções de conteúdo entre as demandas e requisições institucionais e as atribuições e competências da profissão. Mais ainda, há que se explicitar o conteúdo das respostas que nos pedem e aquelas que construímos a partir da reconstrução intelectual que fazemos das demandas, do que provêm modos genuínos de responder a elas. (Guerra, 2023, p. 60).

Desse modo, reforçamos que a prática profissional irá requerer respostas a curto, médio e longo prazos dentro de determinados contextos sócio-históricos e no jogo de correlações de forças próprio da instituição do Tribunal de Justiça. Aqui também realçamos o compromisso com a fundamentação e a formação profissional para fazer proposições que viabilizem a demanda da profissão, com destaque à garantia e ao acesso de direitos sociais e a defesa dos direitos humanos no contexto do sistema capitalista.

Como parte do desenvolvimento da pesquisa, adentra-se no trato dos elementos que revelam a dimensão teórico-metodológica, levantados pelos(as) assistentes sociais na sua construção de respostas e estratégias de intervenção profissional no Tribunal de Justiça. Sob esse aspecto, torna-se relevante trazer a compreensão dada por Santos (2013), ao tratar sobre a teoria e a prática, que sinaliza o conhecimento e as mediações como possibilidades para a transformação do concreto. Segundo a autora:

[...] o processo de investigação, para Marx, não modifica necessariamente o dado. Essa afirmativa significa que a teoria não passa, de imediato, à prática, uma vez que o dado, o concreto – produto das ações práticas do homem – pode continuar o mesmo no plano empírico. Ou seja, o que a teoria modifica, de imediato, é o conhecimento que se tem sobre o concreto, não o próprio concreto. Esse é o método do conhecimento. Contudo a Teoria Social de Marx pode possibilitar a transformação, sendo para isso necessárias mediações. (Santos, 2013, p. 21-22).

Os trabalhos selecionados nos Anais do X ao XVII CBAS apresentam os seguintes elementos que remetem à **dimensão teórico-metodológica** na prática profissional, sendo elencados em 6 temas, podendo ser apresentados em mais de um trabalho: interdisciplinariedade (2); conhecimento específico do Serviço Social (4); sistematização das discussões (2); debate teórico e crítico (3); conceitos referentes à família (2); Estado em Gramsci (2); saúde (1); sub-registro (1); violência (1); deficiência (1); e articulação das dimensões da formação no trato da leitura crítica da realidade social (3). Os comentários abaixo elucidam as reflexões desenvolvidas pelos(as) assistentes sociais, com grifos da pesquisadora.

O trabalho **interdisciplinar** ora vivenciado tem possibilitado grande enriquecimento e troca entre diferentes **saberes** e olhares acerca das situações familiares em estudo e acompanhamento. (Trabalho nº 7).

Nesse sentido, entendemos que a **matéria-prima do trabalho** profissional é a questão social, tendo em vista que é ela que, em suas múltiplas expressões, provoca a necessidade da ação profissional; e que a prática profissional, por sua vez, está inserida em um determinado processo de trabalho.

Nesse contexto, o conhecimento das **bases teórico-metodológicas** da profissão são recursos fundamentais [*sic*] para o exercício do trabalho profissional, constituindo-se num **meio** pelo qual se torna possível **decifrar a realidade**. (Trabalho nº 32).

O relato desta experiência demarca a significativa relevância de fomento à **produção teórica e sistematização da prática** a partir da análise crítica de temas que apresentam interface na atuação profissional na área sociojurídica. Portanto, construir um Projeto de Formação Continuada é uma iniciativa de relevante espectro, uma vez que sua metodologia de trabalho propõe o desenvolvimento de ações que buscam a **formação**, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de **competências** dos servidores, em particular as/os Assistentes Sociais e as/os Psicólogos, objetivando à [*sic*] melhoria dos serviços judiciais prestados a [*sic*] sociedade. (Trabalho nº 27).

Considerando as demandas concretas apresentadas pela clientela, as intenções expressas no **debate teórico do Serviço Social** e na área dos Direitos Humanos, faz-se necessário [*sic*] a busca de alternativas e definições de estratégias visando a [*sic*] reconstrução da cidadania, a reinserção social e a minimização da reincidência criminal, organizando respostas e enfrentando profissionalmente e pela via cidadã, as diversas expressões da questão social. (Trabalho nº 13).

O **conceito de família** vem sofrendo grandes alterações no decorrer do tempo como consequência de mudanças históricas, culturais e sociais, ocasionando diferentes arranjos familiares. Diante dessas novas formas, elementos como laços consanguíneos passam a ser insuficientes para a avaliação e definição da família. Outras características também se tornam importantes, como os vínculos de afinidade, afetividade e capacidade de interação entre seus membros. (Trabalho nº 28).

A produção de fundamentação **teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa** para a **leitura crítica** de tal realidade se apresenta como condição para o assistente social desvelar a produção da questão social no âmbito da sociabilidade capitalista, bem como as estratégias desenhadas na relação Estado-sociedade para o enfrentamento de suas expressões. Gramsci (1991) postula que o **Estado** é composto pela sociedade política e pela sociedade civil, que acionam, de forma articulada, os recursos dos aparelhos ideológicos para a produção de consenso e os recursos dos aparelhos repressivos para garantir a dominação da classe trabalhadora à ordem política e econômica imposta pela classe que detém os meios de produção. (Trabalho nº 34).

Entendemos que a **violência de gênero** é produto das relações socioeconômicas e culturais historicamente construídas na sociedade, portanto, se trata de uma realidade multifacetada onde têm [*sic*] lugar a dominação econômica, social, cultural e político-ideológica (Saffioti). (Trabalho nº 15).

Atualmente, a principal demanda encaminhada ao assistente social pelos Juízes é a elaboração do **Estudo Social** que enseja a emissão de um **parecer social** que se constitui como a análise acerca dos dados obtidos durante a realização do estudo social, a partir da **fundamentação teórica, ética e técnica** que orienta nosso trabalho. (Trabalho nº 42).

Guerra (2023) destaca a importância dos fundamentos para a prática profissional que devem estar atrelados às respostas e estratégias de intervenção, uma vez que considera a instrumentalidade do/no Serviço Social segundo o entrelaçamento das dimensões da formação, de modo a levar o profissional a responder às perguntas que imprimem direção à intervenção do projeto profissional hegemônico. Segundo a autora:

Como parte da sua instrumentalidade, além de responder às diversas e heterogêneas demandas que nos chegam (e aqui há que se discernir entre as demandas do sujeito para o qual a nossa intervenção se direciona, das demandas da instituição, das demandas da profissão e do profissional), faz-se necessário buscar seus fundamentos sócio-históricos e políticos, seu modo de ser e discerni-las do seu modo de aparecer, das suas expressões fenomênicas. (Guerra, 2023, p. 59-60).

Revelam-se nos trabalhos selecionados, os comentários que envolvem a autonomia (relativa) dos(as) assistentes sociais a partir do conhecimento e interpretação da realidade social sobre o seu cotidiano profissional para a proposta de sua intervenção e respostas profissionais. Destacam-se abaixo as observações trazidas pelos(as) profissionais, com grifos da pesquisadora.

Neste sentido, o Assistente Social faz a **leitura da correlação de forças** presentes no fenômeno e busca apreender a **dinâmica conjuntural**, afim [*sic*]

de não reduzir e limitar sua ação profissional. (Trabalho nº 6).

O Serviço Social se apresenta nesta estrutura institucional com o **conhecimento específico de acordo com a base teórico-metodológica**, ressaltando a **correlação de forças** que perpassa as instituições sociais, tomando contornos na defesa dos interesses da população atendida, na medida em que **sistematiza e norteia sua prática e suas elaborações**. (Trabalho nº 31).

Analisamos que, na cena contemporânea, a banalização da interdição significa a violação dos direitos humanos. No enfrentamento dessa realidade, o profissional deve produzir **conhecimento** que ultrapasse a imediatividade e capture a essência das relações sociais. Na cena contemporânea, são reeditadas as concepções que identificam a gênese da questão social nos atributos pessoais dos sujeitos, o que despolitiza a **compreensão** acerca da relação entre a exploração da força de trabalho, a apropriação privada dos meios e frutos do trabalho e as desigualdades sociais. (Trabalho nº 34).

A autora Guerra (2023), assim como Santos (2013), destaca as possibilidades contidas nas mediações para alcançar a intencionalidade pretendida da ação profissional orientada por sua racionalidade, na condução da instrumentalidade, dentro das circunstâncias possíveis. Assim, pode-se compreender que ocorre no processo de trabalho a consciência do sujeito através da teleologia e da intencionalidade pretendidas na intervenção profissional, da projeção que passa para a escolha dos meios e das mediações necessários à realização dos objetivos/fins, das técnicas e instrumentos, pela instrumentalidade do/no Serviço Social.

Avançando para o trato da dimensão técnico-instrumental identificada nos trabalhos selecionados nos acervos dos Anais do X ao XVII CBAS, vislumbra-se, na prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, a predominância da elaboração de estudos, laudos e perícias sociais. Ainda se destacou a autonomia (relativa) na escolha dos procedimentos e dos meios necessários para a realização dessas demandas institucionais, à luz do arcabouço do Serviço Social, mesmo que dentro dos limites engendrados na instituição, a serem relatados posteriormente.

Nesse sentido, conforme Guerra (2023, p. 64):

Assim, como decorrência de processos tão complexos e nem sempre evidenciados, os instrumentos se revestem de uma intencionalidade profissional. Serão acionados, mobilizados, utilizados, criados em consonância com as finalidades da intervenção profissional, contribuindo para a passagem da teoria à prática, do nível da intencionalidade à sua concretização. São os instrumentos os veículos que permitem materializar os objetivos profissionais por meio de ações concretas.

Os elementos explícitos nos trabalhos selecionados referentes à **dimensão técnico-operativa** foram agrupados nos seguintes temas: instrumentalidade como mediação (3); laudo, estudo e perícia social (16); reuniões de equipe (3); grupo (5); intersetorialidade (5); instrumentos descritos nas atividades e ações do profissional (6); Fórum (1); e recomendações para o exercício profissional na pandemia – *home office* e teletrabalho (2). Observa-se que o(a) profissional vale-se de mais de um tipo de instrumento e técnica em seu cotidiano profissional. Seguem abaixo os comentários destacados sobre essa dimensão, com grifos da pesquisadora.

Uma das metas do GEDHAP consiste na **produção** de artigos científicos que contribuam com novos conhecimentos sobre alternativas ao encarceramento, além da publicação de um livro contendo artigos produzidos durante o ano de 2018 nos encontros do Grupo de Estudos. Segundo Guerra (2007) na medida em que os profissionais utilizam, criam, adéquam às condições existentes, transformando-as em meios/instrumentos para a objetivação das intencionalidades, suas ações são portadoras de **instrumentalidade**. O **conhecimento** é um dos **instrumentos** de ação do Assistente Social, sendo este um recurso essencial acionado para exercer o trabalho, nesta perspectiva o conhecimento sobre a realidade é condição *si ne qua non* [*sic*] para a realização do exercício profissional. (Trabalho nº 38).

Para tanto, cria e recria a sua **instrumentalidade** no cotidiano profissional. Entre as dimensões da instrumentalidade, vamos nos ater à que a coloca enquanto **mediação**, considerando o Serviço social como totalidade constituída de **dimensões técnico-instrumental, teórico-intelectual, ético-política e formativa**. A instrumentalidade, nesta concepção, articula estas dimensões, concretizando e dando forma específica às ações profissionais, estratégias políticas e **instrumentos** técnico-científicos. Neste sentido, consideramos relevante também desenvolver a capacidade de retratar no **laudo técnico** a processualidade histórica da vida das pessoas na sua **totalidade** que compreende aspectos objetivos-concretos [*sic*], subjetivos e intersubjetivos. Desta feita, apreende-se o singular como expressão da totalidade. (Trabalho nº 6).

O **estudo social** nesses processos objetiva, em linhas gerais, conhecer a realidade social dos sujeitos envolvidos, na perspectiva de desvelar as expressões da questão social vivenciadas. Especificamente, o momento do estudo social possibilita, por exemplo, conhecer as condições em que se dá a reprodução material do núcleo familiar dos sujeitos; os tipos de relações processadas entre os membros da família; os possíveis conflitos travados no âmbito familiar; as representações sobre o transtorno mental e o tratamento; a história de vida da pessoa com transtorno mental; o trato destinado a ele pelos familiares e vizinhos; sua rede de relações comunitárias; suas necessidades sociais; suas representações e suas relações com os serviços de saúde e outros; o tipo de tratamento no campo da atenção psicossocial oferecido; os motivos que desencadearam o pedido de interdição; o significado que os sujeitos possuem acerca da interdição; as possíveis violações de direito a que tenha sido submetido, dentre outro [*sic*]. (Trabalho nº 38).

O **estudo** geralmente é realizado com a família como grupo institucionalizado na sociedade. Tal investigação deverá permitir a caracterização do usuário,

identificando seu núcleo familiar básico (composição, aspectos sócio-econômicos [*sic*], posição ocupada pelo usuário neste grupo); suas necessidades básicas, situação relacionada com suas condições de moradia, alimentação, trabalho, saúde, educação, esporte, lazer etc.; mais o devido esclarecimento sobre a questão específica que determinou o estudo. Estes dados viabilizam a construção de diagnóstico e indicadores de alternativas para uma ação específica sobre o grupo familiar estudado. As conclusões devem situar-se no âmbito da **competência do Serviço Social**, levando em consideração a impossibilidade para a lei de controlar as relações interpessoais e os limites de nossos conhecimentos em exarar previsões a longo prazo.

A **Perícia Social** é uma atividade com fins de assessoria aos juízes em suas decisões, constituindo-se, portanto, em um meio de prova, caracterizando-se por ser um esclarecimento técnico. Seu resultado é apresentado ao juiz da ação sob a forma de um **laudo**, onde se descreve [*sic*] a percepção e a observação dos fatos, bem como a apreciação dos mesmos. (Trabalho nº 8).

O Projeto é desenvolvido através de **reuniões** periódicas da equipe envolvida para **planejamento e avaliação** das ações propostas.

O **grupo** de familiares é selecionado de acordo com os sinais positivos para ocorrência de violência doméstica sob seus diversos aspectos. O grupo é limitado ao máximo de 15 pessoas, a fim de facilitar o relacionamento entre seus componentes.

São realizadas **reuniões** periódicas nas quais são abordadas **temáticas** referentes as [*sic*] questões de violência doméstica em seus múltiplos aspectos, bem como questões de gênero, etnia, uso indevido de drogas, e sua relação com as situações familiares em acompanhamento. Utilizam-se recursos audiovisuais quando disponíveis e **técnicas** de dinâmica de grupo. Busca-se [*sic*] igualmente **parcerias com instituições governamentais e não-governamentais** para o encaminhamento a demandas trazidas pelo grupo, **não atendidas no espaço institucional do judiciário** como de ordem assistencial, médica, psicológica, psiquiátrica. (Trabalho nº 7).

O Assistente Social lotado na ETIC Serviço Social Tutoria Judicial é acionado **a atuar para além da perícia social**, realiza acompanhamento/intervenções técnicas através dos **instrumentos técnico operativos** [*sic*], como a escuta qualificada, a partir das **entrevistas, visitas domiciliares, institucionais** e articulação com **a rede intersetorial**, rede comunitária e/ou familiar que estão presentes no cotidiano de vidas dos curatelados. (Trabalho nº 42).

A finalidade do **Fórum** traduz-se em refletir sobre a prática profissional, trabalhar com **formação e discussão técnicas**, além de visar ao reconhecimento institucional das categorias, com enfrentamentos e construções de metodologias comprometidas com o **Projeto Ético-Político** das profissões. Diante da atual diversidade temática pertinente à atuação profissional, visando aprimorar a formação, algumas **estratégias** foram adotadas pelo FASP/ES na gestão biênio 2014/2015 e permanecem até o momento. **Tais ações** abrangem as seguintes iniciativas: formação de um **grupo** de trabalho, composto por **assistentes sociais e psicólogos**, para planejar ações formativas com o apoio institucional; proposição de capacitações temáticas; criação de um banco de potencialidades interno, visando à identificação de servidores assistentes sociais e psicólogos que possam servir de facilitadores, mediadores ou instrutores em determinados

assuntos específicos; supervisões técnicas que contemplam grupos reduzidos de profissionais que atuam diretamente com o tema a ser trabalhado; palestras que ocorrem em algumas **reuniões** das comissões temáticas e nas plenárias do Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos; e construção da Jornada Científica. (Trabalho nº 27).

Diversas **normativas** foram decretadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e implementadas pelos Tribunais de Justiça Estaduais do país nesse período, bem como houve diversas **recomendações** dos órgãos de classe conjunto CFESS (Conselho Federal de Serviço Social) – CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) acerca do exercício profissional. A implantação do **teletrabalho** para os Setores Técnicos (Serviço Social e Psicologia) no espaço sócio-ocupacional aonde [*sic*] atuamos foi uma novidade provocada como medida de forma de trabalho a ser adotada diante de um contexto de excepcionalidade da **situação pandêmica** que [*sic*] se encontra o país. (Trabalho nº 44).

Para Guerra (2017a), na escolha e utilização dos instrumentos e técnicas, os(as) assistentes sociais devem estar atentos(s) à sua articulação com os componentes da dimensão da formação profissional. Desse modo, a autora explica que:

Assim, a definição sobre *o que e como* fazer tem que ser articulada ao *por que* fazer (significado social do profissional e sua funcionalidade ou não ao padrão dominante), ao *para que* fazer (indicando as finalidades/teleologia do sujeito profissional) e ao *com o* que fazer (com que meios, recursos e através de que mediações ou sistema(s) de mediações). (Guerra, 2017a, p. 53).

Fávero (2021, p. 45-46), ao tratar do estudo social elaborado pelo(a) assistente social dentro do Poder Judiciário, tece a seguinte consideração sobre a demanda institucional e a intencionalidade profissional:

Na atualidade, o processo de trabalho e o registro do estudo social – como relatório ou laudo, anexado aos autos nas diversas varas judiciais onde a(o) assistente social atua – são demandados pela instituição geralmente como mais uma “prova” (prova pericial) para subsidiar o conhecimento e a análise da situação “objeto” de um processo, pela(o) promotora(promotor), defensora(defensor) e magistrada(o), podendo servir de base para a decisão a ser tomada por esta(este) em relação à ação em análise e/ou “julgamento”. Entretanto, essa atuação não tem – ou não devia ter – a intencionalidade de constituir “prova” (isto é, se algum fato aconteceu ou não, se o sujeito é culpado ou não, se ele diz ou não a “verdade” etc.) para instruir o processo. No entanto, o produto da intervenção da/o assistente social, no caso de um estudo social, que é registrado em um relatório social ou laudo, é assim visto pelos chamados “operadores do Direito”. Portanto, estão postas a demanda e a intencionalidade institucional, e a postura e a intencionalidade profissional.

É fundamental a compreensão trazida por Guerra (2017a) sobre a instrumentalidade do/no Serviço Social, na articulação das dimensões, pelo fio condutor da práxis, em que a visibilidade da profissão dada pela dimensão técnico-operativa requer a fundamentação teórico-metodológica e a direção ético-política em suas intervenções profissionais. Guerra (2017a, p. 50), ao tratar da dimensão técnico-operativa, traz a seguinte análise sobre essa dimensão da profissão:

Dela emana a imagem social da profissão e sua autoimagem. Ela encontra-se carregada de representações sociais e da cultura profissional. É a dimensão que dá visibilidade à profissão, já que dela depende a resolutividade da situação, que, às vezes, é mera reprodução do instituído, e em outras constitui a dimensão do novo. Não é supérfluo lembrar que a dimensão técnico-operativa vela a dimensão político-ideológica da profissão, como aquela pela qual o Serviço Social atua na reprodução ideológica da sociedade burguesa ou na construção da contra-hegemonia. O que se pretende enfatizar é que a intervenção de natureza técnico-operativa não é neutra: ela está travejada pela dimensão ético-política e esta, por sua vez, encontra-se aportada em fundamentos teóricos, donde a capacidade de o profissional vir a compreender os limites e possibilidades não como algo interno ou inerente ao próprio exercício profissional, mas como parte do movimento contraditório constitutivo da realidade social.

Os comentários dos trabalhos selecionados abaixo, com grifos da pesquisadora, exemplificam a autonomia (relativa) dos(as) assistentes sociais na escolha dos meios e instrumentos de intervenção profissional, em suas respostas às demandas da instituição e às demandas da profissão.

A partir dessa **imposição normativa**, o Programa Mãe legal desenvolveu suas ações dentro da rede de atenção e cuidados da mulher e da criança de Recife/PE. **Buscou integrar a ação de profissionais** das Maternidades e outras Unidades de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF's, Conselhos Tutelares, entre outros. (Trabalho nº 28).

No intuito de conhecer melhor a população atendida, o Serviço Social **elaborou instrumento próprio de coleta de dados**, sendo aprimorado ao longo do ano de 2015. (Trabalho nº 30).

Desta forma, torna-se fundamental refletir as questões postas no **cotidiano profissional** à luz do **referencial teórico, metodológico, técnico e operativo** que possibilite uma compreensão mais ampla da realidade vivenciada pelos sujeitos atendidos, relacionando os aspectos sócio-históricos-culturais [*sic*] presentes no território com os múltiplos arranjos familiares, remetendo-nos a uma **intervenção qualificada** e em consonância com o **projeto ético-político do Serviço Social**. (Trabalho nº 31).

Ressalto que a principal atividade do assistente social judiciário é a **Perícia Social**: intervenção através do **Estudo Social (visitas domiciliares, entrevistas iniciais, entrevistas de complementação, entrevistas com colaterais, contatos institucionais, entrevistas conjuntas)**, objetivando uma compreensão da situação apresentada. A **escolha dos instrumentos** de análise e estudo, com base nas necessidades de obtenção ou complementação de dados, fica a **critério do profissional** responsável pela perícia. (Trabalho nº 8).

Cabe ao assistente social identificar os **instrumentos** que deverá utilizar para o alcance dos objetivos por ele desenhados, bem como **avaliar** quais os sujeitos deverão ser envolvidos durante a realização do **estudo social**, o que inclui o contato com profissionais que compõem os programas sociais nos quais o núcleo familiar está inserido. (Trabalho nº 34).

Sobre esse aspecto, Fávero (2013) destaca que a atuação profissional no Poder Judiciário deve estar voltada para a defesa e a garantia de direitos, dentro do contexto sócio-histórico do sistema capitalista. Assim, para a autora:

No espaço de trabalho no Judiciário, o profissional encontra diversas situações de violações de direitos, expressas por pessoas que vivem muitas vezes em condições de apatamento social, que passam por experiências de violência social e interpessoal, que estão por vezes em situações-limite de degradação humana, com vínculos sociais e familiares rompidos ou fragilizados, que vivenciam o sofrimento social decorrente dessas rupturas e da ausência de acesso a direitos. Nesse contexto, se o profissional trabalha em consonância com a defesa e a garantia de direitos, ele avançará nessa direção ao possibilitar um espaço de informação, de diálogo e de escuta desses sujeitos, ao estimular a reflexão crítica a respeito dos problemas e dilemas que vivenciam, ao agir, em conjunto com eles, para conhecer e estabelecer caminhos viáveis para o acesso a direitos. (Fávero, 2013, p. 521).

Para Guerra (2023), a dimensão técnico-operativa deve estar atrelada à concepção de instrumentalidade do/no Serviço Social, moldada pela escolha de acionar os meios e instrumentos a partir de uma finalidade pretendida, pela teleologia. Conforme a autora:

É nesta perspectiva que consideramos o termo instrumentalidade como as propriedades/capacidades das coisas, atribuídas pelo gênero humano no processo de trabalho, convertidas em meios/instrumentos para a satisfação de necessidades e alcance dos seus objetivos/finalidade. Tal capacidade é atribuída pelos homens/mulheres no processo de produção da sua vida material, por meio do seu pôr teleológico. São os homens/mulheres que atribuem – pelo pôr teleológico – capacidade para que determinadas coisas se convertam em meios e instrumentos (técnicas e tecnologias), de modo a dar-lhes uma instrumentalidade. (Guerra, 2023, p. 55).

Desse modo, a dimensão técnico-operativa pode ser compreendida como parte da instrumentalidade do/no Serviço Social entrelaçada as dimensões teórico-metodológica e ético-política voltada às respostas da prática profissional, da finalidade pretendida a escolha dos meios e técnicas de intervenção, dentro do movimento do processo sócio-histórico e das condições possíveis.

A intencionalidade e a finalidade da prática profissional são trazidas pelos(as) assistentes sociais ao revelarem os aspectos que envolvem a dimensão ético-política e que retratam os objetivos de suas ações e atividades elucidadas na sistematização do trabalho e no relato de experiência apresentados nos trabalhos selecionados. Conforme Guerra (2023, p. 71):

Pela instrumentalidade passam os valores e é por meio dela que os realizamos. Uma instrumentalidade rica só pode ser orientada pela racionalidade crítico-dialética e pelos valores civilizatórios e sociocêntricos. É claro que uma instrumentalidade para ser rica necessita encontrar as condições objetivas para tal, tanto quanto necessita de um sujeito preparado, atento, com sólida formação intelectual, nítidas convicções políticas. Digo condições objetivas, mas não penso que elas se realizam sem a clara intervenção organizada dos sujeitos históricos, da ação coletiva, do que depende seu preparo teórico e político.

Barroco (2010, p. 68) destaca a ética como uma das dimensões da profissão de Serviço Social e assim esclarece que:

O Serviço Social é um fenômeno típico da sociedade capitalista em seu estágio monopolista: portanto, o desvelamento da natureza de sua ética só adquire objetividade se analisada em função das necessidades e possibilidades inscritas em tais relações sociais. Em face das demandas e respostas éticas construídas nesse marco é que a ética se objetiva, se transforma e se consolida como uma das dimensões específicas da ação profissional.

Na interpretação e análise dos trabalhos selecionados nos Anais do X ao XVII CBAS, foram identificados os aspectos que tratam sobre a **dimensão ético-política**, revelados na explicação da finalidade da ação e atividade profissional, sendo agrupados em 4 temas, a saber: alcance aos direitos (14); ética e normatização (2); projeto societário e emancipação (6); e Código de Ética e compromissos profissionais (7). Os temas podem ter sido abordados no mesmo trabalho, sendo elucidados abaixo e com grifo da pesquisadora.

Buscamos em nossa intervenção profissional potencializar os curatelados acompanhados pelo Serviço Social na perspectiva da **viabilização dos direitos em consonância com nosso projeto ético político** [sic], mesmo em tempos difíceis e desafiadores da conjuntura atual. É necessário extrair do

cotidiano do exercício profissional, em seus profundos e **contraditórios desafios**, os nexos da esperança que é também **resistência**. Superar o que é requisitado pelos ritos processuais, demandado e materializado num fluxo veloz de processos judiciais, que serão cobrados com elaborações de estudos, relatórios e laudos sociais, materializa o **compromisso ético-político**. Isso **significa pensar o que é possível fazer além dos ritos processuais**. (Trabalho nº 42).

A conduta adotada visa assegurar o **princípio da defesa** das crianças e dos adolescentes, o que naturalmente traz consequências na definição dos critérios de intervenção do judiciário nas relações familiares. Todavia, permanece a dúvida: até que ponto estamos autorizados a invadir a intimidade familiar?

Afinal, **a ética é ética independentemente da profissão**, devendo estar presente no trabalho e não ser confundida com as **regulamentações** profissionais. (Trabalho nº 8).

O objeto da reflexão proposta concentra-se num empenho de sistematização do processo de discussões que vem sendo vivenciado pelo conjunto de assistentes sociais, a partir da requisição de alteração de suas **atribuições** na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCGJ), bem como de sua inclusão no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ). Tais discussões, atualmente em curso, visam, portanto, a [*sic*] elaboração de **dispositivo normativo do exercício da profissão neste espaço sócio-profissional** [*sic*]. Essa exigência ocorre norteada principalmente por duas ordens de preocupações: Primeiramente, em razão da **inexistência de dispositivo regulamentador** das competências profissionais no CODJERJ. Tal ausência, num cotidiano profissional tenso e complexo, marcado por demandas permeadas de violências pessoais, sociais e institucionais deixa o agir profissional acessível à **possibilidade do arbítrio** das determinações hierárquicas, num espaço caracterizado historicamente pelo **autoritarismo institucional**. Em segundo lugar, na CNCGJ do Estado do Rio de Janeiro as atribuições do profissional de Serviço Social **estão incluídas em conjunto** com as do Psicólogo, nos artigos 367 a 369, em capítulo que trata Dos Auxiliares do Juízo (cap. III, Título I, Livro II), o que dificulta a **delimitação da área de atuação e dos objetivos de cada cargo**. (Trabalho nº 10).

No Brasil, atualmente há uma disputa entre **dois projetos societários distintos**: um hegemônico, que se expressa pelo modelo punitivo encarceratório, da estigmatização do indivíduo, da violência social; o outro, que confronta a realidade da população excluída, que procura preservar direitos sociais e humanos, comprometido com os **valores democráticos e emancipatórios** da população. (Trabalho nº 13).

É nessa tensão, dos novos **tempos de pandemia**, que os assistentes sociais passam a refletir suas atividades, os serviços oferecidos aos seus usuários, teimam e **resistem**. Enfrentam os novos tempos, assegurando nessa travessia, o **compromisso** com a **defesa intransigente dos direitos humanos**, da **liberdade**, da **democracia**, cuja **transição societária** possa ser construída em direção a [*sic*] **emancipação humana**. (Trabalho nº 42).

Além dessa expressiva relevância no âmbito do Poder Judiciário, destacamos que a **formação continuada** se trata de um **compromisso ético-político** das duas profissões: previsto no Código de Ética Profissional dos Assistentes

Sociais, Resolução nº 273/93, sendo um de seus onze Princípios Fundamentais “Art. 10º - Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional” e um de seus Direitos: “Art. 2º f) aprimoramento profissional de forma contínua, colocando a serviço dos princípios desse Código”: As atividades realizadas pelo FASP/ES contribuíram para o **aprimoramento técnico** e para a **defesa de um exercício profissional implicado eticamente com o público atendido**, seja criança e/ou adolescente, idoso, família, mulheres vítimas de violência, pessoas em cumprimento de pena, bem como servidores. (Trabalho nº 27).

Ressaltando que, neste processo de pensar e fazer profissional, os instrumentos pensados e criados são embasados/fundamentados em referenciais teóricos, são criados por meio de um **conjunto de intenções éticas e políticas**. Nesse sentido, a elaboração de tais instrumentais e instrumentos técnicos compreenderam dois âmbitos distintos: um, no sentido de organizar e gerenciar a Equipe Multidisciplinar do Fórum desta comarca; o outro, no sentido da atuação profissional da Equipe Multidisciplinar, onde o Serviço Social está inserido. No contato estabelecido com a realidade objetiva das pessoas, faz-se necessário o devido cuidado (**expresso na ética profissional**) tendo em vista tratar-se de vidas humanas, as quais precisam ser vistas na perspectiva da **totalidade** e, sendo assim, problematizadas com a devida cautela. (Trabalho nº 32).

Com base nessas observações e pautado pelos princípios fundamentais dispostos no **Código de Ética** que afirma que o exercício profissional deve ser norteado pela **defesa intransigente dos direitos humanos; ampliação e consolidação da cidadania; defesa do aprofundamento da democracia; eliminação de todas as formas de preconceito; e qualidade dos serviços prestados**; a proposta de atendimento às famílias em espaço grupal configurou-se como **estratégia profissional** para qualificar o serviço prestado à população usuária e ampliar o exercício da cidadania.

Assim, o grupo proporciona o processo educativo, possibilitando aos usuários, a partir de suas individualidades, apreender a realidade de maneira **crítica e consciente**, construir caminhos para o acesso e usufruto de seus **direitos** nos processos de construção da **autonomia dos indivíduos**. (Trabalho nº 33).

Sobre a ética profissional, Barroco (2010, p. 68) atenta para o fato de que:

A ética profissional recebe determinações que antecedem a escolha pela profissão e inclusive a influenciam, uma vez que fazem parte de uma socialização primária que tende a reproduzir determinadas configurações éticas dominantes e se repõem cotidianamente mediante relações sociais mais amplas. A objetivação da sociabilidade, através da participação cívica, pode reforçar ou se contrapor a valores adquiridos na sociabilização primária: o mesmo ocorre com a inserção profissional que coloca escolhas e compromissos éticos: a necessidade de se posicionar em face do significado e das implicações da ação profissional e a responsabilidade diante das escolhas.

Forti (2012) tece a seguinte consideração sobre o Projeto Ético-Político Profissional, que tem uma finalidade, uma projeção que interpreta criticamente as determinações da realidade social e avança na proposição de alternativas para a sua ultrapassagem. Conforme a autora:

O projeto ético-político é, assim, um projeto que, na verdade, tem uma finalidade, considerando-se tais condições objetivas, diferentemente daquilo que, muitas vezes, se diz acerca desse projeto. Pode-se dizer que é tensão entre causalidade e teleologia. Isso significa que o fato de ser um projeto não implica algo — em sentido pejorativo — do gênero irrealizável. Ele é um projeto que pretende exatamente se materializar, surge tendo em conta a análise da situação objetiva, logo não é uma coisa desconectada da realidade. Existe porque se entende, se analisa criticamente essa realidade e se projeta para além do que está dado, captando que determinadas questões que se apresentam concretamente só serão plenamente satisfeitas, se houver ultrapassagem da lógica que preside a realidade. Agora, para ultrapassá-la, tem que se encaminhar alternativas nessa realidade, mesmo que a atual realidade “tensione” ainda mais este projeto. (Forti, 2012, p. 85).

As discussões suscitadas nos trabalhos pelos(as) assistentes sociais sobre o elemento da dimensão ético-política envolvem os aspectos da autonomia (relativa), interdisciplinariedade e autonomia profissional na atuação em equipe. Os comentários abaixo ilustram as reflexões levantadas nos trabalhos, com grifos da pesquisadora.

No Poder Judiciário o Serviço Social atua junto à Autoridade Judiciária, assessorando, com subsídios técnicos, a decisão judicial. Assim, mediante o **estudo social**, elaborado com o levantamento de dados do contexto dos jurisdicionados, o assistente social intervém na relação entre a população usuária e o acesso aos seus direitos, emitindo parecer conclusivo referente à situação trazida nos autos. Para tanto, **é assegurado ao assistente social do Judiciário “a livre manifestação do ponto de vista técnico”**, conferindo-lhe a **liberdade na utilização do instrumento teórico-técnico e dos meios necessários** para proceder ao estudo da situação e ao estabelecimento do parecer social. (Trabalho nº 10).

Consideramos que a constituição de um espaço coletivo como o FASP/ES coaduna com **os projetos profissionais** delineados e legitimados pelas **duas categorias** profissionais e configura-se como uma estratégia de resistência coletiva e consolidação das **atribuições e competências profissionais** dentro do TJES. (Trabalho nº 27).

Neste sentido, a atuação do FASP/ES tem como pilar o encaminhamento de questões relativas ao exercício profissional **do serviço social e psicologia**. Visa ainda a garantir a **autonomia profissional**, baseada numa **atuação ética**, comprometida com **a defesa dos direitos humanos e a qualidade dos serviços prestados à população**. Salienta-se que esta autonomia é referente à liberdade do profissional **em escolher seus instrumentos de trabalho, a escolha dos sujeitos a serem ouvidos**, além dos **caminhos a percorrer** durante o processo de trabalho [...]. (Trabalho nº 27).

Pode-se dizer que a receptividade por parte destes sujeitos ao projeto de trabalho de grupo com as famílias foi positiva, sendo respeitada a **autonomia profissional dos assistentes sociais e psicólogos** na idealização e execução do projeto. (Trabalho nº 33).

Nesse debate, Guerra (2023) atenta para o fato de a razão instrumental ser subordinada à razão crítico-dialética, destacando a consciência dos fins e dos conteúdos ético-políticos da prática profissional, e, assim, ressaltando a impossibilidade de uma instrumentalidade neutra. Conforme a autora:

A razão instrumental, por ser uma razão subordinada e funcional tem de estar subsumida à razão substantiva (ou dialética), na qual impera a consciência dos fins e dos conteúdos ético-políticos deles, do que decorre a relação orgânica entre ética e instrumentalidade, ou seja, não existe uma instrumentalidade neutra, independente de um projeto ético-político de profissão e de sociedade. (Guerra, 2023, p. 62).

Dessa forma, para Guerra (2022), a instrumentalidade do/no Serviço Social envolve as mediações direcionadas ao Projeto Ético-Político e perpassam pela natureza teórica, política e ética da prática profissional e pelo seu vínculo com projetos de sociedade. Segundo a autora:

A dimensão política da profissão é processo que se realiza a partir da captação das contradições em torno da sua gênese e desenvolvimento, dos interesses antagônicos que a polarizam, da percepção de que somos parte constitutiva da classe trabalhadora, das implicações éticas e políticas (conscientes ou não) da prática profissional e o vínculo delas com projetos de sociedade.

Assim, as mediações necessárias à realização do projeto ético-político não poderiam ser de outra natureza: teórica, política e ética. (Guerra, 2022, p. 71).

Nesse sentido, cabe ao profissional recorrer à sua capacidade investigativa e interventiva que se apresenta na argumentação profissional sobre o seu objeto de intervenção e no conhecimento e aprimoramento intelectual, tomando por base a teoria crítico-dialética, como fundamental para se aproximar dos determinantes da realidade, para somar forças junto aos usuários, ao coletivo da profissão, a outros profissionais e a segmentos da sociedade que têm os mesmos compromissos ético-políticos da profissão.

Conforme Barroco (2010, p. 69):

Como podemos observar, a ética profissional é permeada por conflitos e contradições e suas determinações fundantes extrapolam a profissão, remetendo às condições mais gerais da vida social. Neste sentido, a natureza

da ética profissional não é algo estático: suas transformações, porém, só podem ser avaliadas nessa dinâmica, ou seja, em sua relativa autonomia em face das condições objetivas que constituem as referências ético-morais da sociedade e rebatem na profissão de modos específicos.

O Serviço Social, ao ser chamado para intervir no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, em suas requisições sobre as matérias de infância, juventude, direito cível, família e direito criminal, requer ultrapassar o fazer imediato e aparente das demandas postas no cotidiano profissional e buscar as determinações e mediações para uma prática na perspectiva investigativa e propositiva do fazer profissional. Compreender as contradições e mediações do sistema capitalista, e que se apresentam na singularidade do cotidiano profissional, é relevante para uma análise crítica sobre a inserção do Serviço Social no Tribunal de Justiça e a respeito da sua instrumentalidade como fio condutor para a possibilidade de materializar a direção do Projeto Ético-Político Profissional.

5.3 POSSIBILIDADES, LIMITES E DESAFIOS ENFRENTADOS PELO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: NA PRÁTICA, QUAL A TEORIA?

O Serviço Social tem sua prática profissional voltada para a intervenção nas expressões da questão social, surgindo como profissão dentro do capitalismo, que introduz sua lógica nas relações sociais e na produção e reprodução social da sociedade. Realiza sua intervenção no cotidiano profissional atravessado pelas demandas sociais, dos sujeitos, das instituições, da profissão e dos profissionais, permeadas pela contradição do capitalismo entre capital e trabalho, que tem por cerne a desigualdade social e a apropriação dos meios de produção.

A demanda profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, é marcada por requisições conservadoras de controle da classe trabalhadora e de seus filhos no sentido de subsidiar as decisões judiciais através de estudo social. Dentro do processo sócio-histórico, a atuação do Serviço Social acompanha o amadurecimento da profissão em sua produção de conhecimentos, pela fundamentação e formação profissional, pelo significado social e legitimação da profissão, estando direcionada aos compromissos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos que conduzem o atual projeto profissional hegemônico.

É no cotidiano profissional, em seu jogo de correlação de forças, que são postos as possibilidades, os limites e os desafios da prática profissional na direção do Projeto Ético-

Político Profissional, no movimento sócio-histórico de construção de estratégias e respostas profissionais que vislumbrem a emancipação política na direção da emancipação humana.

Conforme Guerra (2014), é pelo campo da práxis que se dá margem à liberdade relativa posta no conhecimento do real, pela teleologia e instrumentalidade, de modo a conduzir-se pela racionalidade em suas possibilidades, dentro de condições objetivas. Desse modo, segundo a autora:

Porém, o conhecimento não altera a realidade, daí que, em Marx, o reino da liberdade situa-se na práxis. A liberdade, enquanto conhecimento de alternativas possíveis e possibilidades de ação dos homens sobre as condições objetivas, se realiza na práxis. É condição fundamental do movimento dialético que estes dois momentos – instrumentalidade e racionalidade – enfrentem-se na realidade, conservem suas propriedades essenciais e elevem-se a um nível superior realizando-se na práxis. Na sua *instrumentalidade* o homem realiza-se enquanto *ser* objetivo, *prático*, mas é na mediação da *racionalidade* que se expressam suas possibilidades enquanto *ser crítico*. (Guerra, 2014, p. 270).

Nesse sentido, para Yamamoto (2000) coloca-se como um dos maiores desafios ao assistente social a sua capacidade de conhecer a realidade e construir proposta de intervenção profissional, ser um profissional propositivo e não apenas executivo. Assim, os projetos de intervenção profissional apresentaram-se na pesquisa, junto aos trabalhos dos Anais do X ao XVII CBAS, como respostas ao imediatismo da demanda institucional. O que requer ao profissional a apropriação do conhecimento e do método de interpretação da realidade para avançar nas respostas e no alcance dos meios necessários à sua finalidade, dentro do jogo de correlações de forças do espaço sócio-ocupacional e que envolve também a sua condição de trabalhador(a) assalariado(a).

No trato das **possibilidades** da prática profissional no Tribunal de Justiça, a partir dos relatos contidos nos trabalhos selecionados, identificam-se 3 temas que retratam o exercício profissional do(a) assistente social em seu espaço sócio-ocupacional, podendo aparecer num mesmo trabalho, a saber: 14 trabalhos referem-se ao acesso aos direitos; 4 trabalhos à capacitação e formação voltadas à fundamentação da intervenção profissional; e 9 trabalhos relatam projetos de intervenção profissional – 5 destes pontuam a parceria intersetorial. Elucidam-se abaixo as colocações trazidas pelos(as) assistentes sociais, com grifos da pesquisadora.

Para apreendermos a **complexidade dos fenômenos sociais**, muitos presentes no nosso trabalho, precisamos aprofundar a análise sobre as **mediações** que

estruturam o ser social. As mediações permitem a apreensão **do movimento do ser social na sua historicidade** e as forças que lhe são impostas no contexto em que está inserido. **Considerando que o Serviço Social é uma profissão interventiva, além de conhecer a realidade na sua complexidade, atua diretamente no contexto.** O Assistente Social, ao disponibilizar sua escuta, permite que o sujeito resgate sua história. Regulariza a situação como meio de combate à exclusão, propiciando **o alcance dos direitos**, este um fim da ação profissional independente da área de atuação. O profissional, ao apontar ao usuário sobre a relevância destes passos, trazendo-lhe elementos de reflexão sobre os direitos e deveres é essencial se trabalharmos na perspectiva do atendimento ao sujeito integral. (Trabalho nº 6).

Compreendendo **o Serviço Social** como um tipo de trabalho, isto é, como uma profissão que intervém diretamente no processo de produção e reprodução da vida social, é exigido [*sic*] do profissional a capacidade **de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho**, capazes de **efetivar direitos**, expressando assim **a competência profissional**. Conforme Barison (2008), tal intervenção pressupõe que o profissional tenha habilidades para analisar o conjunto das relações sociais nas quais pretende intervir, e assim, construir **mediações** para desvelar a realidade que o cerca. Observamos que, historicamente, o Assistente Social tem sido solicitado para desempenhar atribuições relacionadas à execução de serviços sociais. No entanto, acompanhando o bojo das transformações societárias, aos profissionais também têm sido requisitado [*sic*] **novos conhecimentos**, garantindo-lhe participação na organização institucional desses serviços.

Sendo assim, no processo de **implementação e implantação**, foram exigidos **conhecimentos** não apenas de ordem técnica / profissional, mas também de ordem gerencial, de estruturação **de um serviço que até então não existia**. Este serviço precisou ser formulado, estruturado no interior do organograma institucional, com estabelecimento de fluxo, dentre outras questões, objetivando dar-lhe maior concretude. (Trabalho nº 32).

Assim, o movimento de construir **mediações** entre a **singularidade** e a **universalidade** das relações sociais que se expressam naquela **particularidade** é condição para não desfiliar as situações vivenciadas pelos sujeitos dos fenômenos sociais mais amplos. É preciso ultrapassar a imediatividade que se apresenta na realidade e capturar a essência que configuram [*sic*] as relações sociais. Esse movimento durante a **elaboração do parecer social** contribui para a compreensão das expressões da questão social enquanto produção da sociabilidade capitalista e se contrapõem [*sic*] às tendências conservadoras que pretendem despolitizá-las e naturalizá-las. Essa **análise** é fundamental para perceber o quanto os estigmas da incapacidade e da periculosidade podem marcar as relações sociais nas quais os sujeitos estão inseridos. A análise é importante ainda para desconstruir a tendência de culpabilizar os familiares pelas mazelas e dificuldades vivenciadas bem como o movimento hegemônico de responsabilizá-los como atores únicos pela tomada de providência para o atendimento das necessidades de toda ordem da pessoa com transtornos mentais. Produzir tais reflexões no **relatório do parecer social** é fundamental para dar visibilidade às necessidades e demandas da pessoa com transtorno mental e do seu núcleo familiar, identificando quais são os **programas sociais** que atendem ou poderiam atendê-las tendo em vista seus objetivos e especificidades. (Trabalho nº 32).

As oficinas foram realizadas no período de 2010 a agosto de 2012 e tiveram aproximadamente 1.765 participantes. A equipe do NUCE buscou construir, **com os profissionais da rede** de cuidados da mulher e da criança do Recife, uma **parceria** que tinha como desafio desconstruir a ideia do “Mito do Amor Materno”, incondicional, instintivo e inquestionável. (Trabalho nº 28).

Na organização do GEDHAP contamos também com a colaboração das estagiárias de Serviço Social, entendendo que este espaço consiste em mais uma **possibilidade em direção ao alinhamento e à defesa da qualidade da formação profissional**, tendo em vista que é um momento de enriquecimento teórico e de reflexões críticas acerca das temáticas apresentadas nos encontros mensais. É prefaciá-la [sic] Lewgoy (2013), quando esta expõe que “um dos desafios na formação profissional é o estímulo permanente do espírito científico, não dogmático, numa perspectiva crítica”. Portanto, o GEDHAP é um espaço que permite **o aprimoramento profissional** no sentido de contribuir para a diluição do caráter punitivo da pena, contribuindo e construindo bases para uma **intervenção profissional qualificada que busca intervir na perspectiva da emancipação e autonomia dos sujeitos** atendidos na Divisão de Penas e Medidas Alternativas. (Trabalho nº 38).

Diante disso, identificou-se a necessidade de construir uma maior aproximação com a equipe de saúde mental para formentar a **intersectorialidade** como pilar de sustentação do trabalho de acompanhamento ao público atendido, construindo uma intervenção de **parceria e diálogo entre as equipes** da Central TTJ e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), para alinhamento e troca de informações sobre os usuários e, construção coletiva dos encaminhamentos ainda necessários para garantia de **direitos** da população atendida. (Trabalho nº 40).

Cabe **pontuar que o redimensionamento do trabalho com as famílias**, na nossa compreensão foi possível em razão de três fatores: o primeiro refere-se ao esforço dos profissionais de Serviço social e Psicologia para forjar um espaço coletivo de trabalho que possibilitasse compartilhar questionamentos, refletir sobre as necessidades apresentadas no cotidiano profissional e construir **novas práticas através de reuniões inter e multiprofissional** [sic] **sistemáticas**. O segundo, [sic] diz respeito à conformação de objetivos comuns do trabalho junto aos usuários que acessam o Judiciário como forma de resolver os dissensos relativos ao exercício das responsabilidades parentais e ao convívio da criança com os núcleos materno e paterno. E o terceiro elemento relaciona-se **à articulação com outros profissionais operadores do Direto**, sendo estabelecido diálogo com os juízes e promotores que atuam nas varas de família. Essa condição favoreceu a mediação entre a cultura institucional e os objetivos profissionais e assegurou a execução da atividade grupal com as famílias.

Acreditamos que o atendimento de pais no **espaço grupal** potencializa a intervenção profissional no sentido de contribuir para **mudanças na cultura institucional** que se **sustenta em uma estrutura ritualizada, hierarquizada e autoritária**; e o **fortalecimento da autonomia da população usuária**. Nesse sentido, o espaço grupal proporciona um olhar amplo sobre a situação e as **demandas individuais e coletivas**, e ao deslocar a centralidade da figura da autoridade judicial sobre as decisões referentes às relações familiares, tende a produzir **novos olhares e reflexões** acerca das relações que as **famílias podem estabelecer com o Estado**. (Trabalho nº 33)

Iamamoto (2013) analisa as possibilidades teórico-práticas da intervenção profissional do Serviço Social como parte do movimento sócio-histórico da realidade. Assim, conforme a autora:

O espaço profissional não deve ser visto apenas na ótica da demanda profissional já consolidada socialmente: trata-se de, tendo por base um distanciamento crítico do panorama ocupacional, apropriar-se das possibilidades teórico-prática [*sic*] abertas à profissão pela própria dinâmica da realidade. Em outros termos: é preciso apreender as demandas potenciais gestadas historicamente, contribuindo assim para recriar o perfil profissional do Assistente Social, indicando e antecipando perspectivas, no nível da elaboração teórica, da pesquisa ou da intervenção profissional, perspectivas capazes de responder às exigências de um projeto profissional coletivamente construído e historicamente situado. (Iamamoto, 2013, p. 122).

Para Borgianni (2013), a atuação do(a) assistente social na área sociojurídica pode contribuir com o acesso aos direitos a partir de sua fundamentação crítica expressa nos estudos sociais requisitados em seu espaço sócio-ocupacional. Conforme a autora:

A Constituição de 1988 trouxe também aos assistentes sociais da área sociojurídica a possibilidade de demonstrarem, com dados concretos extraídos de estudos sobre a realidade de cada município onde vivem os cidadãos, das prisões onde estão encarcerados, ou das instituições que têm que defendê-los — e, principalmente, do contato cotidiano com a população que é alvo ou credora da Justiça —, como o não cumprimento dos preceitos fundamentais da Constituição lesam a vida e os direitos de parcelas significativas da sociedade. Mas para isso é preciso que haja assistentes sociais conscientes de seu papel. (Borgianni, 2013, p. 429-230).

Na investigação sobre as possibilidades da prática profissional, destacam-se os comentários referentes à autonomia (relativa), à atuação e à interdisciplinariedade, trazidos pelos(as) assistentes sociais em seus relatos de experiência e sistematização do trabalho. Ilustram-se abaixo os referidos comentários, com grifos da pesquisadora.

Aqui nosso **papel** é fundamental quando discutimos [*sic*] que “**Lei não significa Direito**”. (Trabalho nº 6).

Observou-se que o espaço do Poder Judiciário embora a **característica rigidez** conferida pela **hegemonia do saber jurídico** pode oferecer **alternativas diferenciadas** para a **atuação** profissional [*sic*]. (Trabalho nº 7).

Consideramos que a constituição de um espaço coletivo como o FASP/ES coaduna com os **projetos profissionais** delineados e legitimados pelas **duas categorias** profissionais e configura-se como uma **estratégia de resistência**

coletiva e consolidação das **atribuições e competências** profissionais dentro do TJES. (Trabalho nº 27).

O Poder Judiciário conta com a parceria de **várias instituições** para o desenvolvimento do Programa Mãe Legal, integrando a rede de saúde, como Maternidades, Estratégia de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF's [sic], bem como Conselhos Tutelares, Ministério Público e profissionais da Assistência Social. (Trabalho nº 28).

Neste sentido, o Compromisso Nacional estabeleceu dois principais pontos a serem desenvolvidos: a ampliação de acesso ao registro de nascimento das crianças que ainda não nasceram; e a efetivação da cidadania às pessoas sub-registradas. O documento previu, ainda, a construção da **política pública** para erradicação do sub-registro civil de nascimento a partir da participação social, estabelecendo **Comitês Gestores Nacional, Estaduais e Municipais compostos por representantes da sociedade civil, Poder Executivo e Poder Judiciário**. (Trabalho nº 30).

O presente artigo tem **por objetivo** apresentar o Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Alternativas Penais (GEDHAP) da Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que nasce da necessidade de **melhor apreender as questões** que permeiam a prática de Penas Restritivas de Direitos na Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro e **as demandas profissionais** que delas se originam. (Trabalho nº 38).

Conforme a autora Guerra (2023), o conhecimento é necessário e acompanha as atividades, sendo fundamental para projetar as decisões e finalidades, mas não é suficiente, pois é necessário colocar em ação o projeto que foi planejado, na instrumentalidade, e isso ocorre pelo fio condutor da práxis. Desse modo, para a referida autora:

Converter os objetos naturais em coisas úteis, torná-los instrumentos, depende de decisões teleológicas, o que necessita de um conhecimento correto das propriedades dos objetos. Mas o conhecimento é um elemento necessário, mas não suficiente: é preciso colocar em ação o projeto que foi antecipado, teleologicamente construído na consciência do sujeito, por meio da sua práxis. Esta é, justamente, a atividade pela qual o sujeito transforma o objeto à luz do projeto teleologicamente elaborado. (Guerra, 2023, p. 56).

Iamamoto (2015) analisa a relativa autonomia profissional no espaço institucional, marcado pela compra e venda da força de trabalho, pelo caráter contraditório das relações sociais que aí incidem, encontrando interesses antagônicos que reverberam na luta pela hegemonia, podendo trazer possibilidades no trabalho do(a) assistente social, através de seu caráter político-profissional. Segundo a autora:

Na direção das margens de autonomia profissional no mercado de trabalho, é fundamental o respaldo coletivo da categoria para a definição de um perfil da

profissão: valores que a orientam, competências teórico-metodológicas e operativas e prerrogativas legais necessárias à sua implementação, entre outras dimensões, que materializam um projeto profissional associado às forças sociais comprometidas com a democratização da vida em sociedade. Esse respaldo político-profissional mostra-se, no cotidiano, como uma importante estratégia de alargamento da relativa autonomia do assistente social, contra a alienação do trabalho assalariado. (Iamamoto, 2015, p. 422).

Reafirmamos a intencionalidade contida na possibilidade da prática profissional, da projeção para o alcance da finalidade pretendida, pelo fio condutor da instrumentalidade, dentro do jogo das correlações de forças do Tribunal de Justiça. No contexto sócio-ocupacional da pesquisadora, destaca-se que a implementação do Centro de Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas (Capema) possibilitou a abertura de vagas por meio de concurso público para compor a equipe interdisciplinar, cujas atividades passaram a ser organizadas em Núcleos.

Os **limites** postos no cotidiano profissional, refletidos pelos(as) assistentes sociais nos trabalhos selecionados, foram agrupados em 5 temas, podendo ser referenciados no mesmo trabalho, a saber: 16 trabalhos relativos à instituição, abarcando a relação de poder, normas reguladoras, espaço e condições de trabalho, e abrangência da atuação – sendo que 5 destes destacam o território de atuação; 8 trabalhos elucidam a judicialização; 3 trabalhos fazem referência à crítica da lei e do Direito; 5 trabalhos retratam a demanda crescente e urgente no espaço sócio-ocupacional; e 2 trabalhos informam sobre a requisição para realizar procedimentos administrativos.

Sobre as colocações referentes ao tema da instituição e da crítica à lei e ao Direito, pode-se observar abaixo as situações trazidas pelos(as) assistentes sociais, com grifos da pesquisadora.

À **rigidez institucional**, soma-se a intensa fragmentação interna de poderes, pois cada Vara (Cível, Família, Criminal, etc.) possui seu **núcleo de poder hierárquico**, composto pelo juiz, promotor, defensor, escrivão e serventuários. A presença do técnico de **saber diferenciado** como o assistente social é vista ora com **desconfiança, ora com desconhecimento** acerca de **suas atribuições**. Os **obstáculos** têm sido inúmeros, pois embora a relativa autonomia da intervenção profissional, existem **expressivas barreiras internas** como a escassez de recursos institucionais audiovisuais, e **externas** como a falta de equipamentos sociais adequados em âmbito municipal para complementação das ações desenvolvidas pelo Projeto SOS-Família. (Trabalho nº 7).

A comarca de Santa Cruz do Sul é sede de um dos doze Juizados Regionais da Infância e Juventude do Estado, instalado em 1995, uma maneira que o judiciário encontrou para viabilizar a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente. **Esta sede abrange quarenta e três municípios do estado**, sendo responsável pelas adoções internacionais e interestaduais nesta região.

A magistratura é um dos pontos mais sensíveis da instituição, pois detém o poder de decidir sobre o destino das pessoas. Em torno desta categoria o Poder Judiciário se estrutura. A instituição de modo geral tende a acreditar numa efetiva resolução dos conflitos. **Estes, porém, não são resolvidos na sua totalidade: normalmente, o que ocorre é apenas uma decisão sobre o litígio.**

É certo afirmar que as atribuições do Assistente Social Judiciário são relativamente atualizadas para um poder ainda distante da modernidade e das reais necessidades dos sujeitos envolvidos nos procedimentos estudados. **Esta afirmação está embasada no princípio de que o litígio propriamente dito não é a problemática de que o sujeito atendido no Serviço Social necessita de auxílio imediato; comumente sua questão emergencial é referente a alguma das necessidades básicas.** Estas compreendidas como necessidades sociais básicas, indispensáveis à manutenção de vida digna.

Mesmo assim, não é somente a opinião pública que erra. **Peritos poucos preparados também provocam desastres com seus laudos imprecisos ou errôneos,** comprovando a falta de profissionalismo, uma conduta que atinge toda a categoria. (Trabalho nº 8).

É dentro desse movimento de rupturas e renovações, dos antigos modelos e os novos, que davam o movimento de continuidade ao cotidiano e a cotidianidades institucionais, bem como trabalho profissional, que foram sendo **tecidas grandes tensões** visto que seria necessário apreender o significado das alterações velozes daqueles tempos vinculando às requisições particulares da formação do assistente social, haja visto [*sic*] que **o espaço judiciário exprime incontestemente uma relação hierárquica densa e intensa marcada pelo conservadorismo,** em que os mandantes institucionais, quase sempre, expõe [*sic*] a retórica [*sic*] **antidemocrática e autoritária do tipo: “Manda quem pode e obedece quem tem juízo”.** (Trabalho nº 42).

Assim, além de elucidar que os familiares necessitam de suporte para garantir os direitos e a proteção social das pessoas com transtornos mentais, o assistente social pode contribuir no movimento de explicitar **os limites do alcance do decreto da interdição.** Ou seja, pode produzir reflexões de que a suspensão do gozo dos direitos civis e políticos e a nomeação de um responsável legal para zelar pelos interesses da pessoa com transtorno mental, **por si só, não representam estratégias de enfrentamento das expressões da questão social** evidenciadas no curso do processo de interdição. (Trabalho nº 34).

O projeto de lei 6583/13 que tramita no Congresso Nacional desde 2013, trouxe a [*sic*] tona um importante debate acerca das configurações familiares. Conquanto o referido **projeto despreza [*sic*] a pluralidade** dos arranjos familiares, reconhecendo apenas famílias como aquelas originárias da união entre um homem e uma mulher, a realidade cotidiana de trabalho nos remete incessantemente a pensar a família em suas múltiplas configurações. Entendemos que o caminho deste agir profissional é permeado pela **correlação de forças sociais** na luta pelo prevalecimento dos diferentes interesses dos grupos sociais, considerando que **o Poder Judiciário, enquanto instituição estruturada pelo Estado, historicamente desenvolve sua ação de caráter normatizador e regulador dos conflitos sociais** (Trabalho nº 31).

No Judiciário, por se tratar de uma instituição fundada em **conceitos positivistas e conservadores**, o Serviço Social enfrenta grandes **desafios** por estar consolidando um **novo fazer profissional**, na sua própria auto-superação [*sic*]. (Trabalho nº6).

Os relatos dos(as) assistentes sociais sobre a prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, revelam a estrutura hierárquica e conservadora dessa instituição, com a predominância do discurso jurídico e a impositividade das decisões judiciais. Como lembram Sierra e Reis (2018, p. 27), “A formação do Poder Judiciário no Brasil é fortemente marcada pela influência da escravidão e do latifúndio, mantido nas relações sociais baseadas no mando e na violência, impostas pelos chefes locais, donos da terra”.

Sobre o Poder Judiciário, Fávero (2021, p. 32) retrata o seu caráter de coerção e impositividade ao outro, seja em decisões judiciais pela garantia do direito ou pela aplicação de punibilidades, considerando-o como:

O Judiciário, enquanto poder de Estado com prerrogativas do exercício da coerção pela aplicação da lei a “casos concretos”, caracteriza-se pela impositividade ao outro – sujeitos individuais ou coletividades – de decisões sobre seu destino, tanto assegurando direitos a uns, como definindo e aplicando penalidades/punições a outros. O Judiciário/Estado não é um ente abstrato que paira acima da realidade social concreta, ele é, sim, constituído por pessoas/juízes que o representam, interpretando e aplicando a lei a partir de determinadas concepções – de justiça, de sociedade, de sociabilidade etc.

Faleiros (2014), com base em Marx, reflete sobre a relação do Serviço Social dentro das instituições, moldada por conflitos e contradições que implicam na intervenção profissional. Desse modo, o autor retrata a concepção de poder hegemônico e contra-hegemônico, ao descrever que:

Para Marx, é na compreensão das necessidades objetivas e subjetivas e na luta por sua superação que se constrói a liberdade. O Serviço Social implica uma relação com sujeitos particulares numa estrutura capitalista. No entanto, essa relação se faz também em contextos particulares, principalmente em instituições onde há contradições, inscrevendo-se o próprio Serviço Social nesses conflitos e contradições. A intervenção profissional, portanto, não é resultado de um relacionamento interindividual, mas uma relação de poder hegemônico e contra-hegemônico, retomando a expressão gramsciana de hegemonia e contra-hegemonia (Gramsci, 1980). A prática profissional é um enfrentamento enquanto relação complexa e contraditória de poder, recursos, valores, linguagem, dispositivos, estratégias, operações, visões de mundo, situações sociais de desigualdade, sofrimento, exclusão. Enfrentamento relacional de determinações econômicas, políticas, sociais, culturais, entre outras, com dinâmica histórica e política da contestação e da expressão de si e da própria sociedade. (Faleiros, 2014, p. 716-717).

Fávero (2013) colabora com esse debate, destacando a importância da investigação sobre a realidade social como parte das atividades profissionais na elaboração de estudo social, laudo social e parecer social, considerando que esses instrumentos podem servir de poder-saber dentro do espaço do Judiciário. Assim, como explica a referida autora:

O relatório social, o laudo social e o parecer social podem ser vistos como instrumentos de poder. Um poder-saber que necessita ser viabilizado na direção da garantia de direitos, em estreita articulação com o atual projeto profissional do Serviço Social, e não como indicador de ações disciplinares, coercitivas e punitivas, desvirtuando a finalidade do trabalho que cabe ao profissional da área. Para isso, é essencial a investigação rigorosa da realidade social vivida pelos sujeitos e grupos sociais envolvidos nas ações judiciais, desvelando a dimensão histórico-social que constrói as situações concretas atendidas no trabalho cotidiano. (Fávero, 2013, p. 523).

Seguem abaixo as colocações que retratam a requisição do(a) profissional para realizar procedimentos administrativos e a demanda crescente e urgente em seu espaço sócio-ocupacional. Tais elementos são destacados nos trabalhos selecionados com grifos da pesquisadora.

A exigência profissional contínua de estar em constante aperfeiçoamento técnico, fundamentado pelo Código de Ética Profissional de Serviço Social, quando define como um dos direitos do Assistente Social, o “aprimoramento profissional de forma contínua”, é um fazer profissional que deveria fazer parte do processo de trabalho no âmbito institucional, **mas que muitas vezes é prejudicado pela lógica produtivista presente no Judiciário. Alguns desafios e limites levantados: Ausência de transporte institucional** para a realização das atividades externas necessárias ao Estudo Social, como as visitas domiciliares e as visitas institucionais; Grande **demanda reprimida para uma Equipe** composta por apenas 02 profissionais (Ressalta-se, entretanto, que a angústia profissional do Serviço Social desta Equipe em não conseguir dar conta, com maior brevidade, dos Casos que se encontram “à espera” nesta, tem interferido sobremaneira, e de forma negativa, em seu **estado de saúde**); Possível **incompreensão sobre a processualidade da elaboração de um Estudo Social**; Em função **do quantitativo** de profissionais e da grande **demanda** processual, a EM (equipe multiprofissional) **não consegue acompanhar** os casos que necessitam, acompanhar se os encaminhamentos sugeridos foram aceitos, após a entrega dos Estudos Sociais ao Juiz. Em função da **lógica da produtividade, da insuficiência de recursos humanos**, em função da demanda institucional (e profissional), e **da ausência** de transporte institucional, a atuação do Serviço Social da EM desta comarca do Agreste pernambucano fica prejudicada no que se refere à [sic] algumas intervenções que seriam importantes, como a visita domiciliar, e o retorno do Estudo Social às partes envolvidas no Processo. Na impossibilidade de realização da visita domiciliar, o Serviço Social desta EM tem procurado focar sua intervenção nos Atendimentos

Sociais (também chamados de Entrevistas de Gabinete) e nas articulações telefônicas que se fizerem necessárias. (Trabalho nº 32).

O tema da separação entre mãe e filho tem, inegavelmente, o poder de despertar angústia, pois nos remete a dogmas como o amor materno e as [sic] diversas questões emocionais. Podemos, a partir disso, supor que os profissionais diretamente envolvidos com a questão da entrega da criança em adoção são continuamente submetidos a **situações de conflitos** que demandam soluções quase **sempre urgentes e quase** nunca facilmente encontráveis. (Trabalho nº 28).

Atualmente o setor realizada [sic] o acompanhamento de aproximadamente 1800 infratores. Através de série histórica construída pelo setor percebe-se **um crescimento** de 894% no número de apenados/beneficiários **atendidos** desde sua criação, caracterizando a **demanda crescente face ao aumento da violência e da criminalidade**. Além do acompanhamento sistemático, o assistente social desempenha um papel de mediação entre o apenado/beneficiário e o juiz a fim de viabilizar assegurar o cumprimento da pena e paralelo a isso, aquilo que for de direito desse sujeito. **Esta prática gera uma série de procedimentos administrativos**, tais como: emissão de ofícios de regularidade e/ou irregularidade no cumprimento das condições, comunicação de extinção, solicitação de parcelamento de multa e isenção de custas à [sic] partir de estudo social, emissão de solicitações para viagem e/ou transferência de comarca, dentre outras. (Trabalho nº 13).

Iamamoto (2015) debate em seus estudos sobre a tensão entre o trabalho controlado e submetido ao poder do empregador, as demandas dos sujeitos de direitos e a relativa autonomia do(a) profissional, dinâmica que interfere na práxis do(a) assistente social. Segundo a autora:

Para além dos acordos previstos no contrato de trabalho –, e, considerada a bagagem acadêmico-profissional do assistente social – o que determina o cotidiano das ações profissionais são as condições e relações sociais que circunscrevem esse trabalho. Elas interferem no seu direcionamento, nas atribuições delegadas, nos recursos autorizados, entre outras dimensões, cuja força decorre da relação de poder econômico e político que repercutem [sic] no próprio conteúdo e a qualidade do trabalho realizado. Soma-se a isso a interferência dos requisitos de produtividade, eficiência, as pressões dos prazos e rotinas a serem observadas, embora os agentes profissionais possam nelas interferir em razão de sua competência e da força política que [sic] disponham. Refratam ainda, de maneira ponderável, na possibilidade de ampliação da relativa autonomia do assistente social as [sic] pressões por parte dos cidadãos por direitos e serviços correspondentes e as lutas coletiva empreendidas pelo controle democrático das ações do Estado e, em particular, das políticas sociais públicas. (Iamamoto, 2015, p. 424).

Apresentam-se as colocações feitas pelos(as) assistentes sociais sobre a judicialização das expressões da questão social e a respeito da relação entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, fatores que envolvem a garantia e o acesso aos direitos e às políticas sociais, dentro

no contexto sócio-histórico do capitalismo monopolista e de seu projeto neoliberal. Seguem abaixo as colocações dos(as) profissionais, com grifos da pesquisadora.

O plantão é um momento privilegiado em que diversas questões emergem, sendo que muitas pessoas comparecem trazendo **questões não relativas ao Judiciário**, por falta de informação ou mesmo por não haver equipamento social que atenda a sua queixa. (Trabalho nº 6).

A referida transferência de responsabilidades do **Executivo para o Judiciário** caracteriza, dessa forma, o fenômeno da **judicialização da questão social**. Compreendemos que tal fenômeno se constitui como efeito da reconfiguração dos mecanismos de enfrentamento da questão social, conduzidas [*sic*] em especial pelo Estado, que revigoram práticas de caráter punitivo e repressivo contra a classe trabalhadora para conter suas movimentações, rebeldias e reações frente às desigualdades sociais.

Nesse cenário, o Poder Judiciário é reconhecido **como saída para aqueles sujeitos** que não encontram respostas para a garantia de seus direitos no âmbito do Poder Executivo (IAMAMOTO, 2004). O Poder Judiciário é acionado para que medidas de proteção social sejam tomadas, pois as instituições do Poder Executivo que deveriam fazê-lo não cumpriram suas funções ou estabeleceram dificuldades de acesso e permanência em suas instâncias em razão **do sucateamento das políticas sociais**. (Trabalho nº 34).

O papel prioritário do assistente social neste espaço sócio-profissional **não é, portanto, de natureza executiva**, uma vez que, na esfera do **Poder Judiciário**, este profissional atua numa **relação mediata com as Políticas Sociais**, ou seja, como nos termos de Netto (1994), não possui o papel tradicionalmente a ele conferido como “executor terminal” das Políticas Sociais. Sua intervenção não se situa no âmbito da prestação de serviços sociais previstos pelas políticas sociais, não cabendo a ele efetuar o atendimento propriamente dito, mas sim, **sugerir medidas que poderão se converter em encaminhamentos para a execução do mesmo**. (Trabalho nº 10).

As famílias agrupadas abaixo e na linha de pobreza são a maioria da demanda de serviços periciais atualmente. Desta forma, no serviço de perícia **verifica-se a necessidade de políticas sociais que possam atender as [*sic*] famílias** na situação acima referida. **Por exemplo, o grupo familiar que está sendo avaliado passa fome e o judiciário não realiza trabalhos assistenciais, nem dispõe de verbas para tal fim; sua finalidade principal é julgar**. (Trabalho nº 8).

A atuação profissional no campo jurídico se configura como uma área especializada na atuação com as expressões social [*sic*]. Barreto, Felix e Oliveira (2021) trazem que nos últimos anos, o **Poder Judiciário (PJ)** passou a ser convocado constantemente para lidar com o enfrentamento de questões cotidianas da sociedade, é o que entendemos como “**judicialização da vida**”, terminologia [*sic*] utilizada ao apontar o papel desempenhado pelo PJ indo de **encontro com a manutenção da ordem política, moral e social**. (Trabalho nº 41).

Ao tratar da peculiaridade das instituições da área sociojurídica, Borgianni (2013) corrobora a colocação de que nessa esfera não se trabalha contando com a mediação imediata de benefícios socioassistenciais, diferentemente daquela que é própria da execução das políticas sociais. Nessa esfera, a prática profissional realiza intervenções sobre problemas, situações e conflitos que estão aguardando uma decisão judicial, podendo sinalizar orientações e encaminhamentos aos processos que estão judicializados. Essa colocação já apresenta um dos desafios para a prática profissional de ultrapassar a aparência trazida de forma individualizada nos processos para buscar a totalidade dos fenômenos sociais ali apresentados. Conforme a autora:

Essa é uma esfera muito diferente daquela que é própria da execução das políticas sociais. A começar pelo fato de que na área sociojurídica não se trabalha contando com a mediação dos benefícios socioassistenciais. A mediação, via de regra, passa pelas interpretações que os profissionais fazem de problemas, situações e conflitos que estão *judicializados*, portanto aguardando uma decisão judicial, e não uma decisão ou um encaminhamento administrativo ou político. Nessas instituições do sociojurídico, como bem notou Colmán, o assistente social depara-se com demandas que “são apresentadas de forma individualizada, como conflitos entre partes, com litígios, cabendo [ao Judiciário] aplicar as leis existentes, estabelecendo as punições cabíveis e encaminhando soluções para as situações de conflito” (Alapanian, 2008, p. 16). E aqui já podemos demarcar uma primeira armadilha ou desafio que se põe ao assistente social em seu cotidiano: superar a *aparência* dos fenômenos com os quais vai trabalhar; tal aparência é a de *problemas jurídicos*, pois, como vimos, na realidade também carregam conteúdos de cunho eminentemente político e social, e nessas outras esferas é que também deveriam ganhar sua resolutividade. (Borgianni, 2013, p. 435).

As autoras Aginsky e Alencastro (2006) realizam a seguinte crítica ao que se tem denominado como judicialização das expressões da questão social, cujas análises também já foram trazidas na seção 3 desta dissertação. Conforme as autoras:

Sempre que houver o desrespeito aos direitos positivados, o Poder Judiciário tem, não somente a atribuição legal, mas a obrigação ética de interpelar a instituição que for, para que a lei seja cumprida. Entendemos, entretanto, que este ente estatal teria uma ação infinitamente mais impactante e transformadora nas relações sociais se agisse na prevenção dos conflitos sociais, detendo-se mais ao interesse coletivo do que ao despacho de ações ingressadas, via de regra de forma individual e por um reduzido segmento da população que conhece os seus direitos e possui condições de acessar o Sistema de Justiça. Se, por um lado, comemora-se o ingresso de ações judiciais que exigem a garantia de direitos, por outro, tem-se a realidade do esgotamento da capacidade de resposta a estas ações que tendem a ser, em larga escala, coincidentes, pelo Sistema de Justiça. (Aginsky; Alencastro, 2006, p. 22).

Borgianni (2013) colabora com essa discussão, trazendo ao debate o seu aspecto de “controle judicial das políticas públicas”, destacando ainda a questão que envolve a utilização de recursos e orçamentos públicos destinados às políticas sociais. Conforme a referida autora:

Mas outro aspecto da *judicialização* das expressões da questão social que também ganha bastante importância na atualidade é o chamado “controle judicial das políticas públicas”. Essa tendência vem se desenvolvendo com força e diz respeito às iniciativas da sociedade civil organizada para cobrar judicialmente que o Poder Executivo cumpra com o seu dever de implementar ações previstas nas legislações orçamentárias que destinam recursos às políticas sociais de proteção à infância e adolescência, deficientes, velhice, contra a violência doméstica etc. Tal alternativa é complexa porque envolve a chamada “separação dos poderes” e as vedações constitucionais de interferência de um poder sobre outro, e vem ganhando cada vez mais relevância em nossa sociedade, principalmente nessa quadra histórica em que se está diante da omissão do Estado ou do não cumprimento de preceitos constitucionais que dispõem sobre aspectos vitais à existência dos indivíduos e grupos vulnerabilizados. Nesse processo, verifica-se que as cortes de justiça têm sido cada vez mais pressionadas a se pronunciar sobre casos em que governantes vetam artigos de leis ou praticam atos que ferem preceitos fundamentais que garantiriam recursos financeiros mínimos às políticas sociais (saúde, educação etc.). (Borgianni, 2013, p. 428).

Fávero (2021), ao abordar o cotidiano profissional do(a) assistente social e a sua intervenção sobre as expressões da questão social no espaço do Poder Judiciário, em meio ao cenário de aumento da desigualdade social e de retrocesso dos direitos, destaca a importância de uma postura crítica por parte do(a) profissional. Desse modo, conforme a autora:

Em meio a esses processos de avanços e retrocessos político-sociais, a(o) assistente social que está no cotidiano do exercício profissional se depara com situações complexas que envolvem violação de direitos, geralmente em consequência dessa desigualdade social inerente às relações ditadas pelo sistema capitalista, e agravadas na atualidade com a intensificação do desmonte dos (poucos) direitos sociais duramente conquistados. Isso significa que ela(ele) se vê frente as [*sic*] expressões da questão social que para o seu enfrentamento requerem respostas para além das possíveis no imediato do trabalho, o que não significa que a dependência de mudanças estruturais para o enfrentamento da desigualdade social que resulta no “fenômeno” concreto com o qual se depara no cotidiano seja justificativa para que a(o) assistente social assumira a postura fatalista de que “não há o que fazer” e passe a naturalizar o que não é natural. (Fávero, 2021, p. 75).

Guerra (2023) também contribui para esse debate ao destacar que é no cotidiano que se manifestam as contradições, como síntese das múltiplas determinações. Essas contradições são

apreendidas através das análises sobre os limites e as possibilidades encontrados no exercício profissional, numa postura de resistência que molda as elaborações das respostas e estratégias de intervenção profissional. Assim, conforme a autora:

Ora, é o próprio cotidiano, como espaço onde se manifestam as contradições, como espaço no qual operam sínteses de múltiplas determinações, que nos permite análises mais concretas e complexas sobre o exercício profissional. Enquanto lamentamos as limitações do cotidiano, não temos a percepção das suas possibilidades. É por isso que a percepção do mundo e do cotidiano por meio da razão instrumental não é suficiente para acionarmos, mobilizarmos as forças de resistência, para elaborarmos as estratégias de enfrentamento a este cotidiano, para potencializarmos as forças progressistas capazes de alterar as situações, pois nenhuma ação está desconectada de um determinado nível do pensamento (razão), desde o mais elementar até o mais elaborado, que é o conhecimento crítico científico. (Guerra, 2023, p. 64).

Assim, são postos **desafios** na prática profissional do(a) Assistente Social no Tribunal de Justiça, investigados na pesquisa nos trabalhos selecionados nos Anais do X ao XVII CBAS e agrupados em 5 temas, a saber: 16 sobre o contexto sócio-histórico – 5 destes no período da pandemia, 4 sobre o projeto neoliberal e 2 a respeito da conjuntura da violência; 7 sobre a formação e qualificação profissional; 3 sobre produtividade e finalidade profissional; 10 sobre o papel do Estado e do Poder Judiciário; e 4 sobre limites institucionais e da ação profissional. Os temas podem ser destacados em um mesmo trabalho. Seguem abaixo as colocações sobre os temas que envolvem o contexto sócio-histórico e o papel do Estado e do Poder Judiciário, com grifos da pesquisadora.

Diante do vazio institucional de **Políticas Públicas Sociais**, a execução de medidas de direitos é **determinada pelo Judiciário** à uma margem de excluídos sociais. Ou seja, o estabelecimento **de normas de direitos em uma realidade que não possui condições objetivas** para o seu cumprimento. (Trabalho nº 10).

A interdição impossibilita, assim, o gozo do direito de votar e ser votado, de comprar e vender, de administrar o patrimônio, salário ou benefício, de casar ou se divorciar, de prestar concurso público etc. É notório ainda que a referência para definir se o sujeito é capaz ou não está vinculada ao **perfil de cidadão** almejado pela **ordem burguesa**: ser trabalhador, consumidor, proprietário e eleitor. As indagações feitas nas audiências de impressão pessoal e os quesitos apresentados pelos **operadores do direito** ao perito médico revelam tal referência. (Trabalho nº 34).

Nesse sentido, observa-se que o uso da tecnologia, no início da **pandemia** era visto como algo emergencial e pontual, tem se consolidado como legítimo, mesmo em um contexto no qual ainda é possível a oferta de atendimentos presenciais à população. De fato, a discussão sobre o uso das TIC's [sic] é

polêmica e demanda estudo e investimento em pesquisas que tenham o objetivo de refletir sobre os ganhos e perdas desse novo formato de organização da vida e dos processos de trabalho de diversas profissões, não sendo exclusivo ao Serviço Social. Estamos diante de um **cenário devastador para toda população que vive-da-venda-do-trabalho** [sic]. Vimos o acirramento das grandes questões que nos impulsiona refletir sobre o futuro e a esperança. Cresce [sic] desigualdade e a velocidade da produção do abismo cada vez maior entre as classes. É nesse **contexto** tão emblemático e desestimulante, que o exercício criativo e comprometido com os Direitos Humanos e a emancipação humana são necessários [sic]. Acreditamos que experiências e reflexões construídas no cotidiano profissional, na cotidianidade junto aos usuários de nossos serviços sociais, tornam-se urgentes. E somos intransigentes em pensar: **precisamos falar mais sobre essas experiências. Trocar e partilhar desafios, projetos, atividades e reflexões.** (Trabalho nº 42).

O primeiro desafio é ultrapassar a tendência, no âmbito do judiciário, de traduzir os fenômenos sociais de maneira isolada e particular. Nessa perspectiva, **outro desafio** é produzido: relacionar os discursos e a história de vida dos sujeitos envolvidos **no estudo social** com as concepções sobre a loucura e as formas de tratamento destinadas ao louco na **sociedade moderna**, incluindo aqui o modo como se desenha o cuidado no campo da atenção psicossocial estabelecido pelas políticas de saúde para a pessoa com transtorno mental que figura como réu no processo de interdição. Outro **desafio** é identificar, no curso da elaboração do parecer social, os deveres **do Poder Executivo** ao que se refere à oferta de políticas sociais de qualidade. (Trabalho nº 34).

As estratégias de dominação não são direcionadas apenas aos trabalhadores que estão na linha de frente das lutas por seus direitos, mas para todos os seguimentos da **classe trabalhadora**, incluindo aqueles que não estão inseridos no mundo do trabalho e da produção. Conforme explica Marx (1982), o exército industrial de reserva é funcional para a garantia dos meios que promovem a precarização do trabalho. O **pensamento liberal** significou a questão social **como problemas de ordem individual e moral**, diante de suas intencionalidades de naturalizar o processo de produção das desigualdades sociais e legitimar o **modo de produção capitalista** em sua fase concorrencial (NETTO, 2001). Na **cena contemporânea**, são reeditadas as concepções que identificam **a gênese da questão social nos atributos pessoais dos sujeitos, o que despolitiza** a compreensão acerca da relação entre a exploração da força de trabalho, a apropriação privada dos meios e frutos do trabalho e as desigualdades sociais. Nesse **contexto**, as expectativas de materialização dos **direitos sociais** previstos na Constituição Federal Brasileira de 1988, construída na luta pela (re)democratização nos anos de 1980, se desfazem diante da onda **neoliberal** da década de 1990 e da política neodesenvolvimentista do início do século XXI, que marcam a (re)estruturação do Estado Brasileiro e, conseqüentemente, das políticas sociais. Diante da **precarização das relações de trabalho**, do desemprego, da perda de referência das lutas coletivas travadas pelos movimentos sociais e diante das dificuldades de acesso e permanência dos sujeitos em políticas sociais que garantam, de forma integral, o atendimento de suas necessidades materiais, o processo **de reprodução da classe trabalhadora tem sido comprometido de maneira aviltante e crescente.** As concepções sobre a loucura e o modo de lidar com as pessoas acometidas por transtornos mentais, no âmbito do **desenvolvimento do sistema capitalista**, revelam que esses sujeitos foram

alijados da condição de cidadania desenhada pela sociabilidade moderna. (Trabalho nº 34).

Sinaliza-se que mesmo com **limitações**, a equipe técnica busca **estratégias** para atuar de forma **comprometida** com o projeto ético-político profissional em **defesa dos direitos** dos sujeitos que acessam a justiça e também ao **desenvolvimento profissional** das estagiárias, visto [*sic*] a massificação da **judicialização** dos conflitos, a **cobrança** de um **trabalho célebre** [*sic*], criando ao profissional um grande **desafio** de alcançar perante a **conjuntura** atual de **retrocessos de direitos**, um **trabalho** crítico, propositivo, reflexivo na perspectiva da **emancipação dos sujeitos**. (Trabalho nº 43).

O fenômeno **da violência** se manifesta sobre diversas formas, e nos **dias atuais**, adquire novas dimensões constituindo-se um dos **grandes desafios** para garantia da justiça e implementação de políticas públicas efetivas que consigam construir a paz almejada pela **sociedade** brasileira. É também uma manifestação da questão social, objeto de intervenção profissional. (Trabalho nº 15).

Boschetti (2018) analisa no cenário contemporâneo a expropriação dos direitos e o papel do Estado dentro do sistema capitalista, enfatizando sua função de regulação e distribuição de parte da riqueza socialmente produzida, dentro dos limites da sobrevivência. Para a autora:

O Estado Social mantém sua função de regulação e distribuição de parte da riqueza socialmente produzida apropriada como fundo público, e não deixa de participar da reprodução ampliada do capital, mas realiza as funções de reprodução da força de trabalho e da população não trabalhadora nos limites da sobrevivência. No âmbito da previdência e saúde, ação estatal se limita cada vez a [*sic*] manutenção de sistemas públicos mínimos ou básicos (os chamados planos de base) e regula a instituição de planos privados abertos e/ou fechados que se constituem novos nichos de acumulação. No âmbito do trabalho, flexibiliza as normas, submete o trabalhador as [*sic*] regras ditas pelo capital, o que favorece mais intensamente a extração de mais-valor. Na assistência social, reedita sua antiga e insolúvel tensão com o trabalho, mas agora com novas nomenclaturas e configurações chamadas políticas de ativação para o trabalho. (Boschetti, 2018, p. 162).

Conforme Guerra (2023, p. 59), ao tratar da política social e do Estado:

Dito de outro modo, a política social é resultado das formas de o Estado enfrentar a chamada “questão social” e sua configuração vai se conformando no movimento dialético entre interesses e estratégias do capital e do trabalho, por meio de medidas de coerção e de consenso. Exatamente no âmbito dos mecanismos de promoção de consensos e de manter a força de trabalho ocupada e excedente apta a se inserir no mercado de trabalho, as políticas sociais escondem a contradição de que são resultados de lutas e conquistas dos trabalhadores.

Fávero (2018, p. 53) realiza a seguinte análise sobre a requisição profissional do(a) assistente social no Poder Judiciário dentro do cenário de regressão de direitos:

As requisições conservadoras nos espaços de trabalho do sociojurídico têm se objetivado, dentre outras, por meio de disposições legislativas e de projetos de lei que retrocedem em relação a direitos conquistados com e a partir da Constituição Federal de 1988 — muitos ainda não assegurados na prática —, e de normativas institucionais que rebatem no trabalho cotidiano com uma população em sua maioria apartada socialmente do acesso a direitos a bens e serviços essenciais à vida com dignidade.

[...]

Nessa realidade, ações de resistência são necessárias e urgentes — no dia a dia de trabalho por meio do desenvolvimento, fundamentado, das competências teórico-metodológica, técnica e ética, nas relações com a instituição empregadora e a rede socioassistencial, bem como na luta política organizada.

Com relação aos temas de formação e qualificação profissional, produtividade e finalidade profissional e limites institucional e da ação profissional, revelam-se na pesquisa dos textos dos(as) assistentes sociais do Tribunal de Justiça as seguintes colocações, com grifos da pesquisadora:

Faz-se importante [*sic*] o registro e o relato da experiência da I Jornada Científica em evento de alcance nacional para **fomentar outras ações de articulação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa** da profissão, principalmente na área sociojurídica, na qual pesquisadoras(es) apontam a **necessidade** de maior investimento em **pesquisa e formação** de nossa categoria profissional. O FASP/ES reafirma seu posicionamento em defesa de políticas públicas que atendam aos interesses da população, na garantia de um espaço articulador **de troca de experiências e sistematização da prática, espaço humano e aberto ao diálogo, atento aos debates atuais e demandas da sociedade**. (Trabalho n° 27).

Outro aspecto relevante está relacionado **aos desafios constituídos no trabalho em equipe**. O trabalho com grupo coloca a **possibilidade de compartilhar e recriar o processo de trabalho**, compartilhar observações, aprendizagens e ações. Pode-se dizer que o desenvolvimento desse trabalho vem proporcionando **a reflexão contínua** [*sic*] dos objetivos e acerca do papel desempenhado pelo Serviço Social. Soma-se a isto, a necessidade de registrar e utilizar os registros **de forma qualificada; realizar avaliação contínua; e efetivar o processo de sistematização**. Nessa perspectiva, o trabalho com grupos de país revela-se como um processo contínuo de construção e reconstrução. (Trabalho n° 33).

Considera-se **como desafio a delimitação e mensuração da produtividade** do trabalho profissional do assistente social judiciário, bem como o estabelecimento de metas e a definição de possibilidades de atuação no trabalho remoto/teletrabalho e *home office*, inclusive de modo padronizado para a categoria profissional, pois cada Comarca apresenta uma realidade e

tem suas especificidades. Cabe mencionar ainda que o processo de trabalho, as relações de trabalho e os direitos trabalhistas do assistente social foram impactados por profundas transformações provocadas pela **pandemia** da Covid-19 que agravou a crise econômica existente no país. (Trabalho nº 44).

Fávero (2013) destaca em suas análises a importância da dimensão investigativa crítica que deve acompanhar o exercício profissional perante as respostas e estratégias de intervenção em seu espaço sócio-ocupacional. Desse modo, é necessário ir além da demanda institucional na perspectiva da demanda profissional, que na singularidade do Tribunal de Justiça envolvem violações de direitos, atravessadas por situações estruturais e conjunturais, apresentadas nos autos dos processos judiciais. O que irá pressupor o conhecimento e a investigação no processo de trabalho na busca por respostas profissionais, no jogo das correlações de forças, que possibilita acionar a instrumentalidade a partir do entrelaçamento das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da intervenção profissional.

Entre os comentários advindos da investigação dos trabalhos selecionados, destacam-se, no aspecto dos desafios, no tema do contexto sócio-histórico, as reflexões dos(as) assistentes sociais sobre o Estado Punitivo e a criminalização da pobreza. Esse debate atravessa o cotidiano profissional da pesquisadora, na prática profissional como parte da equipe no acompanhamento das penas e medidas alternativas do TJPE. A violência, como expressão da questão social, requer a atuação do Serviço Social em seu objeto profissional para além da requisição e da demanda institucional postas na determinação judicial, cuja situação e conflito apresentam-se de forma individualizada e fragmentada nos autos dos processos de execução penal, permeados ainda pelo discurso institucional do controle pelo cumprimento ou descumprimento da alternativa penal. É a partir da postura crítica sobre a realidade social e da aproximação da totalidade do fenômeno social, pela fundamentação e formação profissional, que se pode avançar na intervenção profissional junto com os outros atores do Sistema de Justiça, os usuários do serviço, a rede social e os segmentos da sociedade.

A construção da prática profissional passa pelas mediações apresentadas no cotidiano do Tribunal de Justiça, envolvendo as dimensões investigativa e propositiva da profissão, de modo a, assim, possibilitar o avanço na direção dos valores e princípios do Projeto Ético-Político Profissional, dentro do jogo de correlações de forças do Judiciário. No cotidiano do espaço sócio-ocupacional no Tribunal de Justiça, são tecidos as possibilidades, os limites e os desafios da prática profissional, sinalizando para o compromisso com o aperfeiçoamento profissional voltado para a qualidade dos serviços prestados, na direção do exercício profissional pautado pelos princípios da liberdade, da democracia, da defesa dos direitos

humanos, e do empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e de discriminação, entre outros, expressos no Código de Ética Profissional.

Seguem abaixo os comentários trazidos pelos(as) assistentes sociais em seus espaços sócio-ocupacionais, com grifos da pesquisadora.

A segunda tendência está presente na análise feita por Wacquant (2001) sobre “a transição da rede de segurança do Estado-Providência para a montagem de uma rede disciplinar de um **Estado Punitivo** que **criminaliza a miséria**”. Segundo o autor, a perversão da nova ordem econômica, de internalização individual do fracasso como **responsabilidade pessoal**, está presente neste modelo à medida que os serviços sociais vão sendo transformados em instrumento de **vigilância e controle das novas “classes perigosas”**. (Trabalho nº 10).

De acordo com o artigo 6º da **Constituição Federal**: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” Entretanto, grande parte de nossa população encontra-se **excluída do acesso a estes direitos**, do exercício de sua cidadania, ficando, portanto, **à margem da sociedade**. Uma vez **condenados** pelas práticas de crimes e delitos, estas pessoas têm diminuídas suas chances de acesso a seus direitos, passando a necessitar, ainda mais, de ações que lhes possibilite [*sic*] o pleno exercício da cidadania. (Trabalho nº 13).

Este **cenário** demarca a concepção do direito de **punir do Estado** que já o faz, mesmo quando os **sujeitos não estão na condição de “marginais”, uma vez que a punição já se inicia na não efetivação e privação desses direitos**. Wacquant (2001) acrescenta que se nos anos 60 as políticas sociais objetivavam a “**guerra à pobreza**”, com o despontar do **ideário neoliberal** elas foram substituídas pela “**guerra aos pobres**”. Portanto, o autor aponta que o objetivo dos governos de diversos países e, visualiza-se semelhante realidade no Brasil, passou a ser “**vigiar e punir**” o subproletariado que “suja e ameaça” como estratégia de controle da pobreza, especialmente no que se refere à **juventude negra e periférica**. (Trabalho nº 38).

Forti (2012) tece as seguintes considerações sobre a criminalização da pobreza, destacando-a no contexto sócio-histórico em que a mão invisível do mercado requer o punho de ferro do Estado, fazendo referência ao projeto neoliberal do capitalismo. Conforme a referida autora:

Outra resposta foi, então, buscada para se enfrentar as questões que se põem hoje, ou seja, aparece aquilo que, todo momento, está sendo chamado de criminalização da pobreza, de penalidade neoliberal. Dessa maneira, em vez de política social, a solução para a sociedade moderna torna-se a ampliação do mercado e a penalidade neoliberal. A lógica mercantil tem que ser ampliada no âmbito de todas as formas de existência dos seres humanos. Se formos até o mais recôndito espaço em que exista vida, essa lógica está posta lá. Por outro lado, atrelada a essa solução, pode-se dizer que opera aquilo que poderíamos

chamar de “mão invisível”, segundo Adam Smith. Vê-se outra forma estatal, uma forma de Estado sem a pretensão social, mas um Estado Penal. Diz-se que, ao lado da mão invisível do mercado, encontra-se também o punho de ferro do Estado. Essas são questões que vão repercutir diretamente nas nossas condições de trabalho, inclusive como trabalhadores/as, porque não podemos perder de vista que somos trabalhadores/as assalariados/as e, por conseguinte, temos limites (e possibilidades) que também são postos frente a essa realidade do trabalho assalariado. (Forti, 2012, p. 86-87).

Nesse sentido, Fávero (2018) indaga sobre a postura do(a) assistente social na direção do projeto profissional hegemônico, dentro das correlações de forças e de saber/poder que permeiam o espaço sócio-ocupacional do Tribunal de Justiça. Conforme a referida autora:

A direção social que o assistente social imprime ao seu trabalho, particularmente no Judiciário, alinha-se a um projeto profissional conectado com a ética, a democracia, a justiça social? Ou aos interesses dessa instituição estatal, que detém o poder de decisão e de garantia de direitos — e pode ser acionada pela população trabalhadora para acessá-los —, mas, e sobretudo, detém o poder de coerção, de julgamento, de responsabilização penal? Ele tem clareza — nos atendimentos e avaliações que realiza, na opinião profissional que emite verbalmente ou em relatórios, laudos, pareceres — dos processos ideológicos e culturais que formam e conformam a postura profissional, bem como das relações de forças e de saber/poder que permeiam o cotidiano de trabalho nesse espaço sócio-ocupacional? (Fávero, 2018, p. 67).

Conforme Forti (2012), o(a) assistente social, em sua prática profissional, trabalha nos conflitos da relação antagônica entre o capital e o trabalho. Desse modo, essa atuação imprime um direcionamento à condução ou não da finalidade relacionada ao projeto profissional hegemônico. Para a autora:

Estamos diante desse Estado, que não é um Estado social, é um Estado Penal, com uma lógica neoliberal que penaliza os pobres. Como Assistentes Sociais, trabalhamos nos conflitos da relação capital-trabalho, que se expressam das mais variadas formas. Temos, portanto, um norte e decisões a serem tomadas e podemos ter profissionais que, no desenvolvimento de suas ações, não entendam a finalidade do que é expresso no nosso projeto profissional, do que é expresso no nosso Código de Ética e, por conseguinte, ajam de forma a criminalizar as questões que são trazidas pelos usuários, evidenciadas pelas populações, ou não. (Forti, 2012, p. 87).

Na investigação da pesquisa sobre os desafios da prática profissional no Tribunal de Justiça, destacam-se os trabalhos contidos no acervo dos Anais do XVII CBAS, ocorrido em 2022, que retratam a conjuntura da excepcionalidade da crise sanitária mundial da pandemia de Covid-19, marcada por um cenário que gerou isolamento social, mortes em grandes proporções e necessidade de cuidados contra a doença. Essa conjuntura, conforme relatada nos trabalhos

dos(as) assistentes sociais, teve rebatimentos no mundo do trabalho, já precarizado e flexível, com o aumento do desemprego, o uso de novas Tecnologias de Comunicação da Informação, a adequação ao modelo de atendimento na forma de *home-office* e teletrabalho sem qualificação anterior, a aquisição de equipamentos e de acesso à internet com custos arcados pelo(a) trabalhador(a), o adoecimento e o assédio moral na realização do trabalho, entre outras restrições que já vinham ocorrendo no sistema capitalista monopolista. Conforme lembra Forti (2012, p. 87): “Logo, não temos como discutir projeto ético-político, princípios fundamentais do Código de Ética e condições de trabalho especificamente em determinado campo, sem se considerar o aspecto de fundo, que é o mundo do trabalho, de um modo geral”.

No contexto trazido pela pandemia, retratado nos trabalhos selecionados, apresentaram-se as mudanças no cotidiano que atingiram a prática profissional no Tribunal de Justiça, como a adaptação à nova rotina de trabalho através do teletrabalho e *home-office*, a falta de equipamentos e recursos tecnológicos (computadores, telefones, internet e mobiliário adequado), a ausência de contato com colegas do trabalho, e o atendimento ao público que passou a ser remoto. Ressaltam-se, por essa ocasião, o distanciamento dos sindicatos e a tendência à eliminação de direitos, além da diluição da fronteira entre o tempo de trabalho e o tempo de vida. Os comentários abaixo elucidam essa configuração no exercício profissional, com grifos da pesquisadora.

A **pandemia** da COVID-19 que nos atingiu mundialmente, deixou – e **ainda deixa** – seus rastros na vida e na história do povo brasileiro. Este caos instaurado não apenas tem a ver com o colapso e do *[sic]* **desmonte** do Sistema Único de Saúde (SUS), embora este desmonte tenha direta relação com os números catastróficos de mortes advindas da pandemia, mas também com a forma como as **relações sociais são pautadas na sociabilidade do capital**, ainda mais em um país de capitalismo tardio e periférico como é o Brasil. (Trabalho nº 41)

O incremento das **Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs** não é uma novidade no judiciário, haja vista que a informatização do acesso, bem como a migração dos processos físicos para a plataforma virtual não teve início neste ano. O que chamamos atenção aqui é para as mudanças que atingiram diretamente **a relação dos Assistentes Sociais com a população atendida**. Nesse sentido, observa-se que o uso da tecnologia, no início da pandemia era visto como algo emergencial e pontual, tem se **consolidado como legítimo**, mesmo em um contexto no qual ainda é possível a oferta de atendimentos presenciais à população. De fato, a discussão sobre o uso das TIC's *[sic]* é polêmica e demanda estudo e investimento em pesquisas que tenham o objetivo de refletir sobre os ganhos e perdas desse novo formato de organização da vida e dos **processos de trabalho de diversas profissões**, não sendo exclusivo ao Serviço Social. Estamos diante de um cenário devastador para toda **população que vive-da-venda-do-trabalho** *[sic]*. Vimos o acirramento das grandes questões que nos impulsiona refletir sobre o futuro e

a esperança. Cresce [sic] desigualdade e a velocidade da produção do abismo cada vez maior entre as classes. É nesse **contexto** tão emblemático e desestimulante, que o **exercício criativo e comprometido** com os Direitos Humanos e a emancipação humana são necessários [sic]. Acreditamos que experiências e reflexões construídas no **cotidiano profissional**, na cotidianidade junto aos usuários de nossos serviços sociais, tornam-se urgentes. E somos intransigentes em pensar: **precisamos falar mais sobre essas experiências. Trocar e partilhar desafios, projetos, atividades e reflexões.** (Trabalho nº 42).

A **pandemia** da Covid-19, no período de 2020-2021, agudizou as questões sociais, expressadas nas vivências [sic] e sofrimentos particulares a determinados indivíduos, grupos familiares e comunidades das classes subalternizadas. Escancarou os abismos entre classes e antecipou a utilização de **recursos tecnológicos** que vinham sendo amadurecidos pelo **capitalismo tardio, trazendo dilemas e desafios** aos diversos campos de atuação profissionais, com destaque ao serviço social do judiciário. E, claro, que o Tribunal de cada estado alterou, de forma **particular**, os novos modelos de funcionamento agora conhecidos como **teletrabalho ou home-office.** (Trabalho nº 42).

O **mundo do trabalho** sofre com os desdobramentos da **conjuntura pandêmica**, tendo adotado progressivamente os novos protocolos de segurança nas suas práticas laborativas, já que ficou evidente que a manutenção do trabalho dependida [sic] da preservação da vida humana. Assim, sendo, após o início confuso e inusitado, o mundo do trabalho assume forçosamente o **home-office** como a única possibilidade segura para aquele **momento histórico.** (Trabalho nº 43).

Cabe ainda acrescentarmos que aonde [sic] atuamos essa [sic] preocupações se fazem presente [sic] e o **espaço privado** passou a se fundir com o **espaço público**, ou seja, a vida privada/familiar passou a ser extensão das empresas, impactando a **saúde** dos/as trabalhadores/as com o “escritório” sendo nas nossas residências e os ônus recaindo sobre os/as trabalhadores/as que têm **ampliação de despesas** com planos de dados para acesso à internet, aumento no **gato** [sic] de energia elétrica, despesa com aquisição de novos equipamentos eletrônicos, exigência de **maior produtividade**, exigência de disponibilidade do/a trabalhador/a *full time*, ou seja, deixar seu contato telefônico pessoal disponível à empresa e chefia. Cabe ainda destacar que o único tempo permitido para se “desconectar” é durante a breve pausa do horário do almoço, direito essa já **assegurado por lei.** Para além do teletrabalho e *home office*, **perdemos direitos trabalhistas** como o direito à falta abonada, bem como foi **desprezado** o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 na contagem de tempo para fins de licença-prêmio e quinquênio, entre outros. (Trabalho nº 44).

Faleiros (2014, p. 720) tece as seguintes considerações sobre as condições de trabalho dentro do contexto capitalista de redução do Estado e de fortalecimento do mercado, pelo projeto neoliberal:

O capitalismo está se tornando mais opressor com as normas burocráticas e tecnocráticas utilizando meios de controle do trabalho, inclusive por celular e

relatórios detalhados do tempo de trabalho e do tempo pessoal. O sujeito não tem mais o exercício da conquista da divisão do tempo em três partes de oito horas — trabalho, sono, descanso —, mas se encontra na tortura cotidiana de viver em condições precárias, ter trabalho precário, usar transporte estressante, não ter acesso ao consumo publicizado. As condições de trabalho dos profissionais vão também se tornando precárias, trazendo novos sofrimentos aos mesmos, o que precisa ser cada vez mais discutido no âmbito das organizações profissionais.

Iamamoto (2015), ao destacar a condição de trabalhador(a) assalariado(a) do(a) assistente social, chama atenção para as incorporações das exigências trabalhistas na relação contratual mediada pelo mercado de trabalho. Conforme a autora:

Assim, a condição de trabalhador assalariado, regulada por um contrato de trabalho, impregna *o trabalho profissional de dilemas da alienação e de determinações sociais que afetam a coletividade dos trabalhadores*, ainda que se expressem de modo particular no âmbito desse trabalho qualificado e complexo. (Iamamoto, 2015, p. 215).

A autonomia (relativa) frente às demandas institucionais e às demandas da profissão do Serviço Social postas no Tribunal de Justiça, conforme os relatos da experiência profissional e a sistematização do trabalho, representa uma possibilidade, dentro das correlações de forças, para a fundamentação crítica em seus argumentos e a elaboração de propostas de intervenção profissional, dentro das condições possíveis. Cabe mencionar os limites impostos ao(as) profissionais perante a relação institucional e a sua condição de trabalhador(a) assalariado(a), que é marcada pela hierarquia e pelo conservadorismo, fatores que contribuem também para relatos de casos de adoecimento e assédio moral no ambiente de trabalho. Os desafios postos no cotidiano profissional permeiam as determinações sociais do capitalismo monopolista, na conjuntura marcada pelo projeto neoliberal e os seus efeitos perante a classe trabalhadora, de tal modo que ainda se fazem presentes na formação e qualificação para a fundamentação da intervenção profissional que vislumbre uma postura interpretativa e interventiva do Serviço Social no Tribunal de Justiça. As atribuições e as competências profissionais expressam-se nos regulamentos, resoluções e diretrizes elaborados pelo conjunto de segmentos coletivos da profissão de Serviço Social, na direção do projeto profissional hegemônico, e pelas resoluções e regulamentos dos espaços sócio-ocupacionais dos(as) assistentes sociais no Tribunal de Justiça.

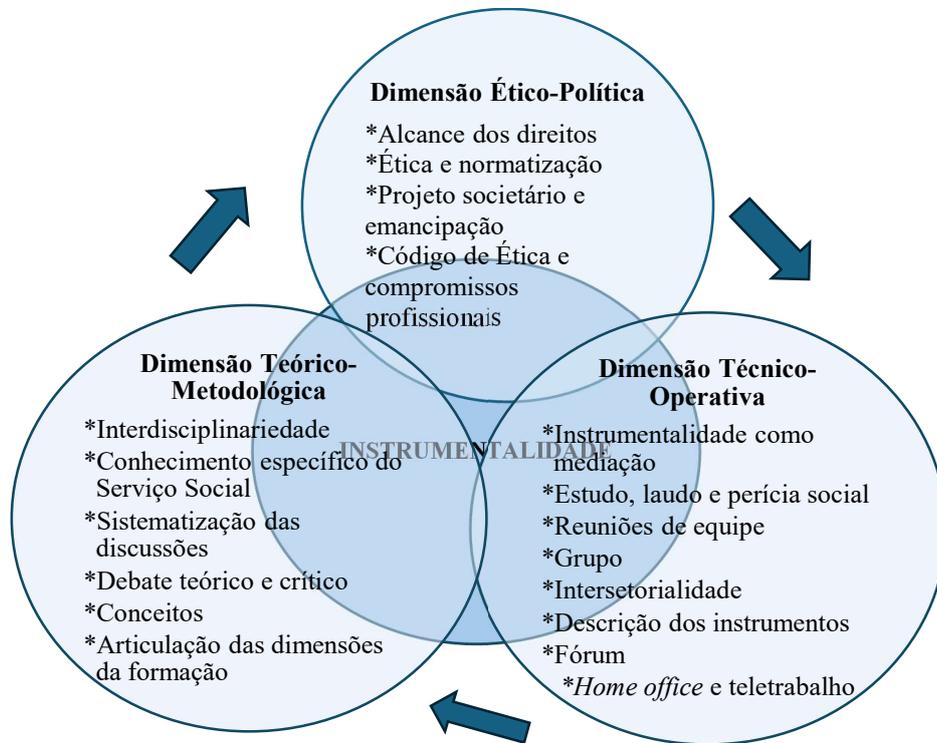
O estudo da singularidade da prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, possibilita trazer ao debate coletivo reflexões de como a categoria profissional vem respondendo às demandas institucionais e às demandas da profissão no

Judiciário, num cenário contemporâneo de capitalismo monopolista e de seu projeto neoliberal, em suas contradições e mediações postas no cotidiano profissional. No processo sócio-histórico da sociedade, são construídas as respostas e as estratégias de intervenção profissional frente às expressões da questão social, apresentadas na imediatividade do cotidiano profissional, requerendo, assim, uma postura crítica do(a) assistente social em sua atuação, no jogo de correlações de forças do espaço sócio-ocupacional.

É nesse momento que se recorre à instrumentalidade do/no Serviço Social na perspectiva de materializar a direção do projeto profissional hegemônico, pela relação entre teoria e prática da intervenção profissional, no fio condutor da práxis. Para tanto, coloca-se ao(a) profissional o seu compromisso com as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da formação e fundamentação profissional. Desse modo, no cotidiano da prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, apresentam-se as possibilidades, os limites e os desafios para a intervenção profissional, com apoio nas dimensões da formação profissional e na direção do Projeto Ético-Político Profissional

Assim, a pesquisa da instrumentalidade do/no Serviço Social em sua prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, revelou-se nas repostas e estratégias de intervenção relativas às demandas institucionais e às demandas profissionais pelo compromisso teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político do(a) assistente social. A figura abaixo ilustra o resultado desta pesquisa.

Figura 1 – Instrumentalidade e dimensões da formação na prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário



Fonte: Elaboração própria (2025).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eu quase que nada sei. Mas desconfio de muita coisa (Rosa, 2019, p. 18).

A pesquisa analisou a instrumentalidade do/no Serviço Social em sua prática profissional no Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, problematizando qual a racionalidade instrumentalizada pelos(as) assistentes sociais em suas respostas e estratégias de intervenção profissional a partir das competências teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política. Assim, revelou as possibilidades, os limites e os desafios que incidem no cotidiano profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, dentro do contexto sócio-histórico do capitalismo monopolista e do projeto neoliberal.

Proporcionou reflexões sobre a discussão do campo de tensão entre as demandas da profissão e as demandas da instituição do Tribunal de Justiça, a partir do estudo sobre a prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, abordagem realizada por meio de pesquisa bibliográfica em trabalhos selecionados nos Anais do X ao XVII Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), sendo este o espaço sócio-ocupacional da pesquisadora. Para tanto, elegeu como categoria de análise a instrumentalidade do/no Serviço Social desenvolvida nos estudos em Yolanda Guerra, na perspectiva crítico-dialética, considerando o caráter interpretativo, investigativo e propositivo das respostas profissionais frente ao seu objeto de intervenção, as expressões da questão social.

O Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, vem requisitando o(a) assistente social para atuar em suas respostas estatais frente às demandas que versam sobre infância e juventude, família, direito cível e direito criminal, ou seja, atuação em espaço de resolução de conflitos sociais e controle social perante a sociedade. No contexto do capitalismo monopolista e de seu projeto neoliberal, a instituição vem sendo acionada pela população em sua busca para o acesso da garantia ao direito, a defesa dos direitos humanos e a aplicação das penalidades e punições. Assim, na atual conjuntura, o órgão destaca-se como espaço de judicialização das expressões da questão social e da criminalização da pobreza, fatores que rebatem no cotidiano profissional do(a) assistente social a partir das demandas apresentadas nos autos dos processos judiciais.

Nesse espaço sócio-ocupacional, o(a) profissional é chamado majoritariamente para subsidiar as decisões judiciais, através da elaboração e emissão de estudos, laudos e pareceres sociais, a partir dos arcabouços teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político do Serviço Social. O Tribunal de Justiça apresentou-se ainda enquanto instituição hierárquica e conservadora, com traços moldados pelo autoritarismo institucional, implicados nos discursos

jurídicos e na impositividade das decisões judiciais. Esse caráter institucional pode ser observado na pesquisa, em relação aos usuários dos serviços e aos(as) profissionais, com relatos de adoecimento e assédio moral.

A pesquisa demonstrou a interface do Serviço Social e do Direito no Tribunal de Justiça, marcada pelas contradições e mediações no sistema capitalista e pelos embates das lutas sociais, na relação antagonica entre o capital e o trabalho. Também mostrou que em sua atuação o(a) assistente social recorre aos preceitos constitucionais, com destaque para o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que trata dos direitos sociais, para fundamentar o estudo social na direção de possibilitar a garantia do acesso aos direitos pela população atendida, na perspectiva da direção aos princípios e valores do projeto profissional hegemônico. A Carta Magna foi resultado do processo sócio-histórico de redemocratização do país e dos embates entre as classes divergentes, com a forte presença de movimentos sociais, levando ao texto constitucional a garantia do acesso aos direitos e o papel das instituições estatais para a sua efetivação, entre as quais se insere o Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário.

Considera-se que o Serviço Social e o Direito participam e estão inseridos no movimento do processo sócio-histórico da sociedade capitalista, como partes das respostas estatais frente aos embates entre as classes sociais, reconhecidas como conquistas da classe trabalhadora frente às necessidades sociais, num cenário desafiador de regressão dos direitos sociais e seletividade das políticas sociais. A pesquisa permitiu destacar o limite da igualdade jurídica no contexto do sistema capitalista, marcado fundamentalmente pela desigualdade social, pelo tratamento igual aos desiguais, numa cisão entre o homem e o cidadão, requerendo, assim, mediações para a possibilidade da prática profissional no Tribunal de Justiça na perspectiva da emancipação política e na direção da emancipação humana. Nesse sentido, revelou a importância do conhecimento e do método de interpretação da realidade social, pela teoria crítico-dialética, para se aproximar da totalidade do fenômeno social apresentado de forma isolada nos autos dos processos judiciais, na relação entre teoria e prática profissional, pela práxis.

A pesquisa resgatou a trajetória do Serviço Social brasileiro no Tribunal de Justiça, que acompanhou o próprio amadurecimento e a legitimação da profissão no cenário do capitalismo monopolista, no movimento sócio-histórico de respostas estatais às expressões da questão social. Assim, se o pioneirismo da atuação profissional no Tribunal de Justiça foi marcado por demandas relacionadas à infância e juventude e à família, na cena contemporânea, a prática profissional avança com o movimento sócio-histórico da sociedade, apresentando-se nos processos judiciais demandas referentes à violência doméstica, pessoas com transtornos

mentais, pessoas em alternativas penais, pessoas idosas, guarda e adoção, registro civil e subnotificação, acompanhamento em visitação assistida, conforme relatos dos(as) assistentes sociais trazidos na pesquisa.

O Tribunal de Justiça destaca-se como uma das instituições que mais requerem a intervenção profissional do Serviço Social, dentro de um cenário de judicialização das expressões da questão social e de criminalização da pobreza. A pesquisa evidencia a peculiaridade da atuação profissional para subsidiar decisões judiciais por meio prioritário de estudo social. Nesse contexto, a pesquisa revelou que a prática profissional não está voltada para a execução final de política social e de seus benefícios sociais, mas atua como intermediária no acesso aos direitos sociais a partir de sua intervenção profissional em favor dos usuários do serviço. Essa mediação profissional é norteada pelas dimensões da formação e expressas na emissão do estudo e parecer social para subsidiar a sentença judicial.

Desse modo, a pesquisa permitiu considerar que o(a) assistente social no Tribunal de Justiça pode ter sua atuação voltada para fortalecer um ou outro polo das classes sociais, a partir do entendimento do significado social da profissão e da formação e da fundamentação profissional para interpretar a realidade social numa aproximação da sua totalidade, sendo, assim, possível propor respostas e estratégias de intervenção nas expressões da questão social que incidem em seu cotidiano profissional.

Aqui é importante retomar o significado social da profissão e de sua inserção nas relações sociais e na produção e reprodução social do sistema capitalista monopolista. Por isso, a importância de materializar a instrumentalidade do/no Serviço Social, na finalidade e intencionalidade da prática profissional, que aciona a escolha dos meios e técnicas da intervenção, e assim os instrumentos revestem-se de uma teleologia, pela práxis, numa direção da ação dentro das circunstâncias possíveis. Isso coloca ao(a) assistente social o compromisso com o aprimoramento e a qualificação profissional numa postura permeada pelas competências teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da prática profissional.

Concorda-se com as análises sobre o Serviço Social crítico de Montaño e Guerra (2024), ao considerarem a complexidade e a contrariedade do papel e a função social da profissão, pautadas na reprodução das relações sociais, da ordem social, assim como na defesa de direitos e conquistas pela classe trabalhadora. Como observado na pesquisa, a ponderação dos determinantes sócio-históricos e do protagonismo profissional, pela mediação, pode identificar os limites e as potencialidades da intervenção profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça perante as expressões da questão social.

Retoma-se o debate que envolve a emancipação política e a emancipação humana, no movimento histórico-dialético da realidade social, que possibilita o avanço da prática profissional, em sua construção de respostas perante as demandas profissionais e as demandas do Tribunal de Justiça, no jogo de correlações de forças, direcionando as suas ações no horizonte dos princípios e valores constituídos pelo coletivo da categoria profissional e expressos no Projeto Ético-Político Profissional.

A pesquisa nos acervos dos Anais do X ao XVII CBAS, como fonte da pesquisa, desvendou que o(a) assistente social, em sua prática profissional no Tribunal de Justiça, instrumentaliza a racionalidade crítico-dialética, na relação entre teoria e prática, pela práxis, acionada para ultrapassar o imediatismo do cotidiano profissional e a individualidade do fenômeno social trazido nos autos dos processos judiciais, na busca pela totalidade social, em suas possibilidades, limites e desafios da intervenção profissional.

Registrou-se a importância da mediação para a prática profissional, por intermédio das dimensões da formação, nas competências teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-político do exercício profissional. Nos trabalhos selecionados nos Anais do X ao XVII CBAS, destacaram-se o compromisso com a fundamentação e qualificação profissional, a interdisciplinariedade no trabalho em equipe, a ação intersetorial, os instrumentos utilizados na atuação profissional, os princípios do Código de Ética e o projeto profissional e a condição de trabalhador(a) assalariado(a) do(a) assistente social.

Desse modo, apontou-se a necessidade de os(as) assistentes sociais recorrerem ao conhecimento e à escolha do método de interpretação da realidade social pela teoria crítico-dialética, que busca se aproximar da totalidade do fenômeno social apresentado de forma individualizada e fragmentada nos autos dos processos judiciais, dentro dos espaços sócio-ocupacionais dos(as) profissionais no Tribunal de Justiça.

A pesquisa revelou a instrumentalidade do/no Serviço Social na prática profissional no Tribunal de Justiça pela articulação das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política, acionadas no cotidiano profissional do(a) assistente social. Desse modo, desvelou que o conhecimento tanto precede quanto acompanha a intervenção profissional no Tribunal de Justiça na direção dos princípios e valores do Projeto Ético-Político Profissional.

Sobre a dimensão teórico-metodológica, observou-se na pesquisa a ênfase no compromisso com a qualificação profissional e no conhecimento em matéria do Serviço Social. Destacou-se ainda que o(a) profissional utiliza o método histórico-dialético de interpretação da realidade social na busca de se aproximar da situação isolada e fragmentada dos processos

judiciais em relação à totalidade social, dentro do sistema capitalista monopolista e do projeto neoliberal.

A dimensão técnico-operativa foi apresentada na pesquisa na perspectiva da instrumentalidade do/no Serviço Social, pela escolha dos meios e técnicas de intervenção profissional a partir da finalidade e intencionalidade pretendida, dentro das circunstâncias possíveis. Os trabalhos selecionados revelaram a autonomia (relativa) do(a) assistente social na escolha de seus instrumentais de intervenção e na fundamentação de sua prática profissional, dentro de um espaço de relação de saber e poder. Nesse sentido, a instrumentalidade do/no Serviço Social foi trazida nos relatos dos(as) profissionais como mediação do fazer profissional na direção dos princípios e valores do projeto profissional hegemônico, ou seja, da finalidade e intencionalidade para a escolha dos meios necessários à ação profissional.

Na prática profissional no Tribunal de Justiça, destacaram-se os seguintes instrumentos e técnicas majoritariamente utilizados pelo(a) assistente social: o estudo, o laudo e o parecer social; os atendimentos aos usuários e familiares; as visitas; a articulação intersetorial; as reuniões diversas; os grupos; os estudos de caso; a promoção de fóruns; e os grupos de estudo. A pesquisa evidenciou que a prática profissional do(a) assistente social é realizada como parte da atuação da equipe interdisciplinar, colocada também como equipe técnica, com destaque para ação conjunta com os(as) profissionais de Psicologia, podendo ainda conter os(as) profissionais de Pedagogia e de Direito.

A dimensão ético-política aparece na pesquisa no resgate dos princípios e valores do projeto profissional hegemônico voltados à emancipação, no alcance dos direitos sociais, na direção dos regulamentos da profissão em sua atribuição e competência profissional, e no caráter de projeto societário contido no Projeto Ético-Político Profissional. Nessa perspectiva, a pesquisa revelou a importância da finalidade da intervenção profissional e do significado social da profissão, elementos trazidos nos relatos dos(as) assistentes sociais do Tribunal de Justiça, ao referirem-se aos princípios contidos no Código de Ética Profissional, com destaque para o compromisso com a qualidade dos serviços prestados, a defesa dos direitos humanos, a universalização dos direitos, o reconhecimento da liberdade, e a opção da vinculação do projeto profissional a um projeto societário num processo de ultrapassagem de uma nova ordem social, sem dominação e exploração de classe, etnia e gênero.

A pesquisa sobre a “Racionalidade, Instrumentalidade e Prática Profissional do Serviço Social na interface com o Direito no Tribunal de Justiça” apontou para a relevância da autonomia (relativa) dentro desse espaço de interface do Serviço Social com o Direito, permeado pela relação de saber/poder, demarcada pela escolha dos meios e instrumentos de

intervenção profissional, identificados majoritariamente na elaboração de estudo social, laudo e parecer.

Esse cotidiano profissional envolve as possibilidades de atuação no acesso à garantia dos direitos sociais, em projetos de intervenção profissional apresentados como estratégias frente ao imediatismo da ação profissional e na fundamentação e conhecimento para a argumentação em matéria de Serviço Social. A pesquisa revelou a importância da ação intersetorial na intervenção profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça, com destaque para a rede socioassistencial territorial e para as instituições do Sistema de Justiça, principalmente as áreas de saúde e de assistência social. Na pesquisa, também foram apresentados projetos de intervenção em parceria com outros setores do Poder Executivo, visando ao atendimento integral do usuário dentro do território e de sua comunidade.

O reconhecimento do usuário como sujeito histórico, para além da apresentação do processo judicial, inserido no contexto social, foi apontado na pesquisa como possibilidade no contexto de um atendimento integral, através da escuta e reflexão sobre a demanda do sujeito e a demanda da profissão, tendo em vista a garantia dos direitos sociais, ultrapassando a ação voltada à vigilância de comportamentos, algo que contorna o espaço do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário.

Sobre os limites expressos na pesquisa, evidenciaram-se o caráter hierárquico do Tribunal de Justiça, os limites de estruturas e equipamentos disponíveis na instituição, as demandas crescentes e a produtividade, o número reduzido de profissionais para atuar em territórios abrangentes, a judicialização pela transferência ao Poder Judiciário no trato da efetivação do acesso às políticas sociais que envolvem os outros Poderes e a conjuntura do capitalismo neoliberal.

A pesquisa sobre os limites da prática profissional trouxe à cena a condição de trabalhador(a) assalariado(a) do(a) assistente social na tarefa de responder tanto às demandas da profissão quanto às demandas da instituição do Tribunal de Justiça, ao mesmo tempo que o(a) profissional recorre à autonomia (relativa) e à fundamentação em sua prática profissional, revelando o jogo de correlação de forças desse espaço sócio-ocupacional.

Apontaram-se como desafios a produtividade institucional e a finalidade profissional, o contexto de aumento das desigualdades sociais e de regressão dos direitos sociais no capitalismo de monopólios, o papel do Estado e do Poder Judiciário e os limites institucionais e da ação profissional.

Destacou-se, entre os desafios trazidos pelos(as) assistentes sociais, o contexto sócio-histórico do período da pandemia que impactou a vida da população mundial, estabelecendo

medidas de cuidado contra a doença, ações de política de saúde pública, isolamento social, aumento do desemprego, número expressivo de mortes e também novas configurações no mundo do trabalho. A esse respeito, introduziu-se na prática profissional o trabalho remoto e em *home office*, sem a devida preparação anterior e com a aquisição de equipamentos e uso de dados de internet custeados pelo(a) profissional, evidenciando a utilização das Tecnologias de Comunicação da Informação (TCI) na atuação com o usuário, com a transposição do tempo de trabalho à vida pessoal. Nesse contexto de incertezas e desafios em vários aspectos sobre a vida, com relação ao trabalho do(a) assistente social do Tribunal de Justiça, foi apontada na pesquisa a necessidade de as entidades da categoria profissional formularem orientações e recomendações quanto aos compromissos éticos e profissionais, como também normas institucionais sobre a conduta do trabalho.

A situação de trabalho advinda desse contexto de pandemia, de teletrabalho e *home office* permaneceu de forma híbrida com o retorno às atividades presenciais, sendo mencionada pelos(as) assistentes sociais a divisão de tarefas entre as atividades no trabalho presencial e no trabalho remoto, a exemplo da elaboração de relatórios e estudos sociais de modo digital a distância e a realização de entrevistas e atendimentos com os usuários no presencial.

A pesquisa revelou o horizonte de projeto societário contido no projeto profissional hegemônico, na perspectiva da condução de princípios e valores voltados à emancipação, expressos no Código de Ética Profissional, que questionam a ordem social visando à sua transformação. Nesse sentido, evidencia-se que a racionalidade na prática profissional do(a) assistente social é direcionada a uma finalidade pretendida e instrumentalizada na escolha dos meios necessários à intervenção profissional, pela práxis, dentro das circunstâncias possíveis. Assim, a prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça, em seu horizonte prático-operativo de intervenção nas expressões da questão social, direciona-se ao horizonte ideopolítico da profissão voltada à emancipação, não cabendo a neutralidade da prática profissional.

É importante esclarecer que, apesar de todo o processo que envolve a pesquisa, em que pesem a sua fundamentação teórica e a pesquisa bibliográfica sobre a prática profissional nos Anais do X ao XVII CBAS, compreende-se o caráter aproximativo do conhecimento e a dinâmica da realidade. Nesse sentido, cabe mencionar o limite de uma dissertação de mestrado em aprofundar todos os ângulos de um fenômeno, reconhecendo a problematização da prática profissional do Serviço Social no Tribunal de Justiça e o debate da fundamentação e formação social profissional como em constante movimento e em construção de respostas frente aos

novos desafios do cenário contemporâneo. Desse modo, almeja-se a sua continuação em novas pesquisas.

Cabe mencionar a pretensão da pesquisa em contribuir com a produção de conhecimentos e as reflexões sobre a prática profissional do(a) assistente social no Tribunal de Justiça sobre o olhar da instrumentalidade do/no Serviço Social, numa perspectiva crítico-dialética, na relação entre a teoria e a prática, pela práxis, frente a um cenário desafiador para a classe trabalhadora.

No cotidiano profissional do Tribunal de Justiça, do Poder Judiciário, apresentam-se as possibilidades, os limites e os desafios para a prática profissional do(a) assistente social, que vão requerer do(a) profissional uma análise crítica e histórica sobre a conjuntura e as determinações postas na realidade social, voltada tanto para sua relação com os usuários quanto para com a instituição, na perspectiva de proporcionar respostas e estratégias de intervenção profissional na direção dos valores e princípios do projeto profissional hegemônico e da emancipação.

REFERÊNCIAS

AGUINSKY, Beatriz Gershenson; ALENCASTRO, Ecleria Huff. Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário.

Katálisis, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 19-26, jan./jun. 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rk/a/MfqL9fWh8p7zYzBwGQFrNwk/?lang=pt&format=html#:~:text=O%20fen%C3%B4meno%20da%20judicializa%C3%A7%C3%A3o%20da,conseguem%20acessar%20este%20canal%20jur%C3%ADico>. Acesso em: 1º out. 2024.

ARCOVERDE, Ana Cristina Brito; CHAVES, Helena Lúcia Augusto. Dimensões da formação e do exercício profissional do Serviço Social no Brasil. *In*: CARVALHO, Maria Irene de (org.). **Serviço Social em educação**. Lisboa: Pactor, 2018. p. 173-183.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPS) *et al.* **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS)**. c2025. Disponível em: <https://www.cbases.com.br/>. Acesso em: 5 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS); CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (CRESS-DF); EXECUTIVA NACIONAL DE ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL (ENESSO). **16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**. Brasília (DF), 30 out a 3 nov. 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/issue/view/1>. Acesso em: 5 jul. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS); CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE PERNAMBUCO (CRESS-PE); EXECUTIVA NACIONAL DE ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL (ENESSO). **15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais: 80 anos do Serviço Social no Brasil – a certeza na frente, a história na mão**. Olinda (PE), 5 a 9 set. 2016. Disponível em: <https://cbas2016.bonino.com.br/>. Acesso em: 5 jul. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROCO, Maria Lucia. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BEHRING, Elaine Rosseti. Estado no capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente. *In*: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes de (org.). **Marxismo, política social e direitos**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2018. p. 39-72.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2016. (Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 2).

BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. Questão social e direitos. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Serviço Social: direitos sociais e competência profissionais**. Brasília, DF: CFESS; ABEPSS, 2009. p. 267-283.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/m7fYNtwTngwKyg3N7DWB8yS/?lang=pt>. Acesso em: 8 maio 2022.

BOSCHETTI, Ivanete. Expropriação de direitos e reprodução da força de trabalho. *In*: BOSCHETTI, Ivanete (org.). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 131-165.

BRASIL teve a maior concentração de renda do mundo em 2022. **Instituto Humanitas Unisinos**, 18 set. 2023. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/632471-brasil-teve-a-maior-concentracao-de-renda-do-mundo-em-2023>. Acesso em: 11 jan. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Atualizada até a Emenda Constitucional nº 132. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 jul. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2024. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=legislacaoConstituicao>. Acesso em: 27 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.081, de 14 de agosto de 1979**. Institui o Código de Menores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d10081.htm. Acesso em: 5 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 5 jul. 2025

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre o exercício da profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm. Acesso em: 5 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010**. Altera o art. 5º da Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, dispondo sobre a duração do trabalho do assistente social. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112317.htm. Acesso em: 5 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior – CNE/CES. **Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001**. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política e Sociologia), Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0492.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior (CNE/CES). **Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Serviço Social. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES152002.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2025.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores — Código dos Menores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 5 jul. 2025.

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **Ser Social**, Brasília, DF, v. 14, n. 30, p. 127-154, jan./jun. 2012. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12824. Acesso em: 31 out. 2020.

CHAVES, Helena Lúcia Augusto; GEHLEN, Vitória Régia Fernandes. Estado, políticas sociais e direitos sociais: descompasso do tempo atual. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 135, p. 290-307, maio/ago. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/xvX5NYGfjGWsdZbq4dkG4pQ/?lang=pt>. Acesso em: 29 nov. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE EM SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Site institucional**. c2025. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/>. Acesso em: 5 jul. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico**: subsídios para reflexão. Brasília, DF: CFESS, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**. Trilíngue. Lei nº 8.662/1993 de Regulamentação da Profissão. 10. ed. revista e atualizada. Brasília, DF: CFESS, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, de 9 de maio de 1986**. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1986.pdf. Acesso em: 5 jul. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Formação, trabalho e participação sociopolítica**: dados complementares ao perfil de assistentes sociais no Brasil. Brasília, DF: CFESS, 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993**. Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/resolucao_273-93.pdf. Acesso em: 5 jul. 2025

DURIGUETTO, Maria Lúcia. Criminalização das classes subalternas no espaço urbano e ações profissionais do Serviço Social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 104-122, jan./abr. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ssoc/n128/0101-6628-ssoc-128-0104.pdf>. Acesso em: 31 out. 2020.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

FALEIROS, Vicente de Paula. O Serviço Social no cotidiano: fios e desafios. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 120, p. 706-722, out./dez. 2014. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/XrdJnS7BXrFDxY4V3mG6yqj/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 out. 2020.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Fundamentos históricos, teórico-metodológicos e éticos do estudo social: base da perícia em Serviço Social. *In*: FRANCO, Abigail Aparecida de Paiva; FÁVERO, Eunice Teresinha; Rita C. S., OLIVEIRA. **Perícia em Serviço Social**: estante fundamental do sociojurídico. Campinas: Papel Social, 2021. p. 27-90.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Serviço Social e o campo sociojurídico: reflexões sobre o rebatimento da questão social no trabalho cotidiano. *In*: FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda (org.). **Serviço Social**: temas, textos e contextos. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. p. 135-146. (Coletânea Nova de Serviço Social).

FÁVERO, Eunice Teresinha. Serviço Social no sociojurídico: requisições conservadoras e resistências na defesa de direitos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 131, p. 51-74, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/3WRyj8WGgkLx7mG5k4K6tPP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2 set. 2022.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário**: construindo saberes, conquistando direitos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 6. ed. Curitiba: Kottter Editorial; São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

FORTI, Valéria. Condições de trabalho e demandas profissionais no campo sociojurídico. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL-CFESS. **II Seminário Nacional**: o serviço social na perspectiva da concretização de direitos. Brasília, DF: CFESS, 2012. p. 78-89.

FORTI, Valéria. **Ética, crime e loucura**: reflexões sobre a dimensão ética no trabalho profissional. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. Na prática a teoria é outra? *In*: FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda (org.). **Serviço Social**: temas, textos e contextos. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. p. 3-22. (Coletânea Nova de Serviço Social).

FUZIWARA, Aurea Satomi. Notas Introdutórias sobre Direitos Humanos. *In*: PAULA, Renato Francisco dos Santos (org.). **Direitos Humanos em tempos de barbárie**: questionar o presente para garantir o futuro. São Paulo: Cortez, 2022. p. 29-43.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2021a.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012b.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. A dimensão investigativa no exercício profissional. *In*: CONSELHO FEDERAL DE EM SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS); CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (CEAD/UnB).

Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009. p. 701-717.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. A dimensão técnico-operativa do exercício profissional. *In:* SANTOS, Cláudia Mônica dos; BACKX, Sheila; GUERRA, Yolanda (org.). **A dimensão técnico-operativa no Serviço Social:** desafios contemporâneos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2017a. p. 49-76.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. **A Instrumentalidade do Serviço Social.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. As dimensões da prática profissional e a possibilidade de reconstrução crítica das demandas contemporâneas. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 2, n. 2, p. 9-21, 2002/2003.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. Consolidar avanços, superar limites e enfrentar desafios: os fundamentos de uma formação profissional crítica. *In:* GUERRA, Yolanda *et al.* (org.). **Serviço Social e seus fundamentos:** conhecimento e crítica. 2. ed. Campinas: Papel Social, 2019. p. 25-46.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. **Descobrir o cerne racional dentro do invólucro místico:** condições e possibilidade da instrumentalidade do Serviço Social. 1994. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. O debate da instrumentalidade do/no Serviço Social e seus fundamentos. *In:* VASCONCELOS, Ana Paula Silveira de *et al.* (org.). **Ética, instrumentalidade e o trabalho de assistentes sociais nas políticas sociais.** Fortaleza: Socialis, 2023. p. 52-73.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. Racionalidades e Serviço Social: o acervo técnico-instrumental em questão. *In:* SANTOS, Cláudia Mônica dos; BACKX, Sheila; GUERRA, Yolanda (org.). **A dimensão técnico-operativa no Serviço Social:** desafios contemporâneos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2017b. p. 181-201.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. Sobre a possibilidade histórica do projeto ético-político profissional: a apreciação crítica que se faz necessária. *In:* FORTI, Valeria.; GUERRA, Yolanda. (org.). **Projeto ético-político do Serviço Social:** contribuições à sua crítica. 2. ed. Campinas: Papel Social, 2022. p. 51-80.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília, DF, n. 3, p. 9-32, jan./jul. 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Legitimidade e crise do serviço social:** um ensaio de interpretação sociológica da profissão. 1982. Dissertação (Mestrado em Sociologia Rural) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 1982. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11145/tde-20220208-015830/>. Acesso em: 5 jul. 2025.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social, “Questão Social” e trabalho em tempo de capital fetiche. *In*: RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria (org.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 66-87.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 14. ed. São Paulo: Cortez; Lima, CELATS, 2001.

LARA, Ricardo. Pesquisa e Serviço Social: da concepção burguesa de ciências sociais à perspectiva ontológica. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 10, n. esp., p. 73-82, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/NwsP3r5mjsrCCwP9G3RYcCh/?lang=pt>. Acesso em: 8 mar. 2023.

LESSA, Sérgio. **Para compreender a ontologia de Lukács**. 4. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2015.

LIMA, Telma Cristiane Sasso; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 10, n. esp., p. 37-45, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/HSF5Ns7dkTNjQVpRyvhc8RR/>. Acesso em: 2 abr. 2024.

LUKÁCS, Gyorgy. **Para uma ontologia do ser social II**. Tradução Nélio Schneider, Ivo Tonet e Ronaldo Vielmi Fortes. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. Tradução: Carlos Eduardo Silveira, Regis de Castro Andrade e Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Abril Cultural, 1982. (Coleção Os Economistas).

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Tradução Reginaldo Sant’Anna. 34. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2016. l. 1, v. 1.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Tradução Reginaldo Sant’Anna. 33. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2018. l. 1, v. 2.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. Tradução Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010.

MONTAÑO, Carlos Eduardo. O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”. *Revista Lutas Sociais*, São Paulo, n. 8, p. 53-64, 2004. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18912>. Acesso em: 21 maio. 2023.

MONTAÑO, Carlos; GUERRA, Yolanda. **Serviço Social Crítico: teoria e prática: uma análise dos fundamentos do Serviço Social para a construção/consolidação de uma perspectiva crítica da profissão.** Campinas: Papel Social, 2024.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. *In*: MOTA, Ana Elizabete *et al* (org.). **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional.** São Paulo: Cortez, 2007. p. 156-178.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social.** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis**, Brasília, DF, , n. 3, p. 41-50, jan./jul. 2001.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64.** 17. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

NETTO, José Paulo. Introdução ao método da teoria social. *In*: CONSELHO FEDERAL DE EM SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Serviço Social: direitos e competências profissionais.** Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009. v. 1, p. 667-700.

NETTO, José Paulo. Para a crítica da vida cotidiana. *In*: NETTO, José Paulo; CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Cotidiano: conhecimento e crítica.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 2000. p. 64-93.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica.** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012. (Biblioteca Básica de Serviço Social).

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. A judicialização da questão social: desafios e tensões na garantia dos direitos. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **II Seminário Nacional: o serviço social na perspectiva da concretização de direitos.** Brasília, DF: CFESS, 2012. p. 22-55.

PEREIRA, Camila Potyara; DUARTE, Janaína Lopes do Nascimento; SANTOS, Liliam dos Reis Souza. Capitalismo dependente, Estado e autoritarismo no Brasil. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-11, jan.-dez. 2021. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/fass/article/view/39228>. Acesso em: 29 nov. 2024.

PERNAMBUCO (Estado). Assembleia Legislativa. **Lei Complementar nº 31, de 2 de janeiro de 2001.** Altera a organização judiciária do Estado de Pernambuco, dispondo sobre transformação, criação e extinção de varas, cargos e funções. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/?lc312001>. Acesso em: 5 jul. 2025.

PERNAMBUCO (Estado). Assembleia Legislativa. **Lei nº 14.284, de 5 de abril de 2011.** Dispõe sobre a criação do Centro de Acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas (VEPA). Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/dadosReferenciais.aspx?id=4573>. Acesso em: 5 jul. 2025.

PERNAMBUCO (Estado). Tribunal de Justiça. **Ato nº 168, de 13 de fevereiro de 2001**. Instala a Vara de Execução de Penas Alternativas (VEPA), criada pela Lei Complementar nº 31, de 2 de janeiro de 2001. Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/vepa>. Acesso em: 5 jul. 2025

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social**. 8. ed. revista e ampliada. São Paulo: Cortez, 2016.

PRATES, Jane Cruz. O método e a teoria marxiana. *In*: OLIVEIRA, Isabel Fernandes de *et al.* (org.). **Marx hoje: pesquisa e transformação social**. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2016. p. 71-100.

QUAIS são os países com maior desigualdade social no mundo? Confira posição do Brasil no *ranking*. **Estadão**, 29 dez. 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/internacional/brasil-paises-ranking-desigualdade-social-indice-gini-nprei/#:~:text=Segundo%20os%20dados%20do%20relat%C3%B3rio,tamb%C3%A9m%20tem%20%C3%ADndice%2048%2C9>. Acesso em: 8 jan. 2024.

RAICHELIS, Raquel. As atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Atribuições privativas do/a assistente social em questão**. Brasília, DF: CFESS, 2020. v. 2, p. 11-42.

RAICHELIS, Raquel. Serviço Social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. *In*: RAICHELIS, Raquel; VICENTE, Damares; ALBUQUERQUE, Valéria (org.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 25-65.

ROSA, João Guimarães. **Grande Sertão: veredas**. 22. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SADEK, Maria Tereza. A organização do Poder Judiciário no Brasil. *In*: SADEK, Maria Tereza (org.). **Uma introdução ao estudo da justiça**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010a. p. 1-16.

SADEK, Maria Tereza. O sistema de justiça. *In*: SADEK, Maria Tereza (org.). **O sistema de justiça**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010b. p. 1-23.

SANTOS, Cláudia Mônica dos. **Na prática a teoria é outra?** Mitos e dilemas na relação entre teoria, prática, instrumentos e técnicas no Serviço Social. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

SANTOS, Josiane Soares. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 6).

SARTORI, Vitor Bartoletti. Lukács diante do Direito e da autonomização da esfera jurídica no capitalismo. **Verinotio**, Rio das Ostras, v. 27, n. 1, pp. 308-337, jan./jun 2021. Disponível em: <https://www.verinotio.org/sistema/index.php/verinotio/article/view/597/549>. Acesso em: 27 out. 2024.

SARTORI, Vitor Bartoletti. **Lukács e a crítica ontológica ao direito**. São Paulo: Cortez, 2010.

SERVIÇO SOCIAL & SOCIEDADE. Temas sócio-jurídicos. São Paulo: Cortez Editora Ltda, ano XXII, n. 67, 2001.

SIERRA, Vânia Morales; REIS, Josélia Ferreira do. **Poder Judiciário e Serviço Social**. São Paulo: Saraiva, 2018. (Coleção Serviço Social).

SILVA, Ivone Maria Ferreira da. **Questão Social e Serviço Social no Brasil**: fundamentos sócio-históricos. 2. ed. Campinas: Papel Social; Cuiabá, MT: EdUFMT, 2014.

SOUZA, Bianca Ribeiro de. **Serviço Social e Sistema de Justiça**: significado social e processamento do trabalho de assistentes sociais. Campinas: Papel Social, 2024. (Estante Fundamental do Sociojurídico).

TEIXEIRA, Joaquina Barata; BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: CFESS; ABEPSS, 2009. p. 185-199.

TONET, Ivo. Lukács: trabalho e ser social. *In*: OLIVEIRA, Isabel Fernandes de *et al.* (org.). **Marx hoje**: pesquisa e transformação social. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2016. p. 43-56.

TONET, Ivo. Qual política social para qual emancipação? **SER Social**, [s. l.], v. 17, n. 37, p. 279-295, 2015. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/13432. Acesso em: 18 dez. 2023.

TRINDADE, José Damião de Lima. **Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels**: emancipação política e emancipação humana. São Paulo: Alfa-Ômega, 2011. (Coleção Atualidade).

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. 2. ed. ampliada. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

WORLD PRISON BRIEF (WPB). Online database providing free access to information on prison systems around the world. c2025. Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/>. Acesso em: 5 jul. 2025.

YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos e as tendências contemporâneas no Serviço Social. *In*: GUERRA, Yolanda *et al.* (org.). **Serviço Social e seus fundamentos**: conhecimento e crítica. 2. ed. Campinas: Papel Social, 2019. p. 47-84.

YASBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Serviço Social**: direitos sociais e competência profissionais. Brasília, DF: CFESS; ABEPSS, 2009. p. 267-283.

APÊNDICE A – APRESENTAÇÃO DOS CBAS

CBAS	Temas	Trabalhos Apresentados	Sessões Temáticas/Eixos	Data de Realização	Cidade/UF
X	Trabalho, direitos e democracia: assistentes sociais contra a desigualdade	783	15 sessões: Infância e Juventude; Seguridade Social-Saúde; Seguridade Social-Previdência e Geral; Seguridade Social-Assistência Social; Questão Urbana, Movimentos Sociais e Meio Ambiente; Ética, Política e Direitos Humanos; Etnia, Gênero e Orientação Sexual; Trabalho e Formação Profissional; Velhice e Pessoa Portadora de Necessidades Especiais; Família e Sociedade; Serviço Social e Sistema Sociojurídico; Serviço Social, Cultura, Social; Trabalho, Direitos e Serviço Social; Questão Agrária, Movimentos Sociais e Meio Ambiente	Outubro de 2001	Rio de Janeiro/RJ
XI	O Serviço Social e esfera Pública no Brasil: o desafio de construir, afirmar e consolidar direitos	983	17 sessões: Estado, Direitos e Democracia; Seguridade Social; Direitos Geracionais: Infância, Juventude e Velhice; Questões de Gênero, Etnia/Raça e Sexualidades; Direitos e Garantias das Pessoas com Deficiência; Família e Sistemas de Proteção Social; Questões Urbanas e o Direito à Cidade; Questão Agrária e o acesso à terra; Desenvolvimento Regional, Meio Ambiente e Direito à Vida; Direitos Humanos e Segurança Pública; Políticas e alternativas de Geração de Trabalho e Renda; Sociedade Civil e a construção da Esfera Pública: Movimentos Sociais, Redes,	17 a 22/10/2004	Fortaleza/CE

			ONGs e Terceiro Setor; Projeto Ético-Político, Trabalho e Formação Profissional; Ética e Serviço Social; Serviço Social, Educação e Expressões Artístico-Culturais; Serviço Social e Sistema Sociojurídico; Serviço Social e Relações de Trabalho		
XII	A Questão Social na América Latina: ofensiva capitalista, resistência de classe e Serviço Social	835	13 sessões: Direitos da Infância, Adolescência, Juventude e Velhice; Direitos da Pessoa com Deficiência; Educação, Comunicação e Cultura; Ética e Direitos Humanos; Família e Relações Sociais; Gênero, Raça, Etnia e Sexualidade; Justiça, Violência e Segurança Pública; Movimentos Sociais e Organização Política dos Trabalhadores; O Projeto Ético-Político, Trabalho e Formação Profissional; Questão Social, Trabalho, Estado e Democracia; Questão Urbana, Agrária e Meio Ambiente: Luta pela terra e condições de vida; Relações de Trabalho e Espaços Sócio-Ocupacionais do Assistente Social; Seguridade Social	28/10 a 02/11/2007	Foz do Iguaçu/PR
XIII	Lutas sociais e exercício profissional no contexto da crise do capital: mediações e a consolidação do projeto ético-político do Serviço Social	1.132	14 sessões: Crise do Capital, Estado e Democracia; Direitos da Infância, Adolescência, Juventude e Velhice; Educação, Comunicação e Cultura; Espaços Sócio-Ocupacionais, Relações e Condições de Trabalho do Assistente Social; Ética e Direitos Humanos; Família e Relações Sociais; Justiça, Violência e Segurança Pública; Movimentos e Lutas Sociais e a Organização Política da Classe Trabalhadora; O Projeto Ético-	31/07 a 05/08/2010	Brasília/DF

			Político Profissional, Trabalho e Formação; Questão Urbana, Agrária e Meio Ambiente: Lutas Sociais e Condições de Vida; Raça, Etnia, Gênero e Orientação Sexual; Seguridade Social: Concepções e Financiamento; Seguridade Social: Controle Social e Sujeitos Políticos; Seguridade Social: Formulação e Implementação.		
XIV	Impactos da crise do capital nas políticas sociais e no trabalho do/a assistente sociais	1.120	12 sessões: Justiça, violência e segurança pública; Trabalho e formação profissional do/a assistente social; Infância, adolescência, juventude e envelhecimento; Ética e direitos humanos; Educação, comunicação e cultura; Seguridade Social: formulação e implementação; Seguridade Social: controle social e sujeitos políticos; Seguridade Social: concepção e financiamento; Movimentos, lutas sociais e organização política da classe trabalhadora; Fundamentos e projeto profissional do Serviço Social; Raça, etnia, gênero e sexualidades; Questão urbana, agrária e ambiental.	14 a 18/10/2013	Águas de Lindoia/SP
XV	80 anos do Serviço Social no Brasil – a certeza na frente, a história na mão	1.427	7 sessões: Trabalho, Questão Social e Serviço Social; Política Social e Serviço Social; Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional; Movimentos Sociais e Serviço Social; Ética, Direitos Humanos e Serviço Social; Questões Agrária, Urbana e Ambiental e Serviço Social; Serviço Social, Relações de	05 a 09/09/2016	Olinda/PE

			Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidades.		
XVI	40 anos da “Virada” do Serviço Social	1.741	7 sessões: Trabalho, Questão Social e Serviço Social; Política Social e Serviço Social; Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional; Movimentos Sociais e Serviço Social; Ética Direitos Humanos e Serviço Social; Questões Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social; Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Sexualidades e Geração.	30/10 a 03/11/2019	Brasília/DF
XVII	Crise do capital e exploração do trabalho em momento pandêmico: repercussões no Brasil e na América Latina	1.293	7 sessões: Trabalho, Questão Social e Serviço Social; Política Social e Serviço Social; Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional; Movimentos Sociais e Serviço Social; Ética Direitos Humanos e Serviço Social; Questões Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social; Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidades.	11 a 13/10/2022	Modalidade <i>on line</i>

Fonte: Quadro elaborado a partir de informações coletadas nos arquivos dos Anais do X ao XVII CBAS disponibilizados pelo CFESS e nos seguintes *sites* de edições do evento: <https://cbas2016.bonino.com.br/>; <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/issue/view/1>; <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/issue/view/1>.

APÊNDICE D – ROTEIRO PARA LEITURA DIRIGIDA DOS TRABALHOS DO CBAS

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO: PROCEDIMENTO AMOSTRAL

1. Catalogação dos trabalhos: **N.**
2. Filtro: () Prática () Judiciário
3. CBAS:
4. Eixo temático:
5. Título:
6. Autor(a): () próprio profissional () pesquisador externo
7. Instituição: TJ/
8. Região: () Nordeste () Norte () Centro-Oeste () Sudeste () Sul
9. Atuação/Matéria: () infância e juventude () cível () família () criminal () idoso () ampla concorrência () outra
10. Natureza do trabalho: () Sistematização de trabalho profissional () Relato de experiência () Resultado de pesquisa () Reflexão teórica

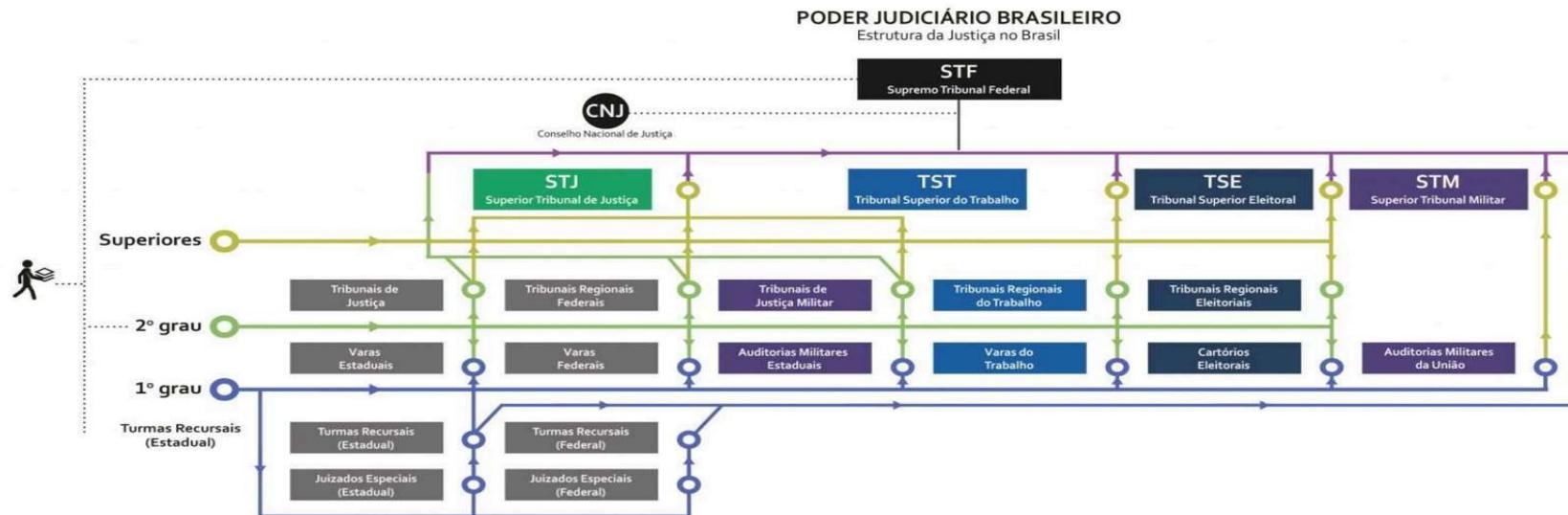
PESQUISA: RACIONALIDADE, INSTRUMENTALIDADE E PRÁTICA PROFISSIONAL

11. Perspectiva teórica (racionalidade):
12. Aspectos da Dimensão teórico-metodológica (Do que, por que e sob que perspectiva?):
13. Aspectos da Dimensão técnico-operativa (O que e como fazer?):
14. Aspectos da Dimensão ético-política (Para que fazer? Que resposta dar e em que direção?):
15. Categorias de análise: Possibilidades
16. Categorias de análise: Limites
17. Categorias de análise: Desafios
18. Comentários:

ANEXO A – FLUXO DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO

09/11/2024, 21:04

fluxogramadotribunais-22-11-04-1536x687.jpg (1536x687)



<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/11/fluxogramadotribunais-22-11-04-1536x687.jpg>

1/1

Fonte: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/panorama-e-estrutura-do-poder-judiciario-brasileiro/>. Acesso em 9 nov. 2024.